



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

**Departamento de Licitação**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.196/2020**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.196/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083398/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária em diversas ruas no Município de Amambai – MS totalizando 900,85m<sup>2</sup>, a ser custeada com recursos do Fundersul, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço Menor Preço Global.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 5039 – FICHA 8002

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear

Centro de custo 001-019 – conta 16.151-9

R\$ - 108.098,32

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2443– FICHA 1056

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Centro de custo 001-005 Conta 180.000-0 - ICMS

R\$ + 108.098,32

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 13 de Abril de 2021.

EDER ESPINDOLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

0. ADMINISTRATIVO Nº 088343/2021

Considerando que o Município de Amambai – MS, está devidamente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONSÓRCIO CONISUL), considerando que o art. 2º, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017/2007 prevê que o contrato de programa é o “*instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa*”, considerando que o art. 2º, caput, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é “*toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos*”, considerando que é interessante, oportuno e eficiente ao Município

de Iguatemi/MS, transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio, e considerando que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONSÓRCIO CONISUL), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com personalidade de direito público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias, nº 1.164, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos os seguintes encargos e serviços: **CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.**

Para os fins do art. 26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa. **PUBLIQUE-SE.**

Amambai – MS, 15 de Abril de 2021.

---

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

RG Nº 742780 SSP/MS

CPF Nº 663.061.161-68

---

RUNES DE OLIVEIRA

RG Nº 757382 SSP/MS

CPF Nº 489.946.501-72

ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.371/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088343/2021**

**CONTRATANTE :**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CONTRATADO:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ: 06.189.978/0001-20.

**OBJETO :** Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente serão prestados quando a Produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos..

**FONTE DE RECURSO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS C/C Nº 180.000-0 – ICMS

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais).

**PRAZO:** 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Departamento de Praças e Jardins

**FORO:** Comarca de Iguatemi/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 15 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Pela contratada:

Francisco Piroli – Presidente do Consórcio Conisul

CPF nº 177.102.861-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088343/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSÓRCIO CONISUL, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.189.978/0001-20, com sede a Av. Lindolfo Martins Farias, nº 1164, centro, no Município de Iguatemi – MS.

OBJETO: Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente serão prestados quando a Produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS C/C Nº 180.000-0 – ICMS

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Departamento de Praças e Jardins

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Amambai - MS, Em 15 de Abril de 2021.

RUNES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.369/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088179/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.098.041/0001-98,

**OBJETO:** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço no sistema de cardan, rolamento e turbina na Pá Carregadeira JCB 422zx Placa JCB422, ano 2015, que devido ao desgaste diário terá que ser consertado, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender os trabalhos realizados pela secretaria de Infraestrutura, e conforme justificativa em anexo ao ofício, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

TOTAL R\$ 1.824,45 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Prestação de Serviço – R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

Aquisição de Peças – R\$ 464,45 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de entrega dos serviços: 10 (dez) dias.

Prazo de Garantia e vigência: 03(três) meses.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39 – Material para Manutenção de Veículos

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 13 de Abril de 2021.

Sr. Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 404.964.301-49

Sr. Miguel Barbosa de Souza – Sócio - Administrador

CPF nº 421.216.711-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2435**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088210/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CONTRATADA

CNPJ: 02098041/0001-98

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Prestação de Serviço de mão de obra e manutenção do molejo para troca de mola, troca de balança, troca da lona do cubo, revisão do cubo truck LE, embuchamento da tampa traseira e tornear as campanas do Caminhão BM/Atron 2324/51 6x2, Placa HSU 9024, Ano 2015, devido ao desgaste diário, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta máquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R\$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Sr. Miguel Barbosa de Souza - Administrador

CPF: 421.216.711-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.338/2021****PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086821/2021.**

Republicar por incorreção

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

GENTE SEGURADORA – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: "Registro de Preço para contratação" imediata e para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veiculares, em veículos pertencentes a frota do Município de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto. de Habitação e Cidade  
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.215.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica  
FORO: Comarca de Amambai/MS  
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Março de 2021.  
Sergio Perius - Secretária Municipal de Gestão  
CPF: 619.723.550-15  
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 011.532.951-05  
Sr. Marcelo Wais – Segurador  
CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.339/2021**

**PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086821/2021.**

**Republicar por incorreção**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Contratada.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: "Registro de Preço para contratação" imediata e para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veiculares, em veículos pertencentes a frota do Município de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral  
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Fixo da Atenção Básica  
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

FORO: Comarca de Amambai/MS  
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Março de 2021.  
Sergio Perius - Secretária Municipal de Gestão  
CPF: 619.723.550-15  
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 011.532.951-05  
Sr. Roberto de Souza Dias – Administrador  
CPF: 115.838.468-83  
Sr.<sup>a</sup> Neide Oliveira Souza  
CPF: 205.408.568-51 – Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2441**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**Republicar por incorreção**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE  
CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE  
DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CONTRATADA  
CNPJ: 05.648.756/0001-65

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Aquisição de Peças para o sistema de transmissão da Motoniveladora RG 170B, placa New 3486 – Ano 2013, devido ao desgaste diário as peças quebrou, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R\$ 1.651,00 (Um mil seiscentos e cinquenta um reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Sra. Juliana Palaver - Procuradora

CPF: 258.244.268-2

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088163/2021

#### Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.648.756/0001-65, estabelecida na Avenida Marcelino Pires, nº 6687, Jardim Brasília, CEP 79.833-001, Dourados - MS, neste ato representada pela Sra. Juliana Palaver, brasileira, solteira, Diretora Comercial, portadora do RG nº 68013094 SSP/PR e do CPF/MF nº 258.244.268-2, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 2080, Jardim Monte Libano, na cidade de Dourados - MS.

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Aquisição de Peças para o sistema de transmissão da Motoniveladora RG 170B, placa New 3486 – Ano 2013, devido ao desgaste diário as peças quebrou, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C: 180.000-0

VALOR TOTAL: R\$ 1.651,00(Um mil seiscentos e cinquenta e um reais)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.

EDER LUIZ ESPINDOLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088179/2021



**Republicar por Incorreção**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.098.041/0001-98, com sede na Avenida Pedro Manvailer, 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Miguel Barbosa de Souza**, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecânico, portador do RG nº 626.324 SSP/MS e do CPF/MF nº 421.216.711-53, residente e domiciliado, na Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

**OBJETO** : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço no sistema de cardan, rolamento e turbina na Pá Carregadeira JCB 422zx Placa JCB422, ano 2015, que devido ao desgaste diário terá que ser consertado, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender os trabalhos realizados pela secretaria de Infraestrutura, e conforme justificativa em anexo ao ofício, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**TOTAL R\$ 1.824,45 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**Prestação de Serviço – R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).**

**Aquisição de Peças – R\$ 464,45 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39 – Material para Manutenção de Veículos

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

**Amambai - MS, Em 13 de Abril de 2021.**

**EDER LUIZ ESPINDOLA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088210/2021

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.098.041/0001-98, estabelecida na Avenida Pedro Manvailer, nº 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo Sr. Miguel Barbosa de Souza, brasileiro, casado, Torneiro Mecânico, portadora do RG nº 626.324 SSP/MS e do CPF/MF nº 421.216.711-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Dourados - MS.

**OBJETO:** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Prestação de Serviço de mão de obra e manutenção do molejo para troca de mola, troca de balança, troca da lona do cubo, revisão do cubo truck LE, embuchamento da tampa traseira e tornear as campanas do Caminhão BM/Atron 2324/51 6x2, Placa HSU 9024, Ano 2015, devido ao desgaste diário, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta maquina é de extrema urgência para atender as estradas rurais e pontes rurais, aldeias (Amambai, Jaguari e Limão verde), assentamentos(Magno de Oliveira, Sebastião Rosa da Paz, Guanabara e Querência), serviços de aterro, recuperação de estradas vicinais para o escoamento das lavouras e na pecuárias dentre outras, devido ao grande excesso de chuvas ocorrido no município, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL R\$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais).**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

**Amambai - MS, Em 09 de Abril de 2021.**

**EDER LUIZ ESPINDOLA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086821/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021

Republicar por incorreção

**Objeto:** Contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veiculares, em veículos pertencentes à frota do Município de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Empresas Vencedoras/Itens/Valores:

GENTE SEGURADORA S/A - itens nº 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 - R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos Reais).

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - itens nº 05, 06, 07, 08, 12, 13 e 19 - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.69 - Seguros em Geral

08.244.0003.2131.0000 - Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 - Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

16.122.0002.2108.0000 - Manutenção do Depto. de Habitação e Cidade

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - Piso Fixo da Atenção Básica

Local e Data: Amambai - MS, Em 02 de Março de 2021.

SERGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

P. Nº. 088235/2021

Tomada de Preços nº. 012/2021.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**INTERESSADO:****- MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Sobrelevando o interesse da Administração Municipal, em atenção do disposto na Súmula nº. 473 do STF - Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o procedimento licitatório em testilha, consubstanciado no que dispõe o art. 49, caput e parágrafos correlatos, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei Geral de Licitações.

Pois o objeto do processo licitatório mencionado acima, já foi licitado no ano de 2020, onde teve uma empresa que se consagrou vencedora do certame, firmando um contrato nº 2.274/2020, com o Município de Amambai - MS, sendo assim o processo será revogado para que não ocorra a duplicidade de processo licitatório com o mesmo objeto.

Em consequência, considere-se iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste ato administrativo na Imprensa Oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "c", da Lei Geral de Licitações.

Registre-se,Comunique-se formalmente tal cognição aos interessados.Publique-se na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no site oficial da Prefeitura de Amambai - MS, DOU Diário Oficial da União e no Jornal de circulação local.Cumpra-se.**Amambai - MS, em 15 de Abril de 2021.****ÉDER LUIZ ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. Edinéia Fernandes de Souza, nomeada pela Portaria nº 029/2021, e nas conformidades do Inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/2002, **ADJUDICA** e torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2021**, Processo Administrativo nº 021/2021, julgado e processado



pelo critério menor preço por item, cujo objeto é a **aquisição de computadores e equipamentos cuja quantidade e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 021/2021, Pregão Presencial nº 003/2021**, aos seguintes licitantes vencedores e os respectivos itens:

**CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810, inscrito sob o CNPJ: 40.260.072/0001-92, vencedor(a) dos seguintes itens:**

**01 (Um)** Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core i3 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5", monitor LED 18,5" Widercreen VGA, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR (**Item 01**), no valor unitário de R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais);

**01 (Um)** Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core i3 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 8 Gb 2400 Mhz, DDR4, Placa de Vídeo 1 Gb DDR3 1x DVI-D; 1x VGA; 1x HDMI, fonte de alimentação de 550W ATX 24P SATA, SSD 480 GB, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR (**Item 03**), no valor unitário de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Total do participante -> R\$ 7.099,00 (Sete mil e noventa e nove reais).**

**COMERCIAL GALIPHE EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 23.475.963/0001-47 vencedor dos seguintes itens:**

04 (Quatro) Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core i3 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5", mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR, (**Item 02**) no valor unitário de R\$ 3.199,00 (Três mil cento e noventa e nove reais) cada, totalizando 12.796,00 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais) os quatros computadores;

01 (Uma) Câmera Wireless IP 360° com suporte de fixação, com entrada de Ethernet: 10/100Mbps RJ-45 e Wireless: IEEE 802.11b/g/n - 2,4Ghz, alimentação 110/220V (**Item 06**) no valor unitário de R\$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais);

**Total do participante -> 12.985,00 (Doze mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

**CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 13.646.927/0001-45, vencedor dos seguintes itens :**

08 (Oito) Nobreak 900 VA, (**Item 04**) no valor unitário de R\$ 990,00, totalizando 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

**Total do participante -> R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).**

**LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrito sob o CNPJ: 34.021.620/0001-29 , vencedor dos seguintes itens:**

01 (Um) Tripé Profissional Alumínio Câmera Celular 1,70m, com suporte para celular. (**Item 05**), no unitário de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais);

**Total do participante -> R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais).**

**TOTAL GERAL 28.291,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

**Edinéia Fernandes de Souza  
Pregoeira Oficial pela Portaria nº 029/2021  
Câmara Municipal de Amambai-MS**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2021. "Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidor efetivo e dá outras providencias da Câmara Municipal de Amambai".**

**PORTARIA Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**"Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidor efetivo e dá outras providencias da Câmara Municipal de Amambai".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico desta casa de Leis quanto ao cumprimento do estágio probatório e adquiriram a condição de efetivos, fazendo jus ao pagamento dos adicionais pertinentes a partir da data em que preencherem os requisitos de progressão para a letra "B".

**RESOLVE :**

**Artigo 1º - CONCEDER** promoção horizontal, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 030/2014, ao servidor efetivo, **JHOILTON MAURO DE FREITAS** matrícula 94, admissão em 23/03/2016, Nível II passa para Classe "B".

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **01 de Abril de 2021.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 16 de Abril de 2021.

**VALTER BRITO DA SILVA  
PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.967.835,57	6.045.737,10	7.816.491,51	6.873.614,30	6.379.450,06	7.248.780,55	7.367.450,72	7.279.938,74	6.992.313,93	7.375.236,17	7.185.790,27	13.312.584,25	89.845.223,17	0,00
Pessoal Ativo	5.175.198,33	5.249.852,08	6.962.011,41	6.021.067,75	5.525.928,21	6.397.005,88	6.511.901,31	6.419.645,12	6.136.116,30	6.520.115,83	6.331.175,47	11.689.211,58	78.939.229,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.570.749,22	4.552.562,05	5.470.863,34	5.158.637,47	4.617.726,64	5.271.670,26	5.403.369,11	5.323.138,84	5.275.056,39	5.197.572,76	5.242.405,98	9.580.664,51	65.664.416,57	0,00
Obrigações Patronais	604.449,11	697.290,03	1.491.148,07	862.430,28	908.201,57	1.125.335,62	1.108.532,20	1.096.506,28	861.059,91	1.322.543,07	1.088.769,49	2.108.547,07	13.274.812,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	792.637,24	795.885,02	854.480,10	852.546,55	853.521,85	851.774,67	855.549,41	860.293,62	856.197,63	855.120,34	854.614,80	1.623.372,67	10.905.993,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	673.994,96	680.702,15	738.754,64	738.048,49	737.358,55	732.355,96	735.966,78	740.346,98	735.512,27	736.333,46	734.380,61	1.392.713,61	9.376.468,46	0,00
Pensões	118.642,28	115.182,87	115.725,46	114.498,06	116.163,30	119.418,71	119.582,63	119.946,64	120.685,36	118.786,88	120.234,19	230.659,06	1.529.525,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	733.958,39	742.774,99	819.506,65	909.380,25	837.291,53	877.039,28	882.619,87	847.187,58	828.549,09	806.119,65	830.455,92	3.857.231,80	12.972.115,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	25.895,76	116.401,46	41.842,68	83.337,61	85.143,46	46.470,03	23.991,38	3.317,25	25.631,90	2.328.861,65	2.780.893,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	733.958,39	742.774,99	793.610,89	792.978,79	795.448,85	793.701,67	797.476,41	800.717,55	804.557,71	802.802,40	804.824,02	1.528.370,15	10.191.221,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.233.877,18	5.302.962,11	6.996.984,86	5.964.234,05	5.542.158,53	6.371.741,27	6.484.830,85	6.432.751,16	6.163.764,84	6.569.116,52	6.355.334,35	9.455.352,45	76.873.108,17	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													165.313.525,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.534.466,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													163.779.059,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													76.873.108,17	46,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													88.440.692,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													84.018.657,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													79.596.622,85	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.158.776,83	7.552.242,12	3.609.772,21	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	8.145.985,43	7.539.450,72	3.609.772,21	-
Empréstimos	4.828.468,75	4.364.607,59	1.087.836,30	-
Internos	3.370.004,93	3.279.612,17	1.087.836,30	-
Externos	1.458.463,82	1.084.995,42	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	709,72	-1.380,12	0,00	-
Externos	709,72	-1.380,12	0,00	-
Financiamentos	709,72	-1.380,12	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.316.806,96	3.176.223,25	2.521.935,91	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	3.316.806,96	3.176.223,25	2.521.935,91	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	12.791,40	12.791,40	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	7.156.591,11	12.830.071,41	19.275.428,26	-
Disponibilidade de Caixa	7.156.591,11	12.830.071,41	19.275.428,26	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.532.565,53	12.913.844,13	21.060.037,29	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.375.974,42	83.772,72	1.784.609,03	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.002.185,72	-5.277.829,29	-15.665.656,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	137.647.780,00	145.946.077,41	165.313.525,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.200.000,00	1.534.466,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.647.780,00	144.746.077,41	163.779.059,37	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,93	5,22	2,20	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,73	-3,65	-9,57	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	165.177.336,00	173.695.292,89	196.534.871,24	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	148.659.602,40	156.325.763,60	176.881.384,12	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	49.273,44	49.273,44	62.064,84	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	24.758.257,17	24.758.257,17	24.758.257,17	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.649.731,71	491.226,03	643.382,64	-
RP NÃO-PROCESSADOS	9.488.908,92	4.303.222,85	12.496.398,85	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.558], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	137.647.780,00	145.946.077,41	165.313.525,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.200.000,00	1.534.466,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	137.647.780,00	144.746.077,41	163.779.059,37	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.282.511,60	31.844.137,03	36.031.393,06	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.254.260,44	28.659.723,33	32.428.253,76	-

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	1.500.000,00
Interna	1.500.000,00	1.500.000,00
Empréstimos	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	165.313.525,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.534.466,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	163.779.059,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.500.000,00	0,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.204.649,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.584.184,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.464.534,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	9.738.083,91	90.523,01	291.457,69	500.993,70	2.087.627,95	0,00	6.767.481,56	4.817.827,63	0,00	1.949.653,93
Recursos Ordinários	9.336.637,67	90.523,01	291.457,69	500.993,70	2.087.627,95	0,00	6.366.035,32	4.817.827,63	0,00	1.548.207,69
Outros Recursos não Vinculados	401.446,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.446,24	0,00	0,00	401.446,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	47.992.114,59	397.412,72	2.309.523,51	584.359,73	-1.443.830,55	0,00	46.144.649,18	6.639.722,11	0,00	39.504.927,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.220.233,17	12.680,21	360.559,27	0,00	0,00	0,00	3.846.993,69	0,00	0,00	3.846.993,69
Transferências do FUNDEB	674.467,35	0,00	447.844,87	0,00	-43.367,42	0,00	269.989,90	36.337,58	0,00	233.652,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.253.850,03	0,00	0,00	0,00	-5.768,39	0,00	1.259.618,42	0,00	0,00	1.259.618,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.134,08	3.382,50	967.867,31	0,00	8,00	0,00	-956.123,73	3.137,20	0,00	-959.260,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.498.302,38	0,00	532.911,24	20.283,83	0,00	0,00	4.945.107,31	723,00	0,00	4.944.384,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	592.325,62	1.863,30	100,00	800,00	0,00	0,00	589.562,32	158.969,97	0,00	430.592,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	31.210.838,55	379.486,71	240,82	0,00	0,00	0,00	30.831.111,02	46.504,32	0,00	30.784.606,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.050.686,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.686,10	0,00	0,00	1.050.686,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.476.277,31	0,00	0,00	563.275,90	-1.394.702,74	0,00	4.307.704,15	6.394.050,04	0,00	-2.086.345,89
TOTAL (III) = (I + II)	57.730.198,50	487.935,73	2.600.981,20	1.085.353,43	643.797,40	0,00	52.912.130,74	11.457.549,74	0,00	41.454.581,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	165.313.525,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.779.059,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.779.059,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.873.108,17	46,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	88.440.692,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	84.018.657,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.596.622,85	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.665.656,05	-9,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.534.871,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.031.393,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	0,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.204.649,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.464.534,16	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos  
PROCESSO SELETIVO**GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 014/2021 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2021, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentarem pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data até o dia 23 de abril de 2021.

Seguindo a necessidade, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentarem:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
ELISSON FERNANDES BARBOSA	10
JULIANA ESPINDOLA AGUERO	11

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**Departamento de Licitações  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021.**

**PROCESSO N.º 034/2021****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020/NIOAQUE MS.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Contratada S.H.Informatica Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, exceto serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e lava car em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, para atender os (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Antônio João – MS.

**Valor:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Dotações:**

03.001.04.122.0301.2006 – 3.3.90.30.00.00  
 03.001.04.122.0301.2006 – 3.3.90.39.00.00  
 09.001.25.752.0901.2060 – 3.3.90.30.00.00  
 09.001.15.452.0901.2061 – 3.3.90.30.00.00  
 09.001.15.452.0901.2061 – 3.3.90.39.00.00  
 09.001.15.452.0901.2062 – 3.3.90.30.00.00  
 09.001.15.452.0901.2062 – 3.3.90.39.00.00  
 09.001.15.451.0901.2064 – 3.3.90.30.00.00  
 09.001.15.451.0901.2064 – 3.3.90.39.00.00  
 09.001.15.451.0901.2070 – 3.3.90.30.00.00  
 09.001.15.451.0901.2070 – 3.3.90.39.00.00  
 06.001.23.122.0601.2023 – 3.3.90.30.00.00  
 06.001.23.122.0601.2023 – 3.3.90.39.00.00  
 08.001.10.301.0801.2046 – 3.3.90.30.00.00  
 08.001.10.301.0801.2046 – 3.3.90.39.00.00  
 08.001.10.301.0803.2078 – 3.3.90.30.00.00  
 08.001.10.301.0803.2078 – 3.3.90.39.00.00  
 08.001.10.305.0803.2079 – 3.3.90.30.00.00  
 08.001.10.305.0803.2079 – 3.3.90.39.00.00

08.001.10.302.0803.2081 – 3.3.90.30.00.00  
08.001.10.302.0803.2081 – 3.3.90.30.00.00  
04.001.12.361.0401.2010 – 3.3.90.30.00.00  
04.001.12.361.0401.2010 – 3.3.90.39.00.00  
04.001.12.361.0401.2011 – 3.3.90.30.00.00  
04.001.12.361.0401.2011 – 3.3.90.39.00.00  
07.002.08.244.0702.2034 – 3.3.90.30.00.00  
07.002.08.244.0702.2034 – 3.3.90.39.00.00  
07.002.08.244.0701.2039 – 3.3.90.39.00.00  
07.001.08.244.0701.2030 – 3.3.90.30.00.00  
07.001.08.244.0701.2030 – 3.3.90.39.00.00

**Vigência:** 22 de setembro de 2021.

**Data de assinatura:** 22 de abril de 2021.

**Assinam:** Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal e Thiago Almeida de Souza, empresa Contratada S.H.Informatica Ltda.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019 /2021/CPL.**

**PROCESSO N.º 044/2021**

**CONVITE Nº 01/2021 .**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Contratada LBM Engenharia Eireli – ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos executivos de Engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para execução de Pavimentação Asfáltica, acessibilidade, sinalização viária e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no Bairro Vila Nova, no Município de Antônio João/MS, de acordo com o Contrato n.º 512.683-00/19, contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Antônio João/MS, destinado à execução de obras/serviços no Município de Antônio João/MS, no âmbito do Pró-Transporte.

**Valor:** R\$ 181.150,23 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos) .

**Dotações:**

09.001.15.451.0901.1051 – 3.3.90.39.00.00 (448-190).

09.001.15.451.0901.1051 – 3.3.90.39.00.00 (446-100).

**Vigência:** 15 de agosto de 2021.

**Data de assinatura:** 15 de abril de 2021 .

**Assinam:** Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal e Lazaro Barbosa Machado , empresa Contratada LBM Engenharia Eireli - ME.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO N.º 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO- MS**

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supra mencionada, tendo como objeto Aquisição veículo de 02 rodas (Motocicleta), para atender a demanda da Vigilância Sanitária e Epidemiologia, através do Processo n.º 27/001605/2021, firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, através da Secretaria Municipal de Saúde . , com data de abertura o dia 14/04/2021 a partir das 14:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Antônio João (MS), 16 de Abril de 2021.

**Celso Junior Penzo**

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 06/2021**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 033/2021.

Objeto: Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados no Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 54,572,00** (Cinquenta e quatro mil, quinhentos setenta e dois reais) e **SUPERMERCADO KAIO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 47.803,90** (Quarenta e sete mil, oitocentos e três reais, noventa centavos).

Antonio João/MS, 08 de Abril de 2021.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

### **Recursos Humanos**

#### **DIVERSOS**

Portaria RH nº. 148/2021.De 01 de Abril de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, VALCIR ROBERTO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio aos Pequenos produtores–DAS-5,no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 147/2021De 01 de Abril de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO, do cargo comissionado de Assessor especial –DAS-4, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 150/2021De 09 de Abril de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, GABRIELA NUNES DA SILVA, do cargo efetivo de Assistente Social, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria nº. 149/2021

De 08 de Abril de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, sem ônus, ao funcionário, FLAVIO CIDADE BARCELOS, Serviços de transporte escolar - Motorista, conforme a Lei Municipal nº. 483, Subseção X, Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficando a mesma responsável pela comprovação de seu recolhimento previdenciário, até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de revogação da licença concedida .

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020****EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 029/2020, para a aquisição de medicamentos da farmácia básica, para fins de realinhamento de preço.

**Do fundamento legal**

O presente termo é celebrado com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 26 de março de 2021.

**Do objeto**

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste de preço do item omeprazol 20 mg, ao qual a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** foi signatária para a vendas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O valor do Omeprazol 20mg passará de R\$ 0,08 para R\$ 0,094, o comprimido.

**Dos reflexos financeiros, do valor registrado pela empresa e do valor total da Ata de Registro de Preços**

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), equivalentes ao reajuste de 185.000 comprimidos a serem solicitados conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O valor total registrado pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, junto a Ata de Registro de Preços n.º 029/2020, passará a ser de R\$ 37.701,00 (trinta e sete mil setecentos e um reais).

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços passará a ser de R\$ 520.872,45 (cinco milhões vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de março de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane De Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017****EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE LICENÇA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**.

Contratada, a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES FIRELLI-ME**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO BRITO DE MORAES**, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 85/2017, para a prestação de serviços de locação de sistemas para gestão pública e fornecimento de suas respectivas licenças, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57 c/c § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de março de 2021.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 08 5/2017, até o dia 31 de agosto de 2021, devendo a contratada efetuar a disponibilização dos softwares e suas devidas licenças.

Constitui também objeto do presente aditivo, a supressão de quantitativos d e parte dos serviços objetos do Contrato Administrativo n.º 08 5 /2017, conforme consta da justificativa da Secretaria Municipal de Administração, que passa a fazer parte do presente aditivo.

Os serviços que serão suprimidos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
6	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO	R\$ 2.000,00
13	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 2.400,00

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor mensal pago a contratada após a supressão passa a ser de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.281.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um reais)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas no orçamento programa de 20 21.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 085/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane De Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

**Rodrigo Brito de Moraes**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria de Saude****TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021****TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO 001/2021**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento n.º 001/2021**, na **03ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 15 de abril de 2021**, a executar os respectivos serviços de saúde:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA	CONSULTA NEUROLOGISTA
INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA	EXAME DE ENCEFALOGRAMA

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2021.

**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude****TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021****TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento n.º 001/2021**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **03ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 15 de abril de 2021**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA	CONSULTA NEUROLOGISTA
INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS DE JUNDIAI LTDA	EXAME DE ENCEFALOGRAMA

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 15 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

## Secretaria de Saúde

**CRENCIADA: INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS DE JUNDIAI LTDA OBJETO: execução dos SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEUROLOGISTA,**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 012/2021.**

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021.

**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CRENCIADA: INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS DE JUNDIAI LTDA**

**OBJETO:** execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEUROLOGISTA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
NEUROLOGISTA	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	CLÍNICA HABILITADA	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a prática de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021, e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de abril de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

**Prefeito**

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

## Secretaria de Saúde

**CRENCIADA: INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS DE JUNDIAI LTDA OBJETO: execução dos SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 013/2021.**

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021.

**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CRENCIADA: INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS DE JUNDIAI LTDA**

**OBJETO:** execução dos **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
NEUROLOGISTA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	CLÍNICA HABILITADA	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupo de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar atuação clínica a prática de saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021, e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de abril de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

### EXTRATO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020

#### **EXTRATO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 001/2020, para fornecimento de combustíveis, para fins de readequação entre quantitativos sem reflexo financeiro.

#### **Do fundamento legal**

O presente termo é celebrado com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de março de 2020.

#### **Do objeto**

O objeto do presente termo de apostilamento é a readequação de quantitativos para fins de alteração de saldos entre dotações, sem reflexo financeiro do contrato, conforme segue:

- Anular a quantidade de 1.000 litros de gasolina comum do empenho FMS n.º 548/2020, no valor de R\$ 5.550,00;
- Realizar novo empenho no valor de R\$ 5.550,00, correspondente a 1.000 litros de gasolina comum, na conta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica - **Ficha Orçamentária n.º 651.**
- Anular a quantidade de 8.000 litros de Diesel S-10 do empenho PMAT n.º 484/2020, no valor de R\$ 34.688,00;
- Realizar novo empenho no valor de R\$ 4.336,00, correspondente a 1.000 litros de diesel S-10, na conta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica - **Ficha Orçamentária n.º 651.**
- Realizar novo empenho no valor de R\$ 8.672,00, correspondente a 2.000 litros de diesel S-10, na conta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - M. A. C. - **Ficha Orçamentária n.º 1103.**
- Realizar novo empenho no valor de R\$ 21.680,00, correspondente a 5.000 litros de diesel S-10, na conta orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Serviços Rurais - **Ficha Orçamentária n.º 1054.**

#### **Dos reflexos financeiros**

As alterações realizadas acima, não irá alterar o valor total estimado do contrato, pois trata-se de apenas remanejamento entre dotações existentes no contrato, sem reflexo financeiros.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de março de 2020.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane De Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

**Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017****EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **MVL TOLEDO-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO**, resolvem celebrar o Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2017, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 26 de março de 2021.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 077/2017 até o dia 30 de junho de 2021, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, com percurso diário de ida e volta estimado de até 1 75 quilômetros por dia, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 40.244,75 (quarenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 61 dias letivos.

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 363.444,06 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 20 21.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Marcos Vinicius de Lima Toledo**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **fornecimento de Materiais Asfálticos tipo CBUQ para aplicação a frio**, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **30/03/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **05/05/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **05/05/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **05/05/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de abril de 2021.



## JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

## Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 9/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**CONSIDERANDO** que, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** solicitou através do **Ofício nº 017/2021 – Alimentação Escolar**, a indicação de um representante da Câmara Municipal para compor a **“Comissão Municipal de Distribuição de Kits de Alimentação Escolar do Município de Aparecida do Taboado-MS”**, com a finalidade de participar da organização, preparação e distribuição dos kits que serão distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar o seu representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar o Poder Legislativo Municipal junto a “Comissão Municipal de Distribuição de Kits de Alimentação Escolar do Município de Aparecida do Taboado-MS”, o Vereador Heberson Galter Custódio.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referidas indicações.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 16 de abril de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 )**.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, por intermédio da Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pelo Decreto nº 129, de 10 de Março de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 040, de 19 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO**: O presente Pregão tem por objeto à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e álcool, para atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 05 de Maio de 2021 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações) e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [licitacaobataguassums@hotmail.com](mailto:licitacaobataguassums@hotmail.com)

Bataguassu/MS, 16 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 )**.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, por intermédio da Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pelo Decreto nº 129, de 10 de Março de 2021, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 040, de 19 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO**: O presente Pregão tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios para atender a Unidade de Acolhimento Nosso Lar Abrigo para Idosos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, fomentando as ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por um período de 03 (três) meses, de acordo com atas nº 006/2020 e 008/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 04 de Maio de 2021 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br), no link (portal transparência/licitações e contratos/licitações) e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [licitacaobataguassums@hotmail.com](mailto:licitacaobataguassums@hotmail.com)

Bataguassu/MS, 16 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

**PORTARIA Nº. 025, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ELEIÇÃO, para a transparência no processo e promover a organização eleitoral dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2021/2022.

1. Elizabete Aparecida de Lima;
2. Eugenio Inácio dos Santos;
3. Iracema de Souza Reis;
4. Maria Aparecida da Costa Mateini;
5. Maria Elena da Silva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu – MS, 16 de abril de 2021.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SULZ****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 001/2021 Batayporã-MS, 19 de abril de 2021.**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação dos candidatos convocados para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **19/04/2021 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Débora Lopes Duarte	01º

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Leticia Rodrigues Sanches**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 19 do mês de abril de 2021.  
Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 133, de 14 de abril de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Exonerar a pedido o servidor RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 221.110.648-07, RG nº 1126063, ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, **a partir do dia 14 de abril de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 25028 de 13/04/2021.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatorze dias do mês de abril de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Luciane Caldeira de Oliveira**

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por LÉIA FERREIRA DE ABREU AGUIAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.62/2021**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica durante exercício de 2021 Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 30 de Abril de 2021 . **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena – MS, 16 de Abril de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preço para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital.

Empresa (s)	Valor Homologado
NIEHUES & NIEHUES LTDA	R\$ 1.397.384,32 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
NIEHUES & NIEHUES LTDA	R\$ 2.417.058,90 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

**Valor Global: R\$ 3.814.443,22 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos ).**

Bodoquena-MS, 16 de Abril de 2021.

Homologação E Adjudicação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal Administração

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Arsênio Martins dos Santos Neto

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valdisa Dias Olanda

Fundo Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS .



**ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de Maio de 2021 . **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com\_) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

**Bodoquena – MS, 16 de Abril de 2021.**

Airton Lourenço Correa Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 079, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

*Altera o texto do art. 3º do Decreto nº 402, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício fiscal de 2.021, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica as datas de vencimento para pagamento a vista e parcelas do IPTU 2021, alterando a redação do Decreto nº 402, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2020, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º ...

I – até 10/06/2021, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 10/06/2021, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 12/07/2021, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 10/08/2021, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

...

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 15 de abril de 2021.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021**

**O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº71/2021, a comparecerem no período de 19 (dezenove) a 20 (vinte) de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua YOSSIO OKANEKO, nº523, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário, conforme segue:**

ENFERMEIRO - HOSPITALAR [SEDE DO MUNICÍPIO]	CLASS
NOME DO CONVOCADO	CLASS
MARIA JANAINA DE ANDRADE E SILVA	0001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

**I** – Fotocópia da cédula de identidade;

**II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

- III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;  
**IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);  
**V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;  
**VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);  
**VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;  
**VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);  
**IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;  
**X** – Declaração do Imposto de Renda;  
**XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
**XII** – Comprovante de endereço;  
**XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;  
**XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).

Bodoquena/MS, 16 de Abril de 2021.

**EDSON SCARABELO**  
Secretário Mun. de Adm e Finanças

**ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO**  
Secretário Mun. de Saúde  
Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº71/2021, a comparecerem no período de 19 (dezenove) a 20 (vinte) de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua YOSSIO OKANEKO, nº523, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário para o hospital de campanha pelo período de 90 dias, conforme segue:

ENFERMEIRO – HOSPITALAR [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
LUCAS HANOFF BECKER	0001
DEIVID SANTOS ANDRADE	0002
CRISTIANE OLIVEIRA GAMA	0003
JANAINA LIMA ANDRADE	0004

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

- I** – Fotocópia da cédula de identidade;  
**II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);  
**III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;  
**IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);  
**V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;  
**VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);  
**VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;  
**VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);  
**IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;  
**X** – Declaração do Imposto de Renda;  
**XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
**XII** – Comprovante de endereço;  
**XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;  
**XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).

Bodoquena/MS, 16 de Abril de 2021.

**EDSON SCARABELO**  
Secretário Mun. de Adm e Finanças

**ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO**  
Secretário Mun. de Saúde

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº71/2021, a comparecerem no período de 19 (dezenove) a 20 (vinte) de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua YOSSIO OKANEKO, nº523, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário para o hospital de campanha pelo período de 90 dias, conforme segue:

ENFERMEIRO – HOSPITALAR [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
WANDÉRLEIA PENAJO LEITE SAMPAIO	0001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

**I** – Fotocópia da cédula de identidade;

**II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

**III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

**IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

**V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

**VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);

**VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

**VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);

**IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;

**X** – Declaração do Imposto de Renda;

**XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

**XII** – Comprovante de endereço;

**XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;

**XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).

Bodoquena/MS, 16 de Abril de 2021.

EDSON SCARABELO

Secretário Mun. de Adm e Finanças

ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO

Secretário Mun. de Saúde

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021 (Publicado por Incorreção)

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante**

**Cleiton Ferreira Dias – Contratado**

**Objeto:** O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Tratorista, para atuar na manutenção das atividades da agricultura e Pecuária, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

**Do fundamento Legal:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 de dezembro de 2008, c. c. inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito e privado pertinentes.

**Valor do Vencimento Mensal:** R\$ 1.200,54 (Mil e duzentos reais e cinquenta e quatro centavos).

**Vigência:** A vigência deste Instrumento público inicia-se em 05/04/2021 findando em 31/03/2022.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

02.00 –Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

20.608.202–Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural

2.153–Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária  
100000 – Recursos Ordinários  
31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado  
FICHA 759  
Bodoquena/MS, 05 de abril de 2021.  
Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante  
Cleiton Ferreira Dias - Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Sr. **Edson Scarabelo**, brasileiro, casado, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro jardim Planto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000. **Contratado: Idelcy Silva Mattos - ME** inscrita no CNPJ: 18.634.258/0001-05, sediada na R. General Osório, nº 2.858, BNH I Plano, Dourados/MS, CEP: 79.824-060, FONE: (67) 99325-2359, neste ato, representada pelo Sr. Otacílio Silva de Mattos Filho residente e domiciliado no endereço supracitado.

**Objeto do contrato:** Contratação de Empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de levantamento topográfico por imagem (aerofotogramétrico), fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento planialtimétrico georreferenciado, análise de dados georreferenciados e topográficos, cadastro técnico multifinalitário e elaboração, treinamento e acompanhamento de sistema de informação geográfica, no município de Bodoquena/MS, conforme especificações, de acordo com o Anexo I (termo de referência).

**Fundamento Legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como a Lei 10.520/2002, além das regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

**Do Valor e da Dotação Orçamentária:** O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.125.301 – GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

2.137 – Operacionalização do Departamento Tributário

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

FICHA: 521

**Vigência:** O prazo desta contratação será de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado, nas hipóteses determinadas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**Data da Assinatura:** 16 de abril de 2021.

**Assinam:** *Edson Scarabelo - Secretário de Administração e Finanças – Contratante*

*Idelcy Silva Mattos – ME - Contratada*

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Aprovação do Plano de Ação do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social

Resolução Nº 001/2021

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um).*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - *Aprovar o Plano de Ação do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme planilha a seguir:*

Bloco de financiamento	Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Previsão Vr. Anual FEAS (R\$)
Proteção Social Básica	CRAS	Benefícios Eventuais	R\$ 25.200,00
Proteção Social Básica	CRAS	PAIF	R\$ 20.800,00
Proteção Social Básica	CRAS	SCFV	R\$ 38.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	PAEFI	R\$ 33.600,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	APAE	Serv. de PSE para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias	R\$ 12.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	LAR DO IDOSO	Ser. de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias	R\$32.400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 15 de Abril de 2021, convalidado todos os atos praticados no período.

**Bodoquena, 16 de Abril de 2021.**

**Germânio Viera dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Aprovação do Plano de Ação do FEAS- COVID -Fundo Estadual de Assistência Social

Resolução Nº 002/2021

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS- COVID -Fundo Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um).*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS -COVID (Fundo Estadual de Assistência Social) referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme planilha a seguir:

Bloco de Financiamento	Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Quantitativo de Serviço Ofertado	Previsão Vr. Anual FEAS-COVID. (R\$)
Proteção Social Básica	CRAS	Benefício Eventual Concedido em forma de Cestas Alimentares relacionadas a Pandemia de COVID -19	300 unidades	63.600,00
Proteção Social Básica	CRAS	Benefício Eventual Concedido em forma de Pecúnia relacionadas a Pandemia de COVID -19	...	6.400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 15 de Abril 2021, convalidado todos os atos praticados no período.

**Bodoquena, 16 de Abril de 2021.**

**Germânio Viera dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Aprovação do Plano de Ação de Remanejamento de Quantitativo de Cestas Básicas

Resolução Nº 004/2021

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Remanejamento de Quantitativo de Cestas Básicas referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um).*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Remanejamento de Quantitativo de Cestas Básicas referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme planilha a seguir:

Inicial:

Item	Quantidade Total	Quantidade pega com fonte de Recursos - FEAS	Quantidade pega com fonte de Recursos - FEAS - COVID	Quantidade pega com fonte de Recursos - Nacional Incremento da PSB
CESTAS BASICAS - concedidas em forma de benefício eventual	600 unidades	200 unidades	200 unidades	200 unidades

Remanejamento

Item	Quantidade Total	Quantidade pega com fonte de Recursos - FEAS	Quantidade pega com fonte de Recursos - FEAS - COVID	Quantidade pega com fonte de Recursos - Nacional Incremento da PSB
CESTAS BASICAS - concedidas em forma de benefício eventual	600 unidades	200 unidades	300 unidades	100 unidades

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 15 de Abril 2021, convalidado todos os atos praticados no período.

**Bodoquena, 16 de Abril de 2021.**

**Germânio Viera dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Aprovar o Plano de Ação – Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ 2021**

Resolução Nº 003/2021

*Dispõe* aprovar o Plano de Ação – Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º -*Dispõe* aprovar o Plano de Ação – Agenda Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ 2021

Art. 2º - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas, horários e locais:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 15 de Abril de 2021, convalidado todos os atos praticados no período.

**Bodoquena, 16 de Abril de 2021.**

**Germanio Viera dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**

**O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:**

**OBJETO:** Contratação de serviços de trator de esteira para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de maio de 2021.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 16 de abril de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, para atender os serviços de copa, cozinha e limpeza do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito/MS - IPSMB.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

**FAVORECIDO :** Maria Aparecida da Silva Ramos MEI.

**CNPJ Nº** 27.102.133/0001-25

**VALOR:** O valor mensal ajustado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 15 de abril de 2021.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Secretaria de Assistência Social****EDITAL N.01/CMDCA/2021 Bonito/MS, 16 de abril de 2021.**

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / FIM PROCESSO DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL – CMDCA, GESTÃO 2021/2023.

A Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil Mandato 2021/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370/2015 e alteração Nº 1.521/2019, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 08/2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2021,

COMUNICA:

Resultado das Inscrições das Entidades Habilitadas para a Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Escolas Municipais, Estaduais e Privadas e Instituições de Ensino Superior no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como também FIM do Processo de Eleição Sociedade Civil Biênio 2021/2023, uma vez que o número de vagas fora ocupado por duas Entidades e uma Escola Privada inscritas e habilitadas, sendo:

Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Instituto Família Legal

Instituto Internacional Visão de Vida

Associação de Pais, Professores e Servidores

Escola Sagrada Família

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

Processo: Nº. 1134/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 16/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários no atendimento de animais (cães e gatos) que necessitem de castração, utilizando as estruturas da unidade móvel (Castramóvel) adquirida pelo município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:00 horas, do dia 04/05/2021, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 16/04/2021.  
**Carlos A. Ávila da Silva** – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Nº. 1032/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 15/2021.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (luvas de látex, máscaras, touca, dispenser de álcool em gel, álcool em gel, álcool líquido, protetor facial, termômetro, bisnaga e óculos segurança) para atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o enfrentamento do COVID-19, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:00 horas, do dia 03/05/2021, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 16/04/2021. **Aline Gomes Barbosa** – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0188/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **CLAUDI ELIANE MARIN OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 3549-1, por 10 (dez) dias, a partir de **16/03/2021 a 25/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0203/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **ROSANA APARECIDA CORREA SANCHES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-EFETIVO**, Matrícula 69493-7, por 30 (trinta) dias, a partir de **19/03/2021 a 17/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0199/2021**

**De, 13 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do Servidor **ELISEU SOARES**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **GERENTE DE NUCLEO-COMISSIONADO**, Matrícula 1694-2, por 07 (sete) dias, a partir de **26/03/2021 a 01/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0200/2021**

**De, 13 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO MORAIS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **SERVENTE DE LIMPEZA-EFETIVO**, Matrícula 9334-1, por 09 (nove) dias, a partir de **18//03/2021 a 26/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0201/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, (AUXILIO DOENÇA-Previdência Social – INSS), da Servidora THAUARA FONSECA MARTINS PADOVAM, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, ADVOGADO-EFETIVO, Matrícula 73506-1, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/03/2021 a 27/05/2021, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0204/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BARBOSA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO-EFETIVO, Matrícula 17027-1, por 08 (oito) dias, a partir de 22/03/2021 a 29/03/2021, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0206/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do **Servidor WANDERLEY PEDRO DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **DIRETOR DE ESCOLA-COMISSIONADO**, Matrícula 59978-2, por 09 (nove) dias, a partir de **14/03/2021 a 22/03/2021**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0209/2021**

**De, 14 de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **CONTADOR - EFETIVO**, Classe "A", Nível VII, Referência "001", matrícula nº 73355-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **14/04/2021**, seu ocupante a **Srª. JULIANA CAETANO SOARES**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0208/2021**

**De 14 de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **JULIANA CAETANO SOARES**, do Cargo **CONTADOR-EFETIVO**, Matrícula 73355-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0205/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Designa o Servidor **LUCAS PEREIRA CUNHA**, ocupante do cargo **SECRETARIO ADJUNTO - DAS-2- COMISSIONADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-COMISSIONADO, DAS-3**, Departamento de Transito, **(SEM ONUS)**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0202/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único - **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, da Servidora **ROSANA APARECIDA CORREA SANCHES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-EFETIVO**, Matrícula 69493-7, por 30 (trinta) dias, a partir de **19/02/2021 a 18/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0190/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV

**e VI da Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Aposentadoria Por Idade do servidor **JOÃO FERREIRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 198.080.145-0, fixada em **19/05/2020**, ocupante do **Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Efetivo, matrícula nº 16829-1, SAX, Referencia 003, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a os 13 ( treze) dia s do mês de abril de 2.0 21 .



**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0191/2021**

De, 13 de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**DECRETA:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO, Classe "B", Nível I, Referencia "003", matrícula nº 16829-1**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **19/05/2020, seu ocupante o Sr. JOÃO FERREIRA.****Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0180/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 2291-1, por 07 (sete) dias, a partir de **22/03/2021 a 28/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0179/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **SOLANGE PEDROSO DA SILVA CIPRIANO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-EFEIVO**, Matrícula 72710-8, por 14 (quatorze) dias, a partir de **05/04/2021 a 18/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0186/2021**

**De, 12 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do Servidor **LUIZ FERNANDO MARTINS LOPES**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-EFETIVO**, Matrícula 73143-1, por 14 (quatorze) dias, a partir de **17/02/2021 a 02/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0185/2021**

**De, 12 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do Servidor **CLAITON VITOR DE OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-EFETIVO**, Matrícula 9032-1, por 07 (sete) dias, a partir de **04/03/2021 a 10/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0184/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal**nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º- A LICENÇA PARA CASAMENTO**, da Servidora **SONIA MARA ZEFERINO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MERENDEIRO-EFETIVO**, Matrícula 370-1, por 08 (oito) dias, a partir de **26/02/2021 a 05/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0183/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal**nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **MARIA APARECIDA GOES PRADO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **LAVADEIRA-EFETIVO**, Matrícula 73248-1, por 09 (nove) dias, a partir de **04/03/2021 a 12/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0182/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,****Secretário Municipal de Administração****de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 72770-7, por 10 (dez) dias, a partir de **23/03/2021 a 01/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0181/2021**

**De, 12 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO o disposto no Art.**

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 2291-1, por 07 (sete) dias, a partir de **29/03/2021 a 03/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0187/2021**

**De, 12 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO o disposto no Art.**

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DAIANE APARECIDA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ASSESSOR TECNICO ESPORTIVO-COMISSIONADO**, Matrícula 68179-8, por 07 (sete) dias, a partir de **17/03/2021 a 23/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0189/2021**

De, 12 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFETIVO**, Matrícula 3506-1, por 06 (seis) dias, a partir de **13/03/2021 a 18/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2021****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2021, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 60.000 km no veículo Ambulância Toyota Hillux, ano/modelo: 2018/2019, placa QAB 6036, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 1204/2021

Erro! Nenhum nome foi dado ao indicador.Favorecido: DOURAMOTORS VEICULOS LTDA

CNPJ: 02199684000209

Valor: R\$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais )

Brasilândia/MS, 16/04/2021

Ordenadora de Despesas

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 19/2021, fundamentada no art. 25 Caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com pagamento de anuidade referente à filiação do Município de Brasilândia - MS junto à UNDIME/MS - União dos Dirigentes Municipais.

Processo: 1166/2021

Favorecido: UNDIME-UNIAO NAC DOS DIRIGENTES MUN DA E

CNPJ: 33793092000163

Valor: R\$ 1.449,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Brasilândia/MS, 15/04/2021

Ordenador de Despesas

Francisco Aparecido Lins

Secretaria Municipal de Educação

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 023/2021 de 09 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Contratação de empresa (s) especializada (s) para Elaboração de Estudo de Sondagem de Solo e Perfuração de Poços de Monitoramento de Água Subterrânea, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 30 de abril de 2021, às 8 horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 16 de abril de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Câmara Municipal de Camapuã-MS.****DECRETO Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2021.****ALTERA PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ.**

O Vereador LELLIS FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

I – em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que Institui, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

II – que compete a Câmara Municipal de Camapuã instituir o Pregoeiro e equipe de apoio, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o PREGOEIRO que atuará em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS, designando para a função o servidor:

MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR;

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, os servidores:

- - DANNY LEMOS DE CARVALHO, Pregoeiro substituto;
- - GEOVANE PINHEIRO DIAS, equipe de apoio;
- - SÍLVIO JOSÉ CONEGUNDES, equipe de apoio;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021.

**VEREADOR LELLIS FERREIRA DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.****DECRETO Nº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2021.****ALTERA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ.**

O Vereador LELLIS FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS, a servidora efetiva:

LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021.

**VEREADOR LELLIS FERREIRA DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76/2021 - CONSOLIDADO**

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 76 / 2021 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 465/2021 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento de R.R.T e outras taxas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	3.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
	3.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotação abaixo discriminadas:

<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.122.0022.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
	<b>Total de Reduções ...: 3.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de Abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 9 de Abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

#### Departamento de Contabilidade

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 077/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

#### Decreto Orçamentário nº 77 / 2021 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 164/2021 SEAFIP, em vista de regularizar a devolução de taxa paga pelo contribuinte indevidamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
263 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	2.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
	2.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas

<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
	<b>Total de Reduções ...: 2.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

## Departamento de Contabilidade

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 078/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 78 / 2021 - Consolidado

## Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do secretário através da CI N.º: 164/2021 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento ao Convênio Estadual com o FMHIS, de número 29485, de Processo Nº 57/500.067/2019 com a AGEHAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.0024.1005 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais		
1 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		21.589,00
		21.589,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>21.589,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais		
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		21.589,00
		21.589,00
	<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>21.589,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

## Departamento de Contabilidade

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 080/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 80 / 2021 - Consolidado

## Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 646/2021 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de pneu e bicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária		
299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		5.983,76
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.983,76
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimededeológica		
305 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		6.083,76
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.083,76
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>12.067,52</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo

discriminadas:

<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária 297 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.983,76
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.983,76
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimeedeológica 303 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.083,76
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.083,76
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>12.067,52</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 081/2021 - CONSOLIDADO**

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 81 / 2021 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, fonte 202, com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 646/2021 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de pneu e bicos, em conformidade com o anexo 14b.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada 403 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.418,80
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.418,80
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>30.418,80</b>

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Abril de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 012/2021**

**Processo Licitatório nº 012/2021**

**Pregão Presencial nº 004/2021**

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 012/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal (Decretos Legislativos, Resoluções, Editais de Licitações, Extratos de Contratos, Pareceres das Comissões, Relatórios Contábeis, Balançetes, etc...), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, pelo período de 12 meses, atuando como órgão de imprensa oficial impressa, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora do Certame: empresa **JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA**, com valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Camapuã - MS, 16 de abril de 2021.

**Lellis Ferreira da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Setor de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA**

- 1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

A/C Sr. André Lucio de Lima  
Rua: Acesso Florenal Ribeiro, 1551D, Quedas do Palmital  
CEP: 89.815-290  
Cidade: Chapecó – Santa Catarina  
CNPJ: 03.652.030/0003-32

**DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

A/C Sr. Adair Luis da Rosa  
Rodovia BR 480, Nº 180  
CEP: 99740-000  
Cidade: Barão de Cotegipe - RS  
CNPJ: 02.520.829/0001-40

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

A/C Sr. Diomar Godoy da Silva  
Rua: Praça Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif  
CEP: 13916-074  
Cidade: Jaguariúna - SP  
CNPJ: 67.729.178/0004-91

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

A/C Sr. Elcio Luiz Bordignon e ou Sra. Francielle Barraca Rezende  
Rua: João Amaral de Almeida, Nº 100 – Cidade Industrial  
CEP: 81170-520  
Cidade: Curitiba/PR  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A/C Sr. José Antônio da Silva Pereira  
Rua: Genuíno Piacentini, Nº 59, Santa Terezinha  
CEP: 85506-220  
Cidade: Santa Terezinha - Pato  
CNPJ: 28.093.678/0001-85

**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

A/C Sr. Cezar Ferreira da Silva  
Rua: Ipê, Nº 72, Fundos - Centro  
CEP: 85935-000  
Cidade: Assis Chateaubriand - Paraná  
CNPJ: 35.042.079/0001-06

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

A/C Sr. Rafael Martins Ihorio  
Rua: José Fraron, 155, sala 01 – Bairro Fraron  
CEP: 85503-320  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 76.386.283/0001-13

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL-MS  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS .**

**HOMOLOGO**, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Global</b>
Vagner Cristaldo Neto LTDA-ME	03.793.277/0001-07	<b>R\$ 73.521,25</b>
Josemar Arguelho Figueredo-ME	12.132.818/0001-47	<b>R\$ 39.377,00</b>
Mercado Rancho 2P Ltda-ME	27.774.673/0001-55	<b>R\$ 45.269,52</b>
Valmir Losekan-ME	07.825.414/0001-07	<b>R\$ 138.753,65</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 296.921,29</b>

Caracol MS, 16 de abril de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS .**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Global</b>
Vagner Cristaldo Neto LTDA-ME	03.793.277/0001-07	<b>R\$ 73.521,25</b>
Josemar Arguelho Figueredo-ME	12.132.818/0001-47	<b>R\$ 39.377,00</b>
Mercado Rancho 2P Ltda-ME	27.774.673/0001-55	<b>R\$ 45.269,52</b>
Valmir Losekan-ME	07.825.414/0001-07	<b>R\$ 138.753,65</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 296.921,29</b>

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 16 de abril de 2021.

**Mariane Benites Godoy**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

13/04/2021

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recetas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	9.736.742,92	9.736.742,92	436.739,36	4,49	436.739,36	4,49	9.300.003,56
2	RECEITAS CORRENTES	9.736.742,92	9.736.742,92	436.739,36	4,49	436.739,36	4,49	9.300.003,56
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	4.258,84	4.258,84	50.749,61	1.191,63	50.749,61	1.191,63	- 46.490,77
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	4.258,84	4.258,84	50.749,61	1.191,63	50.749,61	1.191,63	- 46.490,77
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.730.484,08	9.730.484,08	385.989,75	3,97	385.989,75	3,97	9.344.494,33
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.730.484,08	9.730.484,08	385.989,75	3,97	385.989,75	3,97	9.344.494,33
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.736.742,92	9.736.742,92	436.739,36	4,49	436.739,36	4,49	9.300.003,56	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.736.742,92	9.736.742,92	436.739,36	4,49	436.739,36	4,49	9.300.003,56	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.736.742,92	9.736.742,92	436.739,36	4,49	436.739,36	4,49	9.300.003,56	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00
81	DESPESAS CORRENTES	9.690.688,84	9.690.688,84	241.955,00	241.955,00	9.448.733,84	241.955,00	241.955,00	9.448.733,84	241.955,00
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.430,00	220.430,00	28.258,02	28.258,02	192.171,98	28.258,02	28.258,02	192.171,98	28.258,02
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.470.258,84	9.470.258,84	213.696,98	213.696,98	9.256.561,86	213.696,98	213.696,98	9.256.561,86	213.696,98
85	DESPESAS DE CAPITAL	16.170,48	16.170,48	0,00	0,00	16.170,48	0,00	0,00	16.170,48	0,00
86	INVESTIMENTOS	16.170,48	16.170,48	0,00	0,00	16.170,48	0,00	0,00	16.170,48	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	29.883,60	0,00	0,00	29.883,60	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00	241.955,00	9.494.787,92	241.955,00
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	194.784,36	0,00	0,00	194.784,36	0,00	194.784,36
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	436.739,36	9.494.787,92	241.955,00	436.739,36	9.494.787,92	436.739,36
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

13/04/2021

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	241.955,00	100,00	9.494.787,92	241.955,00	241.955,00	100,00	9.494.787,92
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.106.859,32	9.106.859,32	241.955,00	241.955,00	100,00	8.864.904,32	241.955,00	241.955,00	100,00	8.864.904,32
Administração Geral	2.206.859,32	2.206.859,32	56.866,46	56.866,46	23,50	2.149.992,86	56.866,46	56.866,46	23,50	2.149.992,86
InfraEstrutura Urbana	6.900.000,00	6.900.000,00	185.088,54	185.088,54	76,50	6.714.911,46	185.088,54	185.088,54	76,50	6.714.911,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	0,00	29.883,60	0,00	0,00	0,00	29.883,60
Reserva de Contingência	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	0,00	29.883,60	0,00	0,00	0,00	29.883,60
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.736.742,92	9.736.742,92	241.955,00	241.955,00	100,00	9.494.787,92	241.955,00	241.955,00	100,00	9.494.787,92	

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 007/2021

Dispensa de Licitação 004/2021

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotações Orçamentárias: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa 01.01.2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, a favor das empresas: SUELI RODRIGUES DE LIMA, representada pelo proprietário (a), Sueli Rodrigues de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 11.551.577/0001-08, esta sendo no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), SERGIO BARRIOS NOVIKY ME, representado pelo proprietário Sergio Barrios Noviakky, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.421/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), e L SCKRASCKE EIRELI, representada pelo proprietário Leonardo Skrascke, inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.844/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme cotações anexas ao Processo.

**OBJETO:** Aquisição de toners e cartuchos, sendo 03 (três) cartuchos de toner compatível para Impressora Hp Laser Jet 1018 Serial Nº Cnb1x44202, 01 (um) cartucho de toner laser compatível para Impressora Samsung Scx-4626f Nº Z2tdbaab101188y, 01 (um) cartucho original Impressora Deskjet 1515 Color, 01 (um) cartucho original Impressora Deskjet 1515 Preto, e prestação de serviços de recargas de cartuchos para impressoras, sendo 02 (duas) recargas de toner laser para Impressora Samsung Scx-4623f, 03 (três) recargas cartucho nº 662 color para impressora Hp Deskjet 1515, 03 (três) recargas cartucho nº 662 preto para Impressora Hp Deskjet 1515 visando atender as necessidades da câmara municipal.

**VALOR GLOBAL: 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais).**

**Autorizo** a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 007/2021.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de abril de 2021.

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 19 de Abril de 2021, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 16.04.2021 das 07h00m as 13h00m até 19.04.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
  - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - f.9) Declaração de bens;
  - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
  - f.11) Comprovante de endereço;
  - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
  - f. 13) Fotocópia da CTPS.

- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ÁREA INDÍGENA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MARIELI RAMIRES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º - KURUSSUAMBÁ III 26º

**Coronel Sapucaia – MS, em 16 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 9912530300**

**PROCESSO ADM Nº: 006/2021**

**Processo Correios/SEI nº 53133.001490/2019-31**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**

**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, conforme Processo nº 53133.001490/2019-31 e Processo Administrativo 006/2021.

**VALOR ANUAL EXTIMADO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 12/04/2021 a 12/04/2022 - Prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74.00.00.00.0104

**Projeto Atividade Programa de Trabalho:** Fretes e Transporte de Encomendas.

**ASSINAM ELETRONICAMENTE:** Pela Contratante: Maria Eloir Flores R. Vilante

Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Alessandra Candice da Cruz Ferreira

**LOCAL E DATA:** Coronel Sapucaia/MS 12 de Abril de 2021.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 149/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 149/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): ROSINEY PETITA MAZOTI

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosiney Petita Mazoti

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 141/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 141/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANGELA GAMA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosangela Gama dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 142/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 142/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseany Souza Araujo Ferreira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 143/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 143/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli Aparecida da Silva Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 145/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: AGENTE DE APOIO SOCIAL  
CONTRATO N.º 145/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): ROSELI APARECIDA RAMOS

Objeto: Agente de apoio social temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de assistência social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 09 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de assistência social –Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Roseli Aparecida Ramos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 146/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 146/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
Contratado (a): ROSELI DA CRUZ VICENTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli da Cruz Vicente

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 147/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 147/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosemeire Lima Ribeiro

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 148/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 148/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEN

Objeto: Merendeira temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde publica, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde publica, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1,550. 00(Um Mil e quinhentos e cinquenta reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde publica–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Rosilene Beatriz Alvares Vermolen

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA



**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 150/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 150/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSIVAL DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosival de Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 151/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 151/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROZIELEM SANCHES GONÇALVES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rozielem Sanches Gonçalves

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 139/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 139/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANA NUNEZ DE SOUSA GARBIN

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosana Nunez de Sousa Garbin

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 137/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 137/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONIERI ISRAEL ADOMAITIS ARAUJO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 03 meses e 27 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ronieri Israel Adomaitis Araujo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 135/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 135/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONALDO CAVALCANTE VIEIRA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano- Contratante

Contratado: Ronaldo Cavalcante Vieira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 136/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 136/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONALDO LOPES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ronaldo Lopes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 134/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 134/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Roberto Carlos Pereira da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 133/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA

CONTRATO N.º 133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RITA DE CASCIA DIAS

Objeto: Agente comunitário de saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade

de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1,550. 00(Um Mil e quinhentos e cinquenta reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Rita de Cascia Dias

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 132/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 132/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RENATA FLORES FRANCISCO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Renata Flores Francisco

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 140/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 140/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANGELA COLACHA ALMOA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 06 dias ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosangela Colacha Almoa

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021*

Declaramos dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com a aquisição de 03 (três) cartuchos de toner compatível para impressora HP Laser Jet 1018 Serial nº CNB1X44202, 01 (um) cartucho de toner laser compatível para impressora Samsung SCX-4626F nº Z2TDBAAB101188Y, 01 (um) cartucho original impressora Deskjet 1515 Color, 01 (um) cartucho original impressora Deskjet 1515 Preto, 02 (duas) recargas de toner laser para impressora Samsung SCX-4623F, 03 (três) recargas cartucho nº 662 Color para impressora HP Deskjet 1515, 03 (três) recargas cartucho nº 662 preto para impressora HP Deskjet 1515, conforme solicitação de cotação anexa ao Processo Administrativo.

Com fulcro no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa (**MENOR PREÇO POR ITEM**) apresentada pelas empresas, SUELI RODRIGUES DE LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 11.551.577/0001-08, esta sendo no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), SERGIO BARRIOS NOVIKY ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.421/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), e L SCKRASCKE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.844/0001-00, esta sendo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Isto posto, considerando que o valor a ser despendido não alcança o limite disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, submetemos o ato a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal para homologação, ratificação e a devida publicidade.

**Coronel Sapucaia - MS, 16 de abril de 2021.**

---

**Jhennyfer de Oliveira Bussola**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº 04, de 25 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", para FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, junto ao Município de Coronel Sapucaia-MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **04 de Maio de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou ainda e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com) e também pelo site <http://coronelsapucaia.ms.gov.br/>

Coronel Sapucaia - MS, em 16 de Abril de 2021.

Erica Campos Gobo  
**Pregoeira/Oficial**  
**Decreto nº 04/2021**

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

---

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA**  
PORTARIA SLC Nº 034/2021, 16 de Abril de 2021.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cristiane Vilhalva Vilante, matrícula/Identificação funcional nº 31237/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Fiscal Titular, e a servidora Milda Beatriz C. Recalde Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº 382/01 como Fiscal Substituta da **Ata nº 003/2021**, com vigência de 16/04/2021 à 15/04/2022, vinculado ao **Processo 025/2021 – Pregão Presencial 006/2021**, celebrado com a empresa KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.830.307/0001-03, e a empresa C GRAZIELI SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.746/0001-10, a empresa Celso Neves de Farias EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.151.143/0001-53 e a empresa Vanessa de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.195.896/0001-20 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA MERENDA ESCOLAR**, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipais deste município de Coronel Sapucaia/MS, conforme termo de referencia, estudos técnicos preliminares e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de Abril de 2021.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

---

#### PORTARIA N. º 288/2021

**PORTARIA N. º 288/2021 13 de Abril de 2021**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) VALDEMAR VARGAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **VALDEMAR VARGAS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs**, a partir de 01 de Abril de 2021. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

#### PORTARIA N. º 287/2021

**PORTARIA N. º 287/2021 13 de Abril de 2021**

**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia aos servidores que menciona:

**TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 943/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao período aquisitivo de **02.02.2020 a 01.02.2021 a gozar no período de 01.04.2021 a 20.04.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 286/2021**

**PORTARIA N.º 286/2021 13 de Abril de 2021**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico nº 009/2021 do Processo 0001969/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **KARINA DA COSTA SILVA, Matrícula nº 5242/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 284/2021**

**PORTARIA N.º 284/2021 13 de Abril de 2021**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico nº 010/2021 do Processo 0001985/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 05% para o servidor **DARLEI PENHA LOPES, Matrícula nº 3161/03**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 283/2021****PORTARIA N.º 283/2021 13 de Abril de 2021****CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico nº 008/2021 do Processo 0001833/2021..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 15% para o servidor **ANDERSON SILVEIRA BRITES**, Matrícula nº **4868/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 282/2021****PORTARIA N.º 282/2021 12 de Abril de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **DAIANE PENHA LOPES**, Matrícula nº **3429/03**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível II, Classe A**, para **Nível II, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 281/2021****PORTARIA N.º 281/2021 12 de Abril de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **SUZI TENORIO CAVALCANTE**, Matrícula nº **1585/01**, **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível II, Classe B**, para **Nível II, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 280/2021****PORTARIA N. º 280/2021 12 de Abril de 2021****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR(a) TAYSI FLORENCIANO ASSUNÇÃO VILANTE.**

**RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **TAYSI FLORENCIANO ASSUNÇÃO VILANTE, Matrícula nº 2387/03** , que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-4, CHD 08:00hs**, a partir de 01 de Abril de 2021, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 279/2021****PORTARIA N. º 279/2021 12 de Abril de 2021****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) WESLEI FLORES RODRIGUES.**

**RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar o (a) servidor (a) **WESLEI FLORES RODRIGUES, Matrícula nº 31599/03** , que ocupa o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAS 3 , CHD 08:00hs** , a partir de 08 de Abril de 2021, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 278/2021****PORTARIA N. º 278/2021 12 de Abril de 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) SANDRO SILVA DOS SANTOS. RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção

II de 31 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar o (a) servidor (a) **SANDRO SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 31295/02**, que ocupa o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAS 3, CHD 08:00hs**, a partir de 08 de Abril de 2021, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 277/2021**

**PORTARIA N.º 277/2021 12 de Abril de 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **GESIEL ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 1632/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 276/2021**

**PORTARIA N.º 276/2021 12 de Abril de 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **SILVIO DE MOURA SANABRIA, Matrícula nº 1730/01** cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.05.2018 a 30.04.2019 a gozar no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 275/2021****PORTARIA N.º 275/2021 12 de Abril de 2021****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **DAIANE PATRICIA DOS SANTOS, Matrícula nº 4392/03** cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 22.03.2018 a 21.03.2019 a gozar no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 274/2021****PORTARIA N.º 274/2021 12 de Abril de 2021****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **IGOR APARECIDO ROBALDO, Matrícula nº 2699/01** cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020 a gozar no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 285/2021****PORTARIA N.º 285/2021 13 de Abril de 2021****CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico nº 011/2021 do Processo 0001986/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **DAIANE PENHA LOPES, Matrícula nº 3429/03**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Abril de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2021****PROCESSO:** 58/2021**DISPENSA:** 23/2021**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e BIGATÃO E CALDERAN LTDA.**OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e ventiladores de teto, para atender a nova sala de aula da Escola Mirena Amélia Batista, em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina – MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2021.**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante.

Edilson Bigatão - pela Contratada.

Douradina – MS, 15 de abril de 2021.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021.****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial SRP: 22/2021****OBJETO** : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTO** de ordem judicial que não fazem parte do rol da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **VENCEDOR** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 28.080,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira****Termo de Adjudicação**Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial SRP Nº 22/2021**.**VENCEDOR** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 28.080,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira****Termo de Homologação****Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial SRP: 22/2021****OBJETO** : Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTO** de ordem judicial que não fazem parte do rol da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **VENCEDOR** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 28.080,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021.****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial SRP: 23/2021**Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos fitoterápicos conforme normativa 13/05/14 da ANVISA e in n.2/2014 podendo ser manipulados ou industrializados, farmácia de manipulação sus, manipulação conveniadas ou farmácias vivas, para atender à necessidade da Secretaria do Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **VENCEDORES** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 12.760,00 GUARIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP R\$ 48.000,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira**

**Termo de Adjudicação**

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial SRP Nº 23/2021.**

**VENCEDORES** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 12.760,00 GUARIA COM. E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP R\$ 48.000,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – Pregoeira**

**Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial SRP: 23/2021**

Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos fitoterápicos conforme normativa 13/05/14 da ANVISA e in n.2/2014 podendo ser manipulados ou industrializados, farmácia de manipulação sus, manipulação conveniadas ou farmácias vivas, para atender à necessidade da Secretaria do Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**). **VENCEDORES** : ORTIZ & FELTRIN LTDA ME R\$ 12.760,00 GUARIA COM. E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP R\$ 48.000,00

Douradina - MS 16 de abril de 2021.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte:

PROCESSO Nº: 0029/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa CONSAÚDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA manifestou interesse de interposição de recurso durante a sessão, mas, após concessão do prazo previsto no Edital para apresentação das razões recursais, a empresa decaiu no seu direito ao deixar de se manifestar. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

Vencedor: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 24.781.967/0001-16), no Anexo II - Lote: 1, totalizando R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 13 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte:

PROCESSO Nº: 0032/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, BEBEDOUROS, PROJETOR MULTIMÍDIA E CLIMATIZADOR DE AR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO, EM AÇÕES DE APOIO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 29638 - PROCESSO Nº 29/005.561/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

Vencedor: R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5, totalizando R\$ 23.438,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais);

Eldorado/MS, 15 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0029/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 24.781.967/0001-16), no Anexo II - Lote: 1, totalizando R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 13 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 13 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0032/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, BEBEDOUROS, PROJETOR MULTIMÍDIA E CLIMATIZADOR DE AR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO, EM AÇÕES DE APOIO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 29638 – PROCESSO Nº 29/005.561/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedor: R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5, totalizando R\$ 23.438,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais);

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

### **AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0043/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor: R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R\$ 17.153,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e três reais);

Eldorado/MS, 14 de abril de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 14 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

### **AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0044/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0028/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO SOFTWARE EDUCACIONAL PARA ENSINO À DISTANCIA - EAD, COM SUPORTE TÉCNICO E ACESSOS ILIMITADOS PELA WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedor: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ 11.403.892/0001-98), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

### **AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0045/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0029/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2011.

Vencedor: EVANDRO MARINI - EPP (CNPJ 00.859.871/0001-65), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, totalizando R\$ 31.894,60 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 16 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03/2021/CFMIS – 16 DE ABRIL DE 2021.**

*O Presidente do CFMIS – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*

**Art. 1º** - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social aprovou em reunião Ordinária realizada no dia 16.04.2021, Ata nº03/2021, **Os Projetos da redesocioassistencial ONGs referente a celebração do Termo de Colaboração, recurso Municipal.**

**Parecer do Conselho: Favorável.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 16 de abril de 2021.

**Osmar Soares Fuzario**

Presidente do CFMIS

Matéria enviada por VIVIANE PIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5036/2021**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL

Trata-se de recursos interpostos pela empresa Marcelo Rodrigues de Fretas - ME , nos autos supracitados, pleiteando a anulação da fase de lances do procedimento, cuja sessão pública ocorreu no dia 09/04/2021, objetivando a contratação do objeto acima mencionado

O autor da peça recursal alega que o representante da empresa Maria Divina de Rezende Rodrigues – MEI, Sr. Ilson Rodrigues da Fonseca, não possuía no instrumento procuratório, a autorização para formular lances verbais, procedimento que estaria contrariando o disposto no item 5.2 da alínea B do edital.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, ao final da sessão pública, oportunidade que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 é o momento em que os licitantes devem manifestar motivadamente a intenção de recorrer, nenhum licitante expressou a intenção de recorrer. Vejamos o dispositivo legal, do art. 4º, inciso XVIII:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Em virtude das alegações supra, não foram oportunizadas razões e contrarrazões recursais, visto que, não fora manifestada a intenção de recurso, conforme dispõe a regra legal.

Recebido o requerimento da licitante, encaminhamos à Procuradoria Jurídica para manifestação.

Neste sentido, tomo como minhas razões jurídicas de decidir o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, abaixo transcrito:

**III – Da Conclusão**

Por todo o exposto, opina-se pelo não conhecimento do recurso diante da renúncia expressa do direito de recorrer, e, no mérito opina-se pelo indeferimento dos pedidos, ante a ausência de nulidade da fase de lances da linha colorado no pregão presencial nº 18/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**RAZÕES DE DECIDIR:**

Considerando o estrito cumprimento aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório deixo de conhecer o recurso irregularmente interposto.

Entretanto, saliento que, foi promovida a análise do suscitada no recurso interposto pela empresa Marcelo Rodrigues de Fretas – ME;

Considerando respondidas todas as questões suscitadas;

Considerando que na peça recursal não houve elementos que pudessem modificar o julgamento relativo ao processo em análise.

**DECIDO não conhecer** do recurso interposto pela empresa Marcelo Rodrigues de Fretas – ME , para, no mérito, **negar-lhes provimento** .

Figueirão-MS, 15 de abril de 2021.

Deborah Cristina Lacerda de Souza  
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2021

Pregão Presencial nº 18/2021

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5036/2021, pela modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de material didático para os alunos da zona rural de Figueirão/MS, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO** como vencedora as empresas abaixo descritas, em atendimento ao interesse do município de Figueirão - MS.

**Empresa Vencedora:** ANDRÉ FERNANDO DA SILVA - MEI

**CNPJ:** 13.856.408/0001-01

**Item/Valor por KM:** Linha Gaivota – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 16.543,30 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta três reais e trinta centavos).

**Empresa Vencedora:** ÉLITO RODRIGUES FERNANDES - ME

**CNPJ:** 15.070.356/0001-79



**Item/Valor por KM:** Linha Macedônia – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 13.093,34 (treze mil e noventa três reais e trinta quatro centavos).

**Empresa Vencedora:** ÉLITO RODRIGUES FERNANDES - ME

**CNPJ:** 15.070.356/0001-79

**Item/Valor por KM:** Linha N.S. Aparecida– R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 17.783,57 (dezesete mil, setes centos e oitenta três reais e cinquenta sete centavos).

**Empresa Vencedora:** MARCELO RODRIGUES DE FREITAS -ME

**CNPJ:** 23.835.567/0001-83

**Item/Valor por KM:** Linha Colorado – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

**Valor Total:** R\$ 13.592,80 (treze mil quinhentos e noventa dois reais e oitenta centavos).

**Empresa Vencedora:** NATANAEL MACIEL DA ROCHA 91834988187

**CNPJ:** 24.439.124/0001-36

**Item/Valor por KM:** Linha Talúdia – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 21.108,38 (vinte e um mil, cento e oito reais e trinta oito centavos) .

**Empresa Vencedora:** MARCELO NOGUEIRA DA SILVA DOMINGOS 84564350153

**CNPJ:** 32.345.161/0001-03

**Item/Valor por KM:** Linha Santa Maria – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 10.012,46 (dez mil e doze reais e quarenta seis centavos) .

**Empresa Vencedora:** JERONIMO INACIO DA SILVA JUNIOR

**CNPJ:** 32.393.714/0001-01

**Item/Valor por KM:** Linha Alvorada – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 10.851,98 (dez mil, oitocentos e cinquenta um reais e noventa oito centavos) .

**Empresa Vencedora:** EDUARDO DA CUNHA MEDEIROS 00275037126

**CNPJ:** 32.345.551/0001-83

**Item/Valor por KM:** Linha Rincão – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 25.808,11 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e onze centavos) .

**Empresa Vencedora:** RUBENS MALAQUIAS RODRIGUES 97860565153

**CNPJ:** 40.707.752/0001-01

**Item/Valor por KM:** Linha Cabeceira do Buriti – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 20.763,07 (vinte mil, setes centos e sessenta três reais e sete centavos) .

**Empresa Vencedora:** KELLY MALAQUIAS CARNEIRO -MEI

**CNPJ:** 35.818.670/0001-02

**Item/Valor por KM:** Linha Morrinhos – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos)

**Valor Total:** R\$ 15.927,12 (quinze mil, novecentos e vinte sete reais e doze centavos) .

Valor global Homologado de **R\$ 165.484,13 (cento e sessenta cinco mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e treze centavos)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 16 de abril de 2021.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### DECRETO Nº 502, DE 16 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre a revisão e consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 15.644, DE 31 DE MARÇO DE 2021, que dispõe de medida restritivas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de pessoas infectadas e, conseqüentemente, das taxas de ocupação de leitos hospitalares, fatos estes que acarretam a necessidade de intensificação das medidas de controle da proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19 de 15 de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de 19 de abril de 2021, em todo o território do Município de Figueirão-(MS), medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficando vedada a:

I - circulação de pessoas e de veículos no período das 21 às 5 horas;

II - realização de eventos, e festividades em clubes, salões, centros esportivos, praças, vias públicas e afins;

III - realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, sem a observância:

a) da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

b) do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;

c) da disponibilização de até 04 (quatro) mesas durante o horário permitido para consumação local, respeito o distanciamento mínimo de 2,5 m entre as mesas;

d) do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

IV - Prática de esportes coletivos;

V - Fica proibida a realização de reuniões, excetuadas as reuniões familiares com os moradores da mesma residência.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos no inciso I do caput deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de alimentos e medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos restaurantes localizados em rodovias e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos hipermercados, supermercados e mercados, dentre os quais não se incluem as conveniências, sendo expressamente vedados (nesse período) o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial; e

IV - aos transportes intermunicipais.

Art. 2º. São medidas gerais de cumprimento obrigatório:

I - o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado, inclusive nas vias públicas, tais como ruas, calçadas, parques, praças e outros;

II - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III - nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, é obrigatória a disponibilização de sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a intensificação da higienização das superfícies e outros locais.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas sem o uso máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do local, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º As máscaras a que se referem o inciso I do caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais e devem manter boca e nariz cobertos.

Art. 3º. É permitida a realização de celebrações religiosas, desde que sejam observadas a lotação de no máxima de 40% da capacidade do local, que será estabelecida pela vigilância sanitária, e sejam tomadas todas as cautelas prevista nas etiquetas de prevenção, como as mencionadas no artigo anterior, e observado horário estipulado no toque de recolher.

§1º A participação de visitantes de outras cidades nas celebrações religiosas fica condicionada à apresentação de documento comprobatório de realização de teste laboratorial RT-PCR, para rastreio da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, com resultado negativo ou não reagente, realizados nas quarenta e oito horas anteriores a celebração.

§2º Deverá ser seguida as mesmas determinações do artigo anterior em casos de participante(s) da celebração religiosa testado(a) positivo ou isolado(a).

§3º Fica vedada a aglomeração de pessoas nas áreas externas e internas do local da celebração religiosa após o seu término.

Art. 4º. O servidor público que, após viagem para tratar de interesses pessoais fora do município de Figueirão/MS, testar positivo para COVID-19, poderá não ser remunerado pelos dias em que for obrigado a cumprir o isolamento domiciliar (quarentena) e excetuando-se os casos em que o servidor público estiver a serviço da Administração Pública Municipal ou quando a viagem estiver justificada por emergência médica ou urgência inadiável.

Art. 5º. Ficam interditadas, no território do Município, praças e parques públicos.

Art. 6º. Fica vedado o exercício de atividades comerciais informais (ambulantes) no âmbito municipal, por pessoas vindas de outros municípios.

Art. 7º Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos, nos casos de constatação e/ou confirmação de contágio por COVID-19:

I - As empresas, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de Figueirão, através de seus representantes legais, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar

determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada higienização da empresa ou estabelecimento.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar na imediata interdição e/ou suspensão do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Figueirão.

Art. 8º As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas urbanas e rural, devem dobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool em gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão de seus serviços, respeitando lotação de 50% da capacidade total do veículo.

Parágrafo Único. O transportador deverá observar se o usuário está utilizando máscara quando adentrar ao veículo bem como se dentro dele mantém sua utilização, não permitindo sua entrada ou permanência ao transporte em caso negativo.

Art. 9º. Fica proibido o uso compartilhado de tereré, chimarrão, narguilé e similares.

Art. 10. Fica vedada a aglomeração de pessoas em velórios, limitando-se a 2 (duas) horas o tempo duração.

§ 1º É obrigatória o uso de máscaras durante o velório e enterro, bem como a disponibilização de álcool (70%).

§ 2º. Fica limitado o número de pessoas que poderão permanecer no recinto de realização do velório, sendo permitida a permanência de 6 (seis) familiares que poderão fazer o revezamento.

§ 3º. A visitação de terceiros será permitida desde que respeitado o limite de 2 (duas) pessoas por vez.

§ 4º Fica vedada a realização de velório quando a causa do óbito tenha suspeita ou confirmação de infecção por covid-19.

Art. 11. O funcionário público municipal do grupo de risco pode ser remanejado para um local de menor risco ou trabalhar em home office, seguindo orientação do titular de cada pasta, desde que seja comprovada a necessidade de forma expressa por laudo médico específico.

Art. 12. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Vigilância Sanitária Municipal, em cooperação com as autoridades em Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual.

Art. 13. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência e suspensão do alvará, conforme cada caso.

Art. 14. A autuação e suspensão do alvará do estabelecimento comercial por infração, adotará procedimento simplificado, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Verificada a infração, o agente público competente notificará por escrito o autor da infração, pessoa física ou jurídica através de seu representante legal, estipulando prazo para sua regularização entre 01 (uma) e 72 (setenta e duas) horas, a depender da gravidade da situação.

§ 2º Expirado o prazo, o agente público competente fará nova verificação no local, e, constatando que não houve cumprimento da medida determinada, fará nova notificação.

§ 3º As notificações serão contadas de modo cumulativo, independentemente de ter ocorrido no mesmo dia ou em razão da mesma infração.

§ 4º Na terceira notificação que o estabelecimento comercial receber, será aplicada a pena de suspensão do alvará pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data em que foi notificado.

§ 5º As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 15. Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19, que descumprirem a regras de isolamento e/ou quarentena serão notificados administrativamente e encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

Art. 16. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, bem como, do Estado de Mato Grosso do Sul, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 17. As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 18. Revogam-se os Decretos Municipais nº 453, de 14 de janeiro de 2021, nº 455, de 15 de janeiro de 2021, nº 473, de 17 de fevereiro de 2021 e nº 497 de 31 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 16 de abril de 2021.

JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

## Gestão

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 004/2021 EDITAL 002/2021

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo

de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 080, de 25 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 - Dos Inscritos:

Cargo: Motorista

Ordem	Nome
01	Agnaldo Barbosa Custódio
02	Cícero Junior Amorim Pereira
03	Claudiney Paniago Ferreira
04	Luis Carlos de Oliveira Romero
05	Luiz Eustáqui Ubiali Carvalho
06	Valdinei Rocha Furtado

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Ordem	Nome
01	Ivan Barbosa de Sousa
02	Gilberto Pereira da Silva

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Ordem	Nome
01	Adailton Batista
02	Adilson Ferreira de Oliveira
03	Aguimair Custódio Furtado
04	Alexandre Rodrigues Laureano
05	Carlos Edu Malaquias da Silva
06	Delvan Domingos da Silva
07	Fernando Gomes de Melo
08	José Candido Ferreira
09	José Ilton Amorim da Silva
10	Oclecio Melo Ferreira
11	Vilmar de Abreu Ferreira
12	Weslei da Silva Almeida dos Santos

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 16 de abril de 2021.

**WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA**

Presidente

**PAULO FERNANDO RODRIGUES**

Membro

**RONAIR COSTA AMORIM**

Membro

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

### Gestão

#### MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 004/2021 EDITAL 003/2021

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 071, de 4 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação da classificação do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir,

1 - Classificação:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Títulos	Prova Prática	Total
1º	Claudiney Paniago Ferreira	4	80	84
2º	Cícero Junior Amorim Pereira	1	82	83
3º	Valdinei Rocha Furtado	1	81	82
4º	Luis Carlos de Oliveira Romero	0	81	81
5º	Agnaldo Barbosa Custódio	0	80	80
6º	Luiz Eustáqui Ubiali Carvalho	0	79	79

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Classificação	Nome	Títulos	Prova Prática	Total
1º	Ivan Barbosa de Sousa	4	61	65
2º	Gilberto Pereira da Silva	0	55	55

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Classificação	Nome	Títulos	Prova Prática	Total
1º	José Candido Ferreira	1	43	44
2º	Oclecio Melo Ferreira	0	41	41
3º	Aguimair Custódio Furtado	0	40	40
4º	Alexandre Rodrigues Laureano	0	38	38
5º	Vilmar de Abreu Ferreira	0	35	35
6º	Carlos Edu Malaquias da Silva	0	34	34
7º	Fernando Gomes de Melo	0	26	26
8º	Adilson Ferreira De Oliveira	0	24	24
-	Adailton Batista	1	Ausente	Desclassificado
-	Delvan Domingos da Silva	0	Ausente	Desclassificado
-	José Ilton Amorim da Silva	1	Ausente	Desclassificado
-	Weslei da Silva Almeida dos Santos	0	Ausente	Desclassificado

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada. Figueirão, MS, 16 de abril de 2021.

**WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA**

Presidente

**PAULO FERNANDO RODRIGUES**

Membro

**RONAIR COSTA AMORIM**

Membro

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 214/2021

**PROCESSO N° 609/2020**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 2.380,00 (DOIS

MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 357.05.001.12.361.0005.1053

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.0101

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2020

**DATA DO EMPENHO:** 15/03/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDREIA FURTADO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 12/2021, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 4027/2021, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Toners e Cartuchos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS , sendo, para tanto, ADJUDICADA as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora:** ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

**CNPJ:** 11.928.775/0001-48

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta quatro reais).

**Empresa Vencedora:** ARTHUR PANTALEAO GARCIA - ME

**CNPJ:** 26.765.435/0001-10

**VALOR VENCEDOR:** r\$ 18.872,73 (dezoito mil, oitocentos e setenta dois reais e setenta três centavos)

**Empresa Vencedora:** FÁBIO RENATO LIMA CARLOS - ME

**CNPJ:** 12.033.172/0001-40

**VALOR VENCEDOR:** r\$ 21.674,70 (vinte e um mil, seiscentos e setenta quatro reais e setenta centavos)

**Empresa Vencedora:** MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI - ME

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03

**VALOR VENCEDOR:** r\$ 50.278,68 (cinquenta mil, duzentos e setenta oito reais e sessenta oito centavos)

Figueirão – MS, 16 de abril de 2021.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****Aviso de Edital - Tomada de Preço nº 01/2021. Processo Administrativo n.º 31/2021.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e adequações dos banheiros dos alunos da Escola Municipal Basílio Barbosa, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO:** Menor preço GLOBAL

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 05 de maio de 2021, às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna / MS, 16 de abril de 2021 .

COLIPEU MORENO

Responsável pela Secretaria Mun de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2021.**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **REGINALDO CABRAL ACOSTA** – CONTRATADO

**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00**

**VIGÊNCIA:** 16 de Abril de 2021 a 15 de Abril de 2022.

**DATA DA ASSINATURA : 16/04/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão e Apoio as Atividades Administrativas do Município.

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de Abril de 2021.

**JAIR SCAPINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna****DECRETO Nº 1.904/2021****“NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras do Município de Iguatemi-MS, composta pelos servidores municipais **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, **Agnaldo dos Santos Souza**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e **Delsio Adelfo Sovernigo**, Secretário Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, receber as obras executadas pela Prefeitura Municipal de Iguatemi e seus órgãos.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna****DECRETO Nº 1.905/2021****“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, os representantes abaixo identificados, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.106/2018:

**1. MEMBROS TITULARES****1.1. Do Poder Público Municipal**

- Marcia Campos de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ladi Zunilda Lopes Cuba – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Thaira Ronimara dos Santos Abreu – Secretaria Municipal de Saúde.
- Vilma Faria de Lima Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação.

**1.2. Da Sociedade Civil**

- Evelin Susan Costa e Silva de Moraes – Trabalhadores da Área do Serviço Social;
- Paulo Marcos Rosa dos Santos – Projeto Bom de Bola Bom na Escola.
- Cecília Acosta Pereira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Antônio Sergio Krenczynski – Usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Conviver – Lírios do Vale.

**2. MEMBROS SUPLENTE****2.1 – Do Poder Público Municipal**

- Mara Regina Antunes Pinto – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Angélica Domenes Fernanades – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Valdirene Ribeiro da Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;
- Odete Ferreira Fernandes Barros – Secretaria Municipal de Educação.

**2.2. Da Sociedade Civil**

- Adriana Cristina Avelino Fernandes – Trabalhadores da Área do Serviço Social.
- Antônio Vieira de Almeida – Projeto Bom de Bola Bom na Escola.
- Erica Garcia de Freitas – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
- Geni Tereza Petkwicz – Usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Conviver – Lírios do Vale.

**Parágrafo Único.** A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com validade de 01 (um) ano, será composta da seguinte forma:

- **Presidente:** Ladi Zunilda Lopes Cuba
- **Vice-Presidente :** Antônio Sergio Krenczynski.

**Art. 2º** - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021**

Contrato nº 099/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **MAYLA DE MATOS OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Servidora Temporária para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Agente Comunitária de Saúde em razão do afastamento médico da servidora Claudete Ribeiro Campos na Unidade de Saúde ESF Vila Rosa junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do Pacs - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 527.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 05 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V alínea b e VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo (Edital nº 001/2021 e subsequentes) depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e MAYLA DE MATOS OLIVEIRA contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna  
PORTARIA Nº 090/2021**

“REVOGA PARCIALMENTE A JORNADA DE TRABALHO ATRIBUÍDA À PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,  
**R E S O L V E:**

**I** - Revogar, a contar de 18 de fevereiro de 2021, 04 (quatro) horas-aulas da jornada de trabalho atribuída à Professora **Sonia dos Santos Ferreira**, convocada através da Portaria nº 035/2021, considerando o lapso verificado na quantificação da referida jornada.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna  
PORTARIA Nº 091/2021**

“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**I** – Designar o servidor **Iony Juraski**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, CPF nº 006.026.431-47, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 082/2021, celebrado com a empresa Konica Minolta Heal Thcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., tendo por objeto a aquisição de aparelho de raios-x digital para o Pronto Atendimento Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações.

**II** - São atribuições precípuas do Fiscal do Contrato designado no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia do bem adquirido;
- b) Verificar se a entrega do bem, assim como seu preço e quantitativo estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar o bem entregue;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**

**PORTARIA Nº 092/2021**

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

**R E S O L V E :**

**I** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações:

NOME/CARGO DO FISCAL	Nº DO ATO/OBJETO	CONTRATADO(A)
<b>Jaqueline Lopes Barbosa</b> Auxiliar de Administração CPF nº 004.069.911-03	Contratos nº 087/2021 e 088/2021 (serviços de licenciamento de software de gestão de saúde, cessão de uso, implantação, treinamento e manutenção)	GÊNESIS Comércio e Tecnologia – EIRELI – ME
<b>Josimar Marafigo Lima</b> Chefe de Departamento I CPF 032.751.714-77	Contrato nº 089/2021 (implantação e locação de software web, treinamento, suporte e manutenção nas áreas de contabilidade, pessoal, patrimônio, arrecadação, tesouraria, portal da transparência, e NFe)	Controle Assessoria e Consultoria em Informática Ltda. – ME

**II** - São atribuições precípuas dos Fiscais designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos e serviços entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos e serviços, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens e serviços;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**

**PORTARIA Nº 093/2021**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**I** - Designar, a contar de 1º de abril de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, para exercer funções gratificadas, atribuindo-lhes os percentuais de gratificação indicados, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Cargo	Função/ Símbolo	Gratificação
Marcia Campos de Souza Charão	Assistente Social	Coordenador de Equipe - FG 3	30%
Paula Coelho Bett	Assistente Social	Coordenador de Equipe - FG 3	30%

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**

**PORTARIA Nº 094/2021**

“CONCEDE REMUNERAÇÃO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE QUE ESPECIFICA”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - **Conceder remuneração de 02 (dois) salários mínimos e meio mensais, à membro suplente do Conselho Tutelar Apolônia Quintana Canteiro, em substituição aos conselheiros em gozo de férias, no período de 13 de abril de 2021 a 09 de junho de 2021, conforme o cronograma que faz parte integrante e indissociável desta Portaria.**

II - **A remuneração de que trata o inciso anterior possui amparo no § 1º, do art. 61 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.829/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

III - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de discos de corte diamantados 350mm, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2021.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 089/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 036/2021

**FAVORECIDO(S):** AUTO PEÇAS REAL LTDA- ME

**VALOR:** 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Iguatemi/ MS, 15 de abril de 2021.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****EDITAL 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2021-PMJ****(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, representado pelo Senhor Prefeito Municipal PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº. 52/2019 e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 15.396 de 19/03/2020, que declara no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais- COVID-19,

Considerando a necessidade de medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência do governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Japorã,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.330/2020 e alterações posteriores, os quais dispõem sobre medidas temporárias e complementares para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.333/2020 onde fica declarada emergência em saúde pública no município de Japorã – MS, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda:

I. a necessidade emergencial de instituir banco de profissionais habilitados para suprir as demandas exigidas na prestação regular dos serviços públicos, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 52/2019;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;

III. o cumprimento dos compromissos assumidos com a comunidade assegurando as substituições emergenciais;

IV. as suspensões dos concursos públicos, impossibilitando o chamamento e contratação dos candidatos aprovados, em razão das determinações estabelecidas no art. 8º, da Lei Complementar 173/2020;

V. a necessidade de afastamento laboral e/ou isolamento domiciliar dos servidores que foram positivados para COVID-19 ou que estiveram em contato com caso positivo, conforme legislação vigente;

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura de inscrição para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de realização de Prova com vistas à contratação temporária e emergencial de profissionais para cargo de nível fundamental e médio para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos da Lei Municipal nº 52/2019, a serem selecionados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1 – DOS CARGOS**

1.1 O cargo, a carga horária semanal, a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

**Tabela 1.2**

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	Local	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração Inicial Bruta R\$	Requisitos básicos
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JAPORÃ/JACAREI	40	26 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALDEIA	40	13 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guaraní escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
MERENDEIRA	JAPORÃ/JACAREI	40	03 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
MERENDEIRA	ALDEIA	40	03 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guaraní escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
MOTORISTA I	JAPORÃ	40	06 + CR	1.500,00	Alfabetizado com Carteira de habilitação categoria "D" com curso específico na área de transporte, homologado pelo órgão oficial de trânsito.
MOTORISTA I	ALDEIA	40	02 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com carteira de habilitação categoria "B" e com fluente conhecimento da língua Guaraní escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
TRATORISTA	JAPORÃ/JACAREI	40	02+CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira "C" e com fluência conhecimento da língua guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer a Aldeia.
TRATORISTA	ALDEIA	40	01+CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira "C"

OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATORISTA	JAPORÃ/JACAREI	40	02 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C"
OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATORISTA	ALDEIA	40	01 + CR	1.500,00	Alfabetizado, com Carteira de habilitação categoria "C" e com fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.
VIGIA	JAPORÃ/JACAREI	40	12 + CR	1.111,50	Alfabetizado.
VIGIA	ALDEIA	40	12 + CR	1.111,50	Alfabetizado, ter fluente conhecimento da língua Guarani escrita e falada, residir na comunidade e pertencer à mesma etnia.

NÍVEL MÉDIO					
Cargo	Local	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração Inicial Bruta R\$	Requisitos básicos
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JAPORÃ	40	01 + CR	1.550,00	Ensino médio completo.
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALDEIA	40	02+CR	1.550,00	Ensino médio completo.
CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	JAPORÃ/JACAREI	40	09 + CR	1.250,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área.
CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	ALDEIA	40	18 + CR	1.250,00	Ensino médio completo, e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem os Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso e possuir Curso de Qualificação Profissional na área e domínio da comunicação falada e escrita na língua guarani.
RECEPCIONISTA	JAPORÃ/JACAREI	40	02 + CR	1.250,00	Ensino médio completo

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidato para provimento de vagas e cadastro de reserva, em até 100% das vagas ofertadas, para os cargos constante deste edital. A contratação será imediata, por prazo determinado de um ano, ou até o término da suspensão e retomada de concurso público (o que ocorrer primeiro).
- 2.2 Para esta contratação é necessária atender todas as exigências de escolaridade e formação.
- 2.3 O processo seletivo consistirá em **Avaliação mediante prova** de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.4 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pelo Decreto Municipal nº 1.432/2021.
- 2.5 As reuniões e deliberações serão registradas em ata.
- 2.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>.
- 2.7 Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>, conforme Lei Orgânica Municipal.
- 2.8 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.
- 2.9 Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.
- 2.10 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, no seguinte prazo, horário local:

**Período da inscrição: 15,16 e 19 de abril de 2021**

**Horário: 07:30 às 11:00 h**

**Local: Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Dep. Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS**

3.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

3.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.



**4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

**Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

**Observação:** A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo.

**4.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

4.2.1 A prova escrita será composta de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	4,0	40,00
Matemática	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	5	4,0	20,00
Valor Máximo da Prova			100,00

4.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo.

**4.2.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

4.2.3.1. A prova objetiva será aplicada no distrito de Jacaréí, na Escola José de Alencar, Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3.2. A Comissão de Processo Seletivo poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

4.2.3.3. A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital

4.2.3.4. O horário de início da prova será o mesmo.

4.2.3.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. 4.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

4.2.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.5 O horário e o local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

4.2.6 O candidato deverá comparecer no local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.**

4.2.6.1 Após o fechamento dos portões os candidatos não poderão adentrar ao local de realização das provas objetivas, em hipótese alguma.

4.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

4.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

4.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis e qualquer tipo de documento digital. 4.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

4.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

4.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

4.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

4.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

4.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

4.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 8 deste Edital;

4.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 9 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Comissão de Processo Seletivo a aplicação da penalidade devida.

4.2.13 A Comissão de Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 9 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão de Processo Seletivo e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desativem os alarmes e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido.

4.2.14 A Comissão de Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.

4.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

4.2.17 A Comissão de Processo Seletivo poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

4.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

4.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 4.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

4.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

4.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

4.2.24 O candidato poderá entregar sua prova e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, somente depois de decorridos, no mínimo, 02 (duas) horas do seu início devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

4.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas provas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as provas da sala.

4.2.26 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.2.26.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

#### 4.2.27. **DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

4.2.27.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma,

4.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 6 deste Edital.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

5.1 Remuneração: a constante no item 1.2 deste edital.

5.2 Jornada de Trabalho: constante no item 1.2 deste edital.

5.3 Regime de Contratação: Estatutário.

5.4 A contratação será por prazo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

5.5 A conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

5.6 A retomada de concurso público para as vagas no decorrer do contrato faz cessar a necessidade temporária, caso em que, os contratos serão rescindidos num prazo de trinta dias contados da data da homologação.

### **6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :**

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

6.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

6.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

6.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6.6 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (Identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, quitação eleitoral, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;

6.7 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em

especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial;

6.8 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Japorã - MS.

6.9 Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecidas informações via telefone.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, das 8:00 às 11:00 horas.

7.2 Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.4 Homologado o resultado final, será publicado no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados e no Diário Oficial do Município.

## 8 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2 Para os cargos com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

**8.3 – O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.4 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

8.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de uma Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

## 9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

9.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

9.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

9.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

9.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

9.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; 9.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

9.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

9.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

9.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado.

9.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;

10.2 A convocação para a formalização de contratação será através da publicação no mural da Prefeitura de Japorã - MS e no Diário Oficial do Município. A convocação dos candidatos classificados será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;

10.3 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Japorã – MS, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

10.4 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação até no máximo 24 meses, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

10.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 (duas) fotos 3x4 colorida e recente;

10.5.2 Fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);

10.5.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.5.4 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

10.5.5 Fotocópia do comprovante de escolaridade;

10.5.6 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, e CPF dos dependentes, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

10.5.7 Fotocópia do termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

10.5.8 Demais documentos complementares definidos pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.

11.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.

11.3 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

11.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.

11.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

JAPORÃ – MS, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Prevenir, controlar e alertar sobre epidemias e agravos de maneira oportuna; Permanente vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória; Organizar o Município em distritos geo-sanitários para se ter uma visão ampla de toda a comunidade; Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e indústrias que lidam com produtos de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros; Participar nas ações de controle de zoonoses; Fiscalizar atos de depredação contra a fauna e a flora do Município; Planejar e programar ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos nas ações de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica em nível de complexidade compatível com o perfil profissional e executar ações de controle químico de vetores.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(De acordo com a nova Lei nº13.595, de 05 de janeiro de 2018 que altera a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006) São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrar as pessoas de sua micro área e manter o cadastro dos usuários atualizados bem como realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS.

VII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

VIII - Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob orientação referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades, e tarefas correlatas a função de auxiliar de serviços públicos nas diferentes áreas como: zelador, copeiro, faxineiro, merendeira, auxiliar em serviços administrativos, lavagem e lubrificação de veículos e outros que se fizerem necessários.

### **CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno; Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas; Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários



para o banho, à troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência; Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem-estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido; Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente; Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretendam e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.; administrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.

#### **MERENDEIRA**

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

#### **MOTORISTA I - CAT-B ALDEIA**

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes à utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura.

#### **MOTORISTA I - CAT-D**

Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículo de transporte de pessoas. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes à utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Operar máquinas leves e pesadas de construção civil e serviços de engenharia, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras públicas ou de serviços públicos; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas; Operar máquinas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas providas de lâminas, rolos compressores e outros; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **RECEPCIONISTA**

Atendimento de pessoas na recepção da Prefeitura; Atendimento em festividades para as quais for designado; Atendimento de ligações telefônicas externas e internas; Realização de ligações telefônicas externas; Registro das pessoas que são atendidas na recepção ou por telefone; Encaminhamento das pessoas, assim que autorizadas, ao local que pretendem visitar; receber, classificar e encaminhar a correspondência dirigida à Prefeitura, Prefeito e Servidores, controlando a movimentação e registrando em livro próprio; Atender telefonemas, receber correspondências, verificar e-mails; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria Administrativa.

#### **VIGIA**

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências dos prédios públicos próprios ou locados; controlar a entrada e saída dos veículos públicos ou de particulares procedendo ao registro; vigiar dependências do próprio municipal; registrar as ocorrências em livro próprio; vistoriar portas e janelas a sua segurança, registrando os problemas no livro de ocorrências; marcar hora de serviço no relógio de vigia; ordenar o estacionamento de veículos no pátio de estacionamento ou em locais permitidos junto ao próprio municipal; exercer outros mandados de vigilância.

### **ANEXO II**

#### **DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

##### **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

##### **MATEMÁTICA**



Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental: Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

**Para os cargos que exijam o ensino médio:**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental: Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

**Para os cargos que exijam o ensino médio:**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AGENTE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

**CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infância Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

**MERENDEIRA**

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.

**MOTORISTA I - CAT-B ALDEIA**

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

**MOTORISTA I- CAT-D**

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas

gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

### OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

### VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

### ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2021
Período de Inscrição	15,16 e 19/04/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	20/04/2021
<b>Data Provável da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>25/04/2021 das 08:00 às 12:00 horas</b>
Homologação do resultado final	29/04/2021

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04/2021

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 00 4 /2021

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Japorã/MS., através da Comissão de Licitação, torna Público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº. 00 4 /2021

DISPENSA: 00 4 /2021

OBJETO : Contratação de Empresa para realizar reparos e pintura nas edificações do prédio da Câmara Municipal de Japorã, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Vencedor : **ANTONIO CLEMENTE CORREIA – MEI**, com o valor de R\$ 4.020,00 ( quatro mil e vinte reais ).

Japorã/MS., 08 de Abril de 2021.

**SANDRA MARIA GABRIEL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº. 00 4 /2021 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitação.

Japorã/MS., 08 de Abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DISPENSA Nº. 004/2021

PROCESSO Nº. 004/2021

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA realizaR reparos e pintura Nas edificações do prédio da câmara municipal DE JAPORÃ/MS.

VENCEDOR- ANTONIO CLEMENTE CORREIA - ME

VALOR. R\$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CONTRATO Nº. 004/2021

DISPENSA Nº. 004/2021

PARTES- CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E ANTONIO CLEMENTE CORREIA – ME

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS E PINTURA NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.

VALOR R\$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2021 A 08/05/2021 (30 DIAS)

FORO- COMARCA DE MUNDO NOVO

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

### Licitacao

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 020/2021

Comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul de 06 de abril de 2021, edição nº 2820, pág. 393.

O Município de Japorã/MS, por meio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, com base em Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, **RETIFICA**:

I – Exclusão dos subitens **10.2.2** e **10.2.3**, do Edital;

II – Alteração do item **5.3. Rede de Postos Credenciados**, do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

III – Alteração do item **9.2**, do Anexo I – Termo de Referência do Edital. ONDE SE LÊ: Os pagamentos serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal. LEIA-SE: Os pagamentos serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO REFERIDO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Comunicamos ainda a alteração da data de abertura para o dia 05/05/2021, às 09h00min do horário oficial de Brasília.

O edital Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br) – Telefone: (67) 3475 – 1712.

Japorã/MS, 16 de abril de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES LOPES**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****Ata nº 004/2021 – CACS FUNDEB****Ata nº 004/2021**

Ao primeiro diado mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, situada à Rua Americo Nunes Ferreira nº 191, adotando todas as medidas de segurança, em virtude do COVID-19, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS/FUNDEB, para tratar de assuntos referentes à regulamentação da Lei Municipal nº 955, bem como Lei Federal 14.113/2020. Esclarecerem sobre as mudanças introduzidas pela Lei de regulamentação do novo FUNDEB e também a duração dos mandatos do CACS. Ressaltando que anteriormente o mandato era de dois anos, permitida a recondução por igual período. Porém no novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros será de quatro anos e vedada a recondução para o mandato seguinte. Conforme estabelece a Lei 14.113/2020 o mandato dos conselheiros do CACS, inicia-se em 1º de janeiro do ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo e que o mandato dos novos conselheiros a serem instituídos até 31 de março de 2021, extingue-se em 31 de dezembro de 2022. Em virtude disso, respaldado na Legislação acima permanecerá o mesmo conselho nomeado pelo Decreto Municipal nº 936 de 14 de setembro de 2020. De acordo com relação nominal abaixo descrita: representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação, membro titular: Letícia Oliveira Vilela CPF 013 409331-36, RG 0001487020 SSP/MS domiciliada à Rua Hugo Gregório nº 81, nascida em 07/10/1984, suplente Sandra Sueli Serafim de Souza, CPF 314.473.841 -72, RG 2.329.510 SEJUSP/MS domiciliada à Rua Manoel Ribeiro de Oliveira 275, nascida em 06/12/1963, Prefeitura Municipal membro titular Raphaela Sabrine de Souza CPF 054.414.6.71-93 RG 1810526 SSP/MS domiciliada a Rua Sessenta nº 257 Bairro Nova Campo Grande/ms nascida em 14/03/1997 membro titular Izabela Echeverria Correa, CPF 038.715.221-04 RG 001.662.271 MS, domiciliada à Rua Jaguarão nº m723, apto 1002, bairro Monte Castelo- Campo Grande/MS, nascida em 15/05/1991, representantes dos professores da Educação Básica Pública, membro titular Renildo Ferreira dos Santos CPF 761.985.101-15, RG 720539 SSP/MS, domiciliado à Rua Catarina Maria de Oliveira da Costa, casa 04 Residencial Costa, nascido em 29/03/1975 membro suplente Iara Amaral de Oliveira CPF 771.611 221-04 RG 364718 SSP/MS domiciliada a Rua das Araras nº 30 nascida em 17/06/1964 representantes dos diretores das Escolas de Educação Básica Pública, membro Titular Ozana dos Anjos Santana CPF 544.010.971-49 RG 639 098 SSP/MS, domiciliada à Rua Ruberval Serro Camy nº 13, nascida em 29/05/1973, membro suplente Celia Maria Serafim Feitosa Ferreira CPF nº 266.902.761-04 RG 109 904 SSP/MS, domiciliada à Rua Travessa João Berco nº 351, nascida em 17/06/1962, representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, membro titular Renata Gabriele Tadeu do Espírito Santo CPF 060.239.061-33 RG 2138130 SSP/MS domiciliada na Fazenda Rancho Alegre- Jaraguari/MS nascida em 19/12/1996, suplente Rosângela Gomes Aguiar CPF 158.556. 908.80 RG 639091 SSP/MS domiciliada à Rua Alencar Gomes Tinoco 148, nascida em 22/09/1974, representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública membro titular Gelslei Parada Braga CPF 022.505.331-48 RG 1499462 SSP/MS, domiciliada à Rua das Araras nº 32, nascida em 01/11/1987, membro titular Ariane Wust de Freitas Francischini CPF 951.728.741-00 RG 859297 SSP/MS, nascida em 19/08/1982, membro suplente Bruna Dahlke CPF 022.159.080-33 RG 6082740892 SSP/RS domiciliada a Rua Américo Ferreira de Souza nº 170, nascida em 07/08/1989, Scheila Michele da Rocha Correia CPF 110.986.429-96, RG 126932154 SSP/PR, domiciliada à Rua Doutor Antônio Paniago nº 412, representante dos estudantes da Educação Básica Pública – Ensino Fundamental membro titular Maria Aparecida dos Santos Rodrigues CPF 420 815 211-72 RG 389 107 SSP/MS, domiciliada à Rua Altino Paniago de Carvalho nº 360, nascida em 06/04/1967, membro suplente Flavia Amaral de Oliveira CPF 989.300.871-91 RG 1277513000 SSP/MS, domiciliada à Rua Gonçalves Luiz Martins nº 261, nascida em 22/09/1982, Ensino Médio membro titular Natacha Cinturião Vilela CPF 063.986.871-16 RG 2.318.581 SSP/MS domiciliada a Rua Iolanda Alves de Moraes nº 06 .nascida em 18/07/1998 membro suplente Felipe dos Santos Passos CPF 086.182.071-10 RG 2.466.712 SSP/MS domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida Furnas do Dioniso em Jaraguari/MS nascido em 18/04/2002 representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente membro titular Geisilaine de oliveira Silva CPF 051.219.861-65 RG 001.931.094 SSP/MS domiciliada a Rua Manoel Ribeiro de Oliveira nº 440 nascida em 23/05/1993 membro suplente Rosa Helena Borges da Silva CPF 038.751.621.-29 RG 001.695.068 SSP/MS, domiciliada à Rua Catarina Maria de Oliveira Costa nº 03, nascida em 15/01/1990, a nomeação dos membros se deu através do Decreto nº 936 de 14 de setembro de 2020, com efeitos a vigorar a partir desta data. Desta forma permanecerá como presidente deste conselho o Senhor Renildo Ferreira dos Santos CPF 761.985.101-15, RG 720539 SSP/MS, domiciliado à Rua Catarina Maria de Oliveira da Costa, casa 04 Residencial Costa, nascido em 29/03/1975 e vice-presidente: Maria Aparecida dos Santos Rodrigues CPF 420 815 211-72 RG 389 107 SSP/MS, domiciliada à Rua Altino Paniago de Carvalho nº 360, nascida em 06/04/1967. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a presente reunião. Eu Sandra Sueli Serafim de Souza lavrei a presente que será assinada por mim e os demais presentes.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 013/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 780/2019, de 28 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Setembro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS PARA O TRABALHO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FUNDO**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE E RURAL SUSTENTÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 13/05/2021 às 08h.** Data: 16/04/2021

**Luciana Almada Serrano**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 215/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a **empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, CNPJ de nº. 03.688.640/0001-24** . OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 215/2019, firmado entre as partes em 02/12/2019, nos termos previstos na Clausula Sétima.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 215/2019, por mais 60 (sessenta) dias, até 03/05/2021. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/03/2021.. **DATA: 22/02/2021.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****Secretaria de Finanças e Administração- Departamento de Licitação - Jardim-MS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 07/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021****PROCESSO N º 38/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de Data Center e Service Desk, com suporte *in loco* no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim(MS), com locação de equipamento e soluções free open *sources* para o pleno funcionamento da área de tecnologia da informação, implantação, adequação e treinamento in-company das soluções de informações digitais *on line* existentes: Ouvidoria, e-SIC, Transparência e Site Institucional, bem como elaborar, documentar e manter o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) e a PSI (Política de Segurança da Informação – ISSO/IEC27001), de acordo com as disposições constantes nos anexos no Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 03 de Maio de 2021, 08h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, sala de licitações .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim, sito a Rua Cel. Juvêncio, 547 – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min, informações através do Telefone (067) 3209-2500 e através do e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com) ou [licitacao@jardim.ms.gov.com.br](mailto:licitacao@jardim.ms.gov.com.br) Jardim/MS, 16 de abril de 2021.

Cleide Antônia Dias Portilho

Secretária Municipal Finanças e Administração

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº 075/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Clediane Areco Matzenbacher**, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados para compor a **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação–CMMA/PME**, os membros abaixo nominados:

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Jucileia Obregon Pires

**Suplente:** Neila Mara Costa Flores

**II - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA**

**Titular:** Maria Inês Rosa Correa Neves

**Suplente:** Yana Kelly Magalhães da Silva

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Marta Ferreira Cheres

**Suplente:** Carla de Almeida Piacentini

**IV – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

**Titular:** Alex Sandro Regmunt

**Suplente:** Maria Neize Loubet Neto Pleutim

**V – REPRESENTANTE DAS COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

**Titular:** Francislene Rodrigues Vasques Galvão

**Suplente:** Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios

**VI – REPRESENTANTE DAS COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL**

**Titular:** Márcia Heck Cristaldo

**Suplente:** Tomázia Maciel Fernandes

**VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Titular:** Aparecida Pereira Padua de Barros

**Suplente:** Leila Regina Rosa



**VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1****Titular:** Maria Clóris dos Reis Corrêa**Suplente:** Luciane de Oliveira**IX – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2****Titular:** Tathiane Xavier de Moraes**Suplente:** Nyele Arce Serpa**X - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****Titular:** Nilson Oliveira da Silva**Suplente:** Nádia Scheeren**XI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS****Titular:** Ana Paula Macedo Gonçalves**Suplente:** Cleide Maciel**XII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO****Titular:** Jaqueline Domingues Ayala**Suplente:** Hans Muller Rios de Lima**XIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular:** Eloína Silva Santos**Suplente:** Rosidelma Ferreira Vargas**. XIV - REPRESENTANTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/FUNDEB****Titular:** Jane dos Santos Silva Monteiro**Suplente :** Mírian Ferreira Borges Villalba**XV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/SIMTEJ****Titular:** Marly Leandro Morinigo**Suplente:** Cleide Paredes Rodrigues**XVI – REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR****Titular:** Fernando Guimarães Oliveira**Suplente:** Tiago Satin Haras

**Art. 2º.** As atribuições e deveres da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação–CMMA/PME estão definidos na Lei Municipal nº. 1.805 /2015 e Lei Federal n.º 13.005/2014.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 102, de 11 de agosto de 2020.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº 076/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Clediane Areco Matzenbacher**, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, em especial o que dispõe a Lei nº 1345/2007, de 28/11/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores para comporem o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor** do Município de Jardim.

**CONDECON****Coordenador Municipal do PROCON****- MICHELLE NASCIMENTO BAMBIL JACQUES****SINDICATO RURAL PATRONAL DE JARDIM****- Deny Meirelles Nociti – Titular****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****- Jéssica Niely Areco Paredes – Titular****- Mariley Cardozo da Silva – Suplente****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****- Alisson Ribeiro Moreira – Titular****- João Aparecido Palermo Nunes – Suplente****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO****- Rosângela da Silva Cacho Vicente – Titular**

- Maíra Rosanna Garcia Mendes - Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

- Rosana de Araújo Fernandes - Titular

- Cristina de Souza Figueirôa Perpétuo - Suplente

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

- Maria Helena Miranda Stevanato – Titular

- Liliane Cristina Heck – Suplente

**AEJAR – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM**

- Thiago Alves Monteiro - Titular

- João Júlio Arashiro - Suplente

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Allan Carlos Cobacho do Prado – Titular

- Magno Fernando Carbonaro Souza- Suplente

**Art. 2º** - As atribuições e deveres do Conselho estão definidos na Lei nº 1.345/2007, de 28 de Novembro de 2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023 de 19 de Março de 2018.

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**

Prefeita de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº. 077/2021 - "Revoga o Decreto Municipal Nº 069/2021, e dispõe sobre as restrições complementares ao Decreto Estadual n. 15.644/2021, e dá outras providências".**

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

*Considerando* a situação de Emergência no Município de Jardim em razão da COVID-19, declarada através do Decreto n. 042/2021;

**Considerando** a declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID – 19 (novo coronavírus) Decreto n. 050/2021 do município de Jardim/MS.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** as novas orientações do PROSSEGUIR emitidas no dia 13 de abril de 2021;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - O município de Jardim/MS como forma de enfrentamento a propagação do vírus da COVID-19, seguirá integralmente o Decreto Estadual n. 15.644/ de 31 de março de 2021.

**Art. 2º** - Fica vedada a circulação de pessoas e veículos nos horários abaixo especificados, conforme a classificação de risco do município, por cores de bandeiras estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia-PROSSEGUIR:

**I** – Das 20h às 5h, nos municípios classificados com a bandeira na cor cinza;

**II** – Das 21h às 5h, nos municípios classificados com a bandeira na cor vermelha;

**III** - Das 22h às 5h, nos municípios classificados com a bandeira na cor laranja;

**Parágrafo Único** : Os serviços de atendimento por *delivery* de alimentação e medicamentos poderão ocorrer durante 24h.

**Art. 3º** - Fica proibida a reunião de pessoas nas residências e estabelecimentos formais e informais com sede neste município, com a finalidade de festas, comemorações e confraternizações.

**§ 1º** – Fica proibida aglomeração e reunião de pessoas nas calçadas de suas residências ou comércios;

**§ 2º** - Ficam proibidas as rodas de conversa com aglomeração, ingestão de bebidas em geral, inclusive tereré, fumar narguilé, assim como a utilização de caixas térmicas, coolers, isopores e similares, nos espaços públicos, sob pena das sanções previstas no art. 10 do presente Decreto.

**§ 3º** - Fica proibido a utilização das calçadas e espaços públicos para estacionar veículos automotores com intuito de ouvir músicas ou ingerir bebidas alcoólicas.

**Art. 4º** - Ficam suspensos o atendimento presencial ao público e Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs, emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, dos estabelecimentos abaixo listados:

**I** – Casas de shows, espetáculos de qualquer natureza e congêneres;

**II** – Boates, danceterias, salões de dança e congêneres;

**III** – Casas de festas e eventos;

**Parágrafo Único** - Fica autorizado a prática desportiva com a quantidade máxima de 30 (trinta) pessoas ficando vedado competições municipais e intermunicipais. Devendo ser respeitada as medidas de biossegurança.

**Art. 5º** - Durante os horários e os dias de realização das atividades e de funcionamento dos serviços e empreendimento

autorizados nos termos deste Decreto e do Decreto Estadual n. 15.644 de 31 de março de 2021 deverão ser observados:

**I** – a limitação de atendimento ao público de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

**II** – o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas presentes no local;

**III** – o protocolo de biossegurança aplicável a cada seguimento, o qual está disponível no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;

**IV** – Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos nos estabelecimentos comerciais;

**§ 1º** - Todos os estabelecimentos comerciais no município deverão permanecer com um funcionário na entrada do comércio passando álcool nas mãos das pessoas que irão adentrar ao estabelecimento, bem como fazer o controle do número de pessoas e higienização do local.

**§ 2º** - Os **Mercados** - com atendimento de até 03 (três) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas;

**§ 3º** - Os **Supermercados** - atendimento de até 05 ( cinco ) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas ;

**§ 4º** - **Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimentos de alimentos** - com atendimento de até 03 (três) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas ;

**§ 5º** - **As Agências bancárias, Lotéricas, Correspondentes Bancários e Correios** , com atendimento de até 05 (cinco) pessoas por vez, por operador de setor ou caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas;

**§ 6º** - **As Concessionárias de serviços públicos (Sanesul e Energisa)** – com atendimento de até 03 (três) pessoas por operador disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas;

**§ 7º** - **As Academias de esportes de todas as modalidades** respeitando o disposto no artigo 6º deste decreto, bem como cada usuário deste seguimento deverá utilizar de forma individualizada para higienização álcool, devendo obrigatoriamente ser higienizado cada aparelho após a utilização do mesmo.

**§ 8º** - **As Serventias Extrajudiciais (Cartórios)** - com atendimento em balcão de no máximo 03 (três) pessoas simultaneamente no interior do estabelecimento, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre elas;

**§9º** - **Bares, Restaurantes e Conveniências** – com atendimento por meio de drive thru, podendo ser efetivado até às 22h;

**§ 10** - O ingresso aos estabelecimentos comerciais limitar-se-ão a no máximo 1 (uma) pessoa por grupo familiar, sendo que em caso de descumprimento será responsabilizado o estabelecimento comercial em que for verificada a ocorrência acima descrita;

**§ 11** - Fica autorizado a realização dos passeios turísticos no município de Jardim/MS, devendo ser observada o disposto neste artigo.

**Art. 7º** - Os Funerais e velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas/confirmadas de COVID-19, poderão ocorrer respeitando a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no local, com a permanência máxima de 03h (três horas) e com limite máximo de 15 (quinze) pessoas circulando no ambiente, devendo seguir as medidas de biossegurança.

**Art. 8º** - No caso de óbitos de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urna lacrada, que não deverão serem abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família, conforme orientação emitida pelo PROSSEGUIR – Programa de Saúde e Segurança na Economia.

**Parágrafo Único:** Quanto aos procedimentos fúnebres de casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, conforme previsto no *caput* deste artigo, este deverão seguir de acordo com a Nota Técnica n. 20 do Ministério da Saúde, a qual será emitida pelo médico legista.

**Art. 9º** - As empresas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I – advertência;

II – multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF;

III – apreensão do veículo

VI- condução coercitiva pelas autoridade competentes.

**Parágrafo Único:** A multa que trata este artigo poderá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por item de descumprimento previsto neste decreto.

**Art. 10** - As pessoas físicas que descumprirem este Decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão do veículo;

IV- condução coercitiva pelas autoridade competentes.

**Parágrafo Único:** A multa que trata este artigo poderá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste decreto.

**Art. 11** - Qualquer pessoa poderá realizar denúncia ao descumprimento das normas previstas neste Decreto, bem como no Decreto Estadual n. 15.644/2021, sendo que estas denúncias poderão ser realizadas por meio do telefone 190 da Polícia Militar.

**§ 1º** - A fiscalização quanto cumprimento das medidas dispostas no Decreto Estadual ficará de competência das Secretarias de Segurança Pública e de Saúde do Estado.

**§ 2º** - Ficarão como competência principal do Departamento de Vigilância Sanitária do Município a fiscalização de festas e atividades que causem aglomeração.

**Art. 12** - A divulgação ou compartilhamento de notícias falsas (*fake News*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para fins de aplicação de multa sem prejuízo da responsabilização civil e criminal

**Parágrafo Único** : A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

**Art. 13** - Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros serviços essenciais que não façam a suspensão ou corte pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

**Art. 14** - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, por toda população:

**I** - Em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, praças, locais de prática esportiva, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;

**II** - Por motoristas e usuários de táxis e transporte individual ou compartilhado de passageiros;

**III** - Para acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiveram as atividades liberadas e contingenciadas;

**IV** - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

**V** - Na realização de atividades físicas bem como, caminhadas, corridas, atividades ciclísticas;

**VI** - Na realização de eventos desportivos, será permitido a participação de até 30 (trinta) pessoas devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m, bem como as medidas de biossegurança.

**Art. 15** - As pessoas contaminadas, que já receberam o diagnóstico da COVID-19, ou as que estão apresentando sintomas, que estejam em isolamento domiciliar, caso venham a descumprir o isolamento ou quaisquer condutas constantes em termo de ciência, responderão criminalmente pelos crimes previstos no art. 267 e 268 do Código Penal, e serão penalizadas conforme artigo 10, parágrafo único deste Decreto.

**Art. 16** - O servidor público municipal com cargo comissionado que for flagrado em festas, aglomerações ou qualquer ato em desacordo com este Decreto ou com o Decreto Estadual que dispõe sobre as medidas restritivas poderão ser exonerados.

**Parágrafo Único** : O Servidor Público municipal efetivo ou contratado que for flagrado em festas, aglomerações ou qualquer ato em desacordo com este Decreto ou com o Decreto Estadual que dispõe sobre as medidas restritivas poderá ser instaurado processo administrativo competente.

**Art. 17** - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 069/2021 de 6 de abril de 2021.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Departamento de Licitação

### Extrato do Contrato Administrativo 32/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

**Dispensa de Licitação nº 24/2021**

**Processo Administrativo nº 33/2021**

PARTES – **Município de Jardim** e a empresa **Atacado e Varejo Rodrigues EIRELI – EPP**

**CNPJ: 21.947.952/0001-97.**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (charque e óleo) para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente **artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.501,60 (sete mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : A vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contada a partir da data de assinatura do mesmo.

**DATA:** 16/04/2021

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sra. **Clediane Areco Matzenbacher** – Prefeita Municipal e pela contratada: **Eliane Carmo Menezes Nascimento.**

Matéria enviada por Leidiane Aparecida da Silva

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/2021**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 029/2020 – celebrado em 06 de abril de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. NATIVIDADE BENITES ROCHA**, matrícula 2014-1.

**OBJETO:** Contratação efetuada para exercer serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistente Social, Trabalho e Habitação, **ficando rescindido, a partir de 31/03/2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculada a Lei Municipal nº 1238/2005 de 20 de Dezembro de 2005, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 31 de março de 2021.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 533/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA** matrícula 2967-1, n o Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II - DAS 4**, de acordo com a Lei Complementar nº 174/2017 de 28 de setembro de 2017, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**ART. 2º** - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC de 50%**, evento 51 - de sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06/04/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 532/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar **GIOVANI CANALI ANDRIGHETTI**, Matrícula 2915-1, d o Cargo em Comissão de **Gerente de Setor 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete do Prefeito – Divisão de Gabinete - PROCON.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 530/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/04/2021 a 30/06/2021.**

**MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES** – matricula 1430-1 detentora do cargo efetivo de zeladora, referente ao período aquisitivo de **19/06/2011 a 18/06/2016** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 529/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **MARIA APARECIDA FERNANDES NUNES**, Matrícula 3022-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, de acordo com a Lei Complementar nº 174/2017 de 28 de setembro de 2017, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras – Coleta de Lixo;

**ART. 2º** - Fica concedido **Adicional Noturno 25%**, **Insalubridade Grau Máximo de 40%** e **GRATIFICAÇÃO LC de 30%** de sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07/04/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021**

Processo nº009/2021, Dispensa nº002/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA. Objeto: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do Contrato nº008/2021, que passam a vigorar assim: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1 - O valor mensal para a presente locação é de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), e o valor total é de R\$3.000,00 (Três Mil Reais). 3.1.1. - Fica acrescido o valor de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: 4.1 - O prazo de locação do imóvel será até 15/03/2021, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/01/2021 a 15/03/2021. 4.1.1 - O prazo de locação do imóvel será PRORROGADO por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste 1º Termo Aditivo, de 15/03/2021 a 15/03/2022, podendo ser novamente prorrogado, observando o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 12/03/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social, e ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 204, DE 16 DE ABRIL DE 2021.****Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 57641, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 210, DE 16 DE ABRIL DE 2021.****Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 57606, referente ao período aquisitivo de 26/03/2020 a 25/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 209, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **CLAUDETE DE SENA CABRAL**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Matrícula nº 6033, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 208, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO - Matrícula nº 55383, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 207, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **CATARINA PAVÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 4642, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2020, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 206, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **ALVANA STEMNHAK BIAZOTTI**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 57823, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 205, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **KEILA MARTINS DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Matrícula nº 55474, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA Nº. 195, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS Á SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificações de Funções aos servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue, a partir do Mês de Abril de 2.021.

20% (vinte por cento)	30% (trinta por cento)
de Gratificação de Produtividade sobre o valor do vencimento base, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 183/2003.	de Gratificação de Produtividade sobre o valor do vencimento base, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 183/2003.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula - 55236</li> <li>• Matrícula - 55240</li> <li>• Matrícula - 54847</li> <li>• Matrícula - 55241</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula - 54863</li> <li>• Matrícula - 55169</li> <li>• Matrícula - 55341</li> <li>• Matrícula - 52364</li> <li>• Matrícula - 54065</li> </ul>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 196, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.***"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Servidora efetiva **LUCIANA DOS SANTOS PAES DE ALMEIDA**, matrícula 54065, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE CRECHE, no CEIM Marcy Brandão Fernandes, nesta Prefeitura Municipal em vaga prevista na Lei Municipal nº 183/2003, ficando investida na função.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Abril de 2021, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 202, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a servidora **ROSELI ALVES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula 55246, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021, a partir de 12/04/2021 a 11/05/2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 201, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a servidora **MARIA SELIS PIRES MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 973, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021, a partir de 12/04/2021 a 11/05/2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 200, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **ELISANGELA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 56606, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/04/2020, a partir de 13/04/2021 a 12/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 199, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **DIRCEU ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Faturista, matrícula 51520, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 12/04/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 198, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **DIRCEU ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de FATURISTA - Matrícula nº 51520, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA Nº. 197, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS À SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificações de Funções aos servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue, a partir do Mês de Abril de 2.021.

30% (trinta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	50% (cinquenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7	60% (sessenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula – 55518</li> <li>• Matrícula – 56966</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula – 58230</li> <li>• Matrícula – 55045</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula – 4847</li> <li>• Matrícula – 55292</li> <li>• Matrícula – 55468</li> <li>• Matrícula – 56972</li> <li>• Matrícula – 58092</li> <li>• Matrícula – 57955</li> </ul>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**

**PORTARIA N.º 203, DE 16 DE ABRIL DE 2.021.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula 57641, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, a partir de 19/04/2021 a 08/05/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de Abril de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****ERRATA DE AVISO DO PREGÃO 021/2021****ERRATA AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Retificamos a publicação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul edição nº 2827, no dia 15 de abril de 2021.

**PROCESSO:** 046/2021

**PREGÃO:** 021/2021

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos Analisador de Íons/Eletrólitos, Refratômetro, Coagulômetro e Centrífuga Laboratorial, para atender o Hospital Municipal de Laguna Carapã, e de acordo com as especificações constantes nos anexos do edital, com recursos Fundo a Fundo da Saúde, provenientes de repasse de Parlamentar 2020 - Processo nº 27/001601/2020.

Onde se lê:

04 de maio de 2020 às 09:00 horas..

Leia-se:

04 de maio de 2021 às 09:00 horas..

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES - LDO/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Laguna Carapã-MS, **Manoel A. Bezerra de Lavor**, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do **Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO e sobre as metas e diretrizes que darão base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022.**

*Considerando ainda a impossibilidade de realização de audiência pública presencial devido determinações contidas nas normativas sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (covid-19).*

*Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:*

*No dia 20 de abril, às 08:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: **www.lagunacarapa.ms.gov.br** o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo contendo as Metas e Diretrizes para elaboração do Orçamento de 2022. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do e-mail: **financas@lagunacarapa.ms.gov.br**, até as 12:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre o Projeto de Lei ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 99913-6083 com o técnico em informática, Sr. **Marcos Douglas Machado** por ligação ou por whatsapp ou com a Contadora da Prefeitura Municipal, **Margarete Lorenzoni** no fone: (67) 99638-5909 por ligação ou whatsapp, que estarão disponíveis no horário das 08:00 às 12:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.*

*Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal.*

*Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal até o mês de junho/2021 e a qualquer momento poderá receber sugestões, bem como pretendemos, se for possível, realizar audiência presencial antes da votação do Projeto de Lei.*

Laguna Carapã-MS, 15 de abril de 2021.

**MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR**

**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Portaria GP/PMLC nº 208/2021, de 15 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS ESCRITAS** referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, conforme abaixo:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ALANA TAÍS FLORES PAZETO	056.372.671-70	30,0	40,0	70,0	Aprovado
ALANA TALIA ACOSTA MARIA	064.874.491-48	5,0	5,0	10,0	Reprovado
ANA CLAUDIA ARAGÃO NASCIMENTO	007.591.651-73	25,0	20,0	45,0	Reprovado
ANDRÉIA GONÇALVES MARTINS	906.139.531-34				AUSENTE

ANDREIA NUNES SIMOES	872.771.581-72	30,0	35,0	65,0	Aprovado
CAROLINA SCHIMIDT DA SILVA	078.468.581-90	30,0	30,0	60,0	Aprovado
CATALINA VILHALBA PINHEIRO	638.185.741-20	10,0	5,0	15,0	Reprovado
CÉLIA DOS SANTOS DOMINGOS	045.175.331-31	20,0	10,0	30,0	Reprovado
CELINA SOUZA COLMAN	030.748.481-54	15,0	40,0	55,0	Aprovado
CLAUDÉLIA DUARTE DA SILVA	124.583.424-00				AUSENTE
CLAUDINÉIA DE JESUS MEDEIROS	030.488.001-90	20,0	25,0	45,0	Reprovado
CRISTIANE ARGUELO MOREL	029.038.621-76	10,0	25,0	35,0	Reprovado
DALVA PONTES PEDRERA	045.403.271-43	20,0	5,0	25,0	Reprovado
DANILO SIPRIANO DE LIMA	093.604.551-56	25,0	30,0	55,0	Aprovado
DAVI FRANCISCO DE ARAUJO	003.308.421-10	15,0	5,0	20,0	Reprovado
DELCI DE SOUZA	009.824.321-78	35,0	5,0	40,0	Reprovado
DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ	069.966.381-43	30,0	40,0	70,0	Aprovado
DILSON PEREIRA DA SILVA	055.507.701-21	30,0	30,0	60,0	Aprovado
DIOGO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	066.994.161-11				AUSENTE
DURVAL CHIMENDES DE MATTOS	051.216.101-14				AUSENTE
EDINÉIA DE MELO MARCOLINO	661.301.901-15	35,0	20,0	55,0	Aprovado
ELIANE TROCHE	049.590.661-13	20,0	15,0	35,0	Reprovado
ELIDA LESME GONÇALVES	801.186.231-68				AUSENTE
ELOIR BITTENCOURT CARVALHO	760.370.961-04	20,0	30,0	50,0	Aprovado
FERNANDA BRAGA CABRAL	022.359.032-07	25,0	35,0	60,0	Aprovado
FERNANDA ESPINDOLA PORTELA	027.932.131-79	30,0	35,0	65,0	Aprovado
GESSICA SOUZA FLORES	050.831.451-89	40,0	40,0	80,0	Aprovado
GISLAINE AGUILERA RODRIGUES	051.328.661-66	25,0	35,0	60,0	Aprovado
GUIOMAR LUCIA FERREIRA MONTIEL	015.024.121-60	0	0	0	Reprovado
HUGO HONORIO DA SILVA	781.635.441-04	5,0	15,0	20,0	Reprovado
ILMA BITENCOURT FREITAS DE SOUZA	911.322.901-04	30,0	10,0	40,0	Reprovado
ILZA RAMONA ESPINDOLA VILLA	046.177.661-89	25,0	30,0	55,0	Aprovado
IRINEA BEZERRA LIMA	260.149.238-45	30,0	25,0	55,0	Aprovado
JESSICA DE MENEZES ROCHA	051.719.591-70	20,0	20,0	40,0	Reprovado
JOÃO FRANCISCO PEREIRA AQUINO	075.731.431-76	20,0	15,0	35,0	Reprovado
JOÃO GABRIEL MELO ALMEIDA	104.209.261-35				AUSENTE
JOSLAINE BAIRRO DA SILVA	106.131.751-07	35,0	35,0	70,0	Aprovado
JULIANA DE LOURDES	018.629.671-13	25,0	40,0	65,0	Aprovado
KELLY APARECIDA MATTOSO MOURA	940.339.511-72	30,0	35,0	65,0	Aprovado
LÉLIA DA SILVA	028.217.661-65	25,0	10,0	35,0	Reprovado
LIS MAYARA SOUZA DAMACENA GONZALES	079.691.381-10	25,0	15,0	40,0	Reprovado
LUANA BEATRIZ ROMEIRO LOPES	074.774.521-80				AUSENTE
LUCIANA CATARINA CHIMENES SUTIL	017.800.871-01	15,0	20,0	35,0	Reprovado
LUIZ ALBERTO ORTIZ	454.881.771-91	30,0	30,0	60,0	Aprovado
MAIARA CRISTINA OTT	064.659.331-52	30,0	25,0	55,0	Aprovado
MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	054.481.381-28	30,0	25,0	55,0	Aprovado
MARIA LUCIA BRIZUELA RIOS	958.274.471-53	40,0	45,0	85,0	Aprovado
MARIZETE GOMES DE SOUZA	917.736.951-34	20,0	30,0	50,0	Aprovado
MARTA FONSECA DE SOUZA	954.263.101-49	5,0	15,0	20,0	Reprovado
MELISSA PEREIRA DA SILVA	047.384.861-95	30,0	20,0	50,0	Aprovado
MICHELE MORISSO CANHETE	084.936.311-08	15,0	25,0	40,0	Reprovado
MILENA DOS SANTOS LOPES	077.944.531-78	20,0	15,0	35,0	Reprovado
NATÁLIA ARGUELHO DA SILVA	067.820.571-07	35,0	25,0	60,0	Aprovado
NERI MAURICIO	830.920.489-20	15,0	35,0	50,0	Aprovado
NICE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	077.949.991-38	15,0	30,0	45,0	Reprovado
PATRICIA CÁCERES DE OLIVEIRA	049.999.821-96	15,0	25,0	40,0	Reprovado
PRISSILA CACERES NUNES	065.937.281-95	30,0	5,0	35,0	Reprovado
RAMONA DE MELLO DE OLIVEIRA	861.770.791-72	15,0	15,0	30,0	Reprovado
RENAN JÚNIOR OLIVEIRA SANTOS	013.043.501-50	5,0	5,0	10,0	Reprovado
RENATA DOS SANTOS RODRIGUES	050.381.881-09	30,0	20,0	50,0	Aprovado
RENATA OLIVEIRA SANTOS	045.204.001-98	5,0	5,0	10,0	Reprovado
ROSA GONÇALVES DUARTE	040.982.201-99				AUSENTE
ROSALINA MARIA JARA BRITTES	026.172.291-30				AUSENTE
ROSILENE HARTEMAN DE MATTOS	013.632.901-26	25,0	5,0	30,0	Reprovado
SAMARA HAGDON LARA	045.788.731-10	20,0	5,0	25,0	Reprovado
SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	006.211.321-60				AUSENTE
SIMONE RICARDE ARTHEMAN	038.516.161-11	35,0	35,0	70,0	Aprovado
SONIA PEREIRA DA SILVA	700.477.721-90	15,0	15,0	30,0	Reprovado
TAISLAINE RAMOS CAMARGO	048.180.211-80	25,0	30,0	55,0	Aprovado
VALDELI JOSÉ DOS SANTOS	518.967.531-91	25,0	30,0	55,0	Aprovado
VANESSA RODRIGUES MARTINES	044.740.061-43	25,0	5,0	30,0	Reprovado
ZILÁ BAMBIL DA SILVA	542.036.431-04	30,0	25,0	55,0	Aprovado
ZILÁ EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO	000.967.991-02	30,0	30,0	60,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 73</b>					

**Cargo: MOTORISTA – SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	049.724.181-17	25,0	25,0	50,0	Aprovado
ALICIO HOFFMANN	541.764.921-04	10,0	30,0	40,0	Reprovado
ANDERSON DUTRA LOPES	033.205.931-61	40,0	45,0	85,0	Aprovado
ANTONIO CARLOS OVELAR LOPES	990.301.441-49	20,0	25,0	45,0	Reprovado
ASTURIO VALEJOS GONÇALVES	832.081.001-91	15,0	5,0	20,0	Reprovado
ELCIDIO RAMAO VEGA XIMENES	506.107.321-53	10,0	25,0	35,0	Reprovado
ESTACIO MENDES ARGUELHO	272.375.751-04				AUSENTE
FRANCISCO MESQUITA DA ROCHA SOUZA	370.747.332-53	15,0	20,0	35,0	Reprovado
JACHSON DA SILVA GONCALVES	027.192.201-08	25,0	30,0	55,0	Aprovado
JOSE MARQUES	506.107.751-20	10,0	25,0	35,0	Reprovado
JOSE RONALDO VAZ MOREIRA	845.569.271-53	20,0	35,0	55,0	Aprovado
MAILSON BRONEL DALMAZO	052.683.151-02	30,0	15,0	45,0	Reprovado
MARCOS CEZAR AQUINO DUARTE	002.145.431-02	25,0	15,0	40,0	Reprovado
MARINO RIGOTTI	448.267.371-49	20,0	35,0	55,0	Aprovado
NILSON MARQUES	408.085.991-00				AUSENTE
RAFAEL SOARES DE CASTRO	069.992.141-40	30,0	40,0	70,0	Aprovado
VAGNER ANDRÉ BOSIO	945.749.361-34	25,0	35,0	60,0	Aprovado
VALMIR BRONEL PENNA	518.318.131-49	5,0	30,0	35,0	Reprovado
VANDERLEI ROBERTO DASSOLER	405.430.991-72	25,0	35,0	60,0	Aprovado
VIDILFO BOEIRA LARA	789.311.151-49				AUSENTE
WALLAS FERRAZ AQUINO	030.910.161-10	40,0	25,0	65,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 21</b>					

**Cargo: MOTORISTA – BICUÍ/CARAPÓ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
NILSON ALVES ROCHA	489.924.531-91	10,0	20,0	30,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: MOTORISTA – BOCAJÁ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ANAURELINO MATTOSO FLORES	832.072.361-20	10,0	15,0	25,0	Reprovado
GISMAR DA SILVA CARDOSO	970.159.461-49	20,0	5,0	25,0	Reprovado
MARCIO DE SOUZA CACERES	012.384.881-45				AUSENTE
ROSIMAR MACHADO PINTO	925.045.231-49	25,0	30,0	55,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 4</b>					

**Cargo: MOTORISTA – BOM FIM**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
AILTON PRAZER RODRIGUES	638.066.811-04	30,0	50,0	80,0	Aprovado
CARLOS ALBERTO ANTUNES AQUINO	762.145.591-87	25,0	30,0	55,0	Aprovado
CORALDINO LARA DE SOUZA	813.244.991-68	30,0	30,0	60,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 3</b>					

**Cargo: MOTORISTA – PASSO KAÚ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
GILLIARD DE MOURA	997.341.171-49	25,0	40,0	65,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: MOTORISTA – CARAPÃ/3 COQUEIROS**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
JUSCELINO FONSECA DIAS	466.111.851-00	45,0	35,0	80,0	Aprovado
RITA FREITAS ARAUJO DIAS	784.103.981-68	35,0	35,0	70,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 2</b>					

**Cargo: MOTORISTA – CARAPÃ/RANCHARIA**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
VANILTON BRONEL CORREA	411.478.041-68	20,0	35,0	55,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: MOTORISTA – CAMPO SECO**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
VANDENEIS BATISTA PEREIRA	969.425.921-53				AUSENTE
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: MOTORISTA – ALDEIAS**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADRIANO AQUINO	054.137.741-84	20,0	10,0	30,0	Reprovado
DIRSO QUEVEDO	030.812.201-14				AUSENTE
MILTON RIQUERME	026.483.651-09	15,0	15,0	30,0	Reprovado
ODAIR GONÇALVES	014.190.461-78				AUSENTE
VENANCIO FERNANDES RAMIRES	881.207.161-97	20,0	20,0	40,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 5</b>					

**Cargo: TRATORISTA – ALDEIA GUAIMBÉ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
GERALDO LOPES	041.159.521-05	15,0	0,0	15,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: TRATORISTA – SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADRIANO ROMERO DE SOUZA	057.838.381-01	50,0	30,0	80,0	Aprovado
CARLINHOS DE SOUZA CRIALEST	957.603.181-87				AUSENTE
VITOR PEZZARICO	404.532.001-68	20,0	15,0	35,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 3</b>					

**Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
FLAVIO ROJAS FERNANDES	085.189.501-80	20,0	20,0	40,0	Reprovado
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	446.356.051-91	5,0	0	5,0	Reprovado
GENIVALDO DIAS MAGALHAES	018.007.781-39	35,0	20,0	55,0	Aprovado
JOÃO GABRIEL PINTO CUBAS	032.475.871-52	35,0	35,0	70,0	Aprovado
NILSON CANDIA	800.647.521-00	30,0	20,0	50,0	Aprovado
OSIEL GOMES DE LIMA	838.246.931-00				AUSENTE
PAULO NUNES DE OLIVEIRA	010.070.141-80				AUSENTE
REINALDO BARBOSA	051.536.531-96	30,0	5,0	35,0	Reprovado
VILMAR ESPINOZA RAMOS	065.504.611-97	20,0	30,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 9</b>					

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ANDERSON RODRIGUES AQUINO	019.074.701-31	15,0	10,0	25,0	Reprovado
ETELVINA ESTELA QUINHONE	059.113.341-51				AUSENTE
IVETE DOS SANTOS ROMEIRO	953.829.501-30	15,0	25,0	40,0	Reprovado
JOÃO ORTEGA PRIETO	047.781.061-64	35,0	35,0	70,0	Aprovado
MARCELO FARFAGLIA	148.015.098-35	35,0	30,0	65,0	Aprovado
MARIGLEICE MARQUES FREITAS	013.888.341-62	30,0	30,0	60,0	Aprovado
MARILDA LOURENÇO ARTEMAN DE MOURA	718.310.531-87	45,0	35,0	80,0	Aprovado
NERLI LIMA QUINTANA	006.679.381-50	15,0	15,0	30,0	Reprovado
NILDA SOARES GONÇALVES	992.092.841-00	25,0	15,0	40,0	Reprovado
OZÉBIO VILHALVA	038.361.541-02	0	0	0	Reprovado
SOLANGE DE OLIVEIRA MARQUES	024.680.571-47	25,0	20,0	45,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 11</b>					

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - ALDEIAS**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADOLFA BENITES VERON	055.832.741-90	20,0	10,0	30,0	Reprovado
ADRIANA MEDINA	016.233.651-98	0	0	0	Reprovado
ADRIELI FERNANDES GAUTO	077.205.201-81	30,0	20,0	50,0	Aprovado
ALEXSANDRA TORRES	062.220.101-80	35,0	30,0	65,0	Aprovado
ALLEIN ESCOBAR	085.156.591-31	20,0	20,0	40,0	Reprovado
ANGELO SOUZA	016.384.351-11				AUSENTE
AUGUSTO GARCIA	056.624.041/60	15,0	40,0	55,0	Aprovado
BONIFACIA ALEXANDRE	040.530.071-94	25,0	5,0	30,0	Reprovado
BRAULIO VILHALVA	040.615.321-38	0	20,0	20,0	Reprovado
CASSIANA SOUZA	043.976.631-14	15,0	15,0	30,0	Reprovado
CLAUDETE FERNANDES	069.228.941-03	15,0	15,0	30,0	Reprovado
CLÉLIA ÁVALO	073.822.521-59				AUSENTE
DALIZANIA BENITES	065.077.301-22				AUSENTE
EDIVALDO DUARTE	088.979.011-66				AUSENTE
ELIDIANE MARTINS	068.408.601-83	30,0	25,0	55,0	Aprovado
ELISMAR LEDESMA	716.179.621-04				AUSENTE
ENEIDA OLIVEIRA	050.665.101-09	20,0	25,0	45,0	Reprovado
EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	045.939.561-02	35,0	25,0	60,0	Aprovado
EZIDIO ALVES ROCHA	506.486.831-68	40,0	40,0	80,0	Aprovado
FÁBIO NUNES	067.643.961-67	20,0	30,0	50,0	Aprovado
GIZELE FERNANDES GAUTO	067.521.981-79	20,0	25,0	45,0	Reprovado
ISAÍAS PEREIRA MARTINS FILHO	073.074.961-43	40,0	35,0	75,0	Aprovado
IVANI GODOI	011.284.541-06	20,0	25,0	45,0	Reprovado
IZIDORA VIEGO	016.694.871-30	10,0	10,0	20,0	Reprovado
JAKISON BENITES GOMES	050.304.031-24				AUSENTE
JANEIA SOUZA VIEIRA	085.367.991-61	20,0	5,0	25,0	Reprovado
JANIO ARCE	703.157.451-00	5,0	10,0	15,0	Reprovado
JEISIANE OLIVEIRA SECOVAL	106.291.461-95	20,0	10,0	30,0	Reprovado
JEOVANI BENITES	011.224.321-51	30,0	30,0	60,0	Aprovado
JOSENILDO AMARAL	021.923.341-17	30,0	25,0	55,0	Aprovado
JUSSARA GODOY	044.876.871-28	5,0	15,0	20,0	Reprovado
KARIELI AVALO	075.130.841-22	25,0	25,0	50,0	Aprovado
KATIANA GODOI RAMOS	037.995.521-03	15,0	25,0	40,0	Reprovado
KATIANA OLIVEIRA MARTINS	050.574.301-90	10,0	5,0	15,0	Reprovado
KEILA RODRIGUES VIEIRA	034.769.331-80	25,0	30,0	55,0	Aprovado
LIOMAR GARCIA	031.110.721-42	20,0	15,0	35,0	Reprovado
LUCILENE ARAUJO ROCHA	036.249.161-57				AUSENTE
LURDES VIEIRA	047.103.481-97	20,0	15,0	35,0	Reprovado
MARILENE AQUINO	035.309.051-43	35,0	30,0	65,0	Aprovado
MARIZEU BENITES	017.389.531-06	20,0	35,0	55,0	Aprovado
MARLENE SOUZA	037.832.251-67	30,0	25,0	55,0	Aprovado
OLIZETE FERNANDES MARTINS	040.615.281-06	15,0	5,0	20,0	Reprovado
RONI VILHALVA	021.024.881-52				AUSENTE
ROSICLÉIA CÁCERES	075.186.641-51				AUSENTE
ROSILEIA BELMONTE	068.434.381-99	25,0	30,0	55,0	Aprovado
ROSILENE FERNANDES	052.546.911-74	25,0	10,0	35,0	Reprovado
ROSIMARA REINARDE	082.789.161-01	20,0	15,0	35,0	Reprovado
ROSINEY BENITES	065.257.871-30	20,0	20,0	40,0	Reprovado
ROZINEIA OLIVEIRA FERNANDES	062.341.991-27	20,0	5,0	25,0	Reprovado
SANDRIELI AMARAL	081.601.131-10	45,0	40,0	85,0	Aprovado

SEDÁRIO ÁVALO	043.192.291-85	25,0	20,0	45,0	Reprovado
SIDELINA ARMOA	745.323.241-49	35,0	20,0	55,0	Aprovado
SIDINEI DE SOUZA VILHALVA	079.518.851-00	15,0	10,0	25,0	Aprovado
SIMONE OLIVEIRA SECOVAL	039.273.481-80	35,0	15,0	50,0	Aprovado
SOLENI VASQUE FERNANDES	020.508.101-05	25,0	30,0	55,0	Aprovado
VALDENIR OLIVEIRA	040.513.461-45				AUSENTE
VALERIO OLIVEIRA	040.767.081-56	15,0	30,0	45,0	Reprovado
VANESSA MEDINA TORRES	051.405.171-08	25,0	25,0	50,0	Aprovado
ZILDA GENI VIEGO	701.609.631-92	0	10,0	10,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 59</b>					

**Cargo: BORRACHEIRO - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
BALDUINO RODRIGUES DE SOUZA	638.188.171-20	0	0	0	Reprovado
EDSON BITENCOURT FERNANDES	021.368.431-41	45,0	45,0	90,0	Aprovado
VALDEMIR GONÇALVES	543.829.981-15	25,0	25,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 3</b>					

**Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADAILDO DE SOUZA ORTIZ	034.895.241-44	30,0	30,0	60,0	Aprovado
CARLOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	506.163.741-00	0	0	0	Reprovado
CÁSSIO WILSON VEGA VELASQUES	051.117.071-82	30,0	20,0	50,0	Aprovado
CAYO HENRIQUE GIMENEZ VELASQUES	051.181.681-20	10,0	10,0	20,0	Reprovado
JOÃO VITOR MEDINA DA SILVA	075.250.171-23	25,0	25,0	50,0	Aprovado
JOSÉ LAURO FRANCO INSABRALDI	854.471.961-91				AUSENTE
MARLLON OLIVEIRA XIMENES	032.592.241-14				AUSENTE
PAULO VITOR VITALI MEDINA	080.506.901-13	45,0	40,0	85,0	Aprovado
SALUSTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	405.519.111/15	0	0	0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 9</b>					

**Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL – BOCAJÁ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ANA PAULA DONIZETE DA SILVA	056.863.051-37	25,0	15,0	40,0	Reprovado
JESSICA RODRIGUES DE MOURA	051.246.511-80	45,0	35,0	80,0	Aprovado
JORGE DE MOURA	542.725.481-15	40,0	45,0	85,0	Aprovado
JOZANNE DA SILVA CARDOSO	036.385.441-09				AUSENTE
LUIS CARLOS VAREIRO PRIETO	075.023.331-18	35,0	40,0	75,0	Aprovado
SEBASTIÃO MARIO JARA	827.984.601-82	25,0	30,0	55,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 6</b>					

**Cargo: RECEPCIONISTA - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ALESSANDRA BILIBIO SOUZA	878.862.781-00	40,0	20,0	60,0	Aprovado
ALINE LIMA DE FARIAS	050.282.251-17	35,0	25,0	60,0	Aprovado
ALINE LOURDES DOS SANTOS	046.881.561-97	35,0	15,0	50,0	Aprovado
ALINE WERLE	951.630.691-87	35,0	10,0	45,0	Reprovado
AMANDA COSTA DA SILVA	442.252.238-84	10,0	15,0	25,0	Reprovado
AMANDA MACEDO VILAMAIOR	072.801.271-50	40,0	10,0	50,0	Aprovado
ANA BEATRIZ QUEVEDO HERMES	052.012.451-02				AUSENTE
BEATRIZ BOEIRA PINTO	073.382.091-38	25,0	30,0	55,0	Aprovado
BRUNA MARTINS ESCOBILHA	058.755.981-07	30,0	15,0	45,0	Reprovado
CARLOS EDUARDO MOREIRA CUBAS	067.696.061-86	20,0	5,0	25,0	Reprovado
CAROLINE AGUIRRE	044.357.621-10	35,0	30,0	65,0	Aprovado
CLEUSA MARIA MACHADO ANESI	882.426.090-04				AUSENTE
CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA	132.162.999-02	20,0	15,0	35,0	Reprovado
DANIELA VILHALBA OLIVEIRA	069.946.971-69	25,0	25,0	50,0	Aprovado
DEJANIRA MENEZES BARBOSA IVANES	951.884.871-87	35,0	15,0	50,0	Aprovado
DIANA BAIROS MARQUES	064.760.931-26	20,0	20,0	40,0	Reprovado
DIEGO RIBEIRO	355.073.268-60	40,0	10,0	50,0	Aprovado
ELAINE MATOSO DE LIMA	076.876.431-94	35,0	10,0	45,0	Reprovado
ÉLLEN DIANE GONÇALVES	056.658.571-57	30,0	10,0	40,0	Reprovado
ELZA SILVA DE SOUZA	758.662.931-53				AUSENTE
EUNICE VERA TOBIAS	052.043.591-50	45,0	45,0	90,0	Aprovado
GEOVANA VEGA ESPINDOLA	080.505.521-52				AUSENTE
JAQUELINE VALLEJO DE CASTRO	076.800.851-45	30,0	10,0	40,0	Reprovado
JENNIFER ARAUJO RAMOS	050.978.731-32	30,0	25,0	55,0	Aprovado
JÉSSICA MARQUES DA SILVA CONCEIÇÃO	049.505.291-45	25,0	20,0	45,0	Reprovado
KAREN BINDEVALD POLICARPO	464.165.848-08	25,0	40,0	65,0	Aprovado
LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO	045.612.721-60	20,0	25,0	45,0	Reprovado
LUZ MARINA DELGADO VILHALBA	063.635.891-77	20,0	20,0	40,0	Reprovado
MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	966.090.521-15	40,0	25,0	65,0	Aprovado
MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA BEZERRA	041.323.451-73	30,0	25,0	55,0	Aprovado
MAIARA ORBIETA	060.357.031-35	40,0	20,0	60,0	Aprovado
MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO	600.511.241-49	25,0	10,0	35,0	Reprovado
MARIANE GIOVANA ESPINDOLA	041.320.711-03	35,0	20,0	55,0	Aprovado
MARIENA APARECIDA CAPELARI DE PAIVA	031.857.571-06				AUSENTE
MAXILEI GIMENEZ	905.478.611-68	15,0	15,0	30,0	Reprovado
MICHELE GONÇALVES DA SILVA	070.767.141-83	15,0	10,0	25,0	Reprovado
NICELINA LOPES MATOSO DE LIMA	045.630.551-31	45,0	20,0	65,0	Aprovado
RAFAEL DE SOUZA LOUPES	045.769.581-19	15,0	15,0	30,0	Reprovado



RAMONA ESPINOSA CHAVEZ CONTE	041.942.361-30	40,0	30,0	70,0	Aprovado
RHAIELLY ARIADNA CASTRO ALVES	080.015.091-09	30,0	20,0	50,0	Aprovado
ROBERTA VILAMAIOR AQUINO	056.972.431-70	25,0	40,0	65,0	Aprovado
RUKYANÉ PAULA DALA-COSTA	066.186.929-62				AUSENTE
SILVIA GRAZIELA HENZ	960.118.151-20	30,0	20,0	50,0	Aprovado
SUZIANE GIMENEZ DE MATOS	057.656.271-88	35,0	20,0	55,0	Aprovado
VANDERLEIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	700.528.001-64	15,0	10,0	25,0	Reprovado
VANESSA DE LOURDES DOS SANTOS	707.623.611-74	40,0	20,0	60,0	Aprovado
VITÓRIA DA SILVA VALHEJO	060.933.091-85	25,0	20,0	45,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 47</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA URBANA**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
AMANDA MARTINS SILVA	068.206.641-92				AUSENTE
BLENDA DE MELO MARCOLINO	077.146.951-96				AUSENTE
DANIELA DA SILVA	054.788.111-81				AUSENTE
DANIELA GONÇALVES DA SILVA	073.314.311-37	25,0	10,0	35,0	Reprovado
DANIELE DA SILVA	701.392.341-95	25,0	15,0	40,0	Reprovado
DOUGLAS DOS SANTOS PINHEIRO	065.684.461-22				AUSENTE
EDVALDO APARECIDO BARBOSA DE ARAUJO	097.412.098-78	20,0	25,0	45,0	Reprovado
IZAURA AMALIA DOS SANTOS	014.401.411-42				AUSENTE
JULIANA BOEIRA	009.019.151-06	30,0	5,0	35,0	Reprovado
MARIA EDUARDA APARECIDA FONSECA	147.531.679-84				AUSENTE
MARINA HOLOSBAQUE DA SILVA	066.066.251-57	25,0	15,0	40,0	Reprovado
MILIAN SILVA REIS MACHADO	012.643.651-79	30,0	20,0	50,0	Aprovado
NELSON AGUIRRE	602.883.299-53	15,0	10,0	25,0	Reprovado
PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA	004.576.241-40	25,0	15,0	40,0	Reprovado
PAULA EVELINE LIMA RAMOS	051.100.731-04	20,0	20,0	40,0	Reprovado
PAULO MELO DOS SANTOS	111.118.328-70				AUSENTE
RADIJA DE SOUZA FLORES	086.191.421-00	25,0	15,0	40,0	Reprovado
RAFAELA DOS SANTOS AQUINO	087.537.541-31	20,0	10,0	30,0	Reprovado
ROSICLÉIA CONCEIÇÃO CABRAL BORJA	018.881.351-90	35,0	20,0	55,0	Aprovado
ROSIMARI SANCHES	039.453.441-74	20,0	10,0	30,0	Reprovado
ROZÉLE LINHARES MOREIRA MARETOLI	014.741.020-77	35,0	15,0	50,0	Aprovado
SEILA REBOUCAS DA SILVA	011.417.801-19				AUSENTE
SUNILDA PEREIRA DA SILVA	050.361.151-47	5,0	5,0	10,0	Reprovado
THAIS DE JESUS ROMEIRO FERREIRA	047.422.891-61	15,0	15,0	30,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 24</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA SÃO JORGE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
LUCINÉIA DALMAZO VIANA DE SOUZA	990.284.501-06	25,0	10,0	35,0	Reprovado
PEDRO LUCAS FREITAS GOMES	076.269.571-48	20,0	30,0	50,0	Aprovado
VANIA PEREIRA DA SILVA	068.908.751-92	30,0	10,0	40,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 3</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA LAGUNITA/PASSO KAU**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
CÉLIA CELI LARA DE SOUZA	014.394.071-69	25,0	0	25,0	Reprovado
GEOVANI RAMOS	066.200.531-73	10,0	5,0	15,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 2</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA CENTRAL**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
TABATA CAROLINE CHASSOT	044.093.581-46	30,0	20,0	50,0	Aprovado
VICENTE AQUINO DUARTE	839.672.301-04	35,0	5,0	40,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 2</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA BOCAJÁ**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
LAIS APARECIDA DE SOUZA PINTO	034.166.861-36	35,0	15,0	50,0	Aprovado
RAISSA CARDOSO LARA	074.615.951-05	20,0	15,0	35,0	Reprovado
ROSANÉ APARECIDA VAREIRO	983.487.101-59	15,0	10,0	25,0	Reprovado
VERA LUCIA SILVA	920.809.441-34	40,0	20,0	60,0	Aprovado
VERIDIANA DUTRA	904.421.131-53	30,0	10,0	40,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 5</b>					

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA BOM FIM**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADEMAR ANTUNES SARAT	008.901.891-28	20,0	35,0	55,0	Aprovado
CAMILA SILVA DE SOUZA	086.201.711-43	5,0	15,0	20,0	Reprovado
DAYANA SARAT SOUZA ROHTE	026.920.991-33	25,0	5,0	30,0	Reprovado



PATRICIA DOS SANTOS MARECO	020.743.561-88	30,0	20,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 4</b>					

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	052.978.949-30	30,0	20,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ALESSANDRA FLORES PINTO	048.728.441-06	25,0	30,0	55,0	Aprovado
ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	092.568.791-07	15,0	30,0	45,0	Reprovado
APARECIDA NUNES BITENCOURT DOS SANTOS	818.494.511-68	30,0	35,0	65,0	Aprovado
CAROLINE MATTOSO DA SILVA	084.052.521-42	20,0	30,0	50,0	Aprovado
DANIELA SOUZA GONÇALVES	066.512.631-02				AUSENTE
DANIELE MOREIRA VIRIATO	102.369.609-62	25,0	30,0	55,0	Aprovado
DANIELI VEGA VALEJO	046.388.991-61	25,0	40,0	65,0	Aprovado
DÉBORA DALMAZZO HOLOSCH	050.831.481-02	10,0	30,0	40,0	Reprovado
DENIZE APARECIDA LIMA MACHADO	050.999.871-25	5,0	35,0	40,0	Reprovado
EDUARDA OLIVEIRA SIVIERI	051.553.371-86	20,0	30,0	50,0	Aprovado
ÉLEM CRISTINA GONÇALVES MARTINS	065.684.881-27	25,0	30,0	55,0	Aprovado
GABRIELA ALVES MORAES	078.307.101-98	20,0	35,0	55,0	Aprovado
GÉSSICA GALLI DE OLIVEIRA	086.746.439-90	20,0	25,0	45,0	Reprovado
GISLAINE BRITO BARROS SILVA	027.510.641-16	15,0	30,0	45,0	Reprovado
GISLENE MOREIRA	023.304.271-74	20,0	25,0	45,0	Reprovado
GRAZIELA QUINHONES ALHENDE	065.057.351-00				AUSENTE
HELOINE GONÇALVES SILVA	083.829.939-31	30,0	25,0	55,0	Aprovado
IRIS APARECIDA DALMAZZO VIANA	989.896.691-20	15,0	25,0	40,0	Reprovado
JUDITH GAUCHINHO RIGOTTI	148.638.041-72	20,0	25,0	45,0	Reprovado
KELI DAYANA SALINA QUINTANA	008.191.641-86	15,0	35,0	50,0	Aprovado
LEANDRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	024.615.251-61	15,0	25,0	40,0	Reprovado
LIZ ANTONIA FRANCO	064.533.201-18	15,0	25,0	40,0	Reprovado
LUÍZA MACHADO ANESI	037.818.880-36				AUSENTE
MARIA CLARA ROCHA LEITE	071.312.361-36	25,0	25,0	50,0	Aprovado
MARIA HELENA DA SILVA	043.176.561-83	20,0	30,0	50,0	Aprovado
MARYVONE LOPES AGUÉRO	013.437.311-19	10,0	25,0	35,0	Reprovado
MILENA LIMA GONÇALVES	026.217.431-61	20,0	20,0	40,0	Reprovado
NAILZA FREITAS CAMILO DE OLIVEIRA	024.647.921-36	30,0	30,0	60,0	Aprovado
NATHANY BRANDÃO OSSAKA LIMA	041.111.061-61	45,0	35,0	80,0	Aprovado
NATIELE GAMARRA MATOZO	073.227.071-50	30,0	30,0	60,0	Aprovado
RAQUEL MARTINS BENITES	078.194.641-78	25,0	25,0	50,0	Aprovado
RODRIGO MORAES DE JESUS	057.932.901-17	30,0	40,0	70,0	Aprovado
ROSANGELA QUINTANA MEDINA	069.412.631-48	5,0	25,0	30,0	Reprovado
SANDY BRUNA HILGEMBERG	047.337.691-13				AUSENTE
SARA MATOZO NUNES	075.343.621-30				AUSENTE
SOELI DE SALES DOS SANTOS	060.454.881-80				AUSENTE
SÔNIA ANGÉLICA QUINTANA DE SOUZA HORST	044.884.781-74	10,0	30,0	40,0	Reprovado
TAINARA GONÇALVES VERA	078.278.161-69	25,0	25,0	50,0	Aprovado
TAMARA GARCIA	049.408.101-51	25,0	35,0	60,0	Aprovado
TEREZA MARTINS GUTIERRES	407.541.031-53	30,0	25,0	55,0	Aprovado
VANESSA CATIÚCE DA SILVA FREITAS	059.717.771-65	15,0	35,0	50,0	Aprovado
VANESSA QUADRA DE FARIAS	059.713.601-75	10,0	20,0	30,0	Reprovado
VERA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	038.766.941-83	25,0	25,0	50,0	Aprovado
WANESSA MENDES FERREIRA	038.343.741-56	20,0	30,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 44</b>					

**Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADRIANA PEDRO DOS SANTOS	011.415.251-94	25,0	30,0	55,0	Aprovado
ADRIÉLLI MACHADO ALVES	036.435.751-73	35,0	45,0	80,0	Aprovado
ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	049.164.471-07	15,0	35,0	50,0	Aprovado
CARINE VEGA ESPINDOLA	051.015.981-86				AUSENTE
EDINA NAIR BOHRER	014.327.121-01	10,0	25,0	35,0	Reprovado
GIOVANI CUBAS DA SILVA	089.007.701-01	25,0	25,0	50,0	Aprovado
ISABELY CAROLINE PORTELA FRANCO	047.019.401-43	35,0	40,0	75,0	Aprovado
JONATHAN MARQUES DA SILVA	051.346.801-32	30,0	35,0	65,0	Aprovado
JULIANA EFFTING FOSCARINI	051.993.141-65	20,0	25,0	45,0	Reprovado
KATIANE FONSECA GONÇALVES	025.833.591-26	40,0	30,0	70,0	Aprovado
LETÍCIA THAELIZE FERNANDES	072.683.161-19	15,0	35,0	50,0	Aprovado
RAMÃO AUGUSTO PLEUTIM DE OLIVEIRA	069.467.971-24	30,0	35,0	65,0	Aprovado
VINÍCIOS CARDOZO FLORES	056.529.221-84	15,0	35,0	50,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 13</b>					

**Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
VAGNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA	054.535.831-00	15,0	45,0	60,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
AMANDA ESPINDOLA MACHADO	033.049.861-46	20,0	35,0	55,0	Aprovado
EVERSON RADER	042.556.271-93	15,0	50,0	65,0	Aprovado
PAULA FUZA RICARTE	039.142.701-60	20,0	25,0	45,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 3</b>					

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
FELICIANA MARQUES SILVA	408.068.711-72	15,0	25,0	40,0	Reprovado
<b>Total de candidatos: 1</b>					

**Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE**

Nome	CPF	Port	Mat	Total	Resultado
ADRIANO AGUILAR	084.967.841-26	30,0	45,0	75,0	Aprovado
ALEXANDRE DI CARLO RIBEIRO SOUZA	043.384.651-82	40,0	30,0	70,0	Aprovado
AMANDA CAROLINA HARTIMANN	046.361.451-86	25,0	30,0	55,0	Aprovado
AMANDA CORREA DE MORAES	040.943.761-19	40,0	45,0	85,0	Aprovado
AMANDA WAGNER MILANI	037.163.281-11	40,0	40,0	80,0	Aprovado
BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR	085.128.701-84				AUSENTE
EDENIR DOS SANTOS SELAYA	059.307.201-42				AUSENTE
EDITH MARINEZ DA SILVA	026.727.351-74	20,0	25,0	45,0	Reprovado
FABIULA NUNES MASENA	050.837.711-01	30,0	25,0	55,0	Aprovado
GEAN PEREIRA BRANDÃO	073.171.251-05	20,0	20,0	40,0	Reprovado
GIOVANA PEREIRA DO AMARAL	063.195.001-07	30,0	35,0	65,0	Aprovado
INGRID SANTIAGO KOMM	043.174.991-42				AUSENTE
JOÃO HENRIQUE LIMA RAMOS	038.747.971-63	15,0	30,0	45,0	Reprovado
JUCELIA SOUZA LIMA DA SILVA	072.501.471-70	20,0	25,0	45,0	Reprovado
JUCIMARA APARECIDA MEDINA	637.707.841-20	25,0	20,0	45,0	Reprovado
NAIARA GOMES RAMALHO	091.570.701-21	20,0	20,0	40,0	Reprovado
SOLANGE MEDINA ARGUELHO	101.215.811-01	20,0	35,0	55,0	Aprovado
TALES AUGUSTO AGUERO ESPINDOLA	056.721.651-92	15,0	35,0	50,0	Aprovado
THALITA BEZERRA DE LAVOR	084.585.231-08	35,0	50,0	85,0	Aprovado
<b>Total de candidatos: 19</b>					

Laguna Carapã/MS, 16 de abril de 2021

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Presidente

ALISIE POCKEL MARQUES

Membros:

EDSON DE OLIVEIRA

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

CAROL MATTOSO DA SILVA

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020****FORNECEDOR: OSMAR CARLESSO - EPP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020****OBJETO:** Ata de Registro de preços de MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 16/03/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABSORVENTE ÍNTIMO Absorvente higiênico descartável, com sistema de proteção evitando vazamentos, com abas, aloe vera, pacote contendo 16 unidades 1º qualidade .	un	60,00	6,490000	389,40	0,00	0,00	45,00	292,05	15,00	97,35

BARBEADOR DESCARTÁVEL - possui duas lâminas revestidas de cromo e platina que barbeiam melhor do que apenas uma lâmina. Possui cabo antideslizante para oferecer mais segurança durante o barbear.	un	100,00	2,490000	249,00	0,00	0,00	90,00	224,10	10,00	24,90
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	80,00	5,990000	479,20	0,00	0,00	80,00	479,20	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	1.800,00	3,970000	7.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.146,00
COPO DESCARTÁVEL 300 ml: polipropileno, com capacidades mínima para 300 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	200,00	6,190000	1.238,00	0,00	0,00	200,00	1.238,00	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	600,00	1,670000	1.002,00	0,00	0,00	520,00	868,40	80,00	133,60
CREME DENTAL INFANTIL: Creme Dental em Gel Infantil, embalagem de 50gr.	un	24,00	4,990000	119,76	0,00	0,00	18,00	89,82	6,00	29,94
CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 180 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca dofabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	un	100,00	6,490000	649,00	0,00	0,00	65,00	421,85	35,00	227,15
DESENGORDURANTE: 500ml com alto poder desengordurante, composto por auril éter sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, produto de alta qualidade e poder de limpeza.	un	35,00	5,850000	204,75	0,00	0,00	35,00	204,75	0,00	0,00
DESODORANTE AEROSOL: desodorante aerosol antitranspirante com fragrância suave, unissex, embalagem de 150ml.	un	50,00	14,900000	745,00	0,00	0,00	40,00	596,00	10,00	149,00
ESCOVA DE MADEIRA: para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	40,00	2,200000	88,00	0,00	0,00	34,00	74,80	6,00	13,20
ESCOVA SANITÁRIA: Escova sanitária em plástico resistente com suporte, produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário.	un	30,00	8,400000	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	252,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	180,00	3,270000	588,60	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	588,60
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: Fralda descartável Geriátrica EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel,retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser acondicionado embalagem impermeável, constar externamente identificação,fabricação, validade, lote e procedência, unidade). Acondicionadas em pacotes com 07 unidades.	Pct	190,00	28,470000	5.409,30	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	5.409,30

FRALDA GERIATRICA TAMANHO G: Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 8 unidades.	Pct	190,00	22,490000	4.273,10	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	4.273,10
FRALDA GERIATRICA TAMANHO M: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	28,500000	2.850,00	0,00	0,00	94,00	2.679,00	6,00	171,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO P: A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 10 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	Pct	100,00	28,500000	2.850,00	0,00	0,00	100,00	2.850,00	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico,, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	90,00	24,500000	2.205,00	0,00	0,00	88,00	2.156,00	2,00	49,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO M: contendo componentes atóxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	90,00	20,490000	1.844,10	0,00	0,00	90,00	1.844,10	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO P: Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 28 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	90,00	20,890000	1.880,10	0,00	0,00	90,00	1.880,10	0,00	0,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: contendo componentes atóxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com 24 unidades.	Pct	90,00	24,500000	2.205,00	0,00	0,00	90,00	2.205,00	0,00	0,00

HASTES FLEXÍVEIS: c/ algodão nas pontas, tipo cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	Cx	60,00	2,250000	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	135,00
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	84,00	0,750000	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	63,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	100,00	8,880000	888,00	0,00	0,00	100,00	888,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	450,00	4,380000	1.971,00	0,00	0,00	450,00	1.971,00	0,00	0,00
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	7,900000	395,00	0,00	0,00	50,00	395,00	0,00	0,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA GRANDE TIPO C ALCALINA COM 2 UNIDADES	un	30,00	22,490000	674,70	0,00	0,00	30,00	674,70	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA TIPO BATERIA DE 9V, ALCALINA	un	20,00	16,500000	330,00	0,00	0,00	20,00	330,00	0,00	0,00
PULVERIZADOR DE AGUA: em acrílico 500ml	un	30,00	16,290000	488,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	488,70
REPELENTE SPRAY INFANTIL: repelente infantil em spray, produzido com óleos essenciais com aroma leve e natural, embalagem de 100ml.	un	100,00	16,780000	1.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.678,00
REPELENTE SPRAY:repelente spray eficiente contra os mosquitos, inclusive os mosquitos da dengue, zika virus e chikungunya, com fragrância suave embalagem de 100 ml.	un	125,00	20,100000	2.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	2.512,50
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	un	360,00	1,490000	536,40	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	536,40
SACO PLÁSTICO PARA GELINHO - contendo no pacote 100 unidades.	Pct	120,00	2,200000	264,00	0,00	0,00	120,00	264,00	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	50,00	3,970000	198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	198,50
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	50,00	1,670000	83,50	0,00	0,00	46,00	76,82	4,00	6,68
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	24,00	8,880000	213,12	0,00	0,00	17,00	150,96	7,00	62,16
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	30,00	1,930000	57,90	0,00	0,00	10,00	19,30	20,00	38,60
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	un	10,00	1,490000	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	14,90
BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 20 LT:resistente,com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros e com selo de fabricante.	un	50,00	16,400000	820,00	0,00	0,00	20,00	328,00	30,00	492,00

COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	25,00	5,990000	149,75	0,00	0,00	25,00	149,75	0,00	0,00
CONDICIONADOR INFANTIL: Condicionador infantil, embalagem de 300ml.	un	150,00	13,990000	2.098,50	0,00	0,00	10,00	139,90	140,00	1.958,60
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	800,00	3,970000	3.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.176,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	100,00	1,670000	167,00	0,00	0,00	24,00	40,08	76,00	126,92
CORTADOR DE UNHA: 100% Aço Carbono Niquelado e Cromado, tamanho único.	un	20,00	3,700000	74,00	0,00	0,00	2,00	7,40	18,00	66,60
ESCOVA DE CABELO: Escova de cabelo com base almofadada que proporcionam uma escovação muito mais confortável e cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo. Cabo com parte emborrachada que torna o manuseio mais confortável.	un	20,00	19,900000	398,00	0,00	0,00	5,00	99,50	15,00	298,50
ESCOVA DE MADEIRA: para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	40,00	2,200000	88,00	0,00	0,00	10,00	22,00	30,00	66,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	100,00	3,270000	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	327,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico,, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.Embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	100,00	24,500000	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.450,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO M: contendo componentes atoxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	50,00	20,490000	1.024,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.024,50
FRALDA INFANTIL TAMANHO P: Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 28 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade .	Pct	50,00	20,890000	1.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.044,50



FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: contendo componentes atóxico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de não tecido, contendo aloe vera; composição: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com 24 unidades.	Pct	150,00	24,500000	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	3.675,00
HASTES FLEXÍVEIS: c/ algodão nas pontas, tipo cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	Cx	30,00	2,250000	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	67,50
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	250,00	8,880000	2.220,00	0,00	0,00	250,00	2.220,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	200,00	4,380000	876,00	0,00	0,00	200,00	876,00	0,00	0,00
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	300,00	1,930000	579,00	0,00	0,00	150,00	289,50	150,00	289,50
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	7,900000	395,00	0,00	0,00	30,00	237,00	20,00	158,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	70,00	9,900000	693,00	0,00	0,00	30,00	297,00	40,00	396,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	30,00	297,00	20,00	198,00
PRATO DESCARTÁVEL: prato descartável de 21cm, pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	2,480000	248,00	0,00	0,00	80,00	198,40	20,00	49,60
RODO COM ESPUMA DUPLA FACE: Rodo limpa azulejo com espuma dupla face, com cabo em madeira, esponja medindo 4cm de altura, 6cm de largura, e com 29cm de comprimento.	un	100,00	10,790000	1.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.079,00
SABONETE LIQUIDO INFANTIL -contém alto teor de glicerina, ingredientes essenciais para o cuidado com a pele dos recém-nascidos, clinicamente testado - hidratante, sem álcool embalagem de 200 ml.	un	150,00	12,500000	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.875,00
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	un	250,00	1,490000	372,50	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	372,50
SAQUINHO PARA PIPOCA: Saco de pipoca em papel na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	200,00	4,870000	974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	974,00
SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Tamanho médio, pacote com 20 unidades.	Pct	500,00	3,170000	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.585,00
SHAMPO INFANTIL -Primeira qualidade, agente condicionante, querelante umectante, infantil para topo tipo de cabelo, neutro, testado dermatologicamente e oftalmologicamente, não irrita os olhos, embalagem de 200ml.	un	200,00	10,490000	2.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.098,00
BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 20 LT: resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros e com selo de fabricante.	un	2,00	16,400000	32,80	0,00	0,00	2,00	32,80	0,00	0,00
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	50,00	5,990000	299,50	0,00	0,00	50,00	299,50	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	10,00	1,670000	16,70	0,00	0,00	10,00	16,70	0,00	0,00

COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	20,00	1,670000	33,40	0,00	0,00	20,00	33,40	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	30,00	1,670000	50,10	0,00	0,00	30,00	50,10	0,00	0,00
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	3,00	6,60	2,00	4,40
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	5,00	11,00	0,00	0,00
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	5,00	2,200000	11,00	0,00	0,00	5,00	11,00	0,00	0,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	3,00	3,270000	9,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,81
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	5,00	3,270000	16,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	16,35
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	10,00	3,270000	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32,70
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	1,00	15,490000	15,49	0,00	0,00	1,00	15,49	0,00	0,00
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	2,00	15,490000	30,98	0,00	0,00	2,00	30,98	0,00	0,00
PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UND	Pct	20,00	4,500000	90,00	0,00	0,00	20,00	90,00	0,00	0,00
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	20,00	0,750000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	5,00	8,880000	44,40	0,00	0,00	5,00	44,40	0,00	0,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	10,00	8,880000	88,80	0,00	0,00	10,00	88,80	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	5,00	4,380000	21,90	0,00	0,00	5,00	21,90	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	10,00	4,380000	43,80	0,00	0,00	10,00	43,80	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	6,00	9,900000	59,40	0,00	0,00	6,00	59,40	0,00	0,00
PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL: prato sobremesa descartável branco, possui 15 centímetros de diâmetro e embalagem com 10 unidades	Pct	100,00	1,800000	180,00	0,00	0,00	100,00	180,00	0,00	0,00
PRATO DESCARTÁVEL: prato descartável de 21cm, pacote com 10 unidades.	Pct	100,00	2,480000	248,00	0,00	0,00	100,00	248,00	0,00	0,00
SAQUINHO PARA PIPOCA: Saco de pipoca em papel na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	100,00	4,870000	487,00	0,00	0,00	100,00	487,00	0,00	0,00
SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - Tamanho médio, pacote com 20 unidades.	Pct	100,00	3,170000	317,00	0,00	0,00	100,00	317,00	0,00	0,00
CESTO DE LIXO: Cesto de Lixo Plástico injetado, utilizados em cozinhas e escritórios, sem tampa, capacidade de 15 litros.	un	10,00	7,900000	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	79,00
COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, branca ou transparente, de boa qualidade, pacote com 50 unidades.	Pct	5,00	5,990000	29,95	0,00	0,00	5,00	29,95	0,00	0,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ml: polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionada em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, deverá conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a Norma técnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	300,00	3,970000	1.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.191,00

COPO DESCARTÁVEL 50ML: polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml ,acondicionada em mangas c/100 copos, deverão conter impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade dos copos deverão estar em conformidade com a NormaTécnica 14.865/2002 ABTN.	Pct	300,00	1,670000	501,00	0,00	0,00	275,00	459,25	25,00	41,75
ESCOVA DE MADEIRA:para limpeza com cerdas de nylon e estrutura de madeira.	un	6,00	2,200000	13,20	0,00	0,00	5,00	11,00	1,00	2,20
ESCOVA SANITÁRIA:Escova sanitária em plástico resistente com suporte, produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário.	un	10,00	8,400000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	84,00
FÓSFORO: Extra Longo, caixa 200 Palitos com 5cm.	Cx	15,00	3,270000	49,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	49,05
PÁ PARA LIXO: Material Plástico e Madeira. Cabo: 80cm. Medidas: 24 x 16,5 x 7cm,cores Sortidas.	un	8,00	15,490000	123,92	0,00	0,00	6,00	92,94	2,00	30,98
PALITO DE DENTE (CX) madeira roliço, caixa com 100 unidades.	Cx	8,00	0,750000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	6,00
PANO DE CHÃO: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor escura.	un	20,00	8,880000	177,60	0,00	0,00	20,00	177,60	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: para Cozinha com 2 rolos com 60 folha duplas	un	30,00	4,380000	131,40	0,00	0,00	30,00	131,40	0,00	0,00
PEDRA SANITÁRIA: Pedra Sanitária, com rede de proteção, fragrância agradável, de 25g, embalagem com 1 unidade.	un	50,00	1,930000	96,50	0,00	0,00	50,00	96,50	0,00	0,00
PILHA AA: PILHA MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	30,00	7,900000	237,00	0,00	0,00	30,00	237,00	0,00	0,00
PILHA AAA: MEDIA ALCALINA C/ 2 UNIDADES.	un	50,00	9,900000	495,00	0,00	0,00	50,00	495,00	0,00	0,00
PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 UNIDADES	un	30,00	9,900000	297,00	0,00	0,00	30,00	297,00	0,00	0,00
SABONETE LIQUIDO 1LT: Sabonete líquido com fórmula suave, com pH fisiológico 5.5, sendo compatível com a pele. Rico em emolientes e hidratantes, limpa a pele sem ressecá-la, deixando-a macia, suave e perfumada, fragrancia suave.	un	30,00	7,490000	224,70	0,00	0,00	30,00	224,70	0,00	0,00
SABONETE: uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	un	50,00	1,490000	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	74,50

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

49.783,04

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	UNIDADE	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 16/03/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	130,00	15,700000	2.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	2.041,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g com aplicador.	un	96,00	6,100000	585,60	0,00	0,00	95,00	579,50	1,00	6,10
AROMATIZADOR DE AMBIENTE - 140 ml, líquido, uso de limpeza,Aromatizante que também atua como repelente de insetos, por ser altamente concentrado, tem um rendimento muito superior, aroma de lavanda, talco, floral.	un	24,00	13,790000	330,96	0,00	0,00	24,00	330,96	0,00	0,00

AVENTAL: confeccionado em nylon emborrachado externamente: Tecido de poliamida 190 Fios, base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm. Fechamento em costura dupla usando linha 100% poliéster, acabamento em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquosos poliuretano (PV). Alça no pescoço e tirante inteiro na cintura, confeccionada no mesmo tecido do avental medindo 1,00x0,70m.	un	15,00	14,350000	215,25	0,00	0,00	15,00	215,25	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	30,00	41,900000	1.257,00	0,00	0,00	30,00	1.257,00	0,00	0,00
COLA SUPERADESIVA - colagem rápida, tubo com 5g.	un	24,00	11,000000	264,00	0,00	0,00	24,00	264,00	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	200,00	7,840000	1.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.568,00
DETERGENTE: Líquido, concentrado, neutro, biodegradável, alto nível de espuma, embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	50,00	35,000000	1.750,00	0,00	0,00	50,00	1.750,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	350,00	2,700000	945,00	0,00	0,00	350,00	945,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	110,00	2,900000	319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	319,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	200,00	2,580000	516,00	0,00	0,00	170,00	438,60	30,00	77,40
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades( veja, ype ou similares).	Cx	60,00	24,100000	1.446,00	0,00	0,00	45,00	1.084,50	15,00	361,50
LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL DE 30 LITROS: Capacidade para 30 Litros, com tampa.	un	10,00	96,000000	960,00	0,00	0,00	10,00	960,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	80,00	6,400000	512,00	0,00	0,00	80,00	512,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	100,00	68,400000	6.840,00	0,00	0,00	100,00	6.840,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	190,00	19,300000	3.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	3.667,00
PROTETOR SOLAR: protetor solar com fator de proteção de 50, fórmula livre de óleos (oil-free), embalagem de 200ml.	un	65,00	43,850000	2.850,25	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	2.850,25
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	51,900000	10.380,00	0,00	0,00	194,00	10.068,60	6,00	311,40
SACO LIXO HOSPITALAR 15 LT- cor branca leitoso, embalagem C/ 100 Unid.	FD	150,00	49,800000	7.470,00	0,00	0,00	145,00	7.221,00	5,00	249,00
SACO LIXO HOSPITALAR 30 L: cor branca leitoso embalagem c/ 100 unid.	un	150,00	43,800000	6.570,00	0,00	0,00	145,00	6.351,00	5,00	219,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	25,00	12,000000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	300,00

AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	10,00	15,700000	157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	157,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g com aplicador.	un	6,00	6,100000	36,60	0,00	0,00	6,00	36,60	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	5,00	41,900000	209,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	209,50
CESTO DE LIXO: Cesto redondo com tampa em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície de base deve ser lisa para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possuir alças ergonômicas e excelente acabamento, e com proteção contra raios UV, UVA, UVB não resseca e tem maior durabilidade capacidade para 100 litros.	un	5,00	76,000000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	380,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	20,00	7,840000	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	156,80
DETERGENTE 5 LT: Líquido, concentrado, neutro, biodegradável, alto nível de espuma, embalagem de 5 Lts. (type, limpol ou similares).	GL	15,00	16,400000	246,00	0,00	0,00	9,00	147,60	6,00	98,40
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	50,00	2,900000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	145,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	20,00	2,580000	51,60	0,00	0,00	17,00	43,86	3,00	7,74
INSETICIDA: Inseticida indicado para controle de moscas e insetos rasteiros, frasco de 30ml	frasco	10,00	11,200000	112,00	0,00	0,00	10,00	112,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	20,00	68,400000	1.368,00	0,00	0,00	18,00	1.231,20	2,00	136,80
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	10,00	19,300000	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	193,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	4,00	1,300000	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,20
PROTETOR SOLAR: protetor solar com fator de proteção de 50, fórmula livre de óleos (oil-free), embalagem de 200ml.	un	50,00	43,850000	2.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.192,50
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	20,00	12,500000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	250,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico na cor VERDE CLARO, de polietileno com capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	500,00	88,900000	44.450,00	0,00	0,00	380,00	33.782,00	120,00	10.668,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	51,900000	1.038,00	0,00	0,00	20,00	1.038,00	0,00	0,00
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	un	240,00	18,200000	4.368,00	0,00	0,00	54,00	982,80	186,00	3.385,20

VASSOURA DE PALHA: Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	10,00	17,300000	173,00	0,00	0,00	4,00	69,20	6,00	103,80
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	20,00	12,000000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	240,00
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	600,00	15,700000	9.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	9.420,00
ALCOOL ETÍLICO, GRADUAÇÃO DE 70° FRASCO COM 500 ML: Caixa com 12 unidades.	Cx	100,00	99,000000	9.900,00	0,00	0,00	100,00	9.900,00	0,00	0,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g com aplicador.	un	150,00	6,100000	915,00	0,00	0,00	150,00	915,00	0,00	0,00
AMACIANTE GALÃO 5 LT: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GL	100,00	16,700000	1.670,00	0,00	0,00	90,00	1.503,00	10,00	167,00
AVENTAL: confeccionado em nylon emborrachado externamente: Tecido de poliamida 190 Fios, base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm. Fechamento em costura dupla usando linha 100% poliéster, acabamento em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquosos poliuretano (PV). Alça no pescoço e tirante inteiro na cintura, confeccionada no mesmo tecido do avental medindo 1,00x0,70m.	un	98,00	14,350000	1.406,30	0,00	0,00	98,00	1.406,30	0,00	0,00
BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L: resistente, com capacidade mínima para 100 litros e com selo de fabricante.	un	6,00	84,000000	504,00	0,00	0,00	6,00	504,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	50,00	41,900000	2.095,00	0,00	0,00	26,00	1.089,40	24,00	1.005,60
CERA INCOLOR: Cera em Pasta Incolor lata de 400g.	un	100,00	15,000000	1.500,00	0,00	0,00	100,00	1.500,00	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	500,00	7,840000	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.920,00
DETERGENTE: Líquido, concentrado, neutro, biodegradável, alto nível de espuma, embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	150,00	35,000000	5.250,00	0,00	0,00	128,00	4.480,00	22,00	770,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, painéis, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	500,00	2,700000	1.350,00	0,00	0,00	491,00	1.325,70	9,00	24,30
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	100,00	2,900000	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	290,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	25,00	2,580000	64,50	0,00	0,00	25,00	64,50	0,00	0,00
LIMPA ALUMÍNIO: Remove o excesso de gordura, composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, com aroma de uva ou limão. Embalagem de 500ml	un	200,00	3,790000	758,00	0,00	0,00	182,00	689,78	18,00	68,22



LIMPA VIDRO: produto desenvolvido para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, spray de 500ml.	un	10,00	4,800000	48,00	0,00	0,00	10,00	48,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades( veja, ype ou similares).	Cx	150,00	24,100000	3.615,00	0,00	0,00	150,00	3.615,00	0,00	0,00
LIXEIRA 60 LITROS DE PLÁSTICO COM PEDAL-Capacidade para 60 Litros, com tampa.	un	8,00	117,000000	936,00	0,00	0,00	8,00	936,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	100,00	6,400000	640,00	0,00	0,00	100,00	640,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	300,00	68,400000	20.520,00	0,00	0,00	125,00	8.550,00	175,00	11.970,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	300,00	19,300000	5.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	5.790,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	20,00	1,300000	26,00	0,00	0,00	20,00	26,00	0,00	0,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	200,00	12,500000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.500,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	70,00	38,500000	2.695,00	0,00	0,00	70,00	2.695,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	250,00	51,900000	12.975,00	0,00	0,00	247,00	12.819,30	3,00	155,70
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	un	10,00	18,200000	182,00	0,00	0,00	10,00	182,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA: Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	100,00	17,300000	1.730,00	0,00	0,00	100,00	1.730,00	0,00	0,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	300,00	12,000000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	3.600,00
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	4,00	15,700000	62,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	62,80
AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	8,00	15,700000	125,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	125,60

AGUA SANITARIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	10,00	15,700000	157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	157,00
ALCOOL ETÍLICO, GRADUAÇÃO DE 70º FRASCO COM 500 ML: Caixa com 12 unidades.	Cx	1,00	99,000000	99,00	0,00	0,00	1,00	99,00	0,00	0,00
BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L: resistente, com capacidade mínima para 100 litros e com selo de fabricante.	un	2,00	84,000000	168,00	0,00	0,00	2,00	168,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	1,00	41,900000	41,90	0,00	0,00	1,00	41,90	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	1,00	41,900000	41,90	0,00	0,00	1,00	41,90	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	2,00	41,900000	83,80	0,00	0,00	2,00	83,80	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	8,00	7,840000	62,72	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	62,72
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	10,00	7,840000	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	78,40
DETERGENTE 5 LT: Líquido, concentrado, neutro, biodegradavel, alto nível de espuma, embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	4,00	16,400000	65,60	0,00	0,00	4,00	65,60	0,00	0,00
DETERGENTE 5 LT: Líquido, concentrado, neutro, biodegradavel, alto nível de espuma, embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	10,00	16,400000	164,00	0,00	0,00	10,00	164,00	0,00	0,00
DETERGENTE 5 LT: Líquido, concentrado, neutro, biodegradavel, alto nível de espuma, embalagem de 5 Lts. (ype, limpol ou similares).	GL	10,00	16,400000	164,00	0,00	0,00	10,00	164,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	10,00	2,700000	27,00	0,00	0,00	10,00	27,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	10,00	2,900000	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	10,00	2,900000	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	100,00	2,580000	258,00	0,00	0,00	100,00	258,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades( veja, ype ou similares).	Cx	1,00	24,100000	24,10	0,00	0,00	1,00	24,10	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades( veja, ype ou similares).	Cx	1,00	24,100000	24,10	0,00	0,00	1,00	24,10	0,00	0,00

LIXEIRA 60 LITROS DE PLÁSTICO COM PEDAL-Capacidade para 60 Litros, com tampa.	un	1,00	117,000000	117,00	0,00	0,00	1,00	117,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	5,00	6,400000	32,00	0,00	0,00	5,00	32,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	6,00	68,400000	410,40	0,00	0,00	6,00	410,40	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	20,00	68,400000	1.368,00	0,00	0,00	20,00	1.368,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	10,00	68,400000	684,00	0,00	0,00	10,00	684,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	5,00	19,300000	96,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	96,50
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	10,00	19,300000	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	193,00
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	20,00	19,300000	386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	386,00
PRENDEDOR DE ROUPA- corpo em material plástico, mola em arame reforçado, anti ferrugem, pacote com 12 unidades.	Pct	3,00	1,300000	3,90	0,00	0,00	3,00	3,90	0,00	0,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	5,00	12,500000	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,50
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	10,00	12,500000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	125,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	2,00	12,500000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	25,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	8,00	38,500000	308,00	0,00	0,00	8,00	308,00	0,00	0,00
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	2,00	38,500000	77,00	0,00	0,00	2,00	77,00	0,00	0,00

SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - Sabonete líquido cremoso anti-séptico à base de triclosan (0,5%), contendo agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado na cor rosa com fórmula avançada e pH fisiológico. Possui ação anti-séptica comprovada. Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc.	GL	3,00	38,500000	115,50	0,00	0,00	3,00	115,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	51,900000	51,90	0,00	0,00	1,00	51,90	0,00	0,00
SODA CAÚSTICA: Soda Caustica em Escamas, possuir a mais alta concentração e pureza, embalagem de 1Kg.	un	2,00	18,200000	36,40	0,00	0,00	2,00	36,40	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	5,00	17,300000	86,50	0,00	0,00	5,00	86,50	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	20,00	17,300000	346,00	0,00	0,00	20,00	346,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA:Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	5,00	17,300000	86,50	0,00	0,00	5,00	86,50	0,00	0,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	5,00	12,000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	60,00
ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LT: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica de 5 litros.	GL	60,00	15,700000	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	942,00
ALCOOL: 70% em gel, embalagem de 500g com aplicador.	un	20,00	6,100000	122,00	0,00	0,00	20,00	122,00	0,00	0,00
BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha na cor branca de diversos tamanhos.	PARES	5,00	41,900000	209,50	0,00	0,00	5,00	209,50	0,00	0,00
DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante de uso geral, usado para desinfetar os ambientes matando os germes e bactérias deixando o ambiente perfumado, embalagem de 5 Litros.	GL	20,00	7,840000	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	156,80
DETERGENTE:Líquido, concentrado, neutro, biodegradável,alto nível de espuma,embalagem de 500 ml - cx c/ 24 unid (ype, minuano, limpol ou similares).	Cx	15,00	35,000000	525,00	0,00	0,00	15,00	525,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE: com alta durabilidade e qualidade, com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, painéis, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, Pacote com 3 unidades.	Pct	60,00	2,700000	162,00	0,00	0,00	60,00	162,00	0,00	0,00
FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de Algodão, Cor Amarela, Lisa, Medindo ( 38x58 cm)	un	50,00	2,900000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	145,00
GUARDANAPO DE PAPEL: Descartável, branco, pct de 33 x 30 cm pacote com 50 unidades	Pct	30,00	2,580000	77,40	0,00	0,00	30,00	77,40	0,00	0,00
LIMPA ALUMÍNIO: Remove o excesso de gordura, composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, com aroma de uva ou limão. Embalagem de 500ml	un	12,00	3,790000	45,48	0,00	0,00	11,00	41,69	1,00	3,79

LIMPA VIDRO: produto desenvolvido para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, spray de 500ml.	un	10,00	4,800000	48,00	0,00	0,00	10,00	48,00	0,00	0,00
LIMPADOR MULTI USO: Indicado para remover Gorduras, Fuligem, Poeira, Marcas de dedos e Saltos, Riscos de Lápis, Caixa com 12 unidades( veja, ype ou similares).	Cx	30,00	24,100000	723,00	0,00	0,00	21,00	506,10	9,00	216,90
LUSTRA MÓVEIS: limpeza, brilho e proteção. Penetra na madeira ajudando a proteger seus móveis da ação dos cupins. Embalagem com 200 ML.	un	30,00	7,200000	216,00	0,00	0,00	30,00	216,00	0,00	0,00
LUVA DE BORRACHA: Luva de Borracha Multiuso, tamanhos variados.	PARES	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folhas duplas, gorfado, picotado, na cor branca medindo 30 m x 10 cm, neutro, ou perfumado de 1ª Qualidade (fardo c/ 16 pacotes de 4 unidades).	FD	60,00	68,400000	4.104,00	0,00	0,00	59,00	4.035,60	1,00	68,40
PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 20,5 x 22, com 2 dobras, resistentes e absorventes, celulose FC (100% fibras virgens) pacote com 1250 folhas.	Pct	200,00	19,300000	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.860,00
RODO: rodo em plástico de 60cm com borracha dupla face, com base em plástico e cabo em madeira.	un	20,00	12,500000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	250,00
SACO DE LIXO 50L.Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	30,00	51,900000	1.557,00	0,00	0,00	30,00	1.557,00	0,00	0,00
VASSOURA DE PALHA: Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	un	15,00	17,300000	259,50	0,00	0,00	15,00	259,50	0,00	0,00
VASSOURA: com cerdas de nylon, com cerdas macias e plumadas capturam melhor a sujeira e não riscam o piso, cerdas volumosas e mais longa, Vassoura com base plástica e com cabo de madeira plastificado de 1,20 metros.	un	15,00	12,000000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	180,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

77.294,82

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 16/09/2020 À 16/03/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM 500 UNIDADES	Pct	35,00	41,940000	1.467,90	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1.467,90
CERA INCOLOR: cera líquida incolor de boa qualidade, sem manchas no piso, em embalagens 750ml.	un	156,00	4,900000	764,40	0,00	0,00	100,00	490,00	56,00	274,40
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	300,00	9,040000	2.712,00	0,00	0,00	270,00	2.440,80	30,00	271,20
ESPONJA LÁ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	150,00	1,880000	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	282,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	96,00	11,350000	1.089,60	0,00	0,00	90,00	1.021,50	6,00	68,10
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	50,00	4,870000	243,50	0,00	0,00	50,00	243,50	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME: Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	60,00	28,440000	1.706,40	0,00	0,00	60,00	1.706,40	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado, cor neutra, 200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	90,00	6,450000	580,50	0,00	0,00	80,00	516,00	10,00	64,50
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	40,00	6,400000	256,00	0,00	0,00	40,00	256,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L: Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	66,990000	13.398,00	0,00	0,00	200,00	13.398,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L: Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	41,000000	8.200,00	0,00	0,00	200,00	8.200,00	0,00	0,00

SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	200,00	45,000000	9.000,00	0,00	0,00	200,00	9.000,00	0,00	0,00
SACO LIXO HOSPITALAR 50 LT - cor branca leitoso embalagem c/ 100 unid.	un	150,00	62,990000	9.448,50	0,00	0,00	150,00	9.448,50	0,00	0,00
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 05 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	70,00	29,990000	2.099,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.099,30
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 07 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	70,00	31,990000	2.239,30	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.239,30
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	120,00	6,780000	813,60	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	813,60
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	30,00	9,040000	271,20	0,00	0,00	19,00	171,76	11,00	99,44
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e painéis, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	8,00	1,880000	15,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	15,04
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	16,00	181,60	4,00	45,40
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	20,00	4,870000	97,40	0,00	0,00	20,00	97,40	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	4,00	28,440000	113,76	0,00	0,00	3,00	85,32	1,00	28,44
SABÃO EM BARRA: Glicerinado, cor neutra, 200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	5,00	6,450000	32,25	0,00	0,00	5,00	32,25	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	66,990000	1.339,80	0,00	0,00	20,00	1.339,80	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	30,00	41,000000	1.230,00	0,00	0,00	28,00	1.148,00	2,00	82,00
SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	20,00	45,000000	900,00	0,00	0,00	20,00	900,00	0,00	0,00
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	24,00	6,780000	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	162,72
BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM 500 UNIDADES	Pct	20,00	41,940000	838,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	838,80
CERA INCOLOR: cera líquida incolor de boa qualidade, sem manchas no piso, em embalagens 750ml.	un	100,00	4,900000	490,00	0,00	0,00	100,00	490,00	0,00	0,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	150,00	9,040000	1.356,00	0,00	0,00	150,00	1.356,00	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e painéis, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	350,00	1,880000	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	658,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	90,00	11,350000	1.021,50	0,00	0,00	90,00	1.021,50	0,00	0,00
PANO DE CHÃO: pano de chão atalhada com listra, com 100% algodão, medindo 50x90cm.	un	300,00	11,450000	3.435,00	0,00	0,00	260,00	2.977,00	40,00	458,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	150,00	4,870000	730,50	0,00	0,00	140,00	681,80	10,00	48,70
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	90,00	28,440000	2.559,60	0,00	0,00	60,00	1.706,40	30,00	853,20
SABÃO EM BARRA: Glicerinado, cor neutra, 200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	100,00	6,450000	645,00	0,00	0,00	100,00	645,00	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	300,00	6,400000	1.920,00	0,00	0,00	260,00	1.664,00	40,00	256,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	250,00	66,990000	16.747,50	0,00	0,00	250,00	16.747,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	100,00	41,000000	4.100,00	0,00	0,00	100,00	4.100,00	0,00	0,00



SACO DE LIXO 30L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	100,00	45,000000	4.500,00	0,00	0,00	100,00	4.500,00	0,00	0,00
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 05 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	30,00	29,990000	899,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	899,70
SACO PLÁSTICO DE CONDIMENTOS PARA 07 LITROS: Rolo com 500 unidades.	ROLO	60,00	31,990000	1.919,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.919,40
SAPONACEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fôrmicas, panelas, embalagem de 300ml.	un	600,00	6,780000	4.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	4.068,00
VASSOURA: vassoura de pelo sintético medindo :25,5cm, Altura: 11cm , Largura: 4,5cm, com cabo em madeira revestida em plástico.	un	100,00	16,800000	1.680,00	0,00	0,00	90,00	1.512,00	10,00	168,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE:Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	5,00	9,040000	45,20	0,00	0,00	5,00	45,20	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e panelas, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	20,00	1,880000	37,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37,60
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	5,00	11,350000	56,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	56,75
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	5,00	11,350000	56,75	0,00	0,00	5,00	56,75	0,00	0,00
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	5,00	56,75	15,00	170,25
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	5,00	4,870000	24,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	24,35
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	5,00	4,870000	24,35	0,00	0,00	5,00	24,35	0,00	0,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	10,00	4,870000	48,70	0,00	0,00	5,00	24,35	5,00	24,35
PLÁSTICO FILME:Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	20,00	28,440000	568,80	0,00	0,00	10,00	284,40	10,00	284,40
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	3,00	6,450000	19,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	19,35
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	10,00	6,450000	64,50	0,00	0,00	10,00	64,50	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado,cor neutra,200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	3,00	6,450000	19,35	0,00	0,00	3,00	19,35	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	15,00	6,400000	96,00	0,00	0,00	10,00	64,00	5,00	32,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	10,00	6,400000	64,00	0,00	0,00	10,00	64,00	0,00	0,00
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	10,00	6,400000	64,00	0,00	0,00	10,00	64,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	66,990000	66,99	0,00	0,00	1,00	66,99	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	66,990000	133,98	0,00	0,00	2,00	133,98	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	66,990000	133,98	0,00	0,00	2,00	133,98	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	1,00	41,000000	41,00	0,00	0,00	1,00	41,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	41,000000	82,00	0,00	0,00	2,00	82,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L:Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros.Embalagem com 100 unidades.	un	2,00	41,000000	82,00	0,00	0,00	2,00	82,00	0,00	0,00

SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	12,00	6,780000	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	81,36
CERA INCOLOR: cera líquida incolor de boa qualidade, sem manchas no piso, em embalagens 750ml.	un	50,00	4,900000	245,00	0,00	0,00	35,00	171,50	15,00	73,50
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Spray aerossol, Produto à base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Embalagem com 360ml	un	40,00	9,040000	361,60	0,00	0,00	40,00	361,60	0,00	0,00
ESPONJA LÃ DE AÇO: Palha de aço de 60g, produto usado em pisos e azulejos, metais, inox, louças e painéis, com embalagem plástica contendo 8 unidades.	Pct	40,00	1,880000	75,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,20
INSETICIDA: aerossol, de boa qualidade, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em embalagens de 300ml	un	20,00	11,350000	227,00	0,00	0,00	20,00	227,00	0,00	0,00
PANO DE PRATO - confeccionado em tecido, felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 65cm, de 1ª qualidade.	un	15,00	4,870000	73,05	0,00	0,00	15,00	73,05	0,00	0,00
PLÁSTICO FILME: Para alimentos PVC rolo com 100 metros.	ROLO	8,00	28,440000	227,52	0,00	0,00	8,00	227,52	0,00	0,00
SABÃO EM BARRA: Glicerinado, cor neutra, 200Gr, embalagem com 05 unidades.	Pct	30,00	6,450000	193,50	0,00	0,00	24,00	154,80	6,00	38,70
SABÃO EM PÓ: Sabão em Pó de boa qualidade, para limpeza geral, caixa de 1kg.	un	20,00	6,400000	128,00	0,00	0,00	20,00	128,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 100 L: Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	50,00	66,990000	3.349,50	0,00	0,00	50,00	3.349,50	0,00	0,00
SACO DE LIXO 15 L: Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	12,00	41,000000	492,00	0,00	0,00	12,00	492,00	0,00	0,00
SACO DE LIXO 30L: Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	un	15,00	45,000000	675,00	0,00	0,00	15,00	675,00	0,00	0,00
SAPONÁCEO CREMOSO: possuir abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar, usado em superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis, embalagem de 300ml.	un	40,00	6,780000	271,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	271,20

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

19.532,87

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

PROCESSO Nº 041/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**.

**OBJETO:** Fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural – ITR, juntamente com a integração de levantamento do Valor da Terra Nua – VTN deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL** : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**DATA DA ASSINATURA** : 16/04/2021.**PRAZO** : A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com término previsto para 16/04/2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.**ASSINAM:** Sr. **Manoel Anderson Bezerra de Lavor** (Secretário Municipal de Adm. e Finanças) - pela Contratante e Sr. **Tiago Leal De Freitas** - pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

## 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

**OBJETO:** Ata de Registro de Preço para a aquisição de peças para manutenção de Ônibus, Caminhão, Veículos Leves e Veículos Médios, pertencentes a frota do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 15/06/2020 À 15/04/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
2ª MOLA DIANTEIRA	un	6,00	240,290000	1.441,74	0,00	0,00	6,00	1.441,74	0,00	0,00
2ª MOLA TRASEIRA	PC	6,00	275,890000	1.655,34	0,00	0,00	6,00	1.655,34	0,00	0,00
3ª MOLA DIANTEIRA	un	6,00	189,220000	1.135,32	0,00	0,00	6,00	1.135,32	0,00	0,00
3ª MOLA TRASEIRA	PC	6,00	249,190000	1.495,14	0,00	0,00	6,00	1.495,14	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10,00	308,430000	3.084,30	0,00	0,00	10,00	3.084,30	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	un	10,00	347,090000	3.470,90	0,00	0,00	10,00	3.470,90	0,00	0,00
ARANHA CUBO TRASEIRO	un	10,00	3,550000	35,50	0,00	0,00	10,00	35,50	0,00	0,00
ARRUELA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	PC	10,00	3,550000	35,50	0,00	0,00	4,00	14,20	6,00	21,30
ARRUELA LISA 16MM	PC	20,00	0,880000	17,60	0,00	0,00	10,00	8,80	10,00	8,80
ARRUELA PRESSÃO 16MM	PC	20,00	0,690000	13,80	0,00	0,00	14,00	9,66	6,00	4,14
BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	6,00	617,650000	3.705,90	0,00	0,00	6,00	3.705,90	0,00	0,00
BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10,00	97,890000	978,90	0,00	0,00	6,00	587,34	4,00	391,56
BATENTE MOLA DIANTEIRO	PC	10,00	14,230000	142,30	0,00	0,00	10,00	142,30	0,00	0,00
BATENTE MOLA TRASEIRO	PC	10,00	42,660000	426,60	0,00	0,00	6,00	255,96	4,00	170,64
BOMBA ALIMENTADORA ARLA	PC	1,00	5.339,990000	5.339,99	0,00	0,00	1,00	5.339,99	0,00	0,00
BOMBA DAGUA MOTOR	un	6,00	355,990000	2.135,94	0,00	0,00	4,00	1.423,96	2,00	711,98
BOMBA MANUAL	un	4,00	800,990000	3.203,96	0,00	0,00	4,00	3.203,96	0,00	0,00
BRONZE ENCOSTO COROA	PC	4,00	35,590000	142,36	0,00	0,00	3,00	106,77	1,00	35,59
BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	20,00	3,540000	70,80	0,00	0,00	12,00	42,48	8,00	28,32
CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA	PC	10,00	302,590000	3.025,90	0,00	0,00	10,00	3.025,90	0,00	0,00
CJ PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	40,00	13,340000	533,60	0,00	0,00	36,00	480,24	4,00	53,36
CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO	un	40,00	14,230000	569,20	0,00	0,00	36,00	512,28	4,00	56,92
COLUNA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	2,00	1.156,990000	2.313,98	0,00	0,00	1,00	1.156,99	1,00	1.156,99
COMPRESSOR AR	PC	6,00	1.235,570000	7.413,42	0,00	0,00	4,00	4.942,28	2,00	2.471,14
COROA PINHÃO 10X43	PC	4,00	2.669,990000	10.679,96	0,00	0,00	3,00	8.009,97	1,00	2.669,99
COXIM DIANTEIRO MOTOR	PC	6,00	578,490000	3.470,94	0,00	0,00	5,00	2.892,45	1,00	578,49
CRUZETA CARDAN	un	10,00	88,990000	889,90	0,00	0,00	9,00	800,91	1,00	88,99
CX SATELITE COMPLETA	un	4,00	4.690,290000	18.761,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	18.761,16
EIXO S TRASEIRO DIREITO	PC	4,00	243,860000	975,44	0,00	0,00	4,00	975,44	0,00	0,00
EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PC	4,00	243,860000	975,44	0,00	0,00	4,00	975,44	0,00	0,00
ENGRAXADEIRA 10MM RETA	un	100,00	1,770000	177,00	0,00	0,00	50,00	88,50	50,00	88,50
FLEXIVEL RODA DIANTEIRO	un	20,00	24,020000	480,40	0,00	0,00	16,00	384,32	4,00	96,08
GRAMPO MOLA TRASEIRO 3/4X82X350	PC	20,00	21,350000	427,00	0,00	0,00	20,00	427,00	0,00	0,00
INSERTO 12mm	PC	20,00	0,880000	17,60	0,00	0,00	10,00	8,80	10,00	8,80
JG EMBUCHAMENTO	PC	4,00	373,790000	1.495,16	0,00	0,00	4,00	1.495,16	0,00	0,00
JG LONAS FREIO DIANTEIRO	PC	10,00	86,350000	863,50	0,00	0,00	7,00	604,45	3,00	259,05
JG LONAS FREIO TRASEIRO	PC	10,00	184,220000	1.842,20	0,00	0,00	9,00	1.657,98	1,00	184,22
JUNTA DIFERENCIAL	un	4,00	22,240000	88,96	0,00	0,00	2,00	44,48	2,00	44,48
KIT EMBREAGEM	PC	6,00	2.073,690000	12.442,14	0,00	0,00	2,00	4.147,38	4,00	8.294,76
LUVA CARDAN	PC	6,00	355,990000	2.135,94	0,00	0,00	6,00	2.135,94	0,00	0,00
MANGA EIXO DIANTEIRO	PC	2,00	3.470,990000	6.941,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6.941,98
MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	PC	4,00	1.308,290000	5.233,16	0,00	0,00	2,00	2.616,58	2,00	2.616,58
MOLA MESTRE DIANTEIRA	un	6,00	266,990000	1.601,94	0,00	0,00	5,00	1.334,95	1,00	266,99
MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	6,00	284,790000	1.708,74	0,00	0,00	5,00	1.423,95	1,00	284,79
MOLA PATIM TRASEIRO	PC	30,00	4,440000	133,20	0,00	0,00	20,00	88,80	10,00	44,40
PARAFUSO CENTRO 12X7	PC	10,00	6,220000	62,20	0,00	0,00	8,00	49,76	2,00	12,44
PARAFUSO CENTRO 12X8	un	10,00	6,220000	62,20	0,00	0,00	2,00	12,44	8,00	49,76
PARAFUSO REGULAGEM COROA	un	4,00	117,990000	471,96	0,00	0,00	4,00	471,96	0,00	0,00
PARAFUSO SEXTAVADO 16X40 P-1,50	PC	10,00	3,550000	35,50	0,00	0,00	2,00	7,10	8,00	28,40
PATIM FREIO TRASEIRO	un	12,00	222,490000	2.669,88	0,00	0,00	11,00	2.447,39	1,00	222,49
PINO MOLA DIANTEIRO	un	20,00	11,560000	231,20	0,00	0,00	15,00	173,40	5,00	57,80
PINO PATIM TRASEIRO	PC	30,00	12,450000	373,50	0,00	0,00	10,00	124,50	20,00	249,00
PONTEIRA CARDAN	un	6,00	355,990000	2.135,94	0,00	0,00	3,00	1.067,97	3,00	1.067,97
PORCA CARCACA	PC	20,00	30,250000	605,00	0,00	0,00	3,00	90,75	17,00	514,25
PORCA DUPLA 3/4 NF	PC	40,00	2,030000	81,20	0,00	0,00	6,00	12,18	34,00	69,02
PORCA SEXTAVADA 10MM P-1,50	PC	40,00	0,580000	23,20	0,00	0,00	26,00	15,08	14,00	8,12
PORCA SEXTAVADA 12MM P-1,50	un	20,00	0,700000	14,00	0,00	0,00	16,00	11,20	4,00	2,80
PORCA SEXTAVADA 16MM P-1,50	PC	20,00	1,040000	20,80	0,00	0,00	16,00	16,64	4,00	4,16
REBITE FREIO 13X14	un	1.000,00	0,260000	260,00	0,00	0,00	121,00	31,46	879,00	228,54
REPARO EIXO S DIANTEIRO	PC	20,00	44,490000	889,80	0,00	0,00	10,00	444,90	10,00	444,90
REPARO EIXO S TRASEIRO	un	20,00	71,190000	1.423,80	0,00	0,00	10,00	711,90	10,00	711,90
REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10,00	24,020000	240,20	0,00	0,00	4,00	96,08	6,00	144,12
REPARO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	10,00	32,030000	320,30	0,00	0,00	3,00	96,09	7,00	224,21
RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	10,00	17,790000	177,90	0,00	0,00	1,00	17,79	9,00	160,11
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	10,00	20,460000	204,60	0,00	0,00	1,00	20,46	9,00	184,14
ROLAMENTO CARDAN	un	6,00	153,070000	918,42	0,00	0,00	2,00	306,14	4,00	612,28
ROLAMENTO GUIA PINHÃO	un	4,00	293,690000	1.174,76	0,00	0,00	2,00	587,38	2,00	587,38
ROLAMENTO LATERAL COROA	un	8,00	184,220000	1.473,76	0,00	0,00	2,00	368,44	6,00	1.105,32
ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO	un	4,00	471,690000	1.886,76	0,00	0,00	1,00	471,69	3,00	1.415,07
ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO	un	6,00	391,590000	2.349,54	0,00	0,00	2,00	783,18	4,00	1.566,36

ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	10,00	88,990000	889,90	0,00	0,00	2,00	177,98	8,00	711,92
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	un	10,00	166,420000	1.664,20	0,00	0,00	4,00	665,68	6,00	998,52
ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	10,00	174,270000	1.742,70	0,00	0,00	2,00	348,54	8,00	1.394,16
ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	10,00	226,050000	2.260,50	0,00	0,00	2,00	452,10	8,00	1.808,40
SEMI EIXO DIFERENCIAL	un	4,00	783,190000	3.132,76	0,00	0,00	1,00	783,19	3,00	2.349,57
SUPORTE ALAVANCA CAMBIO	PC	4,00	622,990000	2.491,96	0,00	0,00	1,00	622,99	3,00	1.868,97
SUPORTE MOLA DIANTEIRO	PC	10,00	53,390000	533,90	0,00	0,00	4,00	213,56	6,00	320,34
SUPORTE PATIM DIANTEIRO	PC	10,00	266,990000	2.669,90	0,00	0,00	2,00	533,98	8,00	2.135,92
SUPORTE PATIM TRASEIRO	PC	10,00	258,090000	2.580,90	0,00	0,00	2,00	516,18	8,00	2.064,72
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	un	16,00	391,590000	6.265,44	0,00	0,00	4,00	1.566,36	12,00	4.699,08
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	10,00	578,480000	5.784,80	0,00	0,00	2,00	1.156,96	8,00	4.627,84
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	un	10,00	83,650000	836,50	0,00	0,00	3,00	250,95	7,00	585,55
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	10,00	83,650000	836,50	0,00	0,00	3,00	250,95	7,00	585,55
TRAVA PINO MOLA	PC	40,00	2,660000	106,40	0,00	0,00	24,00	63,84	16,00	42,56
TRAVA PINO PATIM	un	30,00	1,140000	34,20	0,00	0,00	27,00	30,78	3,00	3,42
TUBO NYLON 12mm	PC	20,00	5,330000	106,60	0,00	0,00	5,00	26,65	15,00	79,95
TURBINA MOTOR	PC	4,00	3.292,990000	13.171,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	13.171,96
UNIÃO 12MM	PC	20,00	10,670000	213,40	0,00	0,00	2,00	21,34	18,00	192,06
VALVULA 4 CIRCUITO	PC	4,00	391,590000	1.566,36	0,00	0,00	1,00	391,59	3,00	1.174,77
VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC	4,00	110,350000	441,40	0,00	0,00	3,00	331,05	1,00	110,35
VALVULA PEDAL FREIO	PC	4,00	667,370000	2.669,48	0,00	0,00	1,00	667,37	3,00	2.002,11
VALVULA RELE	PC	4,00	240,290000	961,16	0,00	0,00	2,00	480,58	2,00	480,58
VARETA NIVEL OLEO MOTOR	PC	5,00	64,960000	324,80	0,00	0,00	5,00	324,80	0,00	0,00
10ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	249,190000	498,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	498,38
2ª MOLA DIANTEIRA	un	2,00	266,990000	533,98	0,00	0,00	2,00	533,98	0,00	0,00
2ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	199,350000	398,70	0,00	0,00	2,00	398,70	0,00	0,00
3ª MOLA DIANTEIRA	un	2,00	240,290000	480,58	0,00	0,00	2,00	480,58	0,00	0,00
3ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	217,150000	434,30	0,00	0,00	2,00	434,30	0,00	0,00
4ª MOLA DIANTEIRA	PC	2,00	177,990000	355,98	0,00	0,00	2,00	355,98	0,00	0,00
4ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	195,790000	391,58	0,00	0,00	2,00	391,58	0,00	0,00
5ª MOLA DIANTEIRA	PC	2,00	133,490000	266,98	0,00	0,00	2,00	266,98	0,00	0,00
5ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	172,650000	345,30	0,00	0,00	2,00	345,30	0,00	0,00
6ª MOLA DIANTEIRA	PC	2,00	69,410000	138,82	0,00	0,00	2,00	138,82	0,00	0,00
6ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	136,480000	272,96	0,00	0,00	1,00	136,48	1,00	136,48
7ª MOLA DIANTEIRA	PC	2,00	20,450000	40,90	0,00	0,00	2,00	40,90	0,00	0,00
7ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	137,050000	274,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	274,10
8ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	177,990000	355,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	355,98
9ª MOLA TRASEIRA	PC	2,00	130,820000	261,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	261,64
ABRAÇADEIRA SANFONA ESCAPE	PC	6,00	135,270000	811,62	0,00	0,00	6,00	811,62	0,00	0,00
ALGEMA MOLA DIANTEIRA	un	2,00	50,720000	101,44	0,00	0,00	2,00	101,44	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2,00	297,250000	594,50	0,00	0,00	2,00	594,50	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6,00	131,710000	790,26	0,00	0,00	6,00	790,26	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIREÇÃO	un	3,00	462,790000	1.388,37	0,00	0,00	3,00	1.388,37	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	un	6,00	165,530000	993,18	0,00	0,00	6,00	993,18	0,00	0,00
ANEL VEDAÇÃO TUBO D'AGUA	PC	6,00	22,000000	132,00	0,00	0,00	6,00	132,00	0,00	0,00
ARANHA CUBO TRASEIRO	un	2,00	3,550000	7,10	0,00	0,00	2,00	7,10	0,00	0,00
ARANHA CUBO TRASEIRO	un	2,00	4,440000	8,88	0,00	0,00	2,00	8,88	0,00	0,00
ARANHA CUBO TRASEIRO	un	4,00	32,390000	129,56	0,00	0,00	4,00	129,56	0,00	0,00
ARANHA CUBO TRASEIRO	un	6,00	25,800000	154,80	0,00	0,00	6,00	154,80	0,00	0,00
ARRUELA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	PC	2,00	3,550000	7,10	0,00	0,00	2,00	7,10	0,00	0,00
ARRUELA SEMI EIXO DIANTEIRO	PC	6,00	47,770000	286,62	0,00	0,00	6,00	286,62	0,00	0,00
ATUADOR EMBREAGEM	un	1,00	444,990000	444,99	0,00	0,00	1,00	444,99	0,00	0,00
BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	1,00	393,370000	393,37	0,00	0,00	1,00	393,37	0,00	0,00
BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	3,00	355,990000	1.067,97	0,00	0,00	3,00	1.067,97	0,00	0,00
BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	3,00	1.779,990000	5.339,97	0,00	0,00	2,00	3.559,98	1,00	1.779,99
BOMBA DAGUA MOTOR	un	1,00	391,590000	391,59	0,00	0,00	1,00	391,59	0,00	0,00
BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6,00	31,140000	186,84	0,00	0,00	6,00	186,84	0,00	0,00
BUCHA MOLA TRASEIRA	PC	6,00	83,880000	503,28	0,00	0,00	6,00	503,28	0,00	0,00
CABO ACELERADOR	PC	3,00	222,480000	667,44	0,00	0,00	3,00	667,44	0,00	0,00
CAMARA FREIO TRASEIRO	un	2,00	174,950000	349,90	0,00	0,00	2,00	349,90	0,00	0,00
CARTER MOTOR	PC	3,00	711,990000	2.135,97	0,00	0,00	3,00	2.135,97	0,00	0,00
CASTANHA RODA TRASEIRO	PC	10,00	8,090000	80,90	0,00	0,00	9,00	72,81	1,00	8,09
CATRACA AUTOMATICA DIANTEIRA	PC	2,00	293,690000	587,38	0,00	0,00	2,00	587,38	0,00	0,00
CATRACA AUTOMATICA FREIO TRASEIRO	PC	2,00	247,660000	495,32	0,00	0,00	2,00	495,32	0,00	0,00
CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA DIREITA	PC	1,00	338,190000	338,19	0,00	0,00	1,00	338,19	0,00	0,00
CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA ESQUERDA	PC	1,00	338,190000	338,19	0,00	0,00	1,00	338,19	0,00	0,00
CAVALETE D'AGUA MOTOR	PC	3,00	1.067,990000	3.203,97	0,00	0,00	3,00	3.203,97	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1,00	430,750000	430,75	0,00	0,00	1,00	430,75	0,00	0,00
CJ CAVERNA INFERIOR PARABRISA	PC	3,00	779,990000	2.339,97	0,00	0,00	1,00	779,99	2,00	1.559,98
CJ CONSOLE LATERAL	PC	3,00	3.364,200000	10.092,60	0,00	0,00	1,00	3.364,20	2,00	6.728,40
CJ ENGRENAGEM DIFERENCIAL	PC	1,00	1.779,990000	1.779,99	0,00	0,00	1,00	1.779,99	0,00	0,00
CJ JANELA ESQUERDA	PC	3,00	2.242,800000	6.728,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	6.728,40
CJ MEC PORTINHOLA PORTA	PC	3,00	466,000000	1.398,00	0,00	0,00	3,00	1.398,00	0,00	0,00
CJ PARAFUSO RODA TRASEIRO	un	10,00	6,470000	64,70	0,00	0,00	8,00	51,76	2,00	12,94
CJ SINCRONIZADO 1ª/2ª CAMBIO	PC	1,00	1.423,990000	1.423,99	0,00	0,00	1,00	1.423,99	0,00	0,00
CJ SINCRONIZADO 3ª / 4ª CAMBIO	PC	1,00	1.130,290000	1.130,29	0,00	0,00	1,00	1.130,29	0,00	0,00
CJ SINCRONIZADO 5ª / 6ª CAMBIO	PC	1,00	1.468,490000	1.468,49	0,00	0,00	1,00	1.468,49	0,00	0,00
COROA PINHÃO 10X41	PC	3,00	2.206,080000	6.618,24	0,00	0,00	1,00	2.206,08	2,00	4.412,16
COROA PINHÃO 8X39	PC	1,00	3.737,990000	3.737,99	0,00	0,00	1,00	3.737,99	0,00	0,00
CORREIA ALTERNADOR	un	3,00	213,590000	640,77	0,00	0,00	3,00	640,77	0,00	0,00
CRUZETA CARDAN	un	3,00	133,490000	400,47	0,00	0,00	3,00	400,47	0,00	0,00
CRUZETA CARDAN	un	3,00	88,990000	266,97	0,00	0,00	3,00	266,97	0,00	0,00
CRUZETA CARDAN	un	3,00	250,970000	752,91	0,00	0,00	3,00	752,91	0,00	0,00
CRUZETA CARDAN	un	2,00	145,790000	291,58	0,00	0,00	2,00	291,58	0,00	0,00
CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2,00	355,990000	711,98	0,00	0,00	2,00	711,98	0,00	0,00

CUBO RODA TRASEIRO	un	2,00	462,790000	925,58	0,00	0,00	2,00	925,58	0,00	0,00
CX SATELITE COMPLETA	un	1,00	2.580,990000	2.580,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.580,99
DISCO EMBREAGEM	un	1,00	1.536,960000	1.536,96	0,00	0,00	1,00	1.536,96	0,00	0,00
EIXO ENTALHADO CAMBIO	un	1,00	889,990000	889,99	0,00	0,00	1,00	889,99	0,00	0,00
EIXO PILOTO CAMBIO	PC	1,00	605,190000	605,19	0,00	0,00	1,00	605,19	0,00	0,00
EIXO PILOTO CAMBIO	PC	1,00	1.290,490000	1.290,49	0,00	0,00	1,00	1.290,49	0,00	0,00
ENGRENAGEM 6ª CAMBIO - SUPERIOR	PC	1,00	397,990000	397,99	0,00	0,00	1,00	397,99	0,00	0,00
ENGRENAGEM CONSTANTE CAMBIO	PC	1,00	741,850000	741,85	0,00	0,00	1,00	741,85	0,00	0,00
ENGRENAGEM DUPLA CX TRANSFERENCIA	PC	1,00	5.090,800000	5.090,80	0,00	0,00	1,00	5.090,80	0,00	0,00
ESTRUTURA LATERAL DIANTEIRA ESQUERDA	PC	3,00	2.358,490000	7.075,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	7.075,47
FECHO PORTA LUVAS	PC	3,00	277,850000	833,55	0,00	0,00	3,00	833,55	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL	un	3,00	151,200000	453,60	0,00	0,00	3,00	453,60	0,00	0,00
FLANGE CAMBIO	PC	3,00	729,790000	2.189,37	0,00	0,00	3,00	2.189,37	0,00	0,00
FLANGE INTERMEDIARIA CARDAN GRADE DIANTEIRA SUPERIOR	un	1,00	155,740000	155,74	0,00	0,00	1,00	155,74	0,00	0,00
GRAMPO MOLA DIANTEIRO 3/4X102X300	PC	6,00	20,640000	123,84	0,00	0,00	6,00	123,84	0,00	0,00
GRAMPO MOLA TRASEIRO 3/4x82x420	PC	4,00	28,470000	113,88	0,00	0,00	3,00	85,41	1,00	28,47
GUARNICAO PARABRISA	PC	3,00	444,990000	1.334,97	0,00	0,00	3,00	1.334,97	0,00	0,00
GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRO	PC	6,00	440,550000	2.643,30	0,00	0,00	6,00	2.643,30	0,00	0,00
JG JUNTAS CAMBIO	PC	1,00	10,220000	10,22	0,00	0,00	1,00	10,22	0,00	0,00
JG LONA FREIO TRASEIRO	un	2,00	119,060000	238,12	0,00	0,00	2,00	238,12	0,00	0,00
JG LONAS FREIO DIANTEIRO	PC	1,00	115,690000	115,69	0,00	0,00	1,00	115,69	0,00	0,00
JG LONAS FREIO DIANTEIRO	PC	1,00	151,290000	151,29	0,00	0,00	1,00	151,29	0,00	0,00
JG LONAS FREIO TRASEIRO	PC	1,00	121,920000	121,92	0,00	0,00	1,00	121,92	0,00	0,00
JG LONAS FREIO TRASEIRO	PC	1,00	154,850000	154,85	0,00	0,00	1,00	154,85	0,00	0,00
JG LONAS FREIO TRASEIRO	PC	2,00	115,690000	231,38	0,00	0,00	2,00	231,38	0,00	0,00
JUNTA CARTER MOTOR	PC	3,00	160,190000	480,57	0,00	0,00	3,00	480,57	0,00	0,00
JUNTA LIQUIDA	PC	2,00	32,920000	65,84	0,00	0,00	2,00	65,84	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	2.099,850000	2.099,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.099,85
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	2.180,490000	2.180,49	0,00	0,00	1,00	2.180,49	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	3.933,790000	3.933,79	0,00	0,00	1,00	3.933,79	0,00	0,00
KIT PIVO SUSPENSÃO	kit	6,00	311,490000	1.868,94	0,00	0,00	6,00	1.868,94	0,00	0,00
KIT VEDAÇÃO CAMBIO	PC	1,00	133,490000	133,49	0,00	0,00	1,00	133,49	0,00	0,00
LUVA CARDAN	PC	1,00	329,290000	329,29	0,00	0,00	1,00	329,29	0,00	0,00
LUVA CARDAN	PC	1,00	439,650000	439,65	0,00	0,00	1,00	439,65	0,00	0,00
MOLA COLUNA DIREÇÃO	PC	3,00	20,460000	61,38	0,00	0,00	3,00	61,38	0,00	0,00
MOLA MESTRE DIANTEIRA	un	2,00	284,790000	569,58	0,00	0,00	2,00	569,58	0,00	0,00
MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2,00	177,990000	355,98	0,00	0,00	2,00	355,98	0,00	0,00
MOLA MESTRE TRUCK	un	4,00	133,490000	533,96	0,00	0,00	4,00	533,96	0,00	0,00
MOLDURA CLUSTER	PC	3,00	74,760000	224,28	0,00	0,00	3,00	224,28	0,00	0,00
MOTOR PORTA	PC	3,00	177,990000	533,97	0,00	0,00	3,00	533,97	0,00	0,00
OLEO FREIO	PC	3,00	16,900000	50,70	0,00	0,00	3,00	50,70	0,00	0,00
PARABRISA	PC	1,00	2.224,990000	2.224,99	0,00	0,00	1,00	2.224,99	0,00	0,00
PARAFUSO CENTRO 12X8	un	4,00	6,220000	24,88	0,00	0,00	4,00	24,88	0,00	0,00
PARAFUSO RODA DIANTEIRO	un	10,00	5,660000	56,60	0,00	0,00	9,00	50,94	1,00	5,66
PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X50 P-1,50	un	20,00	1,610000	32,20	0,00	0,00	19,00	30,59	1,00	1,61
PINO MOLA DIANTEIRO P/ DIANTEIRO	PC	2,00	21,350000	42,70	0,00	0,00	2,00	42,70	0,00	0,00
PINO MOLA DIANTEIRO P/ DIANTEIRO	PC	2,00	21,350000	42,70	0,00	0,00	2,00	42,70	0,00	0,00
PINO MOLA DIANTEIRO P/ TRASEIRO	PC	4,00	19,570000	78,28	0,00	0,00	3,00	58,71	1,00	19,57
PINO MOLA DIANTEIRO P/ TRASEIRO	PC	4,00	19,570000	78,28	0,00	0,00	4,00	78,28	0,00	0,00
PLATO EMBREAGEM	PC	1,00	1.148,800000	1.148,80	0,00	0,00	1,00	1.148,80	0,00	0,00
PONTEIRA CARDAN	un	1,00	258,090000	258,09	0,00	0,00	1,00	258,09	0,00	0,00
PONTEIRA CARDAN	un	1,00	355,990000	355,99	0,00	0,00	1,00	355,99	0,00	0,00
PORCA CARCACA	PC	4,00	30,250000	121,00	0,00	0,00	4,00	121,00	0,00	0,00
PORCA DUPLA 3/4 NF	PC	8,00	2,030000	16,24	0,00	0,00	7,00	14,21	1,00	2,03
PORCA DUPLA 3/4 NF	PC	12,00	2,030000	24,36	0,00	0,00	12,00	24,36	0,00	0,00
PORCA RODA TRASEIRO	PC	20,00	3,230000	64,60	0,00	0,00	18,00	58,14	2,00	6,46
PORCA SEXTAVADA 12MM	PC	4,00	0,700000	2,80	0,00	0,00	2,00	1,40	2,00	1,40
PORCA SEXTAVADA 12MM	PC	20,00	0,630000	12,60	0,00	0,00	18,00	11,34	2,00	1,26
REBITE FREIO 10X14	un	280,00	0,170000	47,60	0,00	0,00	250,00	42,50	30,00	5,10
REBITE FREIO 10X14	un	280,00	0,170000	47,60	0,00	0,00	265,00	45,05	15,00	2,55
REBITE FREIO 10X16	un	140,00	0,160000	22,40	0,00	0,00	90,00	14,40	50,00	8,00
REGULADOR VOLTAGEM	un	1,00	179,370000	179,37	0,00	0,00	1,00	179,37	0,00	0,00
REPARO EIXO S TRASEIRO	un	2,00	71,190000	142,38	0,00	0,00	2,00	142,38	0,00	0,00
RETENTOR CUPULA CAMBIO	PC	1,00	16,180000	16,18	0,00	0,00	1,00	16,18	0,00	0,00
RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO- MAIOR	PC	3,00	10,150000	30,45	0,00	0,00	3,00	30,45	0,00	0,00
RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO-MENOR	PC	3,00	8,000000	24,00	0,00	0,00	3,00	24,00	0,00	0,00
RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO	PC	3,00	56,950000	170,85	0,00	0,00	3,00	170,85	0,00	0,00
RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	PC	3,00	172,650000	517,95	0,00	0,00	3,00	517,95	0,00	0,00
RETENTOR RODA DIANTEIRA	un	2,00	24,020000	48,04	0,00	0,00	2,00	48,04	0,00	0,00
RETENTOR RODA DIANTEIRA	un	4,00	24,290000	97,16	0,00	0,00	4,00	97,16	0,00	0,00
RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2,00	13,340000	26,68	0,00	0,00	2,00	26,68	0,00	0,00
RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2,00	24,020000	48,04	0,00	0,00	2,00	48,04	0,00	0,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2,00	32,920000	65,84	0,00	0,00	2,00	65,84	0,00	0,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2,00	16,010000	32,02	0,00	0,00	2,00	32,02	0,00	0,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2,00	52,500000	105,00	0,00	0,00	2,00	105,00	0,00	0,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	4,00	32,390000	129,56	0,00	0,00	4,00	129,56	0,00	0,00
ROLAMENTO COLUNA DIRECAO	un	3,00	115,690000	347,07	0,00	0,00	3,00	347,07	0,00	0,00
ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	1,00	160,190000	160,19	0,00	0,00	1,00	160,19	0,00	0,00
ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	1,00	499,990000	499,99	0,00	0,00	1,00	499,99	0,00	0,00
ROLAMENTO GAIOLA ENGREMAGEM REDUZIDA	PC	3,00	323,960000	971,88	0,00	0,00	3,00	971,88	0,00	0,00
ROLAMENTO GUIA PINHÃO	un	1,00	231,390000	231,39	0,00	0,00	1,00	231,39	0,00	0,00
ROLAMENTO LATERAL COROA	un	2,00	522,770000	1.045,54	0,00	0,00	2,00	1.045,54	0,00	0,00
ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO	un	1,00	208,250000	208,25	0,00	0,00	1,00	208,25	0,00	0,00
ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO	un	1,00	516,190000	516,19	0,00	0,00	1,00	516,19	0,00	0,00



ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	2,00	151,290000	302,58	0,00	0,00	2,00	302,58	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	un	2,00	142,390000	284,78	0,00	0,00	2,00	284,78	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2,00	119,250000	238,50	0,00	0,00	2,00	238,50	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	2,00	154,850000	309,70	0,00	0,00	2,00	309,70	0,00	0,00
ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO	PC	3,00	88,980000	266,94	0,00	0,00	3,00	266,94	0,00	0,00
SEMI EIXO DIFERENCIAL	un	1,00	712,600000	712,60	0,00	0,00	1,00	712,60	0,00	0,00
SERVO EMBREAGEM	un	3,00	1.228,190000	3.684,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3.684,57
SERVO EMBREAGEM	un	1,00	729,790000	729,79	0,00	0,00	1,00	729,79	0,00	0,00
SERVO EMBREAGEM	un	1,00	1.041,290000	1.041,29	0,00	0,00	1,00	1.041,29	0,00	0,00
SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	PC	6,00	494,120000	2.964,72	0,00	0,00	6,00	2.964,72	0,00	0,00
SUPORTE GRADE DIANTEIRO	PC	3,00	74,760000	224,28	0,00	0,00	3,00	224,28	0,00	0,00
SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/ DIANTEIRA	PC	2,00	186,890000	373,78	0,00	0,00	2,00	373,78	0,00	0,00
SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/ TRASEIRA	PC	2,00	95,220000	190,44	0,00	0,00	2,00	190,44	0,00	0,00
SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ DIANTEIRO	un	2,00	442,320000	884,64	0,00	0,00	2,00	884,64	0,00	0,00
SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ TRASEIRO	un	2,00	97,890000	195,78	0,00	0,00	2,00	195,78	0,00	0,00
SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA DIREITA	PC	2,00	115,690000	231,38	0,00	0,00	2,00	231,38	0,00	0,00
SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA ESQUERDA	PC	2,00	121,920000	243,84	0,00	0,00	2,00	243,84	0,00	0,00
SUPORTE REI CARDAN	un	1,00	231,390000	231,39	0,00	0,00	1,00	231,39	0,00	0,00
SUPORTE TAMPÁ DIANTEIRA	PC	3,00	22,690000	68,07	0,00	0,00	3,00	68,07	0,00	0,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	un	2,00	242,990000	485,98	0,00	0,00	2,00	485,98	0,00	0,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	un	2,00	391,590000	783,18	0,00	0,00	2,00	783,18	0,00	0,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	un	2,00	489,490000	978,98	0,00	0,00	2,00	978,98	0,00	0,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	un	6,00	622,990000	3.737,94	0,00	0,00	2,00	1.245,98	4,00	2.491,96
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2,00	533,990000	1.067,98	0,00	0,00	2,00	1.067,98	0,00	0,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2,00	289,310000	578,62	0,00	0,00	2,00	578,62	0,00	0,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2,00	427,190000	854,38	0,00	0,00	2,00	854,38	0,00	0,00
TAMPÁ CONSOLE	PC	3,00	277,850000	833,55	0,00	0,00	2,00	555,70	1,00	277,85
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	un	1,00	88,990000	88,99	0,00	0,00	1,00	88,99	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	un	1,00	84,540000	84,54	0,00	0,00	1,00	84,54	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1,00	88,990000	88,99	0,00	0,00	1,00	88,99	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	un	1,00	84,540000	84,54	0,00	0,00	1,00	84,54	0,00	0,00
TRAVA SEMI EIXO DIANTEIRO	PC	3,00	15,040000	45,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	45,12
TUBO D'ÁGUA MOTOR	PC	3,00	353,990000	1.061,97	0,00	0,00	3,00	1.061,97	0,00	0,00
TUBO NYLON 12mm	PC	10,00	5,330000	53,30	0,00	0,00	9,00	47,97	1,00	5,33
TUBO NYLON 12mm	PC	10,00	4,850000	48,50	0,00	0,00	10,00	48,50	0,00	0,00
UNIÃO 12MM	PC	6,00	9,710000	58,26	0,00	0,00	6,00	58,26	0,00	0,00
UNIÃO 12MM	PC	6,00	10,670000	64,02	0,00	0,00	6,00	64,02	0,00	0,00
VALVULA DESCARGA AR	PC	2,00	178,190000	356,38	0,00	0,00	2,00	356,38	0,00	0,00
VALVULA RELE	PC	2,00	161,990000	323,98	0,00	0,00	2,00	323,98	0,00	0,00
VALVULA RETORNO DIESEL	PC	1,00	76,090000	76,09	0,00	0,00	1,00	76,09	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

138.518,63

BRUNO DALBOSCO - EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 15/06/2020 À 15/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ABAFADOR INTERM. GOL 1.0 16V 1.6 97/ VVO	PC	1,00	146,700000	146,70	0,00	0,00	1,00	146,70	0,00	0,00
ALTERNADOR VW 90A 12V	PC	1,00	1.263,250000	1.263,25	0,00	0,00	1,00	1.263,25	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT HILUX	PC	2,00	199,280000	398,56	0,00	0,00	2,00	398,56	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. DOBLO	PC	2,00	347,570000	695,14	0,00	0,00	2,00	695,14	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	2,00	267,710000	535,42	0,00	0,00	2,00	535,42	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	4,00	267,710000	1.070,84	0,00	0,00	3,00	803,13	1,00	267,71
AMORTECEDOR DIANT. GOL/SAVEIRO	PC	2,00	129,980000	259,96	0,00	0,00	2,00	259,96	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. NOVO UNO LD	PC	1,00	403,720000	403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	403,72
AMORTECEDOR DIANT. NOVO UNO LE	PC	1,00	403,720000	403,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	403,72
AMORTECEDOR DIANT. SAVEIRO G5	un	4,00	297,900000	1.191,60	0,00	0,00	4,00	1.191,60	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER 2012/	PC	2,00	436,980000	873,96	0,00	0,00	2,00	873,96	0,00	0,00
AMORTECEDOR FRONTIER	PC	2,00	291,200000	582,40	0,00	0,00	2,00	582,40	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS RANGER	PC	2,00	379,800000	759,60	0,00	0,00	2,00	759,60	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS SAV. GV.	PC	4,00	221,980000	887,92	0,00	0,00	4,00	887,92	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS UNO (MP32226)	PC	2,00	213,140000	426,28	0,00	0,00	1,00	213,14	1,00	213,14
AMORTECEDOR TRAS VW PARATI 2.0	PC	2,00	193,530000	387,06	0,00	0,00	2,00	387,06	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO (TURBOGAS)	PC	2,00	159,960000	319,92	0,00	0,00	2,00	319,92	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO	PC	2,00	175,230000	350,46	0,00	0,00	2,00	350,46	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO HYLUX 3.0	PC	2,00	175,780000	351,56	0,00	0,00	2,00	351,56	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAZ. FIORINO	PC	4,00	175,230000	700,92	0,00	0,00	4,00	700,92	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT DUCATO	PC	4,00	464,410000	1.857,64	0,00	0,00	4,00	1.857,64	0,00	0,00
ARTICULADOR DUCATO 94/HIDR.	PC	3,00	96,090000	288,27	0,00	0,00	3,00	288,27	0,00	0,00
ARTICULADOR GO GV 2008	PC	3,00	86,900000	260,70	0,00	0,00	3,00	260,70	0,00	0,00
ARTICULADOR PALIO 96/HID	un	1,00	71,160000	71,16	0,00	0,00	1,00	71,16	0,00	0,00
BANDEJA GOL /VOIAGE/93...	PC	2,00	67,360000	134,72	0,00	0,00	2,00	134,72	0,00	0,00
BANDEJA GOL/SAVEIRO	un	2,00	62,920000	125,84	0,00	0,00	2,00	125,84	0,00	0,00
BARRA AXIAL DIREÇÃO DUCATO	PC	3,00	76,860000	230,58	0,00	0,00	3,00	230,58	0,00	0,00
BATERIA PL45	PC	1,00	339,740000	339,74	0,00	0,00	1,00	339,74	0,00	0,00
BIELETA	un	4,00	42,860000	171,44	0,00	0,00	4,00	171,44	0,00	0,00
BOMBA COMBUSTIVEL GOL/UNO	PC	1,00	205,000000	205,00	0,00	0,00	1,00	205,00	0,00	0,00
BOMBA COMBUSTIVEL GOL/UNO	PC	1,00	178,000000	178,00	0,00	0,00	1,00	178,00	0,00	0,00



BOMBA D'ÁGUA UNO FIRE UB766	un	1,00	129,610000	129,61	0,00	0,00	1,00	129,61	0,00	0,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	un	1,00	341,780000	341,78	0,00	0,00	1,00	341,78	0,00	0,00
BUCHA BAND. FOX 03/ DIANT A115473	PC	6,00	61,600000	369,60	0,00	0,00	6,00	369,60	0,00	0,00
BUCHA BANDEJA INFERIOR RANGER	PC	4,00	101,750000	407,00	0,00	0,00	4,00	407,00	0,00	0,00
BUCHA BANDEJA SUPERIOR RANGER	PC	4,00	101,750000	407,00	0,00	0,00	4,00	407,00	0,00	0,00
BUCHA TRAS. BAND DIANT SAVEIRO	un	6,00	49,980000	299,88	0,00	0,00	6,00	299,88	0,00	0,00
BULBO RADIADOR FIAT 92/87C	PC	1,00	38,490000	38,49	0,00	0,00	1,00	38,49	0,00	0,00
CABO DE IGNIÇÃO	PC	1,00	92,520000	92,52	0,00	0,00	1,00	92,52	0,00	0,00
CABO FREIO MÃO HILUX 05/LD	PC	1,00	262,580000	262,58	0,00	0,00	1,00	262,58	0,00	0,00
CABO FREIO MÃO HILUX 05/LE	PC	1,00	304,730000	304,73	0,00	0,00	1,00	304,73	0,00	0,00
CABO VELA GOL GER IV	un	1,00	156,180000	156,18	0,00	0,00	1,00	156,18	0,00	0,00
CAIXA DIREÇÃO ELBA/FIORINO/UNO - UNO WAY	PC	1,00	261,350000	261,35	0,00	0,00	1,00	261,35	0,00	0,00
CAIXA DIREÇÃO GOL/SAV 84/04	PC	1,00	310,900000	310,90	0,00	0,00	1,00	310,90	0,00	0,00
CAIXA DIREÇÃO HID VW G5	PC	1,00	617,130000	617,13	0,00	0,00	1,00	617,13	0,00	0,00
CARTER GOL 1.0/PAR MI 8/16V 97	PC	1,00	106,510000	106,51	0,00	0,00	1,00	106,51	0,00	0,00
CHICOTE ELETRICO FIAT PALIO/UNO FIRE 1.0	PC	1,00	30,790000	30,79	0,00	0,00	1,00	30,79	0,00	0,00
CHICOTE ELETROVENTILADOR FIAT	PC	2,00	29,560000	59,12	0,00	0,00	2,00	59,12	0,00	0,00
CHICOTE ELETROVENTILADOR GM ASTRA 99/S10	PC	1,00	24,880000	24,88	0,00	0,00	1,00	24,88	0,00	0,00
CHICOTE REPARO MOTOR VW FOX/GOL	PC	3,00	30,260000	90,78	0,00	0,00	3,00	90,78	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1,00	187,380000	187,38	0,00	0,00	1,00	187,38	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE DUPLO PALIO STRADA	PC	1,00	183,130000	183,13	0,00	0,00	1,00	183,13	0,00	0,00
CILINDRO PORTA MALA FIORINO 2006	PC	1,00	128,000000	128,00	0,00	0,00	1,00	128,00	0,00	0,00
CILINDRO RODA HILUX 2006/	PC	2,00	87,900000	175,80	0,00	0,00	2,00	175,80	0,00	0,00
CILINDRO RODA RANGER 2012/	PC	1,00	103,620000	103,62	0,00	0,00	1,00	103,62	0,00	0,00
CORREIA	un	2,00	78,100000	156,20	0,00	0,00	2,00	156,20	0,00	0,00
CORREIA ALT. GOL/SAV	un	2,00	59,160000	118,32	0,00	0,00	2,00	118,32	0,00	0,00
CORREIA ALTERNADOR RANGER	PC	1,00	131,740000	131,74	0,00	0,00	1,00	131,74	0,00	0,00
COXIM AMORT. DIANT GOL/SAVERO	PC	2,00	61,550000	123,10	0,00	0,00	1,00	61,55	1,00	61,55
COXIM AMORT. GOLF/AUDI/GOL	un	6,00	69,610000	417,66	0,00	0,00	6,00	417,66	0,00	0,00
COXIM AMORTECEDOR GOL GIII	PC	3,00	75,820000	227,46	0,00	0,00	3,00	227,46	0,00	0,00
COXIM CAMBIO DOBLO 1.8 8V 04/	PC	1,00	236,470000	236,47	0,00	0,00	1,00	236,47	0,00	0,00
COXIM CAMBIO RANGER	PC	1,00	371,250000	371,25	0,00	0,00	1,00	371,25	0,00	0,00
COXIM MOTOR AP 1.6/1.8/2.0 LD	un	3,00	54,260000	162,78	0,00	0,00	2,00	108,52	1,00	54,26
COXIM MOTOR FIRE	PC	2,00	72,740000	145,48	0,00	0,00	1,00	72,74	1,00	72,74
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	4,00	164,390000	657,56	0,00	0,00	4,00	657,56	0,00	0,00
COXIM SILENC. TRAS./INT PALIO	PC	10,00	8,380000	83,80	0,00	0,00	2,00	16,76	8,00	67,04
COXIM TRAS DIR DOBLO	un	2,00	72,940000	145,88	0,00	0,00	2,00	145,88	0,00	0,00
COXIM TRAS. DIR. STRADA	PC	2,00	72,940000	145,88	0,00	0,00	2,00	145,88	0,00	0,00
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	2,00	73,920000	147,84	0,00	0,00	2,00	147,84	0,00	0,00
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	2,00	73,920000	147,84	0,00	0,00	2,00	147,84	0,00	0,00
COXIM TRASEIRO ESCAPE PICK- UP STRADA	PC	10,00	7,240000	72,40	0,00	0,00	2,00	14,48	8,00	57,92
CRUZETA F1000/350/ A/C/D20/25	PC	3,00	79,580000	238,74	0,00	0,00	2,00	159,16	1,00	79,58
CRUZETA F1000/350/ A/C/D20/25	PC	2,00	79,580000	159,16	0,00	0,00	2,00	159,16	0,00	0,00
CUBO RODA DIANT. S/ROL NOVO UNO/ GRAND SIE	PC	2,00	71,480000	142,96	0,00	0,00	1,00	71,48	1,00	71,48
CUBO RODA FORJADO S/ROL.GOL	PC	2,00	64,060000	128,12	0,00	0,00	2,00	128,12	0,00	0,00
CUBO RODA TRAS UNO 93/...FURO	PC	2,00	94,360000	188,72	0,00	0,00	2,00	188,72	0,00	0,00
CUBO TRAS DOBLO	PC	1,00	336,580000	336,58	0,00	0,00	1,00	336,58	0,00	0,00
DISCO DE FREIO (JOGO)	PC	1,00	170,300000	170,30	0,00	0,00	1,00	170,30	0,00	0,00
DISCO FREIO (JOGO)	un	3,00	196,590000	589,77	0,00	0,00	3,00	589,77	0,00	0,00
DISCO FREIO DIAN DUCATO (JOGO)	PC	4,00	274,090000	1.096,36	0,00	0,00	4,00	1.096,36	0,00	0,00
DISCO FREIO RANGER 2012	PC	2,00	156,190000	312,38	0,00	0,00	2,00	312,38	0,00	0,00
DISCO FREIO SOLIDO TRASEIRO	PC	4,00	200,540000	802,16	0,00	0,00	4,00	802,16	0,00	0,00
DISCO FREIO TRAS SAVEIRO GVI	PC	2,00	251,030000	502,06	0,00	0,00	2,00	502,06	0,00	0,00
DISCO FREIO UNO SOLIDO ( UNITARIO)	PC	2,00	82,900000	165,80	0,00	0,00	1,00	82,90	1,00	82,90
DISCO FREIO VENTILADO (UNITARIO)	PC	6,00	116,470000	698,82	0,00	0,00	5,00	582,35	1,00	116,47
DISCO FREIO VENTILADO PALIO (JOGO)	PC	2,00	124,290000	248,58	0,00	0,00	2,00	248,58	0,00	0,00
FILTRO AR	PC	2,00	76,910000	153,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	153,82
FILTRO AR	PC	3,00	33,540000	100,62	0,00	0,00	1,00	33,54	2,00	67,08
FILTRO AR	PC	6,00	34,560000	207,36	0,00	0,00	6,00	207,36	0,00	0,00
FILTRO AR	PC	3,00	87,460000	262,38	0,00	0,00	3,00	262,38	0,00	0,00
FILTRO AR COND GOL GV E POLO	PC	3,00	29,980000	89,94	0,00	0,00	3,00	89,94	0,00	0,00
FILTRO AR CONDICIONADO FIESTA 02/... CU	PC	6,00	20,620000	123,72	0,00	0,00	6,00	123,72	0,00	0,00
FILTRO AR CONDICIONADO GRAND SIENA-UNO E	PC	3,00	20,530000	61,59	0,00	0,00	1,00	20,53	2,00	41,06
FILTRO AR CONDICIONADO GRAND SIENA-UNO E	PC	3,00	20,530000	61,59	0,00	0,00	1,00	20,53	2,00	41,06
FILTRO AR CONDICIONADO GRAND SIENA-UNO E	PC	6,00	20,530000	123,18	0,00	0,00	5,00	102,65	1,00	20,53
FILTRO AR CONDICIONADO NOVA S10	un	2,00	34,010000	68,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	68,02
FILTRO AR CONDICIONADO RANGER	PC	3,00	44,120000	132,36	0,00	0,00	3,00	132,36	0,00	0,00
FILTRO AR FOX/GOL	PC	3,00	50,100000	150,30	0,00	0,00	3,00	150,30	0,00	0,00
FILTRO AR FRONTIER	PC	3,00	129,410000	388,23	0,00	0,00	2,00	258,82	1,00	129,41
FILTRO AR HYLLUX	PC	3,00	100,860000	302,58	0,00	0,00	3,00	302,58	0,00	0,00
FILTRO AR UNO NOVO	PC	3,00	36,530000	109,59	0,00	0,00	1,00	36,53	2,00	73,06
FILTRO AR UNO NOVO	PC	6,00	36,530000	219,18	0,00	0,00	4,00	146,12	2,00	73,06
FILTRO CABINE COROLA ACP887	PC	3,00	28,900000	86,70	0,00	0,00	2,00	57,80	1,00	28,90
FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO	PC	4,00	114,170000	456,68	0,00	0,00	4,00	456,68	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL ECOSPORT	PC	6,00	24,510000	147,06	0,00	0,00	6,00	147,06	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL PALIO WK510	PC	3,00	39,800000	119,40	0,00	0,00	3,00	119,40	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL S10 NOVA	un	3,00	123,710000	371,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	371,13
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	3,00	59,97	0,00	0,00
FILTRO DE AR MOTOR FIRE PALIO	PC	3,00	24,410000	73,23	0,00	0,00	3,00	73,23	0,00	0,00
FILTRO DIESEL HILUX C10353	PC	3,00	63,470000	190,41	0,00	0,00	2,00	126,94	1,00	63,47
FILTRO MOTOR PALIO/DOBLO/UNO	un	3,00	24,100000	72,30	0,00	0,00	3,00	72,30	0,00	0,00
FILTRO OLEO	PC	2,00	59,340000	118,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	118,68
FILTRO OLEO	PC	6,00	26,290000	157,74	0,00	0,00	6,00	157,74	0,00	0,00
FILTRO OLEO	PC	3,00	39,610000	118,83	0,00	0,00	3,00	118,83	0,00	0,00
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	3,00	25,000000	75,00	0,00	0,00	3,00	75,00	0,00	0,00
FILTRO OLEO MOTOR FRONTIER	PC	3,00	54,710000	164,13	0,00	0,00	2,00	109,42	1,00	54,71
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	25,810000	77,43	0,00	0,00	1,00	25,81	2,00	51,62
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	25,810000	77,43	0,00	0,00	3,00	77,43	0,00	0,00
FILTRO OLEO PH5949	un	6,00	25,000000	150,00	0,00	0,00	5,00	125,00	1,00	25,00

FILTRO OLEO VOLKS PH 5548	PC	3,00	24,300000	72,90	0,00	0,00	3,00	72,90	0,00	0,00
FILTRO OLEO W712/43 PSL145	PC	3,00	28,190000	84,57	0,00	0,00	2,00	56,38	1,00	28,19
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	1,00	19,810000	19,81	0,00	0,00	1,00	19,81	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	1,00	19,81	2,00	39,62
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,000000	57,00	0,00	0,00	3,00	57,00	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	3,00	59,43	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	3,00	59,43	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	6,00	19,000000	114,00	0,00	0,00	5,00	95,00	1,00	19,00
FILTRO PH4722	PC	1,00	21,610000	21,61	0,00	0,00	1,00	21,61	0,00	0,00
FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	PC	5,00	16,980000	84,90	0,00	0,00	4,00	67,92	1,00	16,98
FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	PC	1,00	28,500000	28,50	0,00	0,00	1,00	28,50	0,00	0,00
FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	PC	3,00	28,500000	85,50	0,00	0,00	3,00	85,50	0,00	0,00
GATILHO REG. DO FREIO TRAS HILUX LD DIR 2	PC	3,00	24,980000	74,94	0,00	0,00	3,00	74,94	0,00	0,00
JOGO DE REPARO	un	3,00	184,880000	554,64	0,00	0,00	3,00	554,64	0,00	0,00
JUNTA COLETOR ADM. AP 1.6/1.8/2.0	PC	5,00	6,510000	32,55	0,00	0,00	5,00	32,55	0,00	0,00
JUNTA COLETOR ESCAPE VW 4PCS (JOGO)	PC	5,00	9,640000	48,20	0,00	0,00	5,00	48,20	0,00	0,00
JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	un	1,00	120,540000	120,54	0,00	0,00	1,00	120,54	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA CORSA/STRADA	PC	3,00	140,460000	421,38	0,00	0,00	3,00	421,38	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA GOL/ VOYAGE	un	1,00	84,100000	84,10	0,00	0,00	1,00	84,10	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA GOL/ VOYAGE	un	3,00	96,890000	290,67	0,00	0,00	3,00	290,67	0,00	0,00
KIT CORREIA DENTADA + ROLAMENTO	PC	2,00	852,500000	1.705,00	0,00	0,00	2,00	1.705,00	0,00	0,00
KIT CORREIA DENTADA VW 1.0/1.6 2009...	PC	2,00	178,900000	357,80	0,00	0,00	2,00	357,80	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM DUCATO	PC	2,00	1.249,460000	2.498,92	0,00	0,00	2,00	2.498,92	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM GOL 97	PC	1,00	232,100000	232,10	0,00	0,00	1,00	232,10	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM PALIO	un	1,00	530,000000	530,00	0,00	0,00	1,00	530,00	0,00	0,00
KIT REPSET C/ ROLAMENTO SAVEIRO	PC	1,00	333,540000	333,54	0,00	0,00	1,00	333,54	0,00	0,00
KIT RODA TRAS GOL 54006K	PC	3,00	65,900000	197,70	0,00	0,00	3,00	197,70	0,00	0,00
KIT SINCRONIZADORA CT488K2 KC9460	PC	1,00	119,050000	119,05	0,00	0,00	1,00	119,05	0,00	0,00
KIT SINCRONIZADORA CT488K2 KC9460	PC	1,00	180,110000	180,11	0,00	0,00	1,00	180,11	0,00	0,00
KIT SINCRONIZADORA VW 1.0/1.4/1.6 EA211 2	PC	1,00	395,100000	395,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	395,10
KIT SUSPENSÃO	PC	2,00	45,980000	91,96	0,00	0,00	1,00	45,98	1,00	45,98
KIT TRAVA PASTILHA HILUX 05/	PC	5,00	24,980000	124,90	0,00	0,00	2,00	49,96	3,00	74,94
LÍQUIDO RADIADOR (VERMELHO)	PC	5,00	25,000000	125,00	0,00	0,00	5,00	125,00	0,00	0,00
LÍQUIDO RADIADOR (VERMELHO)	PC	10,00	25,960000	259,60	0,00	0,00	9,00	233,64	1,00	25,96
MACANETA EXT. PORTA FIORINO 2004	PC	1,00	21,700000	21,70	0,00	0,00	1,00	21,70	0,00	0,00
MANGUEIRA RADIADOR	PC	1,00	79,980000	79,98	0,00	0,00	1,00	79,98	0,00	0,00
MOLA HELICOIDAL PALIO	un	2,00	141,230000	282,46	0,00	0,00	2,00	282,46	0,00	0,00
MOLA PASTILHA DO FREIO RANGER 12/ DIANT	PC	4,00	50,100000	200,40	0,00	0,00	4,00	200,40	0,00	0,00
MOLA PATIM FREIO	un	3,00	17,010000	51,03	0,00	0,00	3,00	51,03	0,00	0,00
MOLA TRASEIRA SAVEIRO GV (JOGO)	PC	2,00	569,470000	1.138,94	0,00	0,00	2,00	1.138,94	0,00	0,00
OLEO 5W30 SINTETICO	PC	16,00	41,880000	670,08	0,00	0,00	7,00	293,16	9,00	376,92
OLEO 5W30 SINTETICO	PC	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	10,00	418,80	2,00	83,76
OLEO 5W30 SINTETICO	PC	24,00	41,880000	1.005,12	0,00	0,00	21,00	879,48	3,00	125,64
OLEO 5W30 SINTETICO	PC	24,00	41,880000	1.005,12	0,00	0,00	23,00	963,24	1,00	41,88
OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	5,00	26,810000	134,05	0,00	0,00	5,00	134,05	0,00	0,00
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	4,00	41,920000	167,68	0,00	0,00	3,00	125,76	1,00	41,92
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	5,00	209,60	7,00	293,44
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	9,00	377,28	3,00	125,76
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	21,00	41,920000	880,32	0,00	0,00	18,00	754,56	3,00	125,76
OLEO TRANSMISSÃO	PC	5,00	24,890000	124,45	0,00	0,00	5,00	124,45	0,00	0,00
OLEO TURBO MOTOR DIESEL APARTI	PC	5,00	67,670000	338,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	338,35
OLEO TURBO MOTOR DIESEL APARTI	PC	4,00	79,610000	318,44	0,00	0,00	2,00	159,22	2,00	159,22
OLEO TURBO MOTOR DIESEL APARTI	PC	8,00	66,470000	531,76	0,00	0,00	7,00	465,29	1,00	66,47
PALHETA	un	1,00	32,960000	32,96	0,00	0,00	1,00	32,96	0,00	0,00
PALHETA	un	1,00	32,960000	32,96	0,00	0,00	1,00	32,96	0,00	0,00
PALHETA 24	PC	1,00	36,240000	36,24	0,00	0,00	1,00	36,24	0,00	0,00
PALHETA DX19	PC	1,00	29,980000	29,98	0,00	0,00	1,00	29,98	0,00	0,00
PALHETA GOL/SAV/VOYAGE DX16	PC	1,00	26,720000	26,72	0,00	0,00	1,00	26,72	0,00	0,00
PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PC	1,00	29,980000	29,98	0,00	0,00	1,00	29,98	0,00	0,00
PASTILHA DE FREIO DIANT DUCATO	PC	3,00	184,610000	553,83	0,00	0,00	3,00	553,83	0,00	0,00
PASTILHA FREIO	PC	2,00	189,890000	379,78	0,00	0,00	1,00	189,89	1,00	189,89
PASTILHA FREIO DIANT. G6	un	1,00	115,500000	115,50	0,00	0,00	1,00	115,50	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DIANT. G6	un	3,00	127,930000	383,79	0,00	0,00	3,00	383,79	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DIANTEIRO STRADA	PC	3,00	96,740000	290,22	0,00	0,00	3,00	290,22	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DOBLO	PC	1,00	169,540000	169,54	0,00	0,00	1,00	169,54	0,00	0,00
PASTILHA FREIO HILUX PD527	PC	2,00	167,340000	334,68	0,00	0,00	2,00	334,68	0,00	0,00
PASTILHA FREIO NOVO UNO	PC	2,00	63,200000	126,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	126,40
PASTILHA FREIO RANGER 2012...	PC	3,00	220,040000	660,12	0,00	0,00	3,00	660,12	0,00	0,00
PASTILHA FREIO SAVEIRO G5 G6	un	3,00	98,910000	296,73	0,00	0,00	3,00	296,73	0,00	0,00
PASTILHA FREIO TRAS DUCATO	PC	3,00	89,400000	268,20	0,00	0,00	3,00	268,20	0,00	0,00
PASTILHA PALIO FIRE SNA525	PC	2,00	44,340000	88,68	0,00	0,00	2,00	88,68	0,00	0,00
PASTILHA UNO 1.0/1.4 2010	PC	1,00	93,880000	93,88	0,00	0,00	1,00	93,88	0,00	0,00
PINO GUIA RANGER 12/ DIANT	PC	3,00	96,100000	288,30	0,00	0,00	3,00	288,30	0,00	0,00
PISTAO PINCA FREIO RANGER	PC	2,00	377,960000	755,92	0,00	0,00	2,00	755,92	0,00	0,00
PIVO PALIO 1.8 LD 09/	PC	2,00	82,200000	164,40	0,00	0,00	2,00	164,40	0,00	0,00
PIVO PALIO 1.8 LE	PC	2,00	102,000000	204,00	0,00	0,00	2,00	204,00	0,00	0,00
PIVO SUSP DIR/ESQ DUCATO VKDS4759	PC	4,00	135,040000	540,16	0,00	0,00	4,00	540,16	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO DUCATO 503079	PC	4,00	49,160000	196,64	0,00	0,00	4,00	196,64	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO GOL 95/	PC	4,00	63,970000	255,88	0,00	0,00	4,00	255,88	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO HILUX SUPERIOR 2005 EM DI	PC	2,00	149,370000	298,74	0,00	0,00	2,00	298,74	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO INF. DIR. STRADA	un	2,00	69,520000	139,04	0,00	0,00	2,00	139,04	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO INF. ESQ. STRADA	un	2,00	115,100000	230,20	0,00	0,00	2,00	230,20	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	un	4,00	96,090000	384,36	0,00	0,00	4,00	384,36	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO INFERIOR HILUX	PC	2,00	90,910000	181,82	0,00	0,00	2,00	181,82	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO PALIO	PC	4,00	41,240000	164,96	0,00	0,00	3,00	123,72	1,00	41,24
PIVO SUSPENSÃO PALIO ESQ. WEEK	PC	4,00	44,890000	179,56	0,00	0,00	3,00	134,67	1,00	44,89
PIVO SUSPENSÃO SAV GV LD DIREITO	un	4,00	93,710000	374,84	0,00	0,00	4,00	374,84	0,00	0,00
POLIA ALTERNADOR FE177626	un	2,00	102,130000	204,26	0,00	0,00	2,00	204,26	0,00	0,00
POLIA ALTERNADOR FIESTA/KA/COU	PC	2,00	46,660000	93,32	0,00	0,00	2,00	93,32	0,00	0,00
POLIA ALTERNADOR ONIX	PC	2,00	62,930000	125,86	0,00	0,00	1,00	62,93	1,00	62,93
POLIA ALTERNADOR STRADA F5653	PC	3,00	45,910000	137,73	0,00	0,00	3,00	137,73	0,00	0,00
POLIA DIR HIDRAULICA DOBLO	PC	1,00	153,410000	153,41	0,00	0,00	1,00	153,41	0,00	0,00
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	1,00	139,520000	139,52	0,00	0,00	1,00	139,52	0,00	0,00
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	3,00	139,520000	418,56	0,00	0,00	3,00	418,56	0,00	0,00

PRATO AMORT GLO GV 2008	PC	3,00	17,100000	51,30	0,00	0,00	3,00	51,30	0,00	0,00
PROTETOR CARTER	PC	1,00	197,850000	197,85	0,00	0,00	1,00	197,85	0,00	0,00
PROTETOR CARTER - UNO	PC	1,00	74,600000	74,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	74,60
PROTETOR CARTER DOBLO	PC	1,00	173,410000	173,41	0,00	0,00	1,00	173,41	0,00	0,00
PROTETOR CARTER NOVO NOVO UNO 2010/	PC	1,00	125,000000	125,00	0,00	0,00	1,00	125,00	0,00	0,00
RADIADOR	PC	1,00	279,880000	279,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	279,88
RADIADOR VOYAGE 2010 C/AR	PC	1,00	297,710000	297,71	0,00	0,00	1,00	297,71	0,00	0,00
REPARO PINCA COMPLETO GOL/SANT	PC	5,00	39,710000	198,55	0,00	0,00	5,00	198,55	0,00	0,00
RESERVATORIO AGUA RADIADOR	un	1,00	316,320000	316,32	0,00	0,00	1,00	316,32	0,00	0,00
RESISTENCIA ELETRO CX EVAP VW GOL GV	PC	1,00	179,440000	179,44	0,00	0,00	1,00	179,44	0,00	0,00
RESISTENCIA VENTONHA GM ASTRA/ VECTRA	PC	1,00	88,500000	88,50	0,00	0,00	1,00	88,50	0,00	0,00
RETENTOR COMANDO GOL POWER 16V	un	3,00	26,980000	80,94	0,00	0,00	3,00	80,94	0,00	0,00
ROLAMENTO COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PC	2,00	43,900000	87,80	0,00	0,00	2,00	87,80	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA DIANT GOL F45920 BAH0036	PC	2,00	88,780000	177,56	0,00	0,00	2,00	177,56	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA UNO VIVACE 805998	PC	2,00	121,910000	243,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	243,82
SAPATA C/LONAS PALIO 1.0 0504CP MSF10	PC	1,00	62,130000	62,13	0,00	0,00	1,00	62,13	0,00	0,00
SAPATA C/LONAS PALIO 1.0 0504CP MSF10	PC	2,00	62,130000	124,26	0,00	0,00	2,00	124,26	0,00	0,00
SAPATA FREIO DOBLO/STRADA	PC	1,00	145,980000	145,98	0,00	0,00	1,00	145,98	0,00	0,00
SAPATA FREIO HILUX 2005...	PC	1,00	187,810000	187,81	0,00	0,00	1,00	187,81	0,00	0,00
SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	1,00	364,290000	364,29	0,00	0,00	1,00	364,29	0,00	0,00
SAPATAS C/ LONAS STRADA	PC	3,00	91,190000	273,57	0,00	0,00	3,00	273,57	0,00	0,00
SELO BLOCO MOTOR AP 36.8MM	PC	55,00	8,630000	474,65	0,00	0,00	22,00	189,86	33,00	284,79
SENSOR DE PRESSAO	PC	2,00	609,150000	1.218,30	0,00	0,00	2,00	1.218,30	0,00	0,00
SENSOR NIVEL VW GOL/PARATI	un	1,00	76,930000	76,93	0,00	0,00	1,00	76,93	0,00	0,00
SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE 92/ C/ INJECA	PC	1,00	34,860000	34,86	0,00	0,00	1,00	34,86	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERM. DOBLO 1.3/1.6	PC	1,00	233,460000	233,46	0,00	0,00	1,00	233,46	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERM. GOL 1.0	PC	1,00	175,300000	175,30	0,00	0,00	1,00	175,30	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERM. PALIO/SIENA	un	1,00	146,380000	146,38	0,00	0,00	1,00	146,38	0,00	0,00
SILENCIOSO TRAS. DOBLO 1.3/1.6	PC	1,00	278,090000	278,09	0,00	0,00	1,00	278,09	0,00	0,00
SILENCIOSO TRAS. GOL GER. III	PC	1,00	177,300000	177,30	0,00	0,00	1,00	177,30	0,00	0,00
SILENCIOSO TRAS. PALIO 1.0/1.5	un	1,00	168,010000	168,01	0,00	0,00	1,00	168,01	0,00	0,00
SONSOR OLEO FORD 3RHD	PC	1,00	58,650000	58,65	0,00	0,00	1,00	58,65	0,00	0,00
SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO HILUX 2006	PC	1,00	294,560000	294,56	0,00	0,00	1,00	294,56	0,00	0,00
SUPORTE DA PINCA FREIO DIANTEIRO	PC	1,00	418,500000	418,50	0,00	0,00	1,00	418,50	0,00	0,00
TAMBOR DE FREIO	PC	3,00	91,110000	273,33	0,00	0,00	3,00	273,33	0,00	0,00
TAMBOR FREIO GOL/PAR/SAV/ 86/ RPTA0024	PC	2,00	112,250000	224,50	0,00	0,00	2,00	224,50	0,00	0,00
TAMBOR FREIO HILUX	PC	1,00	184,410000	184,41	0,00	0,00	1,00	184,41	0,00	0,00
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	2,00	200,000000	400,00	0,00	0,00	2,00	400,00	0,00	0,00
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	3,00	204,000000	612,00	0,00	0,00	3,00	612,00	0,00	0,00
TAMBOR FREIO RANGER (JOGO)	PC	2,00	412,610000	825,22	0,00	0,00	2,00	825,22	0,00	0,00
TAMBOR FREIO UNO (JOGO)	PC	1,00	114,620000	114,62	0,00	0,00	1,00	114,62	0,00	0,00
TENSOR CORREIA FIRE 1.0 VKM1	un	3,00	78,800000	236,40	0,00	0,00	3,00	236,40	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO DIR. PALIO V33	un	3,00	66,420000	199,26	0,00	0,00	3,00	199,26	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ DUCATO	PC	4,00	106,640000	426,56	0,00	0,00	4,00	426,56	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO ESQ. PALIO	PC	3,00	66,250000	198,75	0,00	0,00	3,00	198,75	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO HILUX 05/ LE/LD VKY61	PC	2,00	136,400000	272,80	0,00	0,00	2,00	272,80	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO LD DIR. GOL	un	3,00	43,240000	129,72	0,00	0,00	3,00	129,72	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LD	PC	6,00	85,060000	510,36	0,00	0,00	6,00	510,36	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LD	PC	2,00	85,060000	170,12	0,00	0,00	1,00	85,06	1,00	85,06
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LE	PC	6,00	85,580000	513,48	0,00	0,00	6,00	513,48	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LE	PC	2,00	85,580000	171,16	0,00	0,00	1,00	85,58	1,00	85,58
TRAVA PASTILHA UNO OU PALIO	PC	2,00	14,230000	28,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	28,46
VALVULA TERMOSTATICA FIAT PALIO/ FIORINO	PC	1,00	159,000000	159,00	0,00	0,00	1,00	159,00	0,00	0,00
VELA DE IGNIÇÃO	PC	1,00	84,350000	84,35	0,00	0,00	1,00	84,35	0,00	0,00
VELA DE IGNIÇÃO	PC	1,00	89,430000	89,43	0,00	0,00	1,00	89,43	0,00	0,00
VELA DE IGNIÇÃO GOL	un	1,00	23,390000	23,39	0,00	0,00	1,00	23,39	0,00	0,00
BANDEJA DIANT DIREITA PEUGEOT	PC	2,00	814,100000	1.628,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1.628,20
BANDEJA DIANT ESQUERD PEUGEOT	PC	2,00	439,680000	879,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	879,36
BIELETA PEUGEOT	PC	4,00	45,480000	181,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	181,92
FILTRO COMB PEUGEOT/RENAULT	PC	2,00	26,060000	52,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,12
FILTRO OLEO CITROEN/PEUGEOT	PC	2,00	36,610000	73,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	73,22
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	8,00	41,880000	335,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	335,04
PASTILHA FREIO PEUGOUT	PC	2,00	101,960000	203,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	203,92
ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA 5/16	PC	10,00	1,980000	19,80	0,00	0,00	6,00	11,88	4,00	7,92
ALTERNADOR	un	1,00	737,440000	737,44	0,00	0,00	1,00	737,44	0,00	0,00
ALTERNADOR FIAT PALIO/SIENA	PC	1,00	1.054,000000	1.054,00	0,00	0,00	1,00	1.054,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT GOL GV/GVI	PC	2,00	253,300000	506,60	0,00	0,00	2,00	506,60	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. UNO 2009	PC	2,00	249,720000	499,44	0,00	0,00	2,00	499,44	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	4,00	269,700000	1.078,80	0,00	0,00	4,00	1.078,80	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. NOVO UNO LD	PC	2,00	403,620000	807,24	0,00	0,00	2,00	807,24	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. NOVO UNO LE	PC	2,00	403,620000	807,24	0,00	0,00	2,00	807,24	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS GOL	PC	2,00	222,390000	444,78	0,00	0,00	2,00	444,78	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS. UNO 2009	PC	4,00	150,450000	601,80	0,00	0,00	2,00	300,90	2,00	300,90
AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	un	4,00	251,380000	1.005,52	0,00	0,00	4,00	1.005,52	0,00	0,00
ARTICULADOR AXIAL UNO	PC	6,00	81,450000	488,70	0,00	0,00	3,00	244,35	3,00	244,35
ARTICULADOR GO GV 2008	PC	2,00	80,200000	160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	160,40
ARTICULADOR PALIO 2010/STRADA	PC	4,00	74,200000	296,80	0,00	0,00	2,00	148,40	2,00	148,40
ARUELA LISA 5/16	PC	10,00	0,270000	2,70	0,00	0,00	4,00	1,08	6,00	1,62
BARRA DIRECAO DIR TL	PC	1,00	399,980000	399,98	0,00	0,00	1,00	399,98	0,00	0,00
BARRA DIRECAO ESQ TL	PC	1,00	399,980000	399,98	0,00	0,00	1,00	399,98	0,00	0,00
BIELETA POLO 03/ DIANT JTSBO	PC	2,00	48,660000	97,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	97,32
BOMBA COMBUSTIVEL	PC	2,00	149,920000	299,84	0,00	0,00	1,00	149,92	1,00	149,92
BOMBA COMBUSTIVEL FIAT/FORD/GM/VW	PC	2,00	195,460000	390,92	0,00	0,00	2,00	390,92	0,00	0,00
BOMBA D´AGUA	PC	1,00	428,100000	428,10	0,00	0,00	1,00	428,10	0,00	0,00
BOMBA D´AGUA UNO FIRE VKPC822	PC	2,00	129,610000	259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	259,22
BUCHA BANDEJA PALIO/STRADA	PC	6,00	24,200000	145,20	0,00	0,00	4,00	96,80	2,00	48,40

BUCHA EIXO TRAS. FIAT/STILO/IDEA/NOVOUNO	PC	6,00	56,620000	339,72	0,00	0,00	1,00	56,62	5,00	283,10
BUCHA FEIXE MOLA FIOR. 94/ DIANT.	PC	8,00	51,600000	412,80	0,00	0,00	6,00	309,60	2,00	103,20
BUCHA FEIXE MOLA FIOR. 94/ TRAS.	PC	8,00	31,020000	248,16	0,00	0,00	5,00	155,10	3,00	93,06
CABO DE SELEÇÃO PALIO	PC	2,00	268,350000	536,70	0,00	0,00	2,00	536,70	0,00	0,00
CABO DE VELA STR/PALIO 1.4	PC	2,00	74,610000	149,22	0,00	0,00	2,00	149,22	0,00	0,00
CABO EMBREAGEM STRADA 1.4 IKS	PC	4,00	71,850000	287,40	0,00	0,00	2,00	143,70	2,00	143,70
CABO FREIO MÃO STRADA 1.4 DIR 81-139	PC	2,00	80,990000	161,98	0,00	0,00	2,00	161,98	0,00	0,00
CABO FREIO MÃO STRADA 1.4 ESQ 81-146	PC	2,00	89,900000	179,80	0,00	0,00	2,00	179,80	0,00	0,00
CABO VELA STRADA 1.8	PC	2,00	116,670000	233,34	0,00	0,00	2,00	233,34	0,00	0,00
CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICO STRADA S/TERMINAL	PC	1,00	1.029,360000	1.029,36	0,00	0,00	1,00	1.029,36	0,00	0,00
CANO DESCARGA	un	1,00	449,170000	449,17	0,00	0,00	1,00	449,17	0,00	0,00
CAPA Prensada 1/2	PC	10,00	12,690000	126,90	0,00	0,00	7,00	88,83	3,00	38,07
CAPA Prensada 1/2	PC	20,00	12,690000	253,80	0,00	0,00	20,00	253,80	0,00	0,00
CAPA Prensada 1/2	PC	10,00	12,690000	126,90	0,00	0,00	10,00	126,90	0,00	0,00
CAPA Prensada 3/4	PC	10,00	16,800000	168,00	0,00	0,00	7,00	117,60	3,00	50,40
CAPA Prensada 3/4	PC	10,00	16,800000	168,00	0,00	0,00	10,00	168,00	0,00	0,00
CAPA Prensada 3/4	PC	20,00	16,800000	336,00	0,00	0,00	17,00	285,60	3,00	50,40
CAPA Prensada 3/8	PC	10,00	11,450000	114,50	0,00	0,00	7,00	80,15	3,00	34,35
CAPA Prensada 5/8	PC	10,00	15,410000	154,10	0,00	0,00	7,00	107,87	3,00	46,23
CAPA Prensada 5/8	PC	10,00	15,410000	154,10	0,00	0,00	10,00	154,10	0,00	0,00
CAPA Prensada 5/8	PC	20,00	15,410000	308,20	0,00	0,00	17,00	261,97	3,00	46,23
CARTER GOL GV	PC	1,00	253,890000	253,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	253,89
CARTER OLEO MOTOR STRADA	un	1,00	161,140000	161,14	0,00	0,00	1,00	161,14	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE UNO/FIOR/GRAN SIENA	PC	3,00	216,000000	648,00	0,00	0,00	2,00	432,00	1,00	216,00
CILINDRO RODA TRASEIRA D/E 13/16 STRADA 157	PC	6,00	42,160000	252,96	0,00	0,00	4,00	168,64	2,00	84,32
CILINDRO RODA VW GOL	un	2,00	27,310000	54,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	54,62
CINTA AÇO DE FIXAÇÃO	PC	2,00	104,260000	208,52	0,00	0,00	2,00	208,52	0,00	0,00
COIFA INF. ALAVANCA CAMBIO	un	4,00	25,100000	100,40	0,00	0,00	4,00	100,40	0,00	0,00
COIFA SUPERIOR	un	2,00	181,250000	362,50	0,00	0,00	2,00	362,50	0,00	0,00
CONJUNTO CARDAN	un	1,00	1.500,000000	1.500,00	0,00	0,00	1,00	1.500,00	0,00	0,00
CORREIA DENTADA FIAT FIRE 1.3	PC	3,00	59,690000	179,07	0,00	0,00	2,00	119,38	1,00	59,69
COXIM AMORTECEDOR UNO VIVACE	PC	6,00	131,730000	790,38	0,00	0,00	4,00	526,92	2,00	263,46
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	1,00	164,390000	164,39	0,00	0,00	1,00	164,39	0,00	0,00
COXIM TRAS. DIR. STRADA	PC	6,00	72,940000	437,64	0,00	0,00	4,00	291,76	2,00	145,88
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	6,00	73,920000	443,52	0,00	0,00	2,00	147,84	4,00	295,68
COXIM TRASEIRO ESCAPE PICK-UP STRADA	PC	6,00	7,240000	43,44	0,00	0,00	2,00	14,48	4,00	28,96
CRUZETA TRACAO	un	3,00	260,000000	780,00	0,00	0,00	3,00	780,00	0,00	0,00
CUBO RODA	PC	2,00	255,000000	510,00	0,00	0,00	2,00	510,00	0,00	0,00
CUBO RODA DIANTEIRO	PC	1,00	1.320,000000	1.320,00	0,00	0,00	1,00	1.320,00	0,00	0,00
CUBO RODA FORJADO S/ROL.GOL	PC	2,00	64,060000	128,12	0,00	0,00	1,00	64,06	1,00	64,06
CUBO RODA TRAS. C/ROLAMENTO FURO 30MM NKF	PC	4,00	148,570000	594,28	0,00	0,00	1,00	148,57	3,00	445,71
CUBO RODA TRAS. STRADA 1.4	PC	4,00	114,240000	456,96	0,00	0,00	3,00	342,72	1,00	114,24
DISCO FREIO GOL GV ARO15 (JOGO) RD5297	PC	2,00	129,610000	259,22	0,00	0,00	1,00	129,61	1,00	129,61
DISCO FREIO STRADA (JOGO)	PC	3,00	166,100000	498,30	0,00	0,00	3,00	498,30	0,00	0,00
DISCO LISO	PC	10,00	110,180000	1.101,80	0,00	0,00	10,00	1.101,80	0,00	0,00
DISCO RECORTADO 1.5/8 X7.50MM	un	10,00	326,250000	3.262,50	0,00	0,00	10,00	3.262,50	0,00	0,00
EIXO REDONDO 1.5/8X1590MM	PC	2,00	324,340000	648,68	0,00	0,00	2,00	648,68	0,00	0,00
EIXO REDONDO 1.5/8X1840MM	PC	2,00	322,710000	645,42	0,00	0,00	2,00	645,42	0,00	0,00
FILTRO AR CA5627	PC	8,00	21,860000	174,88	0,00	0,00	5,00	109,30	3,00	65,58
FILTRO AR CONDICIONADO GRAND SIENA-UNO E	PC	5,00	20,530000	102,65	0,00	0,00	4,00	82,12	1,00	20,53
FILTRO AR GOL 1.6 T. FLEX DE 03	PC	3,00	30,300000	90,90	0,00	0,00	1,00	30,30	2,00	60,60
FILTRO AR TL-85	PC	2,00	84,910000	169,82	0,00	0,00	2,00	169,82	0,00	0,00
FILTRO AR UNO NOVO	PC	5,00	36,530000	182,65	0,00	0,00	4,00	146,12	1,00	36,53
FILTRO BLINDADO PH2842	un	2,00	41,740000	83,48	0,00	0,00	2,00	83,48	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL	un	3,00	110,000000	330,00	0,00	0,00	3,00	330,00	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL D-20/MAXION	un	2,00	30,890000	61,78	0,00	0,00	2,00	61,78	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTIVEL JOHN DEERE	PC	3,00	116,710000	350,13	0,00	0,00	3,00	350,13	0,00	0,00
FILTRO DA TRANSMISSÃO	PC	3,00	240,660000	721,98	0,00	0,00	3,00	721,98	0,00	0,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	6,00	19,990000	119,94	0,00	0,00	3,00	59,97	3,00	59,97
FILTRO DE AR EXTERNO	PC	3,00	250,000000	750,00	0,00	0,00	3,00	750,00	0,00	0,00
FILTRO DE AR INTERNO	PC	3,00	172,850000	518,55	0,00	0,00	3,00	518,55	0,00	0,00
FILTRO DE ÓLEO	un	3,00	100,000000	300,00	0,00	0,00	3,00	300,00	0,00	0,00
FILTRO DE ÓLEO JHON DEERE	PC	3,00	40,050000	120,15	0,00	0,00	3,00	120,15	0,00	0,00
FILTRO HIDRAULICO TL	PC	2,00	282,900000	565,80	0,00	0,00	2,00	565,80	0,00	0,00
FILTRO INTERNO	PC	2,00	89,210000	178,42	0,00	0,00	1,00	89,21	1,00	89,21
FILTRO OLEO DO MOTOR TM120/130/140/150	PC	1,00	89,160000	89,16	0,00	0,00	1,00	89,16	0,00	0,00
FILTRO OLEO MASSEY 96	un	2,00	135,630000	271,26	0,00	0,00	2,00	271,26	0,00	0,00
FILTRO OLEO MOTOR JOHN DEERE 1450	PC	3,00	79,980000	239,94	0,00	0,00	2,00	159,96	1,00	79,98
FILTRO OLEO PH5949	un	8,00	24,200000	193,60	0,00	0,00	3,00	72,60	5,00	121,00
FILTRO OLEO PH5949	un	5,00	25,810000	129,05	0,00	0,00	3,00	77,43	2,00	51,62
FILTRO OLEO VOLKS PH 5548	PC	3,00	25,440000	76,32	0,00	0,00	1,00	25,44	2,00	50,88
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	18,000000	54,00	0,00	0,00	1,00	18,00	2,00	36,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	8,00	18,200000	145,60	0,00	0,00	3,00	54,60	5,00	91,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	5,00	19,810000	99,05	0,00	0,00	4,00	79,24	1,00	19,81
FILTRO SECUNDARIO COMBUSTIVEL TM 120/130	PC	1,00	240,250000	240,25	0,00	0,00	1,00	240,25	0,00	0,00
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R26A50 8499323	PC	3,00	84,690000	254,07	0,00	0,00	3,00	254,07	0,00	0,00
FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	PC	5,00	16,980000	84,90	0,00	0,00	4,00	67,92	1,00	16,98
FLUIDO FREIO SINTÉTICO DOT 3	PC	5,00	21,570000	107,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	107,85
IMPULSOR	un	1,00	116,900000	116,90	0,00	0,00	1,00	116,90	0,00	0,00
INDUZIDO	un	1,00	295,600000	295,60	0,00	0,00	1,00	295,60	0,00	0,00
INTERRUPTOR	PC	1,00	553,580000	553,58	0,00	0,00	1,00	553,58	0,00	0,00
JOGO VELA STRADA BKR5ES	PC	2,00	57,230000	114,46	0,00	0,00	2,00	114,46	0,00	0,00
JOGO VELA UNO FIRE BCPR6ES PKR	PC	2,00	57,350000	114,70	0,00	0,00	2,00	114,70	0,00	0,00
JUNTA	PC	1,00	210,000000	210,00	0,00	0,00	1,00	210,00	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA CORSA/STRADA	PC	2,00	129,000000	258,00	0,00	0,00	2,00	258,00	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA GOL GV 1.0	PC	1,00	175,800000	175,80	0,00	0,00	1,00	175,80	0,00	0,00
KIT AMORTECEDOR DIANT. GOL/SAV	un	8,00	68,140000	545,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	545,12



KIT AMORTECEDOR GOL 95/97 TRAS/ DIANT	PC	4,00	26,130000	104,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	104,52
KIT AMORTECEDOR PALIO DIANT C/ CANECA	PC	6,00	38,910000	233,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	233,46
KIT COIFA CAMBIO PALIO/STRADA	un	6,00	16,820000	100,92	0,00	0,00	1,00	16,82	5,00	84,10
KIT CORREIA DENTADA VW 1.0/1.6 2009...	PC	1,00	178,900000	178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	178,90
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	3.150,000000	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3.150,00
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	1.098,000000	1.098,00	0,00	0,00	1,00	1.098,00	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM	PC	1,00	1.880,000000	1.880,00	0,00	0,00	1,00	1.880,00	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM UNO	PC	2,00	477,030000	954,06	0,00	0,00	2,00	954,06	0,00	0,00
KIT ESTABILIZADOR PALIO/STRADA	PC	6,00	18,520000	111,12	0,00	0,00	2,00	37,04	4,00	74,08
KIT PONTA ESTAB. PALIO WEEKEND	kit	6,00	35,370000	212,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	212,22
KIT RODA TRASEIRA GOL	un	2,00	60,300000	120,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	120,60
KIT SUSPENSÃO	PC	8,00	138,000000	1.104,00	0,00	0,00	2,00	276,00	6,00	828,00
KIT SUSPENSÃO UNO VIVACE	PC	6,00	39,110000	234,66	0,00	0,00	2,00	78,22	4,00	156,44
LIMPADOR DIREITO	un	10,00	89,000000	890,00	0,00	0,00	9,00	801,00	1,00	89,00
LIMPADOR ESQUERDO	un	10,00	89,000000	890,00	0,00	0,00	6,00	534,00	4,00	356,00
MAÇANETA INT PORTA UNO LD	PC	6,00	63,550000	381,30	0,00	0,00	3,00	190,65	3,00	190,65
MANCAL GRADE TL	PC	2,00	443,160000	886,32	0,00	0,00	2,00	886,32	0,00	0,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PC	10,00	31,590000	315,90	0,00	0,00	5,00	157,95	5,00	157,95
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PC	10,00	33,160000	331,60	0,00	0,00	8,00	265,28	2,00	66,32
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	PC	10,00	33,160000	331,60	0,00	0,00	10,00	331,60	0,00	0,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	PC	10,00	54,980000	549,80	0,00	0,00	5,00	274,90	5,00	274,90
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	PC	10,00	54,980000	549,80	0,00	0,00	9,00	494,82	1,00	54,98
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	PC	10,00	54,980000	549,80	0,00	0,00	10,00	549,80	0,00	0,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8	PC	10,00	31,560000	315,60	0,00	0,00	3,00	94,68	7,00	220,92
MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	PC	10,00	56,980000	569,80	0,00	0,00	5,00	284,90	5,00	284,90
MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	PC	10,00	56,980000	569,80	0,00	0,00	8,00	455,84	2,00	113,96
MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	PC	10,00	56,980000	569,80	0,00	0,00	9,00	512,82	1,00	56,98
MANGUEIRA REORNO 5/16 450	PC	10,00	7,240000	72,40	0,00	0,00	4,00	28,96	6,00	43,44
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	9,00	376,92	3,00	125,64
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	502,56
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	502,56
OLEO DE MAMONA SUPER	PC	5,00	24,800000	124,00	0,00	0,00	2,00	49,60	3,00	74,40
OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	5,00	26,810000	134,05	0,00	0,00	5,00	134,05	0,00	0,00
OLEO HY-GARD	BD	4,00	530,000000	2.120,00	0,00	0,00	4,00	2.120,00	0,00	0,00
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	16,00	31,200000	499,20	0,00	0,00	12,00	374,40	4,00	124,80
OLEO TORQ 15W40 20LT	PC	4,00	411,000000	1.644,00	0,00	0,00	4,00	1.644,00	0,00	0,00
OLEO TRANSMISSÃO	PC	5,00	24,890000	124,45	0,00	0,00	3,00	74,67	2,00	49,78
OLEO TRANSMISSAO MULT FX 10W30	un	3,00	364,480000	1.093,44	0,00	0,00	3,00	1.093,44	0,00	0,00
OLEO TURBO TUTELA 15W40	PC	2,00	326,960000	653,92	0,00	0,00	2,00	653,92	0,00	0,00
PARAFUSO AÇO 8X30	PC	10,00	0,590000	5,90	0,00	0,00	4,00	2,36	6,00	3,54
PASTILHA DE FREIO RCPT12630	PC	3,00	65,130000	195,39	0,00	0,00	3,00	195,39	0,00	0,00
PASTILHA FREIO PD1346 SNA256	PC	2,00	108,900000	217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	217,80
PIVO SUSPENSÃO GOL 95/	PC	4,00	82,510000	330,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	330,04
PIVO SUSPENSÃO INF. DIR. STRADA	un	4,00	55,200000	220,80	0,00	0,00	2,00	110,40	2,00	110,40
PIVO SUSPENSÃO INF. ESQ. STRADA	un	4,00	75,630000	302,52	0,00	0,00	2,00	151,26	2,00	151,26
PLANETARIA	un	1,00	129,940000	129,94	0,00	0,00	1,00	129,94	0,00	0,00
POLIA ALTERNADOR FE177626	PC	2,00	102,130000	204,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	204,26
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	3,00	139,520000	418,56	0,00	0,00	3,00	418,56	0,00	0,00
PORCA 1.5/8	un	4,00	32,390000	129,56	0,00	0,00	4,00	129,56	0,00	0,00
PORCA AÇO 8MM	PC	10,00	0,120000	1,20	0,00	0,00	4,00	0,48	6,00	0,72
PROTETOR CARTER GOL GV/FOX/POL	un	1,00	95,500000	95,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	95,50
REGULADOR FREIO F10/TEMPRA 94 LD	PC	6,00	38,980000	233,88	0,00	0,00	4,00	155,92	2,00	77,96
REPARO PINÇA COMPLETO GOL/SANT	PC	6,00	39,710000	238,26	0,00	0,00	3,00	119,13	3,00	119,13
REPARO PINÇA COMPLETO GOL/SANT	PC	8,00	39,710000	317,68	0,00	0,00	2,00	79,42	6,00	238,26
REPARO PISTÃO	PC	1,00	329,000000	329,00	0,00	0,00	1,00	329,00	0,00	0,00
RETENTOR TRACAO DIANT	un	2,00	290,000000	580,00	0,00	0,00	2,00	580,00	0,00	0,00
ROLAMENTO	un	2,00	380,000000	760,00	0,00	0,00	2,00	760,00	0,00	0,00
ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PALIO/ STRADA F1131	PC	6,00	115,200000	691,20	0,00	0,00	2,00	230,40	4,00	460,80
ROLAMENTO RODA	PC	2,00	118,790000	237,58	0,00	0,00	2,00	237,58	0,00	0,00
SAPATA FREIO UNO VIVACE/EVO/WAY	PC	3,00	214,780000	644,34	0,00	0,00	3,00	644,34	0,00	0,00
SAPATAS C/ LONAS STRADA	PC	3,00	91,190000	273,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	273,57
SENSOR POSI TORK	un	1,00	468,100000	468,10	0,00	0,00	1,00	468,10	0,00	0,00
SILENCIOSO TRAS. GOL 1.0 8/16V	un	1,00	231,110000	231,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	231,11
SILICONE BLACK	PC	5,00	60,200000	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	301,00
SOLENOIDE DA PARTIDA/PARADA BO	un	2,00	153,150000	306,30	0,00	0,00	2,00	306,30	0,00	0,00
TAMBOR DE FREIO TRAS. GOL (UNIT.) BD1511	PC	2,00	97,400000	194,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	194,80
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	3,00	179,990000	539,97	0,00	0,00	2,00	359,98	1,00	179,99
TAMBOR FREIO UNO (JOGO)	PC	3,00	197,870000	593,61	0,00	0,00	2,00	395,74	1,00	197,87
TAMPA DO ABASTECIMENTO	PC	1,00	270,200000	270,20	0,00	0,00	1,00	270,20	0,00	0,00
TAMPA RADIADOR	PC	5,00	19,890000	99,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	99,45
TAMPA RESERV. RAD. UNO/PALIO	PC	3,00	16,980000	50,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	50,94
TAMPA RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FIAT/PALI	PC	4,00	69,860000	279,44	0,00	0,00	2,00	139,72	2,00	139,72
TERMINAL DIREÇÃO 335002 GOL/VOYAGE/ CROS	PC	4,00	128,100000	512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	512,40
TERCEIRO PONTO	PC	1,00	455,000000	455,00	0,00	0,00	1,00	455,00	0,00	0,00
TERMINAL AXIAL	un	4,00	304,820000	1.219,28	0,00	0,00	4,00	1.219,28	0,00	0,00
TERMINAL DIR/ESQ	un	4,00	290,200000	1.160,80	0,00	0,00	4,00	1.160,80	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO DIR. PALIO V33	un	6,00	66,420000	398,52	0,00	0,00	2,00	132,84	4,00	265,68
TERMINAL DIREÇÃO ESQ. PALIO	un	6,00	66,250000	397,50	0,00	0,00	2,00	132,50	4,00	265,00
TERMINAL DIREÇÃO GOL 335001	PC	2,00	91,100000	182,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	182,20
TERMINAL DIREÇÃO STRADA 2011/LD	PC	6,00	85,060000	510,36	0,00	0,00	4,00	340,24	2,00	170,12
TERMINAL DIREÇÃO STRADA 2011/LE	PC	6,00	85,580000	513,48	0,00	0,00	3,00	256,74	3,00	256,74
TRAVA PASTILHA UNO OU PALIO	PC	6,00	11,980000	71,88	0,00	0,00	2,00	23,96	4,00	47,92
TRIZETA DOBLO 1.3 16V	PC	3,00	71,660000	214,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	214,98
VEDAÇÃO	PC	1,00	410,000000	410,00	0,00	0,00	1,00	410,00	0,00	0,00
ABAFADOR INTERM. GOL 1.0 16V 1.6 97/. VVO	PC	1,00	146,700000	146,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	146,70
ABAFADOR INTERM. GOL 1.0 16V 1.6 97/. VVO	PC	1,00	146,700000	146,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	146,70
AMORTECEDOR DIANT GOL GV/GVI	PC	2,00	253,300000	506,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	506,60
AMORTECEDOR DIANT KOMBI	PC	2,00	117,060000	234,12	0,00	0,00	1,00	117,06	1,00	117,06
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	2,00	269,700000	539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	539,40
AMORTECEDOR DIANT. GOL/SAVEIRO	PC	2,00	129,980000	259,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	259,96

AMORTECEDOR DIANT. SAVEIRO G5	un	2,00	297,900000	595,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	595,80
AMORTECEDOR TRAS GOL	PC	2,00	222,390000	444,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	444,78
AMORTECEDOR TRAS KOMBI	PC	2,00	145,810000	291,62	0,00	0,00	1,00	145,81	1,00	145,81
AMORTECEDOR TRAS VW GOL GTI 95	un	2,00	138,630000	277,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	277,26
AMORTECEDOR TRAS. FIAT STRADA	PC	2,00	207,710000	415,42	0,00	0,00	1,00	207,71	1,00	207,71
AMORTECEDOR TRAS. SAVEIRO GV	un	2,00	221,980000	443,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	443,96
ARTICULADOR GO GV 2008	PC	2,00	81,000000	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	162,00
BANDEJA GOL/VOIAGE/93	PC	2,00	67,360000	134,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	134,72
BARRA DIR. KOMBI	un	1,00	135,940000	135,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	135,94
BARRA DIREÇÃO GOL/PAR 1000 MI	PC	2,00	147,480000	294,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	294,96
BICO INJETOR VW GOL 1.0 8V	PC	1,00	146,280000	146,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	146,28
BOMBA COMBUSTIVEL	PC	1,00	97,540000	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	97,54
BOMBA COMBUSTIVEL GOL/UNO	PC	1,00	213,410000	213,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	213,41
BOMBA D'AGUA GOL AT 1.0 NKBA07630 VKPC81	PC	1,00	117,060000	117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	117,06
BOMBA D'AGUA PARA STRADA	PC	1,00	129,610000	129,61	0,00	0,00	1,00	129,61	0,00	0,00
BORRACHA C/ ROLAMENTO 40MM R1004 TEM MS	PC	2,00	132,530000	265,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	265,06
BUCHA BANDEJA GOL 90	un	4,00	17,000000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	68,00
BUCHA BANDEJA PALIO/STRADA	PC	4,00	29,540000	118,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	118,16
BUCHA BARRA DIREÇÃO GOL	PC	4,00	21,500000	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	86,00
BUCHA BARRA DIREÇÃO GOL	PC	4,00	18,200000	72,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	72,80
CABO DE VELA KOMBI FLEX 2011	PC	1,00	171,500000	171,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	171,50
CABO VELA GOL 1000 AT 97	PC	1,00	128,600000	128,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	128,60
CABO VELA GOL GER IV	un	1,00	136,980000	136,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	136,98
CABO VELA GOL GER IV	un	1,00	136,980000	136,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	136,98
CABO VELA STRADA 1.8	PC	1,00	116,670000	116,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	116,67
CAIXA DIREÇÃO HID VW G5	PC	1,00	1.095,130000	1.095,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.095,13
CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICO STRADA S/ TERMINAL	PC	1,00	1.029,360000	1.029,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.029,36
CAIXA DIREÇÃO KOMBI	un	1,00	1.185,660000	1.185,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.185,66
CORREIA ALTERNADOR 46744566	PC	2,00	29,310000	58,62	0,00	0,00	1,00	29,31	1,00	29,31
COXIM AMORT. GOLF/AUDI/GOL	un	2,00	69,610000	139,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	139,22
COXIM AMORT. SUP. ESQ.	PC	2,00	156,780000	313,56	0,00	0,00	1,00	156,78	1,00	156,78
COXIM AMORTECEDOR GOL GIII	PC	2,00	75,820000	151,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	151,64
COXIM AMORTECEDOR GOL GIII	PC	4,00	75,820000	303,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	303,28
COXIM CAMBIO PALIO STRADA SIEN	un	3,00	86,390000	259,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	259,17
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	1,00	164,390000	164,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	164,39
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	2,00	164,390000	328,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	328,78
COXIM SUP. DIR. AMORT. DIANT. PALIO	PC	2,00	156,780000	313,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	313,56
COXIM TRAS. DIR. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	2,00	72,940000	145,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	145,88
COXIM TRAS. DIR. STRADA	PC	4,00	72,940000	291,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	291,76
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	4,00	73,920000	295,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	295,68
COXIM TRAS. ESQ. STRADA	PC	2,00	73,920000	147,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	147,84
CRUZETA AGRALE 7500/8500/1314 CARGO/1415	PC	2,00	138,310000	276,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	276,62
CUBO RODA FORJADO S/ROL.GOL	PC	2,00	64,060000	128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	128,12
CUBO RODA TRAS UNO 93/...FURO	PC	2,00	94,360000	188,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	188,72
DISCO FREIO KOMBI UNITARIO	PC	4,00	117,760000	471,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	471,04
DISCO FREIO VENTILADO GOL (JOGO)	PC	2,00	137,530000	275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	275,06
FILTRO AR COND GOL GV E POLO	PC	3,00	28,000000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	84,00
FILTRO AR FOX/GOL	PC	3,00	50,000000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	150,00
FILTRO AR GOL C2969	PC	3,00	26,570000	79,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	79,71
FILTRO AR GOL/SAVEIRO	PC	3,00	24,200000	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	72,60
FILTRO AR INTERNO VOLARE/MB	PC	3,00	104,020000	312,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	312,06
FILTRO AR MICRO ONIBUS MARCO POLO	PC	3,00	84,620000	253,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	253,86
FILTRO AR S-10 KOMBI CA5961	un	2,00	51,030000	102,06	0,00	0,00	1,00	51,03	1,00	51,03
FILTRO COMBUSTIVEL	un	3,00	144,680000	434,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	434,04
FILTRO COMBUSTIVEL GOL/SAVEIRO	PC	3,00	24,000000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	72,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	59,97
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	1,00	19,99	2,00	39,98
FILTRO DE AR MOTOR FIRE PALIO	PC	3,00	23,410000	70,23	0,00	0,00	1,00	23,41	2,00	46,82
FILTRO DE OLEO F250	PC	3,00	101,270000	303,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	303,81
FILTRO MOTOR PALIO/DOBLO/UNO	un	3,00	23,000000	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	69,00
FILTRO MOTOR PALIO/DOBLO/UNO	un	3,00	24,100000	72,30	0,00	0,00	1,00	24,10	2,00	48,20
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	3,00	25,200000	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	75,60
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	2,00	26,980000	53,96	0,00	0,00	1,00	26,98	1,00	26,98
FILTRO OLEO VOLKS PH 5548	PC	3,00	25,440000	76,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	76,32
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	17,100000	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	51,30
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	18,000000	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	54,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	2,00	19,810000	39,62	0,00	0,00	1,00	19,81	1,00	19,81
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	1,00	19,81	2,00	39,62
FLANGE COMB. GOL/PAR	PC	2,00	39,630000	79,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	79,26
FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	PC	5,00	16,980000	84,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	84,90
JOGO EMBUCHAMENTO KOMBI	un	1,00	478,940000	478,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	478,94
JOGO VELA STRADA BKR5ES	PC	1,00	57,230000	57,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	57,23
JUNTA DESLIZANTE CAMBIO KOMBI	un	1,00	175,900000	175,90	0,00	0,00	1,00	175,90	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO GOL/ SAVEIRO G5 1.6 2	PC	1,00	255,000000	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	255,00
JUNTA HOMOCINETICA GOL GV 1.0	PC	1,00	175,800000	175,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	175,80
JUNTA HOMOCINETICA GOL/ VOYAGE	un	1,00	96,890000	96,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	96,89
KIT COIFA CAMBIO GOL	PC	4,00	16,860000	67,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	67,44
KIT CORREIA DENTADA GOL AT 8V	PC	1,00	164,200000	164,20	0,00	0,00	1,00	164,20	0,00	0,00
KIT CORREIA DENTADA VW 1.0/1.6 2009...	PC	1,00	178,900000	178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	178,90
KIT EMBREAGEM KOMBI 1.4 TOTALFLEX	un	1,00	510,240000	510,24	0,00	0,00	1,00	510,24	0,00	0,00
KIT EMBREAGEM PALIO	un	1,00	485,100000	485,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	485,10
KIT REPSSET C/ ROLAMENTO SAVEIRO	PC	1,00	324,800000	324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	324,80
KIT RODA TRAS GOL 54006K	PC	2,00	60,950000	121,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	121,90
KIT RODA TRAS GOL 54006K	PC	4,00	64,000000	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	256,00
KIT SINCRONIZADORA CT488K2 KC9460	PC	1,00	180,110000	180,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	180,11
LONA FREIO	PC	2,00	33,810000	67,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	67,62
MOLA TRASEIRA SAVEIRO GV (JOGO)	PC	1,00	529,000000	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	529,00
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	502,56
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	5,00	209,40	7,00	293,16
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	502,56
ÓLEO DIFERENCIAL S10	PC	5,00	30,730000	153,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	153,65



OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	10,00	26,810000	268,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	268,10
OLÉO ENGRENAGEM	un	5,00	23,800000	119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	119,00
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	503,04
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	5,00	209,60	7,00	293,44
OLEO TURBO MOTOR DIESEL APARTI	PC	10,00	67,360000	673,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	673,60
PASTILHA FREIO DIANT. G6	un	2,00	117,100000	234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	234,20
PASTILHA FREIO FIORINO BB0032	un	2,00	51,480000	102,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	102,96
PASTILHA FREIO GOL PD54	PC	2,00	37,070000	74,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	74,14
PASTILHA FREIO PD1346 SNA256	PC	2,00	108,900000	217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	217,80
PASTILHA KOMBI	un	2,00	43,370000	86,74	0,00	0,00	1,00	43,37	1,00	43,37
PINO MANGA EIXO INF. KOMBI	un	2,00	114,300000	228,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	228,60
PINO MANGA EIXO SUP. KOMBI	un	4,00	118,100000	472,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	472,40
PIVO SUSPENSÃO GOL 95/	PC	4,00	63,970000	255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	255,88
PIVO SUSPENSÃO SAV GV LD DIREITO	un	4,00	93,710000	374,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	374,84
POLIA ALTERNADOR	PC	2,00	59,980000	119,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	119,96
POLIA ALTERNADOR FE177626	un	1,00	102,130000	102,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	102,13
POLIA ALTERNADOR STRADA F5653	PC	1,00	45,910000	45,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	45,91
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	1,00	139,520000	139,52	0,00	0,00	1,00	139,52	0,00	0,00
PROTETOR CARTER	PC	1,00	167,200000	167,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	167,20
RADIADOR DE ALUMINIO GOL C/ AR	un	1,00	413,770000	413,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	413,77
RADIADOR VOYAGE 2010 C/AR	PC	1,00	297,710000	297,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	297,71
RETENOR RODA TRAS. CARGO 1517/1620	PC	3,00	48,100000	144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	144,30
ROLAMENTO - 219000563	un	2,00	337,950000	675,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	675,90
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO KOMBI	un	4,00	33,210000	132,84	0,00	0,00	1,00	33,21	3,00	99,63
ROLAMENTO DIANT FIAT 1.0/1.3/1.4/1.5/1.6	PC	3,00	93,400000	280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	280,20
SAPATA C/LONAS PALIO 1.0 0504CP MSF10	PC	2,00	62,130000	124,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	124,26
SENSOR VELOCIDADE VW FOX/03 GOL 1.0/1.6	PC	1,00	64,600000	64,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	64,60
SENSOR VELOCIDADE VW FOX/03 GOL 1.0/1.6	PC	1,00	495,190000	495,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	495,19
SILENCIOSO INTERM. SAVEIRO 97/	PC	1,00	167,790000	167,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	167,79
SILENCIOSO TRAS. KOMBI 1.4	un	1,00	194,800000	194,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	194,80
TAMBOR DE FREIO	PC	2,00	91,110000	182,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	182,22
TAMBOR DE FREIO GOL	PC	2,00	95,250000	190,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	190,50
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	2,00	204,510000	409,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	409,02
TAMPA RADIADOR	PC	2,00	19,890000	39,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	39,78
TAMPA RESERV. RAD. UNO/PALIO	PC	2,00	16,980000	33,96	0,00	0,00	1,00	16,98	1,00	16,98
TERMINAL DIREÇÃO ESQ. PALIO V335072	PC	4,00	66,250000	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	265,00
TERMINAL DIREÇÃO DIR. PALIO V33	un	4,00	66,420000	265,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	265,68
TERMINAL DIREÇÃO ESQ. NK1027	PC	4,00	45,650000	182,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	182,60
TERMINAL DIREÇÃO GOL 335001	PC	4,00	92,000000	368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	368,00
TERMINAL DIREÇÃO LD DIR. GOL	un	4,00	43,240000	172,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	172,96
TERMINAL DIREÇÃO LD DIR. GOL	un	4,00	43,240000	172,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	172,96
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	1,00	61,200000	61,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	61,20
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	1,00	63,500000	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	63,50
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	1,00	63,500000	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	63,50
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	1,00	76,590000	76,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	76,59
ABAFADOR INTERM. GOL 1.0 16V 1.6 97/ VVO	PC	1,00	146,700000	146,70	0,00	0,00	1,00	146,70	0,00	0,00
ACOPLADOR MASSEY	un	1,00	471,330000	471,33	0,00	0,00	1,00	471,33	0,00	0,00
ADAPTADOR DO SUPORTE	PC	1,00	998,100000	998,10	0,00	0,00	1,00	998,10	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT L200	PC	2,00	276,890000	553,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	553,78
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	2,00	269,700000	539,40	0,00	0,00	2,00	539,40	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	2,00	269,700000	539,40	0,00	0,00	2,00	539,40	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. SAVEIRO G5	un	2,00	297,900000	595,80	0,00	0,00	2,00	595,80	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	un	4,00	401,870000	1.607,48	0,00	0,00	4,00	1.607,48	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	un	2,00	267,710000	535,42	0,00	0,00	1,00	267,71	1,00	267,71
AMORTECEDOR TRAS F200	PC	2,00	212,260000	424,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	424,52
AMORTECEDOR TRAS SAV. GV.	PC	2,00	221,980000	443,96	0,00	0,00	2,00	443,96	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS. FIORINO	PC	2,00	175,230000	350,46	0,00	0,00	2,00	350,46	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS. FIORINO	PC	2,00	175,230000	350,46	0,00	0,00	2,00	350,46	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO	PC	2,00	175,230000	350,46	0,00	0,00	2,00	350,46	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	un	2,00	251,380000	502,76	0,00	0,00	2,00	502,76	0,00	0,00
ARTICULADOR PALIO 2010/STRADA	PC	2,00	68,700000	137,40	0,00	0,00	2,00	137,40	0,00	0,00
AUTOMATICO MP FORD/GM	PC	2,00	151,160000	302,32	0,00	0,00	2,00	302,32	0,00	0,00
BANDEJA GOL/VOIAGE/93	PC	1,00	67,360000	67,36	0,00	0,00	1,00	67,36	0,00	0,00
BANDEJA GOL/VOYAGE/PARATI	PC	1,00	62,920000	62,92	0,00	0,00	1,00	62,92	0,00	0,00
BARRA RETA LD/LE FORJADA	PC	2,00	303,050000	606,10	0,00	0,00	2,00	606,10	0,00	0,00
BIGODE DT UNO COMUN	PC	1,00	61,950000	61,95	0,00	0,00	1,00	61,95	0,00	0,00
BOBINA 12V	PC	2,00	121,210000	242,42	0,00	0,00	2,00	242,42	0,00	0,00
BOMBA COMBUSTIVEL	PC	1,00	119,140000	119,14	0,00	0,00	1,00	119,14	0,00	0,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX F000TE159A	PC	1,00	307,000000	307,00	0,00	0,00	1,00	307,00	0,00	0,00
BOMBA DE OLEO DOBLO 1.8	PC	1,00	370,230000	370,23	0,00	0,00	1,00	370,23	0,00	0,00
BOMBA D'ÁGUA S/POLIA	PC	1,00	404,770000	404,77	0,00	0,00	1,00	404,77	0,00	0,00
BOMBA MANUAL VW14210/40300	PC	1,00	602,610000	602,61	0,00	0,00	1,00	602,61	0,00	0,00
BRACO AUXILIAR L200	PC	2,00	190,490000	380,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	380,98
BRACO PITMAN L200	PC	2,00	141,800000	283,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	283,60
BUCHA BAND L200 INF TRAS	PC	3,00	22,670000	68,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	68,01
BUCHA BAND L200 SUP DIANT	PC	3,00	17,730000	53,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	53,19
BUCHA BANDEJA PALIO/STRADA	PC	4,00	29,540000	118,16	0,00	0,00	4,00	118,16	0,00	0,00
BUCHA BANDEJA PALIO/STRADA	PC	3,00	29,540000	88,62	0,00	0,00	3,00	88,62	0,00	0,00
BUCHA DA MOLA TRAS L200 4X4 92	PC	3,00	26,240000	78,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	78,72
BUCHA DO JUMELO L200 4X4 INF T	PC	4,00	14,430000	57,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	57,72
BUCHA DO JUMELO L200 4X4 SUP T	PC	4,00	14,430000	57,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	57,72
BUCHA ESTABILIZADORA PALIO 20MM	PC	4,00	10,290000	41,16	0,00	0,00	4,00	41,16	0,00	0,00
BUCHA FEIXE MOLA DOBLO 02/	PC	3,00	75,020000	225,06	0,00	0,00	3,00	225,06	0,00	0,00
BUCHA FEIXE MOLA FIOR. 94/ DIANT.	PC	3,00	51,600000	154,80	0,00	0,00	3,00	154,80	0,00	0,00
BUCHA FEIXE MOLA FIOR. 94/ TRAS.	PC	3,00	31,020000	93,06	0,00	0,00	3,00	93,06	0,00	0,00
CABO EMBRÉAGEM STRADA 1.4 IKS	PC	1,00	71,850000	71,85	0,00	0,00	1,00	71,85	0,00	0,00
CABO SELEÇÃO FIAT DOBLO	un	2,00	245,210000	490,42	0,00	0,00	2,00	490,42	0,00	0,00
CABO VELA GOL GER IV	un	1,00	136,980000	136,98	0,00	0,00	1,00	136,98	0,00	0,00
CABO VELA STRADA 1.8	PC	1,00	116,670000	116,67	0,00	0,00	1,00	116,67	0,00	0,00
CANO FREIO	PC	2,00	54,710000	109,42	0,00	0,00	2,00	109,42	0,00	0,00
CAPA CORREIA DENTADA	PC	1,00	49,120000	49,12	0,00	0,00	1,00	49,12	0,00	0,00
CAPA LONGA 5/8	PC	20,00	18,150000	363,00	0,00	0,00	12,00	217,80	8,00	145,20

CAPA Prensada 3/4	PC	20,00	16,800000	336,00	0,00	0,00	18,00	302,40	2,00	33,60
CHICOTE INJEÇÃO 1 VIA	PC	2,00	21,220000	42,44	0,00	0,00	2,00	42,44	0,00	0,00
CILINDRO EMBREAGEM VOLKS	PC	2,00	131,720000	263,44	0,00	0,00	2,00	263,44	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE DUPLO PALIO STRADA	PC	1,00	164,810000	164,81	0,00	0,00	1,00	164,81	0,00	0,00
CILINDRO RODA TRAZ.FIORINO	PC	2,00	86,880000	173,76	0,00	0,00	2,00	173,76	0,00	0,00
CONJUNTO CARDAN	un	1,00	1.998,100000	1.998,10	0,00	0,00	1,00	1.998,10	0,00	0,00
CONJUNTO ENGRENAGEM PLANETARIA S/ PINHAO	PC	2,00	419,100000	838,20	0,00	0,00	2,00	838,20	0,00	0,00
CORREIA	un	2,00	66,510000	133,02	0,00	0,00	2,00	133,02	0,00	0,00
CORREIA ALTERNADOR L200	PC	2,00	29,300000	58,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	58,60
CORREIA DIRECAO L200	PC	2,00	49,710000	99,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	99,42
COXIM AMORT. GOLF/AUDI/GOL	un	1,00	69,610000	69,61	0,00	0,00	1,00	69,61	0,00	0,00
COXIM AMORT. SUP. ESQ.	PC	2,00	155,000000	310,00	0,00	0,00	2,00	310,00	0,00	0,00
COXIM AMORT. SUP. ESQ.	PC	3,00	141,100000	423,30	0,00	0,00	3,00	423,30	0,00	0,00
COXIM AMORTECEDOR GOL GIII	PC	2,00	75,820000	151,64	0,00	0,00	2,00	151,64	0,00	0,00
COXIM CAMBIO PALIO STRADA SIEN	un	3,00	86,390000	259,17	0,00	0,00	2,00	172,78	1,00	86,39
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	1,00	164,390000	164,39	0,00	0,00	1,00	164,39	0,00	0,00
COXIM MOTOR LD CAMBIO PALIO FI	PC	3,00	89,910000	269,73	0,00	0,00	2,00	179,82	1,00	89,91
COXIM SUP. DIR. AMORT. DIANT. PALIO	PC	2,00	141,100000	282,20	0,00	0,00	2,00	282,20	0,00	0,00
COXIM SUP. DIR. AMORT. DIANT. PALIO	PC	2,00	155,000000	310,00	0,00	0,00	2,00	310,00	0,00	0,00
COXIM TRAS DIR DOBLO	un	3,00	72,940000	218,82	0,00	0,00	3,00	218,82	0,00	0,00
COXIM TRAS. DIR. STRADA	PC	3,00	72,940000	218,82	0,00	0,00	3,00	218,82	0,00	0,00
COXIM TRAS. DIR. STRADA	PC	3,00	72,940000	218,82	0,00	0,00	3,00	218,82	0,00	0,00
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	3,00	62,200000	186,60	0,00	0,00	3,00	186,60	0,00	0,00
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	3,00	73,920000	221,76	0,00	0,00	3,00	221,76	0,00	0,00
COXIM TRAS. ESQ. BANDEJA SUSP DIANT.	PC	3,00	73,920000	221,76	0,00	0,00	3,00	221,76	0,00	0,00
CUBO RODA TRAS DOBLO	PC	3,00	165,960000	497,88	0,00	0,00	3,00	497,88	0,00	0,00
DISCO FREIO L200 (UNITARIO)	PC	4,00	167,660000	670,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	670,64
DISCO FREIO VENTILADO (UNITARIO)	PC	4,00	116,470000	465,88	0,00	0,00	4,00	465,88	0,00	0,00
DISCO FREIO VENTILADO (UNITARIO)	PC	4,00	116,470000	465,88	0,00	0,00	4,00	465,88	0,00	0,00
EIXO PILOTO T.D.F. Z=15	un	1,00	1.890,300000	1.890,30	0,00	0,00	1,00	1.890,30	0,00	0,00
EIXO PRINCIPAL MASSEY	PC	1,00	1.810,300000	1.810,30	0,00	0,00	1,00	1.810,30	0,00	0,00
EMBREAGEM DUPLA DO TIPO SPLIT MASSEY	un	1,00	1.470,930000	1.470,93	0,00	0,00	1,00	1.470,93	0,00	0,00
ENGATE FEMEA	PC	2,00	186,890000	373,78	0,00	0,00	2,00	373,78	0,00	0,00
FAROL UNO 91/	PC	1,00	108,120000	108,12	0,00	0,00	1,00	108,12	0,00	0,00
FILTRO AR	PC	3,00	33,540000	100,62	0,00	0,00	3,00	100,62	0,00	0,00
FILTRO AR CA5627	PC	3,00	19,670000	59,01	0,00	0,00	3,00	59,01	0,00	0,00
FILTRO AR DOBLO	PC	3,00	74,070000	222,21	0,00	0,00	3,00	222,21	0,00	0,00
FILTRO AR FIRE FIORINO	PC	3,00	24,180000	72,54	0,00	0,00	3,00	72,54	0,00	0,00
FILTRO AR GOL 1.6 T. FLEX DE 03	PC	2,00	34,760000	69,52	0,00	0,00	2,00	69,52	0,00	0,00
FILTRO AR GOL/SAVEIRO	PC	2,00	26,710000	53,42	0,00	0,00	2,00	53,42	0,00	0,00
FILTRO CABINE DOBLO	PC	3,00	29,090000	87,27	0,00	0,00	3,00	87,27	0,00	0,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	3,00	59,97	0,00	0,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	3,00	59,97	0,00	0,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	3,00	59,97	0,00	0,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	GL	2,00	28,430000	56,86	0,00	0,00	2,00	56,86	0,00	0,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT	un	3,00	19,980000	59,94	0,00	0,00	3,00	59,94	0,00	0,00
FILTRO DIESEL	un	2,00	99,800000	199,60	0,00	0,00	2,00	199,60	0,00	0,00
FILTRO EXT	PC	2,00	85,930000	171,86	0,00	0,00	2,00	171,86	0,00	0,00
FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2,00	64,800000	129,60	0,00	0,00	2,00	129,60	0,00	0,00
FILTRO MOTOR PALIO/DOBLO/UNO	un	3,00	24,100000	72,30	0,00	0,00	3,00	72,30	0,00	0,00
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	2,00	26,980000	53,96	0,00	0,00	2,00	53,96	0,00	0,00
FILTRO OLEO MOTOR D-20 W934	PC	2,00	34,220000	68,44	0,00	0,00	2,00	68,44	0,00	0,00
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	23,220000	69,66	0,00	0,00	3,00	69,66	0,00	0,00
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	23,220000	69,66	0,00	0,00	3,00	69,66	0,00	0,00
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	25,000000	75,00	0,00	0,00	3,00	75,00	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	2,00	19,810000	39,62	0,00	0,00	2,00	39,62	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,000000	57,00	0,00	0,00	3,00	57,00	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	3,00	59,43	0,00	0,00
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	3,00	59,43	0,00	0,00
INDUZIDO 24V	PC	1,00	359,910000	359,91	0,00	0,00	1,00	359,91	0,00	0,00
INTERRUPTOR PRE	PC	2,00	39,680000	79,36	0,00	0,00	2,00	79,36	0,00	0,00
JOGO VELA STRADA BKR5ES	PC	2,00	57,230000	114,46	0,00	0,00	2,00	114,46	0,00	0,00
JUNTA CARTER MASSEY 292	PC	2,00	48,900000	97,80	0,00	0,00	2,00	97,80	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA CORSA/STRADA	PC	1,00	140,460000	140,46	0,00	0,00	1,00	140,46	0,00	0,00
JUNTA HOMOCINETICA GOL/ VOYAGE	un	1,00	96,890000	96,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	96,89
KIT AMORTECEDOR PALIO DIANT C/ CANECA	PC	3,00	38,910000	116,73	0,00	0,00	3,00	116,73	0,00	0,00
KIT CORREIA DENTADA VW 1.0/1.6 2009...	PC	1,00	178,900000	178,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	178,90
KIT ESTABILIZADOR L200	PC	4,00	21,370000	85,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	85,48
KIT JUNTA HOMOCINETICA PALIO	PC	3,00	19,890000	59,67	0,00	0,00	3,00	59,67	0,00	0,00
KIT PONTA ESTAB. PALIO WEEKEND	kit	4,00	55,670000	222,68	0,00	0,00	4,00	222,68	0,00	0,00
KIT REPARO JUNTA HOMOCINETICA	PC	3,00	24,290000	72,87	0,00	0,00	2,00	48,58	1,00	24,29
KIT REPSET C/ ROLAMENTO SAVEIRO	PC	1,00	324,800000	324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	324,80
KIT RODA TRAS GOL 54006K	PC	1,00	65,900000	65,90	0,00	0,00	1,00	65,90	0,00	0,00
LANTERNA DT UNO 91/LD	PC	1,00	20,190000	20,19	0,00	0,00	1,00	20,19	0,00	0,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	PC	10,00	54,980000	549,80	0,00	0,00	9,00	494,82	1,00	54,98
MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	PC	10,00	56,980000	569,80	0,00	0,00	9,00	512,82	1,00	56,98
MOLA MESTRE 1113 1.60 S/FURO	PC	3,00	215,250000	645,75	0,00	0,00	3,00	645,75	0,00	0,00
MOLA PRIM CONTRA FEIXE AGRALE	PC	4,00	345,180000	1.380,72	0,00	0,00	4,00	1.380,72	0,00	0,00
MOLA TRASEIRA SAVEIRO GV (JOGO)	PC	1,00	398,930000	398,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	398,93
OLEO 5W30 SN 1LITRO	un	6,00	41,880000	251,28	0,00	0,00	3,00	125,64	3,00	125,64
OLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	12,00	502,56	0,00	0,00
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	9,00	41,920000	377,28	0,00	0,00	8,00	335,36	1,00	41,92
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	12,00	503,04	0,00	0,00
OLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	15,00	41,920000	628,80	0,00	0,00	15,00	628,80	0,00	0,00
OLEO TURBO TUTELA 15W40	PC	2,00	326,960000	653,92	0,00	0,00	2,00	653,92	0,00	0,00
PARACHOQUE DT ENV UNO	PC	1,00	124,260000	124,26	0,00	0,00	1,00	124,26	0,00	0,00
PASTILHA DE FREIO RCPT12630	PC	2,00	65,130000	130,26	0,00	0,00	2,00	130,26	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DIANT. G6	un	1,00	127,930000	127,93	0,00	0,00	1,00	127,93	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DIANTEIRO STRADA	PC	2,00	96,740000	193,48	0,00	0,00	2,00	193,48	0,00	0,00
PASTILHA FREIO DOBLO	PC	2,00	169,540000	339,08	0,00	0,00	2,00	339,08	0,00	0,00
PASTILHA FREIO FIAT STRADA RCP	PC	2,00	63,710000	127,42	0,00	0,00	2,00	127,42	0,00	0,00
PASTILHA FREIO L200	PC	2,00	105,310000	210,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	210,62

PIVO L200 03/ INF LD	PC	4,00	188,340000	753,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	753,36
PIVO L200 03/ INF LE	PC	4,00	186,960000	747,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	747,84
PIVO SUSPENSÃO GOL 95/	PC	2,00	63,970000	127,94	0,00	0,00	2,00	127,94	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO INF. DIR. STRADA	un	4,00	62,560000	250,24	0,00	0,00	2,00	125,12	2,00	125,12
PIVO SUSPENSÃO PALIO ESQ. WEEK	PC	4,00	44,890000	179,56	0,00	0,00	4,00	179,56	0,00	0,00
PIVO SUSPENSÃO SAV GV LD DIREITO	un	2,00	93,710000	187,42	0,00	0,00	1,00	93,71	1,00	93,71
POLIA ALTERNADOR STRADA F5653	PC	2,00	45,910000	91,82	0,00	0,00	2,00	91,82	0,00	0,00
POLIA ALTERNADOR STRADA F5653	PC	2,00	45,910000	91,82	0,00	0,00	2,00	91,82	0,00	0,00
POLIA DIR HIDRAULICA DOBLO	PC	3,00	153,410000	460,23	0,00	0,00	3,00	460,23	0,00	0,00
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	2,00	139,520000	279,04	0,00	0,00	2,00	279,04	0,00	0,00
POLIA TENSORA DA CORREIA FIRE	PC	3,00	139,520000	418,56	0,00	0,00	3,00	418,56	0,00	0,00
PONTA DE EIXO	un	1,00	710,080000	710,08	0,00	0,00	1,00	710,08	0,00	0,00
PROTETOR CARTER	PC	1,00	197,850000	197,85	0,00	0,00	1,00	197,85	0,00	0,00
PROTETOR CARTER DOBLO	PC	1,00	173,410000	173,41	0,00	0,00	1,00	173,41	0,00	0,00
RADIADOR	PC	1,00	230,770000	230,77	0,00	0,00	1,00	230,77	0,00	0,00
RADIADOR VOYAGE 2010 C/AR	PC	1,00	297,710000	297,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	297,71
REGULADOR EMBREAGEM MB1113	PC	4,00	33,840000	135,36	0,00	0,00	4,00	135,36	0,00	0,00
REGULADOR FREIO DOBLOTDS LD/L	PC	2,00	177,320000	354,64	0,00	0,00	2,00	354,64	0,00	0,00
REGULADOR FREIO TEMPRA 8V LD/LE	PC	2,00	56,420000	112,84	0,00	0,00	2,00	112,84	0,00	0,00
RELE AUX. C/ SUPORTE 24V	PC	4,00	15,830000	63,32	0,00	0,00	3,00	47,49	1,00	15,83
REPARO CENTR. PASS/GOL/VOY/PAR	PC	2,00	4,190000	8,38	0,00	0,00	2,00	8,38	0,00	0,00
REPARO PINÇA COMPLETO GOL/SANT	PC	4,00	39,710000	158,84	0,00	0,00	4,00	158,84	0,00	0,00
RETENTOR COMANDO GOL POWER 16V	un	2,00	26,980000	53,96	0,00	0,00	2,00	53,96	0,00	0,00
RETENTOR EIXO TRAZ. MASSEY 50A2	PC	3,00	39,940000	119,82	0,00	0,00	3,00	119,82	0,00	0,00
ROLAMENTO DIANT FIAT 1.0/1.3/1.4/1.5/1.6	PC	2,00	93,400000	186,80	0,00	0,00	2,00	186,80	0,00	0,00
ROLAMENTO DO CARDAN C/BO L200	PC	3,00	297,190000	891,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	891,57
ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	1,00	419,070000	419,07	0,00	0,00	1,00	419,07	0,00	0,00
ROLAMENTO SEMI EIXO 24MM	PC	3,00	38,740000	116,22	0,00	0,00	2,00	77,48	1,00	38,74
ROLAMENTO TRAS. EIXO ENTALHADO	PC	2,00	394,090000	788,18	0,00	0,00	2,00	788,18	0,00	0,00
ROTOR ALTERNADOR	PC	2,00	317,150000	634,30	0,00	0,00	2,00	634,30	0,00	0,00
SAPATA C/LONAS STRADA BRF9007	PC	2,00	91,190000	182,38	0,00	0,00	2,00	182,38	0,00	0,00
SAPATA FREIO DOBLO/STRADA	PC	2,00	145,980000	291,96	0,00	0,00	2,00	291,96	0,00	0,00
SAPATAS C/ LONAS STRADA	PC	1,00	91,190000	91,19	0,00	0,00	1,00	91,19	0,00	0,00
SAPATAS COM LONAS STRADA BRF90	un	1,00	91,190000	91,19	0,00	0,00	1,00	91,19	0,00	0,00
SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PC	1,00	69,570000	69,57	0,00	0,00	1,00	69,57	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERM SAVEIRO	un	1,00	167,790000	167,79	0,00	0,00	1,00	167,79	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERM. DOBLO 1.3/1.6	PC	1,00	210,110000	210,11	0,00	0,00	1,00	210,11	0,00	0,00
SILENCIOSO TRASEIRO STRADA	un	1,00	206,260000	206,26	0,00	0,00	1,00	206,26	0,00	0,00
SUPORTE	PC	2,00	86,910000	173,82	0,00	0,00	2,00	173,82	0,00	0,00
SUPORTE ESCOVA MP 29MT 24V	PC	3,00	74,350000	223,05	0,00	0,00	3,00	223,05	0,00	0,00
TAMBOR DE FREIO	PC	1,00	91,110000	91,11	0,00	0,00	1,00	91,11	0,00	0,00
TAMBOR FREIO L200 (UNITARIO)	PC	4,00	153,890000	615,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	615,56
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	2,00	200,000000	400,00	0,00	0,00	1,00	200,00	1,00	200,00
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	2,00	180,660000	361,32	0,00	0,00	2,00	361,32	0,00	0,00
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	2,00	200,000000	400,00	0,00	0,00	2,00	400,00	0,00	0,00
TENSOR CORREIA DENTADA L200	PC	1,00	228,630000	228,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	228,63
TERMINAL DIRECAO INT L200	PC	4,00	95,010000	380,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	380,04
TERMINAL DIRECAO MF 292	PC	2,00	327,540000	655,08	0,00	0,00	2,00	655,08	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LD	PC	4,00	85,060000	340,24	0,00	0,00	2,00	170,12	2,00	170,12
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LD	PC	4,00	85,060000	340,24	0,00	0,00	4,00	340,24	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LE	PC	4,00	85,580000	342,32	0,00	0,00	1,00	85,58	3,00	256,74
TERMINAL DIRECAO STRADA 2011/LE	PC	4,00	85,580000	342,32	0,00	0,00	4,00	342,32	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO STRADA TS3703	PC	4,00	58,760000	235,04	0,00	0,00	4,00	235,04	0,00	0,00
TRAVA PASTILHA GOL/SAV 94/	PC	2,00	22,430000	44,86	0,00	0,00	2,00	44,86	0,00	0,00
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	1,00	76,590000	76,59	0,00	0,00	1,00	76,59	0,00	0,00
ADESIVO VEDADOR ESCAPAMENTO	PC	3,00	11,710000	35,13	0,00	0,00	1,00	11,71	2,00	23,42
ALAVANCA CAMBIO KOMBI 97	PC	1,00	79,440000	79,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	79,44
AMORTECEDOR DIANT DIR UNO VIVA	PC	3,00	460,350000	1.381,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.381,05
AMORTECEDOR DIANT ESQ UNO VIVA	PC	3,00	455,840000	1.367,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.367,52
AMORTECEDOR DIANT GOL GV/GVI	PC	4,00	182,820000	731,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	731,28
AMORTECEDOR DIANT. KOMBI	PC	2,00	117,060000	234,12	0,00	0,00	1,00	117,06	1,00	117,06
AMORTECEDOR TRAS GOL	PC	4,00	222,420000	889,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	889,68
AMORTECEDOR TRAS KOMBI	PC	2,00	145,810000	291,62	0,00	0,00	1,00	145,81	1,00	145,81
AMORTECEDOR TRAS NOVO UNO	PC	6,00	197,790000	1.186,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.186,74
ARTICULADOR GO GV 2008	PC	4,00	86,900000	347,60	0,00	0,00	1,00	86,90	3,00	260,70
BARRA ESTABILIZADORA KOMBI TDS	PC	2,00	86,320000	172,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	172,64
BATENTE EIXO KOMBI 1500/ 1600	un	5,00	19,560000	97,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	97,80
BATENTE SUSPENSÃO KOMBI	PC	3,00	28,260000	84,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	84,78
BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX F000TE159A	PC	2,00	341,800000	683,60	0,00	0,00	1,00	341,80	1,00	341,80
BUCHA BANDEJA PALIO/STRADA	PC	6,00	29,540000	177,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	177,24
BUCHA BARRA ESTAB SAVEIRO GV DIR/ ESQ 18	PC	4,00	54,100000	216,40	0,00	0,00	1,00	54,10	3,00	162,30
BUCHA EIXO TRAS.GOL/SANT	PC	4,00	32,710000	130,84	0,00	0,00	3,00	98,13	1,00	32,71
BUCHA TRAS BAND DIANT SAVEIRO	PC	4,00	49,980000	199,92	0,00	0,00	3,00	149,94	1,00	49,98
CABO DE VELA STR/PALIO 1.4	PC	3,00	74,610000	223,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	223,83
CABO FREIO MAO GOL/PAR 05/GIV FLEX	PC	2,00	109,410000	218,82	0,00	0,00	1,00	109,41	1,00	109,41
CABO FREIO MAO KOMBI	PC	2,00	57,660000	115,32	0,00	0,00	2,00	115,32	0,00	0,00
CABO VELA VW KOMBI	PC	1,00	128,410000	128,41	0,00	0,00	1,00	128,41	0,00	0,00
CAIXA DIREÇÃO ELBA/FIORINO/UNO - UNO WAY	PC	1,00	408,610000	408,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	408,61
CAIXA DIREÇÃO KOMBI	un	1,00	1.219,760000	1.219,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.219,76
CILINDRO RODA TRAS D/E 15/16 KOMBI	PC	2,00	59,690000	119,38	0,00	0,00	1,00	59,69	1,00	59,69
CILINDRO RODA TRASEIRA GOL/VOYAGE	un	6,00	34,090000	204,54	0,00	0,00	2,00	68,18	4,00	136,36
CILINDRO RODA VW GOL	un	6,00	27,310000	163,86	0,00	0,00	3,00	81,93	3,00	81,93
CORREIA DENTADA GOL/FOX 1.0 8V	un	2,00	62,790000	125,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	125,58
COXIM BANDEJA PALIO	PC	3,00	59,480000	178,44	0,00	0,00	1,00	59,48	2,00	118,96
COXIM CAMBIO KOMBI 1.4 FLEX	PC	2,00	213,900000	427,80	0,00	0,00	1,00	213,90	1,00	213,90
COXIM ESCAPE GRANDE	PC	5,00	16,350000	81,75	0,00	0,00	2,00	32,70	3,00	49,05
COXIM ESCAPE PEQUENO	PC	5,00	10,080000	50,40	0,00	0,00	2,00	20,16	3,00	30,24
COXIM MOTOR FIRE	PC	3,00	72,740000	218,22	0,00	0,00	1,00	72,74	2,00	145,48
COXIM MOTOR GOL G5 CXCO1134	PC	2,00	164,000000	328,00	0,00	0,00	1,00	164,00	1,00	164,00
CUBO RODA FORJADO S/ROL.GOL	PC	3,00	64,060000	192,18	0,00	0,00	3,00	192,18	0,00	0,00
CUBO TRAZ PALIO C/ ROLAMENTO	PC	3,00	137,780000	413,34	0,00	0,00	1,00	137,78	2,00	275,56
DISCO FREIO GOL GV ARO15 (JOGO) RD5297	PC	2,00	129,610000	259,22	0,00	0,00	1,00	129,61	1,00	129,61
DISCO FREIO UNO SOLIDO ( UNITARIO)	PC	6,00	82,900000	497,40	0,00	0,00	1,00	82,90	5,00	414,50
FILTRO AR	PC	6,00	33,540000	201,24	0,00	0,00	1,00	33,54	5,00	167,70



FILTRO AR	PC	8,00	32,370000	258,96	0,00	0,00	3,00	97,11	5,00	161,85
FILTRO AR CONDICIONADO CU2629	PC	6,00	21,980000	131,88	0,00	0,00	3,00	65,94	3,00	65,94
FILTRO AR CONDICIONADO GRAND SIENA-UNO E	PC	4,00	20,530000	82,12	0,00	0,00	1,00	20,53	3,00	61,59
FILTRO AR S-10 KOMBI CA5961	un	3,00	51,030000	153,09	0,00	0,00	1,00	51,03	2,00	102,06
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	3,00	26,980000	80,94	0,00	0,00	1,00	26,98	2,00	53,96
FILTRO OLEO GOL 1000 97	un	8,00	26,980000	215,84	0,00	0,00	3,00	80,94	5,00	134,90
FILTRO OLEO PH5949	un	6,00	25,810000	154,86	0,00	0,00	1,00	25,81	5,00	129,05
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	19,810000	59,43	0,00	0,00	1,00	19,81	2,00	39,62
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	6,00	19,810000	118,86	0,00	0,00	1,00	19,81	5,00	99,05
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	8,00	19,810000	158,48	0,00	0,00	2,00	39,62	6,00	118,86
GUARNIÇÃO TAMPA KOMBI	PC	1,00	28,980000	28,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	28,98
GUIA SUPORTE PORTA CORREDIÇA KOMBI	PC	2,00	28,360000	56,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	56,72
JOGO EMBUCHAMENTO KOMBI	un	1,00	478,940000	478,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	478,94
JOGO VELA STRADA BKR5ES	PC	3,00	57,230000	171,69	0,00	0,00	1,00	57,23	2,00	114,46
JUNTA CATALIZADOR TDOS VW	PC	3,00	8,590000	25,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25,77
JUNTA HOMOCINETICA GOL GV 1.0	PC	2,00	175,800000	351,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	351,60
KIT AMORT TRAS C/ CANECA GOL 98/	PC	4,00	40,690000	162,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	162,76
KIT AMORTECEDOR DIANT. GOL/SAV	un	4,00	68,140000	272,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	272,56
KIT AMORTECEDOR GOL 95/97 TRAS/ DIANT	PC	4,00	26,130000	104,52	0,00	0,00	1,00	26,13	3,00	78,39
KIT BARRA DIREÇÃO KOMBI LD DIR.	PC	1,00	147,780000	147,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	147,78
KIT CORREIA DENTADA VW 1.0/1.6 2009...	PC	2,00	178,900000	357,80	0,00	0,00	1,00	178,90	1,00	178,90
KIT ESTAB KOMBI LD	PC	3,00	27,900000	83,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	83,70
KIT ESTAB KOMBI LE	PC	3,00	27,910000	83,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	83,73
KIT RODA TRAS GOL 54006K	PC	4,00	65,900000	263,60	0,00	0,00	2,00	131,80	2,00	131,80
LONA FREIO	PC	3,00	23,360000	70,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	70,08
MAÇANETA TAMPA TRAS KOMBI CLIPER 97/	PC	4,00	32,980000	131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	131,92
MAÇANETA VIDRO GOL GIII/GIV PLASTICO	PC	5,00	14,050000	70,25	0,00	0,00	2,00	28,10	3,00	42,15
ÓLEO 5 W30 API SINTETICO 1 LITRO	frasco	24,00	41,880000	1.005,12	0,00	0,00	10,00	418,80	14,00	586,32
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	24,00	30,130000	723,12	0,00	0,00	20,00	602,60	4,00	120,52
ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40 SELENIA	PC	12,00	41,920000	503,04	0,00	0,00	2,00	83,84	10,00	419,20
ÓLEO TRANSMISSÃO	PC	5,00	24,890000	124,45	0,00	0,00	2,00	49,78	3,00	74,67
PARAFUSO RODA DIANT/TRAS FIAT	un	12,00	7,690000	92,28	0,00	0,00	10,00	76,90	2,00	15,38
PASTILHA FREIO PD1346 SNA256	PC	4,00	108,900000	435,60	0,00	0,00	2,00	217,80	2,00	217,80
PASTILHA KOMBI	un	2,00	43,370000	86,74	0,00	0,00	1,00	43,37	1,00	43,37
PASTILHA UNO 1.0/1.4 2010	PC	3,00	93,880000	281,64	0,00	0,00	2,00	187,76	1,00	93,88
PIVO INFERIOR NK6009	PC	3,00	51,130000	153,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	153,39
PIVO SUPERIOR	PC	3,00	79,640000	238,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	238,92
POLIA ALTERNADOR FE177626	un	2,00	102,130000	204,26	0,00	0,00	1,00	102,13	1,00	102,13
PROTETOR CARTER GOL GV/G6 MW1004	PC	2,00	114,740000	229,48	0,00	0,00	1,00	114,74	1,00	114,74
PROTETOR CARTER NOVO NOVO UNO 2010/	PC	2,00	74,600000	149,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	149,20
RADIADOR DE ALUMINIO GOL C/ AR	un	2,00	346,260000	692,52	0,00	0,00	1,00	346,26	1,00	346,26
RADIADOR UNO	PC	1,00	279,880000	279,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	279,88
RETENTOR EIXO TRAZ KOMBI	PC	2,00	19,740000	39,48	0,00	0,00	1,00	19,74	1,00	19,74
RETENTOR RDA DIANT. FREIO A DISCO	PC	2,00	26,690000	53,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	53,38
ROLAMENTO AMORT UNO MODELO NOVO	PC	2,00	125,530000	251,06	0,00	0,00	1,00	125,53	1,00	125,53
ROLAMENTO DA RODA DIANT. EXT	PC	2,00	33,210000	66,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	66,42
ROLAMENTO KOMBI	PC	2,00	64,960000	129,92	0,00	0,00	1,00	64,96	1,00	64,96
ROLAMENTO POLIA TENSORA FOX/ KOMBI	PC	2,00	123,160000	246,32	0,00	0,00	1,00	123,16	1,00	123,16
SAPATA C/LONAS PALIO 1.0 0504CP MSF10	PC	3,00	62,130000	186,39	0,00	0,00	1,00	62,13	2,00	124,26
SENSOR VELOCIDADE FOX/GOL/VOYAGE	PC	1,00	113,910000	113,91	0,00	0,00	1,00	113,91	0,00	0,00
SILENCIOSO INTERMEDIARIO KOMBI 1.4 FLEX	PC	1,00	216,760000	216,76	0,00	0,00	1,00	216,76	0,00	0,00
SILENCIOSO TRAS. GOL 1.0 8/16V	un	3,00	215,400000	646,20	0,00	0,00	2,00	430,80	1,00	215,40
SILENCIOSO TRAS. KOMBI 1.4	un	1,00	194,800000	194,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	194,80
SUPORTE KOMBI	un	2,00	57,610000	115,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	115,22
TAMBOR DE FREIO GOL	PC	4,00	95,250000	381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	381,00
TAMBOR FREIO UNO 2011 (JOGO)	PC	3,00	128,480000	385,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	385,44
TERMINAL DIREÇÃO 335002 GOL V	PC	3,00	62,670000	188,01	0,00	0,00	2,00	125,34	1,00	62,67
TERMINAL DIREÇÃO GOL 335001	PC	3,00	95,740000	287,22	0,00	0,00	2,00	191,48	1,00	95,74
TERMINAL DIREÇÃO STRADA 2011/LD	PC	3,00	85,060000	255,18	0,00	0,00	2,00	170,12	1,00	85,06
TERMINAL DIREÇÃO STRADA 2011/LE	PC	3,00	85,580000	256,74	0,00	0,00	2,00	171,16	1,00	85,58
TRIANGULO SEGURANÇA PLASTICO	PC	1,00	25,490000	25,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	25,49
VELA GOL 2006 AT 8V	PC	3,00	76,590000	229,77	0,00	0,00	3,00	229,77	0,00	0,00
VELA JOGO ZFR7R-G	PC	1,00	101,290000	101,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	101,29
AMORTECEDOR DIANT AMAROK	PC	2,00	355,000000	710,00	0,00	0,00	2,00	710,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT. FIAT STRADA 1.4	PC	2,00	267,710000	535,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	535,42
AMORTECEDOR DIANT. STRADA	PC	2,00	269,700000	539,40	0,00	0,00	2,00	539,40	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS PALIO	un	2,00	159,960000	319,92	0,00	0,00	2,00	319,92	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEI AMAROK	PC	2,00	249,020000	498,04	0,00	0,00	2,00	498,04	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO (TURBOGAS)	PC	2,00	159,960000	319,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	319,92
BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK	PC	4,00	115,390000	461,56	0,00	0,00	3,00	346,17	1,00	115,39
CABO VELA PALIO FIRE	PC	1,00	67,050000	67,05	0,00	0,00	1,00	67,05	0,00	0,00
CAPA CORREIA DENTADA EXT SUP PALIO	PC	2,00	36,560000	73,12	0,00	0,00	1,00	36,56	1,00	36,56
CORREIA	un	2,00	85,900000	171,80	0,00	0,00	2,00	171,80	0,00	0,00
COXIM TRASEIRO DIREITO STRADA	un	2,00	72,940000	145,88	0,00	0,00	2,00	145,88	0,00	0,00
COXIM TRASEIRO ESQ. BANDEJA SUSP. DI.	un	2,00	73,210000	146,42	0,00	0,00	2,00	146,42	0,00	0,00
CUBO TRAZ PALIO C/ ROLAMENTO	PC	3,00	137,780000	413,34	0,00	0,00	1,00	137,78	2,00	275,56
DISCO FREIO (JOGO) FIAT PALIO/SIENA BD01	PC	3,00	118,810000	356,43	0,00	0,00	1,00	118,81	2,00	237,62
DISCO FREIO AMAROK (UNITARIO)	PC	4,00	147,340000	589,36	0,00	0,00	4,00	589,36	0,00	0,00
DISCO FREIO VENTILADO PALIO (JOGO)	PC	1,00	124,290000	124,29	0,00	0,00	1,00	124,29	0,00	0,00
FILTRO AR AMAROK CA10696	PC	3,00	114,360000	343,08	0,00	0,00	3,00	343,08	0,00	0,00
FILTRO CABINE	PC	3,00	34,410000	103,23	0,00	0,00	3,00	103,23	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTÍVEL AMAROK	PC	3,00	155,890000	467,67	0,00	0,00	3,00	467,67	0,00	0,00
FILTRO COMBUSTÍVEL PALIO WK510	PC	3,00	39,800000	119,40	0,00	0,00	2,00	79,60	1,00	39,80
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	1,00	19,99	2,00	39,98
FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 CF947	PC	3,00	19,990000	59,97	0,00	0,00	2,00	39,98	1,00	19,99
FILTRO DE AR MOTOR FIRE PALIO	PC	3,00	23,410000	70,23	0,00	0,00	2,00	46,82	1,00	23,41
FILTRO MOTOR PALIO/DOBLO/UNO	un	3,00	24,100000	72,30	0,00	0,00	2,00	48,20	1,00	24,10

FILTRO ÓLEO AMAROK	PC	3,00	61,540000	184,62	0,00	0,00	3,00	184,62	0,00	0,00
FILTRO OLEO PH5949	un	3,00	24,000000	72,00	0,00	0,00	1,00	24,00	2,00	48,00
FILTRO OLEO S10 NOVA	un	3,00	59,060000	177,18	0,00	0,00	1,00	59,06	2,00	118,12
FILTRO P/ COMB. ALC/GAS KL83	un	3,00	18,000000	54,00	0,00	0,00	1,00	18,00	2,00	36,00
JOGO VELA PALIO	un	2,00	41,990000	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	83,98
JOGO VELA STRADA BKR5ES	PC	2,00	57,230000	114,46	0,00	0,00	1,00	57,23	1,00	57,23
OLEO 15W40 1LT DIESEL	un	20,00	22,220000	444,40	0,00	0,00	15,00	333,30	5,00	111,10
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	41,880000	502,56	0,00	0,00	4,00	167,52	8,00	335,04
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	12,00	25,210000	302,52	0,00	0,00	9,00	226,89	3,00	75,63
PASTILHA FREIO	PC	2,00	149,950000	299,90	0,00	0,00	2,00	299,90	0,00	0,00
PASTILHA FREIO AMAROK	PC	2,00	189,100000	378,20	0,00	0,00	2,00	378,20	0,00	0,00
PASTILHA FREIO SIENA/PALIO	PC	2,00	57,160000	114,32	0,00	0,00	2,00	114,32	0,00	0,00
PASTILHA FREIO SIENA/PALIO	PC	3,00	57,170000	171,51	0,00	0,00	2,00	114,34	1,00	57,17
PIVO PALIO 1.8 LD 09/	PC	4,00	92,980000	371,92	0,00	0,00	2,00	185,96	2,00	185,96
PIVO PALIO 1.8 LE	PC	4,00	120,420000	481,68	0,00	0,00	2,00	240,84	2,00	240,84
POLIA ALTERNADOR RODA LIVRE AMAROK	PC	1,00	158,100000	158,10	0,00	0,00	1,00	158,10	0,00	0,00
POLIA AUXILIAR ALTERNADOR AMAROK	PC	1,00	131,500000	131,50	0,00	0,00	1,00	131,50	0,00	0,00
POLIA BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA AMAROK	PC	1,00	412,400000	412,40	0,00	0,00	1,00	412,40	0,00	0,00
POLIA TENSORA ALTERNADOR AMAROK	PC	2,00	149,620000	299,24	0,00	0,00	1,00	149,62	1,00	149,62
REGULADOR FREIO PALIO LE/LD	PC	2,00	102,900000	205,80	0,00	0,00	2,00	205,80	0,00	0,00
ROLAMENTO DIANT. FIAT 86	PC	3,00	88,180000	264,54	0,00	0,00	1,00	88,18	2,00	176,36
SAPATA C/LONAS PALIO 1.0 0504CP MSF10	PC	2,00	62,130000	124,26	0,00	0,00	2,00	124,26	0,00	0,00
SAPATA DE FREIO C/ LONA	PC	2,00	356,900000	713,80	0,00	0,00	2,00	713,80	0,00	0,00
SENSOR NIVEL FIAT PALIO/SIENA 99/ WEEKEND	PC	1,00	76,590000	76,59	0,00	0,00	1,00	76,59	0,00	0,00
TAMBOR FREIO AMAROK	PC	2,00	416,550000	833,10	0,00	0,00	2,00	833,10	0,00	0,00
TAMBOR FREIO PALIO (JOGO)	PC	3,00	171,170000	513,51	0,00	0,00	1,00	171,17	2,00	342,34
TAMBOR FREIO UNO (JOGO)	PC	2,00	114,620000	229,24	0,00	0,00	1,00	114,62	1,00	114,62
TERMINAL DIRECAO DIR. PALIO V33	un	4,00	66,420000	265,68	0,00	0,00	1,00	66,42	3,00	199,26
TERMINAL DIREÇÃO ESQ. PALIO	un	4,00	66,250000	265,00	0,00	0,00	2,00	132,50	2,00	132,50

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

95.528,05

MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 15/06/2020 À 15/04/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ACOPLAMENTO HELICE MOTOR	PC	1,00	175,000000	175,00	0,00	0,00	1,00	175,00	0,00	0,00
ADAPTADOR HELICE MOTOR	PC	1,00	300,000000	300,00	0,00	0,00	1,00	300,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR CORSA MP35941	PC	2,00	184,690000	369,38	0,00	0,00	2,00	369,38	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANT MB 608/708	PC	6,00	7,000000	42,00	0,00	0,00	6,00	42,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2,00	398,000000	796,00	0,00	0,00	2,00	796,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR DIRECAO F250	PC	2,00	202,000000	404,00	0,00	0,00	2,00	404,00	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS CORSA	PC	2,00	138,210000	276,42	0,00	0,00	2,00	276,42	0,00	0,00
AMORTECEDOR TRAS. F350	PC	2,00	202,100000	404,20	0,00	0,00	2,00	404,20	0,00	0,00
ANEL PISTA	PC	10,00	47,000000	470,00	0,00	0,00	6,00	282,00	4,00	188,00
BANDEJA DIREITA C/BUCHA CORSA	PC	2,00	64,000000	128,00	0,00	0,00	2,00	128,00	0,00	0,00
BANDEJA ESQUERDA C/BUCHA CORSA	PC	2,00	64,000000	128,00	0,00	0,00	2,00	128,00	0,00	0,00
BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	1,00	510,000000	510,00	0,00	0,00	1,00	510,00	0,00	0,00
BATENTE PORTA DIREITA	PC	1,00	15,000000	15,00	0,00	0,00	1,00	15,00	0,00	0,00
BATENTE PORTA ESQUERDA	PC	1,00	19,000000	19,00	0,00	0,00	1,00	19,00	0,00	0,00
BOMBA DAGUA MOTOR	un	1,00	400,000000	400,00	0,00	0,00	1,00	400,00	0,00	0,00
BOMBA D ´AGUA	PC	5,00	664,000000	3.320,00	0,00	0,00	4,00	2.656,00	1,00	664,00
BOMBA D ´AGUA MOTOR	PC	1,00	188,000000	188,00	0,00	0,00	1,00	188,00	0,00	0,00
BOMBA MANUAL	un	1,00	1.055,000000	1.055,00	0,00	0,00	1,00	1.055,00	0,00	0,00
BOMBA OLEO MOTOR	un	1,00	335,000000	335,00	0,00	0,00	1,00	335,00	0,00	0,00
BOMBA OLEO MOTOR	un	1,00	1.220,000000	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.220,00
BUCHA BIELA MOTOR	un	6,00	38,000000	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	228,00
BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSP. DIANT	PC	4,00	10,420000	41,68	0,00	0,00	2,00	20,84	2,00	20,84
BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSP. TRAS	PC	8,00	10,420000	83,36	0,00	0,00	2,00	20,84	6,00	62,52
CABO ACELERADOR F350	PC	2,00	105,990000	211,98	0,00	0,00	2,00	211,98	0,00	0,00
CABO ESTRANGULADOR MB	PC	5,00	37,000000	185,00	0,00	0,00	3,00	111,00	2,00	74,00
CALIBRADOR	PC	2,00	60,360000	120,72	0,00	0,00	2,00	120,72	0,00	0,00
CANO DAGUA MOTOR	PC	1,00	120,000000	120,00	0,00	0,00	1,00	120,00	0,00	0,00
CAPA SINCRONIZADO 4ª CAMBIO	PC	1,00	214,000000	214,00	0,00	0,00	1,00	214,00	0,00	0,00
CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2,00	193,830000	387,66	0,00	0,00	2,00	387,66	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE EMB. F350	PC	2,00	236,570000	473,14	0,00	0,00	2,00	473,14	0,00	0,00
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1,00	130,000000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	130,00
CILINDRO MESTRE SIMPLES 1513	PC	5,00	226,000000	1.130,00	0,00	0,00	5,00	1.130,00	0,00	0,00
CILINDRO RODA F250/350 99/ LD 1	PC	2,00	188,670000	377,34	0,00	0,00	2,00	377,34	0,00	0,00
CJ SINCRONIZADO 4ª/5ª CAMBIO	un	1,00	775,000000	775,00	0,00	0,00	1,00	775,00	0,00	0,00
COLMEIA RADIADOR	PC	1,00	1.890,000000	1.890,00	0,00	0,00	1,00	1.890,00	0,00	0,00
CONTRA EIXO CAMBIO	un	1,00	700,000000	700,00	0,00	0,00	1,00	700,00	0,00	0,00
CORREIA ALTERNADOR	un	1,00	45,000000	45,00	0,00	0,00	1,00	45,00	0,00	0,00
COXIM CAMBIO MB 1113/1313	PC	5,00	128,000000	640,00	0,00	0,00	5,00	640,00	0,00	0,00
COXIM MOTOR MB 1313/1513/2013	PC	5,00	115,000000	575,00	0,00	0,00	5,00	575,00	0,00	0,00
COXIM RADIADOR MB 1113 A 2013	PC	10,00	23,000000	230,00	0,00	0,00	8,00	184,00	2,00	46,00
CRUZETA CARDAN F250/350	PC	5,00	110,880000	554,40	0,00	0,00	4,00	443,52	1,00	110,88
CRUZETA MB 1113/1114/1115/1318/2213 VK	PC	10,00	113,000000	1.130,00	0,00	0,00	6,00	678,00	4,00	452,00
CUBO SINCRONIZADO 4A/5A CAMBIO	un	1,00	152,000000	152,00	0,00	0,00	1,00	152,00	0,00	0,00
CUICA 8	PC	10,00	32,000000	320,00	0,00	0,00	6,00	192,00	4,00	128,00
CUICA FREIO DIANTEIRO 16 VW/FO	PC	2,00	352,000000	704,00	0,00	0,00	2,00	704,00	0,00	0,00
DISCO FREIO F350 C/ABS	PC	2,00	406,880000	813,76	0,00	0,00	2,00	813,76	0,00	0,00
ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	un	1,00	358,000000	358,00	0,00	0,00	1,00	358,00	0,00	0,00
ENGRENAGEM 3º CAMBIO (INFERIOR)	PC	1,00	380,000000	380,00	0,00	0,00	1,00	380,00	0,00	0,00
ENGRENAGEM 4ª - SUPERIOR	PC	1,00	515,000000	515,00	0,00	0,00	1,00	515,00	0,00	0,00
ESTICADOR CORREIA MOTOR	PC	1,00	230,000000	230,00	0,00	0,00	1,00	230,00	0,00	0,00
FECHADURA CABINE	PC	1,00	85,000000	85,00	0,00	0,00	1,00	85,00	0,00	0,00

FECHADURA PORTA DIREITA	PC	1,00	49,000000	49,00	0,00	0,00	1,00	49,00	0,00	0,00
FECHADURA PORTA ESQUERDA	PC	1,00	49,000000	49,00	0,00	0,00	1,00	49,00	0,00	0,00
FILTRO AR CORSA	PC	3,00	24,100000	72,30	0,00	0,00	1,00	24,10	2,00	48,20
FILTRO BOSCH DIESEL MB	PC	10,00	24,000000	240,00	0,00	0,00	10,00	240,00	0,00	0,00
FILTRO DE ÓLEO CUMINNS	PC	3,00	65,050000	195,15	0,00	0,00	2,00	130,10	1,00	65,05
FILTRO OLEO	PC	3,00	18,200000	54,60	0,00	0,00	1,00	18,20	2,00	36,40
FILTRO OLEO LUB.	un	5,00	93,000000	465,00	0,00	0,00	5,00	465,00	0,00	0,00
FILTRO OLEO MOTOR MERCEDES H12111X	PC	6,00	31,000000	186,00	0,00	0,00	6,00	186,00	0,00	0,00
FILTROS VOLARE/FORD/VOLKS P4102 71104193	PC	3,00	25,310000	75,93	0,00	0,00	2,00	50,62	1,00	25,31
FLANGE ACOPLAMENTO	PC	5,00	128,000000	640,00	0,00	0,00	5,00	640,00	0,00	0,00
FLANGE CARDAN ORELHA MB1113	PC	5,00	128,000000	640,00	0,00	0,00	5,00	640,00	0,00	0,00
FLEXIVEL F1000 LE 94/DIANT.	PC	2,00	57,730000	115,46	0,00	0,00	1,00	57,73	1,00	57,73
FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LE/F250	PC	3,00	75,600000	226,80	0,00	0,00	2,00	151,20	1,00	75,60
FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA	PC	1,00	75,000000	75,00	0,00	0,00	1,00	75,00	0,00	0,00
FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	PC	15,00	16,000000	240,00	0,00	0,00	12,00	192,00	3,00	48,00
FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	PC	5,00	28,170000	140,85	0,00	0,00	5,00	140,85	0,00	0,00
GUIA VALVULA ADMISSÃO	PC	6,00	20,000000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	120,00
GUIA VALVULA ESCAPE	PC	6,00	20,000000	120,00	0,00	0,00	1,00	20,00	5,00	100,00
HELICE VENTILADOR MOTOR	PC	1,00	72,000000	72,00	0,00	0,00	1,00	72,00	0,00	0,00
JG ANÉIS MOTOR	JG	4,00	120,000000	480,00	0,00	0,00	3,00	360,00	1,00	120,00
JG ARRUELA ENCOSTO MOTOR	PC	1,00	150,000000	150,00	0,00	0,00	1,00	150,00	0,00	0,00
JG BRONZINA BIELA MOTOR	JG	4,00	55,000000	220,00	0,00	0,00	3,00	165,00	1,00	55,00
JG BRONZINA BIELA MOTOR	JG	1,00	335,000000	335,00	0,00	0,00	1,00	335,00	0,00	0,00
JG BRONZINA MANCAL MOTOR	un	1,00	410,000000	410,00	0,00	0,00	1,00	410,00	0,00	0,00
JG EMBUCHAMENTO	PC	1,00	430,000000	430,00	0,00	0,00	1,00	430,00	0,00	0,00
JG JUNTAS MOTOR	JG	1,00	495,000000	495,00	0,00	0,00	1,00	495,00	0,00	0,00
JG LONA FREIO TRASEIRO	un	1,00	115,000000	115,00	0,00	0,00	1,00	115,00	0,00	0,00
JG LONAS FREIO DIANTEIRO	PC	1,00	100,000000	100,00	0,00	0,00	1,00	100,00	0,00	0,00
JG LONAS FREIO TRASEIRO	PC	1,00	149,000000	149,00	0,00	0,00	1,00	149,00	0,00	0,00
JOGO BUCHA COMANDO MOTOR	PC	1,00	216,000000	216,00	0,00	0,00	1,00	216,00	0,00	0,00
JUNTA CABEÇOTE MOTOR	PC	4,00	38,000000	152,00	0,00	0,00	3,00	114,00	1,00	38,00
JUNTA CARTER MOTOR	PC	1,00	30,000000	30,00	0,00	0,00	1,00	30,00	0,00	0,00
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PC	4,00	5,000000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20,00
JUNTA COLETOR ESCAPE	PC	4,00	7,000000	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	28,00
JUNTA RADIADOR OLEO MOTOR - GRANDE	PC	1,00	9,000000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00
JUNTA RADIADOR OLEO MOTOR - PEQUENA	PC	2,00	5,000000	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00
JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	PC	4,00	4,000000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	16,00
KIT AMORTECEDOR DIANT CORSA	PC	4,00	43,420000	173,68	0,00	0,00	2,00	86,84	2,00	86,84
KIT AMORTECEDOR TRAS CORSA	PC	4,00	20,390000	81,56	0,00	0,00	2,00	40,78	2,00	40,78
KIT EMBREGEM	PC	1,00	2.050,000000	2.050,00	0,00	0,00	1,00	2.050,00	0,00	0,00
KIT MOTOR	PC	6,00	1.262,000000	7.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	7.572,00
KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	un	4,00	210,000000	840,00	0,00	0,00	3,00	630,00	1,00	210,00
LÍQUIDO RADIADOR (VERMELHO)	PC	5,00	25,470000	127,35	0,00	0,00	2,00	50,94	3,00	76,41
LUVIA CARDAN F250/350	PC	1,00	431,650000	431,65	0,00	0,00	1,00	431,65	0,00	0,00
LUVIA CARDAN MB	PC	5,00	316,000000	1.580,00	0,00	0,00	5,00	1.580,00	0,00	0,00
MAÇANETA EXTERNA PORTA	un	2,00	25,000000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	50,00
MAÇANETA INTERNA DIREITA	PC	1,00	15,000000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	15,00
MAÇANETA INTERNA ESQUERDA	PC	1,00	12,000000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	12,00
MAÇANETA VIDRO	un	2,00	15,000000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	30,00
MOLA AUXILIAR PATIM	PC	8,00	3,000000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	24,00
MOLA MESTRE 1113	PC	10,00	297,000000	2.970,00	0,00	0,00	10,00	2.970,00	0,00	0,00
MOLA MESTRE 1113 1.60 S/FURO	PC	10,00	210,060000	2.100,60	0,00	0,00	8,00	1.680,48	2,00	420,12
MOLA MESTRE DIANT. 1313	PC	10,00	299,640000	2.996,40	0,00	0,00	8,00	2.397,12	2,00	599,28
MOLA PATIM TRASEIRO	PC	4,00	9,000000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	36,00
MOLA ROLETE PATIM	PC	4,00	5,000000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20,00
MORINGA CAMBIO MB 1113/2213	PC	1,00	188,210000	188,21	0,00	0,00	1,00	188,21	0,00	0,00
ÓLEO 5W30 SN 1LITRO	un	8,00	40,740000	325,92	0,00	0,00	5,00	203,70	3,00	122,22
PASTILHA FREIO CORSA PD42	PC	2,00	38,560000	77,12	0,00	0,00	2,00	77,12	0,00	0,00
PASTILHAS FREIO F.350	PC	2,00	106,210000	212,42	0,00	0,00	2,00	212,42	0,00	0,00
PATIM FREIO TRASEIRO	un	4,00	420,000000	1.680,00	0,00	0,00	2,00	840,00	2,00	840,00
PINO CENTRO	PC	10,00	20,860000	208,60	0,00	0,00	6,00	125,16	4,00	83,44
PINO ANCORAGEM	PC	2,00	15,000000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	30,00
PINO GUIA F4000/350	PC	4,00	45,110000	180,44	0,00	0,00	4,00	180,44	0,00	0,00
PINO MOLA DIANT. MB	PC	10,00	18,220000	182,20	0,00	0,00	6,00	109,32	4,00	72,88
PIVO SUSPENSÃO	un	4,00	80,800000	323,20	0,00	0,00	2,00	161,60	2,00	161,60
PONTEIRA CARDAN F250/350	PC	1,00	432,120000	432,12	0,00	0,00	1,00	432,12	0,00	0,00
PONTEIRA DESLIZANTE NC11016	PC	3,00	390,330000	1.170,99	0,00	0,00	3,00	1.170,99	0,00	0,00
PRESILHA FORRO PORTA	PC	30,00	0,600000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	18,00
RADIADOR	PC	1,00	194,190000	194,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	194,19
REBITE FREIO 10X14	un	140,00	0,300000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	42,00
REBITE FREIO 10X14	un	280,00	0,500000	140,00	0,00	0,00	90,00	45,00	190,00	95,00
REGULADOR FREIO TRAS DIR ACD-20/ F250/350	PC	2,00	74,710000	149,42	0,00	0,00	2,00	149,42	0,00	0,00
REGULADOR FREIO TRAS ESQ ACD-20/ F250/350	PC	2,00	74,710000	149,42	0,00	0,00	2,00	149,42	0,00	0,00
REPARO BOMBA DAGUA	un	5,00	159,850000	799,25	0,00	0,00	5,00	799,25	0,00	0,00
RETENTOR CUPULA CAMBIO	PC	1,00	27,000000	27,00	0,00	0,00	1,00	27,00	0,00	0,00
RETENTOR PINHAO DIF. TRAZ F100/	PC	3,00	24,480000	73,44	0,00	0,00	3,00	73,44	0,00	0,00
RETENTOR RODA DIANTEIRA	un	2,00	28,000000	56,00	0,00	0,00	1,00	28,00	1,00	28,00
RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2,00	26,000000	52,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0,00	0,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2,00	35,000000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	70,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2,00	35,000000	70,00	0,00	0,00	2,00	70,00	0,00	0,00
RETENTOR TAMPA TRASEIRA CAMBIO	un	1,00	34,000000	34,00	0,00	0,00	1,00	34,00	0,00	0,00
ROLAMENTO DO CARDAN 40MM	PC	5,00	95,040000	475,20	0,00	0,00	5,00	475,20	0,00	0,00
ROLAMENTO GAIOLA 4ª CAMBIO	PC	1,00	70,000000	70,00	0,00	0,00	1,00	70,00	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	un	1,00	200,000000	200,00	0,00	0,00	1,00	200,00	0,00	0,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	un	2,00	150,000000	300,00	0,00	0,00	1,00	150,00	1,00	150,00
ROLETE PATIM FREIO	PC	2,00	17,500000	35,00	0,00	0,00	1,00	17,50	1,00	17,50
SAPATA FREIO F250/350 99/	PC	2,00	271,490000	542,98	0,00	0,00	1,00	271,49	1,00	271,49
SEDE VALVULA ADMISSÃO	PC	6,00	18,000000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	108,00
SEDE VALVULA ESCAPE	PC	6,00	25,000000	150,00	0,00	0,00	4,00	100,00	2,00	50,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	un	2,00	550,000000	1.100,00	0,00	0,00	2,00	1.100,00	0,00	0,00
TAMBOR FREIO F250 (UNITARIO)	PC	4,00	394,650000	1.578,60	0,00	0,00	4,00	1.578,60	0,00	0,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2,00	575,000000	1.150,00	0,00	0,00	2,00	1.150,00	0,00	0,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2,00	695,000000	1.390,00	0,00	0,00	2,00	1.390,00	0,00	0,00
TERMINAL ACELERADOR 8.0MMX6.0MM	PC	5,00	12,210000	61,05	0,00	0,00	5,00	61,05	0,00	0,00



TERMINAL ACELERADOR B10 6.00MMX6.0MM	PC	5,00	6,790000	33,95	0,00	0,00	5,00	33,95	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO	un	4,00	46,570000	186,28	0,00	0,00	1,00	46,57	3,00	139,71
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	un	1,00	105,000000	105,00	0,00	0,00	1,00	105,00	0,00	0,00
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1,00	99,000000	99,00	0,00	0,00	1,00	99,00	0,00	0,00
TERMINAL DIRECAO MB1113/1114	PC	6,00	81,830000	490,98	0,00	0,00	6,00	490,98	0,00	0,00
VALVULA ADMISSÃO	PC	6,00	45,000000	270,00	0,00	0,00	4,00	180,00	2,00	90,00
VALVULA ESCAPE	PC	6,00	45,000000	270,00	0,00	0,00	4,00	180,00	2,00	90,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

16.062,99

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021.**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2021, 004/2021 E 009/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 30/04/2021, às 8h00min (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 15 de abril de 2021 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/05/2021, às 8h00min (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 12 de abril de 2021 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS ACOMPANHADO DE COLETOR DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 021/2021** . Empresas Vencedoras : **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA** , com o item 001 , totalizando o valor de R\$ 63.000,00 ( sessenta e três mil reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **010/2021** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 21 2 /2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **010/2021** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2021** – **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021. Naviraí – MS, 16 de abril de 2021 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **141/2021** , gerada através do PROCESSO nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS ACOMPANHADO DE COLETOR DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 021/2021** . Empresas: **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA** , CNPJ 03.497.158/0001-07 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato nº **141/2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 16 de abril de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021.**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 008/2021/SAÚDE, 002/2021/ADM, 006/2021/SERV. PUB, 005/2021/GEMA, 004/2021/GEDEC, 012/2021/GEAS, 002/2021/RECEITA, 013/2021/GEROB E 002/2021/CIPA.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/05/2021, às 9h00min (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 12 de abril de 2021 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
DECRETO Nº. 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento do exercício de 2021 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.307, de 10 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 1.412.100,00 (Um milhão, quatrocentos e doze mil e cem reais) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

**01 – PODER EXECUTIVO****01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

02.061.0201.2.061 – 46.90.91.00 R\$ 100.000,00

04.122.0201.2.002 – 33.90.33.00 R\$ 10.000,00

**01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0301.2.005 – 33.71.70.00 R\$ 100.000,00

**01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.122.0502.2.071 – 33.90.33.00 R\$ 20.000,00

**01.11 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

04.121.0514.2.064 – 44.90.52.00 R\$ 12.000,00

**01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0401.2.072 – 33.90.33.00 R\$ 10.000,00

**10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0511.2.001 – 33.90.08.00 R\$ 10.000,00

10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R\$ 70.000,00

10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00 R\$ 580.000,00

10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R\$ 200.000,00

10.122.0511.2.001 – 44.90.52.00 R\$ 300.000,00

**11 – FMAS – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11.01 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0505.2.100 – 33.90.39.00 R\$ 100,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.412.100,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 2.307, de 10 de Dezembro de 2020.

**01 – PODER EXECUTIVO****01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0301.2.005 – 31.90.13.00 R\$ 100.000,00

04.122.0301.2.005 – 44.90.61.00 R\$ 12.000,00

**01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS**

04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R\$ 110.000,00

**01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R\$ 20.000,00

**01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0401.2.072 – 31.90.11.00 R\$ 10.000,00

**10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0511.2.001 – 31.90.11.00 R\$ 10.000,00

10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R\$ 650.000,00

10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00 R\$ 200.000,00

10.301.0504.2.030 – 33.90.30.00 R\$ 300.000,00

**11 – FMAS – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11.01 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0505.2.102 – 33.90.14.00 R\$ 100,00

**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 1.412.100,00****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2021.

Naviraí - MS, 22 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****CPF nº 017.491.841-09****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****DECRETO Nº. 31, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.****Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 que especifica, e dá outras providências.****A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.307, de 10 de Dezembro de 2020.****DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.597.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;**01 – PODER EXECUTIVO****01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0301.2.005 – 33.90.08.00 R\$ 68.000,00

04.122.0301.2.005 – 44.90.52.00 R\$ 10.000,00

**01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS**

04.123.0302.2.006 – 31.90.94.00 R\$ 30.000,00

**01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS**

15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R\$ 150.000,00

**01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R\$ 25.000,00

**01.10 – GERÊNCIA DE RECEITA**

04.129.0515.2.065 – 44.90.52.00 R\$ 50.000,00

**01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0401.2.068 – 33.90.30.00 R\$ 200.000,00

26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R\$ 200.000,00

25.751.0401.2.067 – 33.90.30.00 R\$ 200.000,00

**03 – FDO. MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB****03.01 – FUMDEB**

12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R\$ 74.000,00

**10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0511.2.001 – 44.90.52.00 R\$ 140.200,00

10.301.0504.2.018 – 44.90.52.00 R\$ 197.000,00

10.302.0504.2.019 – 44.90.52.00 R\$ 12.400,00

10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R\$ 52.600,00

10.304.0504.2.031 – 44.90.52.00 R\$ 4.100,00

10.305.0504.2.032 – 31.90.94.00	R\$	7.000,00
10.305.0504.2.032 – 44.90.52.00	R\$	6.700,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00	R\$	50.000,00
10.304.0504.2.031 – 33.90.36.00	R\$	10.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00	R\$	100.000,00
<b>11 – FMAS – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>11.01 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		
08.244.0505.2.098 – 33.90.39.00	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.597.000,00</b>

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 2.307, de 10 de Dezembro de 2020.

**01 – PODER EXECUTIVO****01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0301.2.005 – 44.90.61.00	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

**01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS**

28.843.0302.2.007 – 46.90.77.00	R\$	48.000,00
---------------------------------	-----	-----------

**01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS**

15.451.0401.1.003 – 44.90.39.00	R\$	150.000,00
---------------------------------	-----	------------

**01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00	R\$	25.000,00
---------------------------------	-----	-----------

**01.10 – GERÊNCIA DE RECEITA**

04.129.0515.2.065 – 33.90.39.00	R\$	50.000,00
---------------------------------	-----	-----------

**01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0401.2.072 – 33.90.30.00	R\$	150.000,00
---------------------------------	-----	------------

04.122.0401.2.072 – 44.90.52.00	R\$	200.000,00
---------------------------------	-----	------------

15.451.0401.2.073 – 33.90.30.00	R\$	100.000,00
---------------------------------	-----	------------

25.751.0401.2.067 – 33.90.30.00	R\$	200.000,00
---------------------------------	-----	------------

**03 – FDO. MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB****03.01 – FUMDEB**

12.365.0501.2.060 – 33.90.39.00	R\$	74.000,00
---------------------------------	-----	-----------

**10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0511.2.001 – 31.90.94.00	R\$	7.000,00
---------------------------------	-----	----------

10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00	R\$	140.200,00
---------------------------------	-----	------------

10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00	R\$	12.400,00
---------------------------------	-----	-----------

10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00	R\$	249.600,00
---------------------------------	-----	------------

10.304.0504.2.031 – 33.90.30.00	R\$	4.100,00
---------------------------------	-----	----------

10.305.0504.2.032 – 33.90.30.00	R\$	6.700,00
---------------------------------	-----	----------

10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00	R\$	50.000,00
---------------------------------	-----	-----------

10.305.0504.2.032 – 33.90.39.00	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00	R\$	100.000,00
---------------------------------	-----	------------

**11 – FMAS – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11.01 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0505.2.103 – 44.90.52.00	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.597.000,00</b>
-------------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2.021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

1. O GERENTE DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**, constantes no anexo I, referente ao cargo Auxiliar de Laboratório, do Processo Seletivo Simplificado nº 0 5/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 19 e 20 de abril de 2021 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, no período matutino (7:00 às 12:30 horas), munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de abril de 2021.

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
Gerente de Saúde

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**AUXILIAR DE LABORATÓRIO :**

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos para desempate Experiência Profissional	Data de nascimento
12	CAMILA GABRIELI DA SILVA ROCHA	0	5	5	16/08/1999
13	OTAVIO FLORENTIM	0	0	0	20/11/1966

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2020**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

1. O GERENTE DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**, constantes no anexo I, referente ao cargo Auxiliar de Serviços Diversos, do Processo Seletivo Simplificado nº 0 5/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 19 e 20 de abril de 2021 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, no período matutino (7:00 às 12:30 horas), munido dos seguintes documentos, originais e cópias:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e



divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de abril de 2021.

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
Gerente de Saúde

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS :**

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos para desempate Experiência Profissional	Data de nascimento
53	LEONARDO NASCIMENTO DE LIMA	0	0	0	01/08/1998
54	CRISLAINE APARECIDA SANTOS DE NOVAES	0	0	0	05/08/1998
55	JHULI CARINE PEREIRA DE MELO	0	0	0	24/12/1998
56	MARIA GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES	0	0	0	02/07/1999

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021**

**CONTRATO:** 128/2021 – **PROCESSO:** 377/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 239/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA – EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSTANTE NOS ITENS 008, 012, 018, 037 E 041, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 30/03/2021 a 26/09/2021.

**VALOR TOTAL :** R\$ 7.612,50 (sete mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.0010.30105042.018 3.3.90.30.22.00.00 (R 4361) e 10.01.0010.30105042.0183.3.90.30.22.00.00 (R4368).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO e CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

PROCESSO Nº **280/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **144/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº780/2020 E 807/2020** . Empresas Vencedoras: **UEMURA & CIA S/S LTDA**, com o item 001- subitens: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **012/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07h00min as 13h00min. Naviraí – MS, 15 de abril de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 12/2018**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia BR-163 Naviraí/Juti km 28, Juti-MS, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **José Benício da Silva**, portador do RG n.º 001.250.0896 SSP/MS, CPF nº 000.968.751-35, residente e domiciliado na Rodovia Naviraí/Juti, km 28, zona rural, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 12/2018**, nos seguintes termos:

**"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 12/2018, o valor de R\$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.833,25 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), nos meses de maio de 2021 a abril de 2022.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.307/2020 contados a partir do vencimento".**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 13 de abril de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS JOSÉ BENÍCIO DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**Presidente da Casa de Recuperação Maanaim**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

**Interveniente**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2021**

**CONTRATO:** 99/2021 – **PROCESSO:** 39/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 8/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI - I E L / MS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/MS, CONTRATAÇÃO DE 30 (TRINTA) ESTAGIÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AO PEDIDO 53/2021 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/04/21 a 07/04/22

**VALOR TOTAL :** R\$ 406.674,00 (quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00.12.361.0502.2.080 – 3.3.90.39.99.00.00 (R11196)

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e SILVIO MARÃES FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/04/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 227, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidoras detentoras de cargos de provimento efetivo, para exercerem a **função gratificada de Coordenador da Unidade Escolar** da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 43, de 5 de maio de 2016, anexo II do Decreto n.º 33, de 5 de maio de 2014 e anexo II do Decreto n.º 34, de 5 de maio de 2014, para exercerem a **função gratificada de Coordenador** da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionadas, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

**I. Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon - Tipologia "A".**

MATRICULA	NOME	CARGA HORÁRIA
-----------	------	---------------

40-0	Antônia Genilza dos Reis Medeiros	20h
3411-8	Patrícia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	20h

**Art. 2º Revoga** a Portaria n.º 738 de 26 de agosto de 2019, na parte em que concede função gratificada de Coordenador Pedagógico à servidora Antônia Genilza dos Reis Medeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 16 de abril de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 225, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Altera a Portaria n.º 108 de 18 de fevereiro de 2021, que "**Constitui Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí**" e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a Portaria n.º 108 de 18 de fevereiro de 2021, que "**Constituir a Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí**", todos pertencentes ao quadro permanente, para mandato do biênio 2021-2023, com efeito a contar de **02 de fevereiro de 2021**, passando a vigorar com a seguinte composição:

**I – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:**

- a. Gilda Ferreira dos Santos - Professora.
- b. Celina Espinosa Perez – Administrativo;

**II – Representante do Núcleo de Recursos Humanos:**

- a. Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio.

**III – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED :**

- a) Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa – Professora;
- b) Geiliane Aparecida Salles Teixeira - Professora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de abril de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 224, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Concede, a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Leandro Mews**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a pedido, ao servidor **Leandro Mews**, matrícula n.º 7842-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de **11 de abril de 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de abril de 2021 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 223, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Concede, a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **José Antônio Felix da Silva**, e dá outras providências.

**A PREFEIT A MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a pedido, ao servidor **José Antônio Felix da Silva**, matrícula n.º 1479-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de **13 de abril de 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 15 de abril de 2021 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 226, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidor, para exercer a função gratificada de Diretor "Pró- tempore", e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 33, de 05 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de Diretor "Pró-tempore", na EMEF Cândido de Marco, sem ônus para o Município, o servidor relacionado no quadro abaixo, com efeito a partir de **1º de abril de 2021**.

**CARGO: DIRETOR "PRÓ-TEMPORE"**

Matrícula	Servidor	Carga horária
6085-2	José Jailton Crispim Alves	20h

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 16 de abril de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**Gerência de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre Aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.192/2005 e considerando a deliberação da Plenária na reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de abril de 2021.

**Cristina Candida da Silva**  
**Presidente do CMDM**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

**Gerência de Assistência Social**  
**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
**CAPÍTULO I**

**Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, regido pela Lei Municipal nº. 1.192/2005 de 11 de abril de 2005 está vinculado à Gerência de Assistência Social – GEAS, é um órgão colegiado e permanente com a finalidade de orientar, implementar e contribuir com as políticas públicas relativas ao direito da mulher, objetivando a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**CAPITULO II**

**Das Competências e Atribuições**

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul tem as seguintes competências:

- I. Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero;
- II. Estimular ações, através de pesquisas voltadas para a capacitação profissional das mulheres;
- III. Articular a integração dos Programas Socioassistenciais no que concerne as políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
- IV. Estabelecer articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito Municipal, Estadual e Nacional;
- V. Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento, no que se referem aos direitos assegurados as mulheres, desenvolvendo ações integradas e articuladas com as instituições governamentais e não governamentais;
- VI. Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, nas Casas Legislativas Nacional, Estadual e Municipais;
- VII. Propor medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;
- VIII. Propor medidas normativas que modifiquem, revoguem ou derroguem leis, regulamentos, usos e costumes em discriminação contra as mulheres;
- IX. Manter permanente articulação com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção aos direitos da mulher;
- X. Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, nos quais se vislumbre interesse das mulheres;
- XI. Divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres;
- XII. Divulgar na imprensa escrita da circulação do Município, as alterações havidas neste Regimento Interno;
- XIII. Praticar outros atos, pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem atribuídos, desde que não contrariem as competências deste Regimento estabelecidas, e as imputadas pela Lei de criação deste Conselho;
- XIV. Trabalhar nas ações em consonância com a Coordenadoria da Mulher.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da ESTRUTURA:**

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, deve ser constituído com a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência
- III. Secretária Executiva.

### **Seção I**

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Constituição e Composição Do Conselho**

Art. 4º - O Conselho é formado somente por Conselheiras, Representantes da Sociedade Civil e Governo, de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº. 1.192/2005.

Art. - 5º O Conselho será presidido pela Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Naviraí- MS e será composto por quatro Conselheiras representantes da Sociedade Civil e quatro Conselheiras representantes do Governo, totalizando 08 (oito) integrantes, mais suas respectivas suplentes.

§ 1º As Conselheiras e suplentes representantes da Sociedade Civil e do Governo serão nomeadas por Ato e do Poder Executivo, nos moldes do artigo 3º§ 1º. Da Lei Municipal nº. 1.192/2005 de 11 de abril de 2005.

§ 2º As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão a condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das Conselheiras efetivas.

Art. 6º - O Conselho deverá ser composto pelas diversas expressões do Movimento Organizado de Mulheres instaladas no Município de Naviraí- MS.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho estabelecer os critérios eletivos para a composição do Conselho subsequente, observando que a nomeação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 7º - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução.

Art. 8º - A mesa diretora será exercida entre seus titulares e suplentes, para o mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução. Recomenda-se alternância de presidência entre governo e sociedade civil.

§ 1º - A Mesa Diretora será nomeada através de Resolução pelo respectivo Conselho.

§ 2º - Caso haja vacância do cargo de presidente, a vice-presidente assumirá até completar o mandato.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a plenária escolherá um de seus membros, para exercer o cargo até completar o mandato.

Art. 9º - A Conselheira que não comparecer, no período de seis meses, a três reuniões consecutivas e/ou intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída por sua suplente, que passará a função de titular, sendo solicitada através de ofício a entidade representante a indicação de um novo suplente, e a entidade representante será notificada e encaminhado o caso ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

Parágrafo Único - A Conselheira que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a duas intercaladas será



notificado, e a sua notificação será registrada em ata.

## **Seção II Do Funcionamento**

Art. 10º - O Conselho reunir-se a, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidente.

§ 1º - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as Conselheiras serão convocadas por escrito ou contato direto, no prazo mínimo de 24 horas que antecedem o evento.

§ 2º - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas com a presença mínima de 50% mais 01 dos membros.

Art. 11 - Somente contarão com direito de voto nas deliberações do CMDM:

I - Conselheiros Titulares;

II - Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade.

Art. 12 - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no § 2º do art. 9º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todas as Conselheiras.

Parágrafo Único - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá voto nominal e de qualidade.

Art. 13º - O Conselho tem competência para deliberar sobre:

I - os planos anuais e plurianuais das atividades do próprio Conselho;

II - alteração do Regimento Interno;

III- licenças e substituição de Conselheiras;

IV - encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito à mulher, observado o âmbito municipal de competência;

V - ratificação de convênio, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, públicos e privados;

VI- instituição de comissões consultivas.

## **Seção III Das Atribuições**

Art. 14º - São atribuições das Conselheiras:

I - participar e votar nas reuniões;

II - apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas;

III - propor e requisitar esclarecimentos que sejam pertinentes a apreciação do assunto em pauta;

IV - apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, observando o âmbito de atuação deste Conselho Municipal;

V - impulsionar e acompanhar a implementação de políticas de gênero;

VI - pesquisar, documentar e buscar soluções para as necessidades da população feminina Sul-mato-grossense do Município de Naviraí;

VII - sensibilizar e mobilizar a sociedade para a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

VIII- propor a instituição de comissões consultivas;

IX - cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste Conselho;

X - desempenhar atividades atribuídas ela Presidente, e as aprovadas por deliberação deste Conselho.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Organização e Administração do Conselho de Direitos da Mulher**

#### **Seção I**

##### **Da MESA DIRETORA**

Art. 15º - A Mesa Diretora do Conselho será exercida por um Presidente, Vice-Presidente e uma Secretária, sendo todos membros do Conselho.

§ 1º - o mandato será de um ano, sem possibilidade de recondução;

§ 2º - a escolha dos membros da presidência será feita através de eleição;

§ 3º - a escolha dos membros da mesa diretora dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior;

§ 4º - somente os membros do Conselho poderão votar e ser votados nos cargos pertinentes à Presidência do Conselho.

Art. 16º - São atribuições da Presidente:

I - presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - presidir e coordenar o funcionamento do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos e entidades que compõe o Conselho;

IV - representar o Conselho Municipal, ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos Municipais, Estaduais e Nacionais;

V - requisitar recursos humanos, preferencialmente com capacitação nas questões de gênero, e materiais necessários a execução das atribuições deste Conselho de Direitos;



VI – comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações emanadas do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VII – expedir Resoluções, com o referendado do Conselho, relativas a execução das atividades administrativas deste Conselho;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 17º - No exercício de suas funções específicas no Conselho, à Presidente caberá:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja Conselheira;

III – homologar os atos específicos em cada reunião;

IV – apresentar ao Conselho, para aprovação, o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho;

V – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho, que lhe forem oficialmente atribuídos.

Art. 18º - A Vice-Presidente substituirá a presidente em casos de impedimento, e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo Único – A vice-presidente, além das atribuições lhe conferidas como membro do Conselho, auxiliará a presidente que for convocada para atividades especiais.

## **Seção II**

### **Da Secretaria Executiva**

I – Assessorar os trabalhos do Conselho no desempenho de suas funções;

II – Assessorar a Presidência na preparação das pautas e lavrar as atas das reuniões;

III – Na ausência da Secretária, a Presidente nomeará um conselheiro presente para tal atribuição;

IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídos;

V – Órgão de apoio ao Colegiado;

VI – Levantar e sistematizar as informações que permitam a Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;

VII – Manter articulação com o Conselho, informando-o sobre os trabalhos do Conselho Estadual de Direitos da Mulher, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;

VIII – A Secretária Executiva deve promover e praticar atos de gestão – administrativa de apoio ao conselho;

IX – Dar suporte técnico ao Conselho com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

X – Divulgar matérias aprovadas pelo Colegiado;

XI – Propor a Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições Gerais**

Art. 19 - Os membros do CMDM não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado, e os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e de relevância social.

Parágrafo Único- A cobertura e o provimento das despesas e eventos como: reuniões, encontros, seminários, conferências e capacitações fora do Município, como transporte, locomoção, estadia e alimentação, serão viabilizadas pela Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - Fica facultado aos membros, o direito de requerer à Mesa Diretora, emissão de documento de identificação funcional do CMDM, a todas as conselheiras.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, deverá preceder à solicitação de indicação de novos representantes do Poder Público e Entidades Não Governamentais, para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

Art. 22 - É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMDM sem prévia anuência da Plenária.

Art. 23- Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno, será solucionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 - O presente Regimento só poderá ser modificado por “Quórum” qualificado de 50% mais 01 de seus membros.

Art. 25 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de abril de 2021.

**Cristina Candida da Silva**  
**Presidente do CMDM**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

### **Gerência de Assistência Social**

#### **RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação de alteração da vice-presidência na Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o período de 19/08/2020 a 18/08/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.365/2008, alterada pela Lei nº. 1.632/2012 e Lei nº. 1.873/2014, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a alteração da vice-presidência na Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o período de **19/08/2020 a 18/08/2022**, ficando composta da seguinte forma:

**Presidente** – Saulo Cristyano de Carvalho Felix (Representante Não Governamental)

**Vice-Presidente** – Débora Canzian Volpini (Representante Governamental)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Naviraí, 16 de abril de 2021.

**Saulo Cristyano de Carvalho Felix**

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 20, 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre **REMOÇÃO** de Servidor, e da outras providencias.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 44 a 47 Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º Remover, a ex-officio**, a professora **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA da EMEF Prof. Diomedes Valentin Cerri**, 20 h/a **Regente II**, período **vespertino**, para **EMEF Prof. Diomedes**, 20 h/a **Regente II**, período **matutino**, a partir de 05 de abril de 2021. Por motivos de reorganização de carga horária.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai-MS, 29 de março de 2021

**Tatiane Maria da Silva Morch**

**Gerente Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº 19/2021**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal****AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Juca Pinhé, 255, Jardim Santa Mônica, com expediente no horário compreendido entre 7:30hs e 11:30hs, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de **Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010**, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**PRAZO DE INSCRIÇÕES:** A contar da data da publicação deste edital até o dia **26/04/2021, 11h.**

**INSCRIÇÕES:** Exclusivamente através do e-mail [secretaria@cmparanaiba.ms.gov.br](mailto:secretaria@cmparanaiba.ms.gov.br).

**DO OBJETIVO:** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, na modalidade Tomada de Preços, tipo melhor técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Do Município de Paranaíba, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.

**CONTATOS E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio [www.cmparanaiba.ms.gov.br](http://www.cmparanaiba.ms.gov.br). Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail [secretaria@cmparanaiba.ms.gov.br](mailto:secretaria@cmparanaiba.ms.gov.br), ou no endereço da Câmara Municipal, Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000/(067) 3669-6005 CEP: 79.5000 Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2021.

**Maíza Maciel Domingues Rodrigues**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

XML nr.: 1

PARANAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2020

14/04/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	288.128,86	281.005,37	344.935,14	346.762,50	327.863,46	462.747,39	310.865,75	296.449,17	295.105,09	324.893,30	324.750,00	615.563,00	4.219.069,03	30.507,49
2	Pessoal Ativo	285.850,68	278.531,17	342.559,14	344.386,50	325.487,46	459.183,36	308.489,75	294.073,17	292.729,09	322.517,30	322.374,00	611.999,00	4.188.180,62	30.507,49
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	239.503,32	260.308,80	259.577,15	290.033,81	271.024,15	423.448,01	244.417,29	243.281,52	241.847,31	272.052,98	271.876,15	544.963,20	3.562.333,69	0,00
4	Obrigações Patronais	46.027,26	17.874,67	82.648,09	54.018,79	54.129,41	35.401,45	63.738,56	50.457,75	50.547,88	50.130,42	50.163,95	67.035,80	622.174,03	30.507,49
5	Benefícios Previdenciários	320,10	347,70	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	333,90	0,00	3.672,90
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	2.278,18	2.474,20	2.376,00	2.376,00	2.376,00	3.564,03	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	3.564,00	30.888,41
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	2.278,18	2.474,20	2.376,00	2.376,00	2.376,00	3.564,03	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	2.376,00	3.564,00	30.888,41
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	288.128,86	281.005,37	344.935,14	346.762,50	327.863,46	462.747,39	310.865,75	296.449,17	295.105,09	324.893,30	324.750,00	615.563,00	4.219.069,03	30.507,49

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.044.342,73	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	165.044.342,73	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.249.576,52	2,57
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	9.902.660,56	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	9.407.527,53	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	8.912.394,50	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EDITAL Nº 006/001/2021/SEOBRAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 002/2021 **TORNA PÚBLICO**, a Classificação Final, para o processo seletivo simplificado Nº 001/2021/SEOBRAS, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados I e II - operador de máquinas e equipamentos e motorista de veículo pesado, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabelas abaixo:

<b>CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</b>				
Ordem	Nome	Nº da Inscrição	CPF	Total
				Geral
1º	Marcos Alves dos Santos	5/2021	721.323.701-25	111
2º	Rodrigo Atanásio da Silva	14/2021	031.292.651-04	111

<b>CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
Ordem	Nome	Nº da Inscrição	CPF	Total
				Geral
1º	Mauricio Gonçalves Dias	10/2021	069.153.601-58	119
2º	Rodrigo Atanásio da Silva	15/2021	031.292.651-04	50

Pedro Gomes – MS, 16 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Luiza Ferreira de Camargo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Juceli Joaquim da Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
Laender Soares Pontes  
Membro

\_\_\_\_\_  
Cleonir Duarte Pereira  
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**EDITAL Nº 006/001/2021/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 002/2021 torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo.

O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes no Setor de RH, situada a Rua Minas Gerais nº392 - centro , a partir do dia 20/04/2021 das 7:00h as 13:00h.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	06/2021	MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES	010.638.704-43
2º	08/2021	MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA	023.968.951-84
3º	01/2021	ANDREIA ELIAS GUEDES	002.787.661-00
4º	02/2021	ISTELLI DA SILVA CAETANO	051.126.901-35
5º	04/2021	DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	026.672.391-80

Pedro Gomes/MS, 16 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Luiza Ferreira de Camargo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Juceli Joaquim da Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
Laender Soares Pontes  
Membro

\_\_\_\_\_  
Cleonir Duarte Pereira  
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2021****TMUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2021****RATIFICAÇÃO**

Favorecido: PY Comércio de Informática EIRELI - ME

Valor: R\$17.473,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de mobiliários e utensílios domésticos para atendimento de necessidades laborais e de comodidade da Casa de acolhimento do Município. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 16 de abril de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE ABRIL DE 2.021****PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE ABRIL DE 2.021**

*"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências."*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Municipal nº 157/90, Resolve:

Considerando o possível descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e desobediência as ordens superiores, pela servidora Evelyn de Castro Aguiar, Matrícula nº. 3056;

Considerando ainda, a necessidade de evitar-se a reiteração de condutas e eficiência na prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e desobediência as ordens superiores; em violação aos artigos 167, incisos II, III e VII e 174 previstos na Lei Municipal nº 157/90.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Genedir Lima de Souza, agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº. 5561; Tiara Farias Pereira Lopes, agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº. 5608 e Larissa Teresa Tavares Lima, agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº. 5666, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 199 da Lei 157/90.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Fica nomeado a servidora **Tiara Farias Pereira Lopes**, agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº. 5608, como Presidente da Comissão Processante, a quem nos termos do parágrafo 2º, do artigo 192 da Lei 157/90, incumbirá a designação do secretário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Selvília-MS, 14 de Abril de 2021  
José Fernando Barbosa dos Santos  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1.158, De 16 de abril de 2021**

**"Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Hercules Flavio Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **Rodrigo dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 29.606.258-3 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 936.449.811-91, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeado através da Portaria nº 1.136 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 16 de abril de 2021.

**Hercules Flavio Barbosa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de tinta acrílica de água (Pintura de meio fio) e tinta de demarcação viária a base de solvente conforme norma ABNT/NBR-11862 (faixa de divisa de Fluxo amarela em rodovia), com frete incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, por um período estimado de 90 (noventa) dias.**

Solicitantes: **Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos**

Valor da Aquisição: **R\$ 16.849,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

Sete Quedas - MS, 19 de abril de 2021

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de uniformes para Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Sete Quedas/MS.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais).**

Sete Quedas - MS, 19 de abril de 2021

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Secretaria Municipal de Educação****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre normas procedimentais ao disposto no Art. 2º-B, incisos I e II, parágrafo 3º do Decreto Municipal Nº 115/2021 de 09 de Março de 2021, aplicáveis aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.*

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, considerando o disposto no Art. 2º-B, incisos I e II, parágrafo 3º do Decreto Municipal Nº 115/2021 de 09 de Março de 2021, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão ficar abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I – de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas", mediante requerimento dos pais ou responsáveis com agendamento prévio e durante o horário de aulas do Professor;

II – de acesso ao material impresso e/ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º O Professor, quando solicitado para atendimento presencial, para auxílio da execução das atividades deverá comparecer à Unidade Escolar e a sua ausência implicará em advertência escrita com registro de falta para desconto em folha de pagamento.

Art. 2º A retirada e devolução de atividades impressas é de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: Cabe à Unidade Escolar o registro de retirada e devolução das atividades.

Art. 3º O Professor deverá informar a Coordenação Pedagógica imediatamente após a não realização das atividades, cabendo a Direção da Unidade Escolar tomar as providências cabíveis.

Art. 4º A escola deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis dos estudantes em atrasos com as atividades impressas ou virtuais.

Art. 5º Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação Setorial e Supervisão de Ensino.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Sidrolândia-MS, 15 de abril de 2021.

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

**Setor de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1752/2021**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia e Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses " agendado para dia 19 de abril de 2021, **está suspenso para readequação do Edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 2 do edital.

Sidrolândia, 16 de abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****AVISO DE CANCELAMENTO**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a **Dispensa nº 11/2021** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL UCI (UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVO-UPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

ratificada no dia 09 de abril de 2021, foi cancelada a pedido do Secretário de Saúde Pública através da Comunicação Interna 0358/2021.

Sidrolândia, 16 de abril de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Procuradoria Geral

## Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, de 09 de março de 2021

### GABINETE DA PREFEITA

#### Republica-se por Incorreção

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, de 09 de março de 2021.

**Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

**CONSIDERANDO**, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 31 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, publicado em 31/03/2021 que dispõe sobre as restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 2/2021-PGJ de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 11 de março de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 2º** Fica confirmada, a partir de 01 de maio de 2021, a volta de todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido.

**Art. 2º-A** - Fica determinada a volta das aulas presenciais no sistema híbrido de ensino nas Escolas e CMEIs, com crianças pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de maio de 2021, até o término do ano letivo de 2021.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2º O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

**Art. 2º-B** - A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

**I** - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas";

**II**- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 5º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

**Art. 3º** Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município

de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança, respeitando o Decreto Estadual vigente.

**§ 1º** As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

**§ 2º** As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

**Art. 4º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

**Parágrafo único.** Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

**Art. 5º** Ficam suspensas às concessões de licenças ou alvarás para realização dos eventos privados, a partir de 16 de março de 2021, tais como: Casamento, aniversários, festas infantis e afins.

**Art. 6º** Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

**§ 1º** A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

**§ 2º** Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

**Art. 7º** Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

**Art. 8º** Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

**§ 1º** Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

**Art. 9.** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

**Art. 10.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 11.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 12.** Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

**Art. 13.** A realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos observando os seguintes critérios:

- a. da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- b. do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;
- c. do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

**I** - O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sábado,

**II** - Supermercados, mercearias e restaurantes e afins, de segunda a sábado das 07h00min as 21hmin. Após as 21h00min será permitido apenas delivery, e aos domingos e feriados até as 21h00min.

**III** - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 21h00min.

**IV** - Os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

**V** - Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, ficando expressamente vedado o consumo no local.

**VI** - Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

**VII** - Fica vedado os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos,

**VIII** - O funcionamento das academias e igrejas será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

**IX** - Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sábado das 07h00min as 21h00min.

**X** - Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

**XI** - Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.



**XII** - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 20h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança.

**XIII** – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

**Art. 14.** A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 15.** Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

**Art. 16.** Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

**§ 1º** Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

**§ 2º** Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 01 (uma) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

**§ 3º** Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

**§ 4º** . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

**Art. 17.** Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

**Art. 18** . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.

**Art. 19.** Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

**§ 1º** As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

**§ 2º** As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

**Art. 20.** Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 30 de abril de 2021.

**Art. 21.** Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

**I** – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**II** – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

**a)** Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

**III** - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

**Art. 22.** Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo, respeitando os critérios do Art. 15, VI deste decreto.

**Art. 23.** A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

**I** – é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

**II** – o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

**III** – manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

**IV** – utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

**V** – não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground) sendo vedado à entrada de crianças no local, academias ao ar livre,

**VI** – não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar,



óculos, tereré e etc.

**§ 1º** O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 21h00min de segunda a domingo.

**§ 2º** O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID – 19.

**Art. 24. Fica autorizado a prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em estabelecimentos privados.**

**§ 1º Fica autorizado à prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em locais públicos.**

**Art. 25.** O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

**I** - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

**II** - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

**III** - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

**IV** - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

**V** - higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 26.** As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 27.** Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 28.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

**Art. 29.** Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

**Art. 30.** Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 21:00hrs às 05:00hrs, conforme disposto no Decreto estadual 15.644 de 30 de abril de 2021.

**Art. 31.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

**Art. 32.** Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

**Art. 33.** Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

**Art. 34.** Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

**§1** – O descumprimento do citado artigo acima incorrerá notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

**§2** -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

**Art. 35.** Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

**Art. 36.** Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 16 de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**

**Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, de 09 de março de 2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Republica-se por Incorreção**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, de 09 de março de 2021.**

**Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância**

**internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

**CONSIDERANDO**, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 31 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, publicado em 31/03/2021 que dispõe sobre a restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 2/2021-PGJ de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 11 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 2º** Fica confirmada, a partir de 01 de maio de 2021, a volta de todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido.

**Art. 2º-A** - Fica determinada a volta das aulas presenciais no sistema híbrido de ensino nas Escolas e CMEIs, com crianças pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de maio de 2021, até o término do ano letivo de 2021.

**§ 1º** Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

**§ 2º** O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

**Art. 2º-B** - A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

**I** - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Duvidas";

**II**- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

**§ 1º** Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

**§ 2º** Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

**§ 4º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

**§ 5º** Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

**Art. 3º** Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança, respeitando o Decreto Estadual vigente.

**§ 1º** As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

**§ 2º** As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

**Art. 4º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

**Parágrafo único.** Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

**Art. 5º** Ficam suspensas às concessões de licenças ou alvarás para realização dos eventos privados, a partir de 16 de março de 2021, tais como: Casamento, aniversários, festas infantis e afins.

**Art. 6º** Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

**§ 1º** A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

**§ 2º** Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

**Art. 7º** Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

**Art. 8º** Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

**§ 1º** Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

**Art. 9.** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

**Art. 10.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 11.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 12.** Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

**Art. 13.** A realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos observando os seguintes critérios:

- a. da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- b. do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;
- c. do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

**I** - O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sábado,

**II** - Supermercados, mercearias e restaurantes e afins, de segunda a sábado das 07h00min as 21hmin. Após as 21h00min será permitido apenas delivery, e aos domingos e feriados até as 21h00min.

**III** - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 21h00min.

**IV** - Os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

**V** - Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, ficando expressamente vedado o consumo no local.

**VI** - Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

**VII** - Fica vedado os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos,

**VIII** - O funcionamento das academias e igrejas será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

**IX** - Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sábado das 07h00min as 21h00min.

**X** - Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

**XI** - Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

**XII** - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 20h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança.

**XIII** - Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

**Art. 14.** A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 15.** Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

**Art. 16.** Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

**§ 1º** Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

**§ 2º** Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento

comercial de somente 01 (uma) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

**§ 3º** Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

**§ 4º** . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

**Art. 17.** Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

**Art. 18** . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.

**Art. 19.** Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

**§ 1º** As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

**§ 2º** As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

**Art. 20.** Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 30 de abril de 2021.

**Art. 21.** Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

**I** - As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**II** - No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

**a)** Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

**III** - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

**Art. 22.** Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo, respeitando os critérios do Art. 15, VI deste decreto.

**Art. 23.** A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

**I** - é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

**II** - o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

**III** - manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

**IV** - utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

**V** - não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground) sendo vedado à entrada de crianças no local, academias ao ar livre,

**VI** - não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

**§ 1º** O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 21h00min de segunda a domingo.

**§ 2º** O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID - 19.

**Art. 24.** Fica autorizado a prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em estabelecimentos privados.

**§ 1º** Fica autorizado à prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em locais públicos.

**Art. 25.** O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

**I** - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

**II** - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

**III** - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;



**IV** - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

**V** - higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 26.** As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 27.** Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 28.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

**Art. 29.** Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

**Art. 30.** Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 21:00hrs às 05:00hrs, conforme disposto no Decreto estadual 15.644 de 30 de abril de 2021.

**Art. 31.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

**Art. 32.** Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

**Art. 33.** Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

**Art. 34.** Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

**§1** – O descumprimento do citado artigo acima incorrerá notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

**§2** -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

**Art. 35.** Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

**Art. 36.** Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 16 de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021, de 16 de Abril de 2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021, de 16 de Abril de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular** : Juscelino Marques de Souza

**Suplente:** Maria Conceição de Souza Ribeiro

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

**Titular:** Joelma Lopes Dias Correia

**Suplente:** Ediane Schwaab Schroeder

**Titular:** Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila

**Suplente:** Eder Wilson Carrafa

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS;****Titular:** Juliana Neves Martins**Suplente:** Jorge Vicente de Souza Ferreira**Titular:** Marlise Kipper Ferreira**Suplente:** Aurilaine Aparecida da Silva**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS;****Titular:** Antônio Luiz Lopes Paiva**Suplente:** Luciane Pagani**Titular:** Adriana Zarati Franco Brandão**Suplente:** Eva Galdino De Oliveira**Art. 2º** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE realizará, preferencialmente, reuniões não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis, em obediência ao Decreto Municipal em vigor .**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 16 de Abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº155/2021/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : MARLENE INACIO BEZZERA**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).**VIGÊNCIA:** 22/02/2021 à 17/12/2021 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARLENE INACIO BEZZERA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021****PROC. ADM. N.º 6369/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019****PARTES****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**CONTRATADA:** ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 39.892,82** (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**SAÚDE**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de forro em PVC, com o fornecimento de material.	M²	723,00024	40,9998	29.642,867
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>29.642,867</b>

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de forro em PVC, com o fornecimento de material.	M²	250	40,9998	10.249,95
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.249,95</b>

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO :**



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes do serviço/produto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**0213 - Secretaria de Saúde Pública - SESAP**

**10.301.1301.2-452 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**

**114 – Fonte**

**02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.6000.2-009 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**

**100 – Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 20/2021.

**ASSINANTES**

**CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO**

**CONTRATADA: ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

Sidrolândia – MS, 19 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**PROC. ADM. N.º 68862019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019**

**PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**CONTRATADA: CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais).

CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA			Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço					
14	006.002.010	BOLA DE VOLEI DE QUADRA ADULTO-	UN	MIK	12	100,00	1.200,00
						<b>Valor Total Geral:</b>	<b>1.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO :**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, usuária do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**

**27.812.11012-289 – Apoiar e Manter as Atividades Desportivas**

**3.3.90.30- Material de Consumo**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 18/2021.

**ASSINANTES**

**CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO**

**CONTRATADA: CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia – MS, 12 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021**

**PROC. ADM. N.º 68862019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019****PARTES****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **11.073,20** (onze mil, setenta e três reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	006.002.012	BOLA DE FUTEVOLEI-	UN	PENALTY	10	121,95	1.219,50
7	006.002.005	BOLA DE FUTSAL ADULTO-	UN	PENALTY	50	149,60	7.480,00
35	006.002.031	CONE TIPO CHAPÉU CHINES DE POLIETILENO-	UN	KTELI	100	2,45	245,00
51	006.002.040	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS-	KIT	TRB	2	999,35	1.998,70
66	006.002.044	PRATOS DEMARCATÓRIOS DE POLIETILENO-	UN	KTELI	50	2,60	130,00
						<b>Valor Total Geral:</b>	<b>11.073,20</b>

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO :**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, usuária do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****27.812.11012-289 – Apoiar e Manter as Atividades Desportivas****3.3.90.30- Material de Consumo**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 16/2021.

**ASSINANTES****CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO****CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA EPP**

Sidrolândia – MS, 12 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2568/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021****PARTES****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****CONTRATADA: 3F LTDA ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOFTWARE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS no município", para atendimento das necessidades do Departamento de Planejamento.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais), para a prestação do serviço previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será até 26/03/2022.**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização****04.122.2000.2400.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização****40 - Ficha****ASSINANTES****CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO****CONTRATADA: 3F LTDA ME**

SIDROLÂNDIA – MS, 26 MARÇO DE 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

**PROC. ADM. N.º 6886/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019****PARTES****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **6.463,00** (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY- FABRICADA EM PU TEMOTEC, CIRCUNFERENCIA DE 68-69 CM, PESO DE 420-4500 GR, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRICADO.	UN	20	99,40	1.988,00	PENALTY
09	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL- FABRICADA EM PU TEMOTEC, CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380 GR, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	20	110,00	2.200,00	PENALTY
12	BOLA DE VOLEI- OFICIAL ADULTO	UN	30	33,50	1.005,00	KAGIVA
52	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS- CONTENDO, CAMISETAS CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER, TAMANHO DE 13 A 14 ANOS, CAMISETAS NUMERADOS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.	KIT	02	635,00	1.270,00	G&L
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 6.463,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO :**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA :** **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA :** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, usuária do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****27.812.11012-289 – Apoiar e Manter as Atividades Desportivas****3.3.90.30- Material de Consumo**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 21/2021.

**ASSINANTES****CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO****CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**

Sidrolândia – MS, 12 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2019****DISPENSA Nº 010/2019****PARTES:**Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**Locadora: **DEVANIR GOMES FERREIRA ZAMPIERI E REMI JOSÉ ZAMPIERI****DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.**DO PRAZO:** Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 015/2019, por **12 (doze) meses**, com início de sua vigência no dia 01 de março de 2021 e término no dia 01 de Março de 2022.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO :** Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R\$ 8.249,96** (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R\$ 98.999,52** (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.365.9005.2-268 – Manutenção do Ensino Creche****3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**ASSINANTES:**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **DEVANIR GOMES FERREIRA ZAMPIERI E REMI JOSÉ ZAMPIERI**

Sidrolândia – MS, 01 de março de 2021 .

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4090/2019****DISPENSA Nº 012/2019****PARTES:**Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**Locador: **LAURO SODRÉ DE LIMA MERIGHI****DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.**DO PRAZO** Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 047/2019, por 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 03 de abril de 2021 e término no dia 03 de abril de 2022.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO** : Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R\$1.761,98 (mil, setecentos e sessenta e um reais, noventa e oito centavos), perfazendo-se no total o valor de R\$ 21.143,76 (vinte e mil, cento e quarenta e três reais, e sessenta e seis centavos).**02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.365.9005.2-268 – Manutenção do Ensino “creche”****3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA****ASSINANTES:**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **LAURO SODRÉ DE LIMA MERIGHI**

Sidrolândia – MS, 31 de Março de 2021

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2021/SEME****CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : NEIDE SILVA GAMA**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).**VIGÊNCIA:** 11/02/2021 à 17/12/2021 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NEIDE SILVA GAMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002**

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

**PROC. ADM. Nº 2693/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 08/200****PARTES****Contratante:** **MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada:** **4A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 145/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia

14/03/2021 e término no dia 13/05/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Vanda Cristina Camilo

**Contratado:** 4A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Sidrolândia – MS, 12 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº152/2021/SEME**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** SIRLEI VEIGA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº152/2021/SEME** firmado em 18/02/2021 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 04 de abril de 2021 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIRLEI VEIGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020**

**DISPENSA Nº 001/2020**

**PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **MILTON AKITO KUWABARA**

**DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**DO PRAZO :** Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 033/2020, com início de sua vigência no dia 27 de março de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO :** Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R\$ 3.701,06 (três mil, setecentos e um real, seis centavos), perfazendo- se no total o valor de R\$ 33.679,62 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais, e sessenta e dois centavos).

**02-03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

**04.122.2000.2-400 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**04.122.500.2-404 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **MILTON AKITO KUWABARA**

Sidrolândia – MS, 26 de Março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº388/2021/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARIA MARTE BENICIO DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.336,28 ( um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 à 01/07/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTE BENICIO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SANDRA LESCANO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 11/02/2021 à 17/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA LESCANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021/SEFATE**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSE ANDRE FERREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE ANDRE FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021/SEFATE**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GEAZI CLEMENTINO SOL

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 04/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GEAZI CLEMENTINO SOL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021/SEDETUR**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARTA ALVES BARBOSA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 24/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARTA ALVES BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº309/2021/SEME**



**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DORALICE MARTA DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.729,31 ( um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos ).

**VIGÊNCIA**: 23/02/2021 à 01/07/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DORALICE MARTA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2019**

**DISPENSA Nº 011/2019**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locadora: **TEREZINHA NANTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2019, por **12 (doze) meses**, com início de sua vigência no dia 03 de abril de 2021 e término no dia 03 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R\$1.338,87** (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R\$ 16.066,44** (dezesesseis mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:

**02.06 - Secretaria de Planej., Administração e Finanças – SEPLAFI**

**04.122.5000-2.404 - Manutenção das Atividades da SEPLAFI**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física**

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **TEREZINHA NANTES**

Sidrolândia – MS, 31 de março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018**

**DISPENSA Nº 007/2018**

**PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **LUZIA REGINA GUTUZZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2018, por 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 03 de abril de 2021 e término no dia 03 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R\$ 4.549,29** (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo – se no total o valor anual de **R\$ 54.591,48** (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um real e quarenta e oito centavos) conforme dotação abaixo.

**02.08- SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO – SEDETUR**

**04.122.7000.2-043 – Manutenção Atividade Secretaria Des. Econômico**

**3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**100 – Fonte**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2018.

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **LUZIA REGINA GUTUZZO**

Sidrolândia – MS, 31 de março de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº264/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LAURA FREITAS VICTOR

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.729,31 ( um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos ).

**VIGÊNCIA**: 24/02/2021 à 01/07/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURA FREITAS VICTOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GABRIELA SOTO VILLASSANTI

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 ( um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 23/02/2021 à 17/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELA SOTO VILLASSANTI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº514/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUIZ HENRIQUE CALDEIRA DA ROCHA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 25/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ HENRIQUE CALDEIRA DA ROCHA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021/SEFATE**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JULIANA GUERREIRO LEDESMA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA GUERREIRO LEDESMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº519/2021/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSIANE LIMA UCHOA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 29/03/2021 à 31/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE LIMA UCHOA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº526/2021/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EDENIR TURIBO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 ( oitocentos e sete reais e quinze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 à 17/12/2021 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EDENIR TURIBO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, agendado para 15 de Abril de 2021 as 08:00hs, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FOI DECLARADA DESERTA, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o " Registro de Preços para Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ".

**TIPO** : MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04 de Maio de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 20/04/2021 até as 09:00 horas do dia 04/05/2021.

\* Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL**: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Sidrolândia - MS, 16 de Abril de 2021.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Procuradoria Jurídica

## PORTARIA 015/2021 GAB-PRESIDÊNCIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de contaminação pelo coronavírus e a necessidade de adoção de medidas mais efetivas de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de contaminação comunitária pelo COVID-19 no Município de Sidrolândia-MS;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Prorrogar o Regime de Trabalho Diferenciado constante na Portaria 013/2021-GAB – PRESIDÊNCIA publicada no Diário Oficial do Municípios no dia 24 de março de 2021;

Art. 2º. O art. 2º da Portaria 013/2021- GAB-PRESIDÊNCIA passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º Fica suspenso o ponto biométrico dos servidores desta Casa de Leis, temporariamente até o dia 30 de abril de 2021, enquanto os trabalhos estiverem sendo executados remotamente .

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 013/2021.

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS 16 de abril de 2021.**

**SANDRO LUIZ GONZALES**

**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 909/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, **MARCIO DIAS DE ASSIS**, matrícula nº 14050-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a SEFATE, a CTL - FUNAI, Fundação Nacional do Índio.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 913/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Exonerar por Falecimento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar por falecimento **JOSE MAURO FERREIRA**, matrícula nº 720-1, concursado no cargo de Professor de Educação Básica – PEB 2, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quinze dias do mês de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 910/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **VALERIA VANESSA BATISTA PINHEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de março de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quinze dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 914/2021****Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais .**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **THIAGO RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO****PREFEITA MUNICIPAL****LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA****SECRETÁRIO MUNICIPAL****SEFATE**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 915/2021****Nomeia Médico (a) Clínico (a) Geral 40h .**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ANA FLÁVIA DOS SANTOS BOA SORTE**, para ocupar o cargo de **Médico (a) Clínico (a) Geral 40h** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO****PREFEITA MUNICIPAL****LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA****SECRETÁRIO MUNICIPAL****SEFATE**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 906/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.****\*Republica-se por Incorreção**

Exonera do cargo de Assistente Social 30h.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **DANIZELE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA**, matrícula nº 15310-1, concursada no cargo de Assistente Social 30h, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO/SEME Nº 63/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Aprova o Calendário Escolar do ano de 2021, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2021 a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2021.

**CAPÍTULO I**

**DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2º O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro de 2021 e 01 de março de 2021, respectivamente.

Art. 3º O Calendário Escolar do ano de 2021, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1(um) dia para a Realização do Conselho de Classe Final.

Art. 4º Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 200 (duzentos) dias letivos, no ano de 2021, conforme Calendário Escolar- Anexo II.

§ 1º Conforme o Plano Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais, elaborado pela Comissão Municipal, as crianças de (0 a 3) anos Creche, na Educação Infantil está previsto para o 2º Semestre de 2021.

§ 2º Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos no Anexo II, desta Resolução, as aulas para as crianças de (0 a 3) anos Creche, matriculadas na Educação Infantil, continuarão com o Ensino Remoto durante o 1º semestre do ano letivo de 2021.

Art. 5º As Escolas do Campo, Indígenas e Urbanas, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, iniciarão de forma Híbrida, de acordo com o Plano Protocolo de Biossegurança de Retorno das Aulas.

§ 1º Quanto às crianças portadoras de comorbidades, comprovada mediante laudo médico e declaração assinada pelos pais/responsáveis no ato da matrícula ou quando solicitado, poderão continuar com os estudos remotos.

Art. 6º As Escolas Municipais, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar do Anexo I, estão previstos 19 (dezenove) sábados letivos remotos nas seguintes datas:

I - 06 de Março (Horário de Segunda-Feira)

II - 13 de Março (Horário de Terça-Feira)

III - 20 de Março (Horário de Quarta-Feira)

IV - 27 de Março (Horário de Quinta-Feira)

V- 10 de Abril (Horário de Sexta-Feira)

VI - 17 de Abril (Horário de Segunda-Feira)

VII - 24 de Abril (Horário de Terça-Feira)

VIII - 08 de Maio (Horário de Quarta-Feira)

IX - 15 de Maio (Horário de Quinta-Feira)

X - 22 de Maio (Horário de Sexta-Feira)

XI - 29 de Maio (Horário de Segunda-Feira)

XII - 12 de Junho (Horário de Terça-Feira)

XIII - 19 de Junho (Horário de Quarta-Feira)

XIV - 26 de Junho (Horário de Quinta-Feira)

XV - 14 de Agosto (Horário de Sexta-Feira)

XVI - 28 de Agosto (Horário de Segunda-Feira)

XVII - 11 de Setembro (Horário de Terça-Feira)

XVIII - 23 de Outubro (Horário de Quarta-Feira)



XIX – 30 de Outubro (Horário de Quinta-Feira)

Art. 7º Os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos 14 (quatorze) sábados letivos remotos, assim distribuídos:

I - 13 de Março (Horário de Segunda-Feira)

II – 27 de Março (Horário de Terça-Feira)

III – 10 de Abril (Horário de Quarta-Feira)

IV - 17 de Abril (Horário de Quinta-Feira)

V- 24 de Abril (Horário de Sexta-Feira)

VI – 08 de Maio (Horário de Segunda-Feira)

VII – 22 de Maio (Horário de Terça-Feira)

VIII - 29 de Maio (Horário de Quarta-Feira)

IX – 12 de Junho (Horário de Quinta-Feira)

X – 26 de Junho (Horário de Sexta-Feira)

XI – 14 de Agosto (Horário de Segunda-Feira)

XII – 11 de Setembro (Horário de Terça-Feira)

XIII – 23 de Outubro (Horário de Quarta-Feira)

XIV – 30 de Outubro (Horário de Quinta-Feira)

Art. 8º Na ausência do Docente nos sábados letivos, previstos nos Artigos 6º e 7º desta Resolução, a Direção da Escola e/ou CMEI deverá adotar as medidas necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 9º Nos dias 30 de abril, 30 de junho, 24 de setembro e 06 de dezembro, destinados ao Conselho de Casse, deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Programada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Para a realização do Conselho de Classe, a direção da unidade escolar deverá convocar todos os professores das turmas.

Art. 10. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos e com a devida apreciação da Supervisão de Ensino/SEME.

§1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o Corpo Docente e o Corpo Discente da Unidade Escolar.

§2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 11. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da Unidade Escolar deverá formalizar por escrito à Supervisão de Ensino, o motivo que ocasionou a suspensão das aulas bem como o sábado do mês da sua ocorrência em que as mesmas serão repostas.

Art. 12. Cabe ao Supervisor de Ensino:

I - Divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 13. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao Corpo Docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo. Art. 14. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de Diário de Classe online – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 15. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online, e planejamento online, estabelecido pelo setor Diário online da SEME.

Art. 16. A Direção da Unidade Escolar deverá adequar o Calendário Escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 29 de Janeiro de 2021, impreterivelmente.

## Capítulo II

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 70, de 12 de junho de 2017, que estabelece normas para a elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, a Escola deverá prever a data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos à carga horária do aluno.

Art. 18. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais integrantes da Comunidade Escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 19. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 20. A presente Resolução, passa a fazer parte das Normas Regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 . De acordo com a Lei nº 13.987, de 7 de Abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os kits de merenda escolar, aos alunos de 0 a 3 anos, serão oferecidos de forma padrão baseando-se na Cartilha de Orientações do PNAE (*Programa Nacional de Alimentação Escolar*) , de acordo com a permanência.

Parágrafo único . Os demais alunos, que estiverem em Ensino Híbrido (se for o caso), receberão a merenda escolar em sala de aula porcionadas em pratos .

Art. 24. Fica revogada a Resolução/SEME nº 62 de 14 de Dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor retroagido seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Sidrolândia-MS, 12 de fevereiro de 2021.

**MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO**

*Secretária Municipal de Educação*

*Decreto 008/2021*

Matéria enviada por Vanessa Christ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002 AO CONTRATO Nº 069/2020**

PROCESSO nº: 038/2019

**PREGÃO nº: 024/2019****PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde, e a empresa RGM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Valor Contratual e da Cláusula Quinta - Da vigência - do contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico, para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I, parte integrante deste Processo.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), passando o valor do Contrato de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) para R\$ 655.200,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

A Cláusula Quinta - Do prazo de Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 12/04/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 069/2019, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA :** 12 de Abril de 2021 .**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde – RENATA GARCIA MAMEDE - pela Contratante e pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO nº 037/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021****O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 876/2020, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 037/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 027/2021**Data de Abertura:** 04 de Maio de 2021 – **Horas:** 08:30**Objeto:** Contratação de empresa especializada confecção de prótese total (PT) maxilar e mandibular confeccionada em acrílico termo polimerizável de alta resistência com dentes, para atender a Gerencia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 16 de Abril de 2021

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSO Nº 038/2021**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 876/2020, na forma abaixo especificada:

**OBJETO: Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo (teste rápido de Covid – 19), para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.**

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de maio de 2021 às 10:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência

Sonora – MS, 16 de abril de 2021.

---

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Ger. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 589/2021****Processo Licitatório nº 017/2021****Pregão presencial nº 008/2021****Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE .**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **L. F. DE SOUZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.433.376/0001-00, para os Itens 7 ao 9, 12 ao 14, 17, 18, 23, 27 e 28 com valor total de R\$ 11.099,10 (Onze mil, noventa e nove reais e dez centavos);
- **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.001.655/0001-00, para os itens 1, 2, 4, 15, 16, 21, 25 e 26 com valor total de R\$ 11.232,55 (Onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.726.196/0001-08, para os itens 3, 5, 6, 10, 11, 19, 20, 22 e 24 com valor total de R\$ 11.197,80 (Onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 26 de ABRIL DE 2021, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2021.

Suellen de Souza Rodrigues

OAB/MS nº 16.997

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****Despacho de homologação e convocação para assinatura de contrato****Processo Administrativo nº 02687/2021****Processo Licitatório nº 076/2021****Pregão Presencial nº 041/2021****Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII e demais Anexos , parte integrante deste ato convocatório.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa:

- **Núcleo de Análises Clínicas São Francisco Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 17.263.540/0001-60, com valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2021.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****Processo Administrativo nº 02687/2021****Processo Licitatório nº 076/2021**

**Pregão Presencial nº 041/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII e demais Anexos**, parte integrante deste ato convocatório.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para assinar o Contrato Administrativo, por meio do seu representante legal referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Núcleo de Análises Clínicas São Francisco Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 17.263.540/0001-60.**

Excepcionalmente devido a suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas do município em virtude da pandemia do COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2021.

**Romilda pereira da Silva**  
**Assessora Jurídica** – OAB/MS 18.610-B  
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

**PREFEITURA****Decreto "P" nº 218/2021****Decreto "P" Nº 218/2021****PMSGO-GAB****15 de Abril de 2021.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **ANA PAULA DALCIN**, matrícula 5796, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, 08 horas/diárias, com lotação na Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Abril de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA****Decreto Municipal nº 2.408/2021****DECRETO nº 2.408/2021****PMSGO/GAB****16 de abril de 2021.****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DAS MEDIDAS IMPLANTADAS ANTERIORMENTE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando* o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*Considerando* a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

*Considerando* a competência do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19;

*Considerando* as deliberações do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), instituído por meio do Decreto nº 2.113/2020, de 20 de março de 2020 e com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 2.131/2020, de 15 de abril de 2020, Decreto nº 2.211/2020, de 07 de agosto de 2020, Decreto nº 2.330/2021, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 2.335/2021, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.359, de 26 de fevereiro de 2021;

*Considerando* as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;



*Considerando* as determinações constantes no Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021;

*Considerando* a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

*Considerando* o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

*Decreta:*

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.297 de 14 de dezembro de 2.020 referentes ao funcionamento das clínicas de estéticas, salões de beleza, salões de cabeleireiros, manicures, pedicures e barbeiros, devendo respeitar ao horário do toque de recolher.

**Art. 2º** Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.332 de 21 de janeiro de 2.021 referentes aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e outros similares, devendo respeitar ao horário do toque de recolher.

**Art. 3º** Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.332 de 21 de janeiro de 2.021 referentes aos comércios de ambulantes de gêneros alimentícios, devendo respeitar ao horário do toque de recolher.

**Art. 4º** Fica prorrogada a proibição de realização de campeonatos esportivos no Município de São Gabriel do Oeste-MS prevista no art. 11 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 5º** Fica prorrogada a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas (calçadas e canteiros) prevista no art. 13 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 6º** Fica prorrogada a proibição de utilização de utensílios coletivos culturais tais como, chimarrão, tereré, narguilé em vias públicas (calçadas e canteiros) prevista no art. 14 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 7º** Fica prorrogada a proibição de consumo compartilhado de narguilé ou qualquer outro artefato similar em ambientes privados, permitido apenas o consumo individual de narguilé com uso de piteira higiênica prevista no art. 15 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 8º** Fica prorrogada a proibição do acesso e utilização de balneários, rios, cachoeiras, ambientes de recreação que possam gerar aglomeração de pessoas previsto no art. 16 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 9º** Fica prorrogada a proibição de realizar Eventos Culturais, Artísticos, Esportivos e de Lazer, Feiras de Negócios e utilizar Bibliotecas prevista no art. 17 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2.021.

**Art. 10.** Fica autorizada a abertura do Ginásio de Esportes Roberto Carlos da Silva, do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, do Estádio Municipal Antônio Ricardino Rossi, do Parque Aquático Águas do Paraíso, do Parque Ecológico Águas do Guarani e do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, bem como a utilização de locais públicos: parques, academias ao ar livre e *playground* para uso da população.

Parágrafo único. A abertura do Parque Aquático Águas do Paraíso está autorizada apenas para realização de aulas referente aos Projetos Esportivos desenvolvidos pela Administração Pública em parceria com entidades, não estando autorizado para uso do público em geral.

**Art. 11.** É proibido a permanência de pessoas em canteiros das avenidas e outros espaços similares onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações.

**Art. 12** Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletiva tais como vôlei, futebol, futsal, dentre outros, condicionada a inexistência de público, e desde que respeitados os protocolos sanitários pertinentes.

§ 1º Outras equipes não poderão permanecer em campo/quadra, tão somente a equipe envolvida (técnicos, árbitros etc) e jogadores.

§ 2º Com exceção dos jogadores em campo, os demais membros envolvidos deverão obrigatoriamente permanecer de máscara e manter o devido distanciamento social.

§ 3º Os estabelecimentos que possuírem bebedouros de pressão devem observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros;

VI - recomenda-se a utilização de garrafas de água e toalhas individuais quando da prática de esportes.

§ 4º Não está autorizada a permanência/confraternização de pessoas no local onde está sendo praticada a atividade, seja o local particular ou público.

**Art. 13.** Eventuais transgressões aos Decretos Municipais, incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal, Legislação Sanitária Municipal e Estadual, bem como no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária da empresa.

**Art. 14.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinada neste Decreto Municipal ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 15.** As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do interessado por escrito.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos até 30 de abril de 2.021.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2.021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

#### PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS P.A. nº 055298/2017

#### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR a prestação de contas final de acordo com os relatórios** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 55298/2017 – Clube de Laço Liberato Maffissoni e Termo de Fomento nº 001/2018** para a execução do Projeto Equoterapia em atendimento a pacientes portadores de doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas e musculares. Entretanto, estes documentos referem-se ao **exercício corrente do ano de 2020**, onde se encontram à disposição dos interessados para consulta. Logo, ressalta-se que devido a disseminação causada pelo COVID-19, a equipe passou por um processo de reorganização nos atendimentos aos pacientes, criando estratégias de trabalhos externos, distribuindo materiais didáticos, vídeos e atividade online para continuidade do tratamento e manutenção do vínculo entre paciente e equipe. Desta forma, mesmo que de modo diferenciado, forma atendidas as metas firmadas por esta parceria.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 14 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**Raquel Teresinha Balico**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Mariane Farias de Castro**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Juciley Pereira Magalhães**

Membro

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS P.A. nº 055299/2017

#### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR a prestação de contas final de acordo com os relatórios** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 055299/2017 - AUIFI e Termo de Colaboração nº 002/2018**, para realização de serviço médico ambulatorial e fisioterapia para idoso acima de 60 anos, com intuito de melhorar a qualidade de vida dos mesmos. Entretanto, estes documentos referem-se ao **exercício corrente do ano de 2020**, onde se encontram à disposição dos interessados para consulta. Logo, ressalta-se que devido a disseminação causada pelo COVID-19, a equipe passou por um processo de reorganização nos atendimentos aos pacientes, devido estes serem de grupo de risco. Os atendimentos médicos foram mantidos, porém com novas reestruturações de horários de atendimentos diferenciados evitando aglomeração, garantindo assim, maior segurança ao idoso que necessitou de consulta, uma vez que não precisou se dirigir a unidades de saúde ou hospital, onde o risco de contágio seria maior. Desta forma, mesmo que de modo diferenciado, foram atendidas as metas firmadas por esta parceria.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 14 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**Raquel Teresinha Balico**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Mariane Farias de Castro**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Juciley Pereira Magalhães**

Membro

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**Edital n. 004/2021****Edital n. 00 4 /2021****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o a **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 0 3 /2021**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **Médico ESF, Nutricionista e Técnico de Enfermagem**, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
20	Janayna Pereira de Sales	Nutricionista	24,75	1º
22	Marília Soares Teixeira	Nutricionista	21,50	2º
25	Daniele Cabral da Silva	Nutricionista	15,75	3º
21	Simara Rodrigues Ajala	Nutricionista	13,00	4º
16	Ídalene da Rocha Sousa Gonçalves	Nutricionista	12,75	5º
11	Jaqueline Smiderle	Nutricionista	8,00	6º
15	Ioneide Menério Gresele	Nutricionista	6,25	7º
19	Ana Luiza Strada Biscalchin	Nutricionista	2,5	8º
12	Marileia Teixeira	Nutricionista	0,75	9º
10	Eliza Giovanna Alamam	Nutricionista	0,0	10º
8	Valeria Monteiro Amaral	Nutricionista	0,0	11
7	Francielen Oliveira da Silva de Almeida	Nutricionista	Desclassificada- Não atendeu requisito classificatório e eliminatório 5.2, 52.1 – b Comprovante do Registro no Conselho de Classe	0
23	Renata de Matos Vicente	Nutricionista	Desclassificada- Não atendeu requisito classificatório e eliminatório: 8.5 Procuração sem firma reconhecida em cartório	0
24	Sergio Luiz Soares Marra	Médico ESF	7,0	1º
2	Glafira da Silva Brandão	Técnico de Enfermagem	14,5	1º
18	Marinez Ferreira de Souza	Técnico de Enfermagem	10	2º
5	Maria da Conceição Sousa Lima	Técnico de Enfermagem	5,5	3º
3	Erivelto Campos dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem	5,0	4º
9	Simone Moreira Machado	Técnico de Enfermagem	4,25	5º
1	Alessandra Leal Rodrigues	Técnico de Enfermagem	2,25	6º
13	Josiane Pinheiro Riquelme de Oliveira	Técnico de Enfermagem	2,00	7º
14	Rafael Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	1,5	8º
17	Patrick Miguel Brandão Scariot	Técnico de Enfermagem	1,0	9º
4	Elizane da Conceição Amaral	Técnico de Enfermagem	0,5	10º
6	Rosângela Pedrina Pereira	Técnico de Enfermagem	0	11º

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de abril de 20 21.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA  
NOTA DE EMPENHO 1229**Nota de Empenho nº 1229****Processo Administrativo nº 1642/2021****Processo Licitatório nº 051/2021****Pregão Presencial nº 048/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: Ricci Máquinas Ltda .****Objeto: Aquisição de uma máquina Motoniveladora, zero hora, 200 HP, sobre rodas com pneus no mínimo 17.5-25, equipada com motor 06 (seis) cilindros sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria solicitante, com recursos do Convênio MAPA nº 891120/2019, registrado na Plataforma + Brasil, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.****Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
01	Prefeitura - PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamentos e Material Permanente
20.606.0002.2020.0001	Desenv. Ativ. De Incentivos a Agric./Pecuária

**Valor:** R\$ 563.450,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Ordenador das despesas:** Jeferson Luiz Tomazoni.**Data da assinatura:** 14/04/2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA  
NOTA DE EMPENHO 1230**Nota de Empenho nº 1230****Processo Administrativo nº 1642/2021****Processo Licitatório nº 051/2021****Pregão Presencial nº 048/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: Ricci Máquinas Ltda .****Objeto: Aquisição de uma máquina Motoniveladora, zero hora, 200 HP, sobre rodas com pneus no mínimo 17.5-25, equipada com motor 06 (seis) cilindros sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria solicitante, com recursos do Convênio MAPA nº 891120/2019, registrado na Plataforma + Brasil, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.****Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
01	Prefeitura - PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamentos e Material Permanente
20.606.0002.2020.0001	Desenv. Ativ. De Incentivos a Agric./Pecuária

**Valor:** R\$ 326.550,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**Ordenador das despesas:** Jeferson Luiz Tomazoni.**Data da assinatura:** 14/04/2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**Termo Aditivo nº 00 2 / 20 21**

**Contrato Administrativo nº 040/2020****Processo Administrativo nº 16.316/2019****Processo Licitatório nº 017/2020****Pregão Presencial nº 010/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Contratada :** CNE Neurologia Clínica e Neurocirurgia Ltda.**Fundamento legal:** O presente termo aditivo encontra fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal 8.666/93 e cláusula décima do contrato ora aditivado.**Do Objeto:** O presente **termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 30 (trinta) dias**, a contar do término de sua vigência.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Anselmo Costa.**Data da assinatura:** 26 de março de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA****Extrato da Nota de Empenho nº 826****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 826****Processo administrativo nº 4902/2021****Dispensa nº 035/2021****Processo Licitatório nº 096/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli**Objeto:** Aquisição de medicamentos para pacientes acometidos pelo Covid-19.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2030.0002	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

**Valor:** R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 15/04/2021

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**PREFEITURA****declaração de dispensa de licitação****Republicação por incorreção-publicado originariamente no Diário nº2803 de 11/03/2021-p. 326-327****Declaração de Dispensa****Processo administrativo nº 2.190/2021****Processo Licitatório nº 052/2021****Dispensa Licitatória nº 021/2021****Ref.: Contratação emergencial de empresas prestadoras de transporte escolar urbano e rural, para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.****Despacho: Secretaria Municipal de Educação**

1. Declaro Dispensável de licitação a contratação constante do Processo Administrativo em epígrafe, referente a contratação emergencial de empresas prestadoras de transporte escolar urbano e rural, para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

**3. Contratadas:**

Expresso Rosada Ltda ME - CNPJ nº. 09.153.593/0001-09	R\$ 233.584,80
Aurora de Souza Santos & Cia Ltda ME - CNPJ nº 10.582.224/0001-02	R\$ 73.483,20
Jerson Moreira da Silva ME - CNPJ nº 20.825.668/0001-85	R\$ 49.020,00
Denilson Teodoro de Souza ME - CNPJ nº 07.832.549/0001-91	R\$ 51.744,00
Lisandra Nogueira ME - CNPJ nº 26.733.446/0001-19	R\$ 140.112,00

3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

4. À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de março de 2021.

**Danielle dos Santos Souza**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 084/2021

**Contrato** Nº 084/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Andreza Aparecida Nascimento da Silva

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço, função de Servente de Escola, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 264/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/04/2021 a 16/05/2021, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Andreza Aparecida Nascimento da Silva

**Data da assinatura:** 09 de Abril de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 085/2021

**Contrato** Nº 085/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Ilaria Reinalda Martins da Silva

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço, função de Servente de Escola, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 263/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/04/2021 a 21/11/2021, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ilaria Reinalda Martins da Silva

**Data da assinatura:** 09 de Abril de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### Diretor geral de compras

##### ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3558/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**



Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de materiais asfálticos – emulsão asfáltica RL-1C, pó de pedra e pedrisco– para serem utilizados em áreas danificadas e buracos na pavimentação asfáltica, bem como em recortes de asfalto para manutenção de rede de água e esgoto – Tapa Buraco em ruas e avenidas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**, Adjudico em favor das empresas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, vencedora do item 1 - 305,05 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C, com o valor total de R\$ 1.180.984,50 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa **Mineração Campo Grande Ltda** vencedora nos itens 2 – Pedrisco e 3 – Pó de Pedra, com o valor total de R\$ 318.292,80 (trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## PREFEITURA

### Despacho de Homologação PP 008/2021

Processo Administrativo nº 589/2021

Processo Licitatório nº 017/2021

Pregão presencial nº 008/2021

**Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE .**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as Empresas:

- **L. F. DE SOUZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.433.376/0001-00, para os Itens 7 ao 9, 12 ao 14, 17, 18, 23, 27 e 28 com valor total de R\$ 11.099,10 (Onze mil, noventa e nove reais e dez centavos);

- **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.001.655/0001-00, para os itens 1, 2, 4, 15, 16, 21, 25 e 26 com valor total de R\$ 11.232,55 (Onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

- **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.726.196/0001-08, para os itens 3, 5, 6, 10, 11, 19, 20, 22 e 24 com valor total de R\$ 11.197,80 (Onze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2021.

**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**

**Presidente FUNSAÚDE**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## Diretor geral de compras

### ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, que tem por objeto a **formação de registro de preços para contratação de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia para prestação de serviços na realização de Exames de Anatomopatológico, Imuno-Histoquímica e Coloração especial por coloração/Pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste , pelo período de 12 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **FALCAO PATOLOGIA LTDA** para os itens 1, 2 e 3 com valor total de R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil, trezentos e trinta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

## Diretor geral de compras

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, que tem por objeto **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de materiais asfálticos – emulsão asfáltica RL-1C, pó de pedra e pedrisco– para serem utilizados em áreas danificadas e buracos na pavimentação asfáltica, bem como em recortes de asfalto para manutenção de rede de água e esgoto – Tapa Buraco em ruas e avenidas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**, sagrou-se vencedor as a Empresas:

**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, vencedora do item 1 - 305,05 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C, com o valor total de R\$ 1.180.984,50 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa **Mineração Campo Grande Ltda** vencedora nos itens 2 - Pedrisco e 3 - Pó de Pedra, com o valor total de R\$ 318.292,80 (trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classe I, por kg de resíduos dos grupos "A", "B" e "E", do Laboratório de Controle de Qualidade de Água e Esgoto do SAAE, Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias 01, 02 e 03, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de abril de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 033/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, que tem por objeto a **formação de registro de preços para contratação de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia para prestação de serviços na realização de Exames de Anatomopatológico, Imuno-Histoquímica e Coloração especial por coloração/Pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 meses**, sagrou-se vencedora a empresa: **FALCAO PATOLOGIA LTDA** para os itens 1, 2 e 3 com valor total de R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil, trezentos e trinta reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**

**Adjudicação PP 027.2021**

**ADJUDICAÇÃO**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Oftalmologia para Realização de Consultas Oftalmológicas com diagnóstico, exames e Tratamento de doenças oculares, pelo período de 12 meses, visando atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **CLINICA MS VISÃO SGO LTDA** com valor total de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação PP 027.2021**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **Contratação de Empresa Especializada em Oftalmologia para Realização de Consultas Oftalmológicas com diagnóstico, exames e Tratamento de doenças oculares, pelo período de 12 meses, visando atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedor a a empresa: **CLINICA MS VISÃO SGO LTDA** com valor total de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## PREFEITURA

### Declaração e Ratificação de Dispensa 032/2021 - COOPERASGO

**Despacho: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – Roberto Emiliani Junior**

**Assunto: Contratação de Serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos urbanos, do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .**

**Assunto: Dispensa de licitação** – com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

1. Declaro Dispensável de licitação, o **Processo Administrativo nº 3483/2021**, referente **Contratação de Serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos urbanos, do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 089/2021, Termo de Referência Anexo a este contrato que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, cuja dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município. São Gabriel do Oeste – MS, 16 de abril de 2021.

**Roberto Emiliani Junior**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

### Ratificação de Dispensa de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3483/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

**Despacho: Prefeito Municipal**

**Assunto: Contratação de Serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos urbanos, do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .**

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

2. **Objeto: Contratação de Serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos urbanos, do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 089/2021, Termo de Referência Anexo a este contrato que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições .

3. **Valor total estimado:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses .**

4. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

5. **À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato .**

São Gabriel do Oeste – MS

Em 16 de abril de 2021

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 030/2021**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 030/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Sílvia Letícia Padilha**, para atuar como fiscal na Dispensa de Licitação nº 035/2021, Processo Licitatório nº 096/2021, Processo Administrativo nº 4902/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15/04/2021.

São Gabriel do Oeste – MS 16 de abril de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna Publico o Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 Empresa Especializada em Consultoria Técnica em Projetos Ambientais, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** a abertura e sessão de julgamento das propostas realizar-se-ão no dia **05 de maio de 2021, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Alcides Sãoovesso, 267 – Centro - Taquarussu – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de Abril de 2021.

**MARILDA CARVALHO**

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: CLODOALDO VIANA DA SILVA 76214087153 – DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021 – OBJETO: contratação de empresa especializada para recarga de extintores instalados nos Prédios Públicos e dos ônibus do transporte escolar – VALOR: R\$ 6.758,00 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008 – Manutenção das atividades da secretária de administração. 2.043 – Manutenção das ações básicas de saúde. 2.049 – Manutenção das ações do PSF. 2.053 – Manutenção do MAC. 2.081 – Manutenção do fundo do meio ambiente. 2.057 – Manutenção das ações do FMAS. 2.063 – Manutenção do CRAS\_PBF. 2.068 – Piso fixo média complexidade - PFMC-CREAS. 2.084 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. 2.018 – Manutenção da secretária de educação. 2.020 – Manutenção do ensino fundamental. 2.027 – Manutenção com encargos do depº de esporte lazer. 2.089 – Manutenção do ensino infantil – creche. 2.035 – Manutenção do fundersul. 2.036 – Manutenção da secretária de agricultura e pecuária. 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária, 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças 2.014 Manutenção do conselho tutelar; 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Clodoaldo Viana da Silva.

Taquarussu – MS 16 de abril de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI** - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021 – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de asfalto usinado a quente para aplicação a frio, para cobertura de buraco de ruas e avenidas do Município – VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).. Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035 – Manutenção do fundersul. . Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luiz Otávio Fava.

Taquarussu – MS 16 de abril de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

**HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 16/04/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, processo administrativo nº 249/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A,**

**§1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de 1000 m3 de Cascalho para manutenção e Reparos das Estradas Vicinais do Município de Taquarussu/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.**

**Dotação Orçamentária: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.**

**Vencedor 01 : PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA**

**Item:** (01).

**Valor Total Contrato:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 16 de Abril de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****AUTO INFRAÇÃO OBRA**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 12, Inciso III da Lei 698/1985, com alterações da Lei 1171/1993, notifica os proprietários abaixo identificados de que não foi obedecida a notificação anterior para que providenciassem a regularização das obras em andamento. Fica o proprietário notificado da cobrança de multa no valor de 50 (cinquenta) UFIM para infração cometida, conforme artigo 20 da Lei citada. O infrator poderá apresentar defesa protocolada no prazo de 8 dias a contar da publicação, findo o qual será encaminhado à decisão do órgão municipal competente.

**AUTO INFRAÇÃO OBRA**

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	AUTO INFRAÇÃO
Adriana da Silva Ferreira de Moraes	34	04	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79925	352/2021
Adriel Aparecido M. Alves	27	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79759	322/2021
Adriel Aparecido M. Alves	27	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79759	323/2021
Dinamara Lima Soares	22	06	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79589	313/2021
Edson Fagundes/Marineia dos Santos Fagundes	07	02	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79267	314/2021
Elaine Carmo da Silva	01	03	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79037	68/2021
Erick Cherilus e Rouslo Valeris	28	05	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79782	361/2021
Evandro de A. Voagado Ribeiro/Rosimeiry Bazaglia	05	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79227	325/2021
Jeferson Fernando Bento da Silva	27	17	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79762	368/2021
Jefferson de Macedo Abreu	31	01	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79826	317/2021
Johny Fabricio da Silva	11	07	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79361	318/2021
Jose Santos de Moura	25	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79701	312/2021
Kelly Cristina Brizuella	26	18	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79739	359/2021
Kevin Marcos de Oliveira/ Juliana Ferreira de Paula	02	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79148	321/2021
Lidiane dos Santos Gonçalves Silva	27	31	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79776	358/2021
Maiara Jaqueline	23	19	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79634	364/2021
Laurentino/Antonio J. Martins	03	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79172	319/2021
Marcia R. de Paula Vergotte/Antonio da Silva	03	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79861	360/2021
Natanael C. de Oliveira/Bebora T. Santos	32	04	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79179	369/2021
Patricia Aparecida Saboia	03	15	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79198	365/2021
Sidimar Ferreira de Lima	04	10	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79198	365/2021
Sueli Maria Silvino	11	10	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79364	315/2021
Thiago Freitas de Medeiros	14	06	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79462	366/2021
Withny Edouard/Louider ST Valiz	32	17	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79874	363/2021

**NOTIFICAÇÕES DE OBRAS - EMBARGO**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 12, Inciso III da Lei 698/1985 (Quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem a licença), com alterações da Lei 1171/1993, notifica os proprietários abaixo identificados para que compareçam ao Departamento de Fiscalização de Obras e apresentem manifestação referente à irregularidade apontada no prazo de 8 dias a contar da publicação, sob pena de ser lavrado o Auto de Infração e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

**NOTIFICAÇÕES DE OBRAS - EMBARGO**

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BIC	NOTIFICAÇÃO
Adriana da Silva Ferreira de Moraes	34	04	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79925	47/2021
Adriel Aparecido M. Alves	27	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79759	23/2021
Adriel Aparecido M. Alves	27	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79759	24/2021
Dinamara Lima Soares	22	06	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79589	14/2021
Edson Fagundes/Marineia dos Santos Fagundes	07	02	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79267	15/2021
Elaine Carmo da Silva	01	03	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79037	67/2021
Erick Cherilus e Rouslo Valeris	28	05	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79782	59/2021
Evandro de A. Voagado Ribeiro/Rosimeiry Bazaglia	05	14	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79227	26/2021
Ivaldo Dias Queiroz Junior	25	09	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79702	27/2021
Jeferson Fernando Bento da Silva	27	17	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79762	69/2021
Jefferson de Macedo Abreu	31	01	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79826	18/2021
Johny Fabricio da Silva	11	07	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79361	19/2021
Jose Santos de Moura	25	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79701	13/2021
Kelly Cristina Brizuella	26	18	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79739	54/2021
Kevin Marcos de Oliveira/ Juliana Ferreira de Paula	02	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79148	22/2021
Lidiane dos Santos Gonçalves Silva	27	31	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79776	53/2021
Maiara Jaqueline	23	19	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79634	63/2021
Laurentino/Antonio J. Martins				
Marcia R. de Paula Vergotte/Antonio da Silva	03	08	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79172	20/2021
Natanael C. de Oliveira/Bebora T. Santos	32	04	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79861	58/2021
Patricia Aparecida Saboia	03	15	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79179	79/2021
Paulo Gomes da Silva	23	04	Jardim América Bic 26860	72/2021
Paulo Gomes da Silva	23	04	Jardim América Bic 26860	73/2021
Rogério Remoaldo Teodoro	32	30	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79887	51/2021
Sidimar Ferreira de Lima	04	10	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79198	64/2021
Simone Fatima de Brito	11	11	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79365	57/2021
Sueli Maria Silvino	11	10	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79364	16/2021
Thiago Freitas de Medeiros	14	06	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79462	65/2021
Valma Alves das Neves	14	16	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79472	55/2021

Withny Edouard/Louider ST Valiz	32	17	Lot. Nova Três Lagoas III Bic 79874	62/2021
---------------------------------	----	----	----------------------------------------	---------

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### AUTO INFRAÇÃO TERRENO

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 11 da Lei 3.344/2017, notifica os proprietários abaixo identificados de que não foi obedecida a notificação anterior por meio do Decreto nº 108 de 01/02/2021, publicado em 03/02/2021, para que executassem no prazo de 15 dias a limpeza de seus terrenos, com base no art. 1 da Lei 3.344/2017. Desse modo, com base no art. 6 da Lei 3.344/2017, fica o proprietário autuado no valor de um por cento (1%) do valor venal do imóvel.

### AUTO INFRAÇÃO TERRENO

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO/BIC	AUTO INFRAÇÃO
Anderson Carlos Barroso Viana	20	01	Jardim América Bic 26784	132/2021
Anderson Dias Bicalho	20	16	Parque São Carlos Santos Dumont	410/2021
Anderson Luiz Camargo e outra	420	18	Bic 37424 Santos Dumont	97/2021
Anderson Luiz Camargo e Outra	420	17	Bic 37423 Nossa Sra. Aparecida	95/2021
Andre Luiz da Silva Magalhães	100	11	Bic 35674 Jardim América	85/2021
Antonio Alexandre Nogueira	15	03	Bic 26659 Jardim América	121/2021
Any Antonio Dresch	03	08	Bic 26386 Jardim América	540/2021
Any Antonio Dresch	03	09	Bic 26387 Jardim América	541/2021
Any Antonio Dresch	03	07	Bic 26385 Jardim América	539/2021
Any Antonio Dresch	03	06	Bic 26384 Jardim Alvorada	538/2021
Aparecido Rosa de Freitas	17	152	Bic 17714 Paranapunga	512/2021
Avelino Cardoso	111	01	Bic 16966 Parque São Carlos	13/2021
Claudio Antonio Redigolo	03	23	Bic 38790 Parque São Carlos	422/2021
Claudio Antonio Redigolo	03	24	Bic 38791 Nossa Sra. Aparecida	421/2021
Cremilda Souza Mendes da Silva	97	414	Bic 35613 Paranapunga	105/2021
Diego Barbosa Gomes	08	28	Bic 15879 Paranapunga	257/2021
Diego Barbosa Gomes e Vandressa M. B. gomes	08	26	Bic 15877 Nossa Sra. Aparecida	258/2021
Edoglanildo Ferreira Cesar	97	07	Bic 35600 Jardim América	83/2021
Eleazar Gonçalves Dias	22	03	Bic 26825 Santos Dumont	280/2021
Elias Pereira de Lima (Falecido)	445	20	Bic 37743 Jardim Alvorada	405/2021
Fabio Felisari	07	06	Bic 17456 Jardim Alvorada	505/2021
Fabio Felisari	07	07	Bic 17457 Jardim América	506/2021
Fernando Alves Ribas	22	02	Bic 26824 Jardim América	279/2021
Fernando Alves Ribas	25	02	Bic 26879 Jardim América	229/2021
Fernando Alves Ribas	25	01	Bic 26878 Jardim América	228/2021
Fernando Vicente Bezerra	10	23	Bic 26551	114/2021

Flavia Renata da Silva Zuque e Outra	-	P37	Guanabara	07/2021
			Bic 47180	
Flavio Oliveira dos Santos	21	06	Paranapunga	253/2021
			Bic 16215	
Francisco Martins de Oliveira	32	01	Paranapunga	23/2021
			Bic 16519	
Geraldo Gomes da Silva Filho	05	20	Jardim América	467/2021
			Bic 26421	
Geraldo Gomes da Silva Filho	05	15	Jardim América	463/2021
			Bic 26416	
Geraldo Gomes da Silva Filho	05	16	Jardim América	464/2021
			Bic 26417	
Geraldo Gomes da Silva Filho	05	19	Jardim América	466/2021
			Bic 26420	
Gildson da Costa Filho	15	02	Jardim América	120/2021
			Bic 26658	
Gilson Pereira Nogueira	79	612	Nossa Sra. Aparecida	106/2021
			Bic 35437	
Hamilton Fernandes Ribas	02	08	Parque São Carlos	398/2021
			Bic 38748	
Henio da Silva Marchesi	99	08	Nossa Sra. Aparecida	103/2021
			Bic 35648	
Jefferson Renato dos S. Souza	251	11	Parque São Carlos	373/2021
			Bic 39989	
JJM Hospedagens Ltda -ME	455	1853	Santos Domont	408/2021
			Bic 37947	
Joao Eduardo da C. Ruz	27	01	Parque São Carlos	432/2021
			Bic 39342	
Joao Paulo Quintino da Costa		37P	Guanabara	06/2021
			Bic 47004	
Jose Antonio Mansur Mendes	14	10	Jardim Roriz	63/2021
			Bic 28476	
Jose Maria Caetano	11	11	Jardim Morumbi II	493/2021
			Bic 15709	
Jose Mendes Marchesi/	14	12	Jardim Roriz	65/2021
Manoel Mendes Marchesi			Bic 28478	
Leonardo Oliveira de Araujo	13	15	Jardim America	119/2021
			Bic 26613	
Luiz Jorge Linhares de santana	08	21	Jardim América	112/2021
			Bic 26487	
Luiz Orlando de G. Rondon	05	21	Jardim américa	468/2021
			Bic 26422	
Maria da Gloria Dias	07	12	Paranapunga	267/2021
			Bic 15843	
Maria da Gloria Dias	07	11	Paranapunga	265/2021
			Bic 15842	
Maria da Gloria Dias	07	10	Paranapunga	264/2021
			Bic 15841	
Maria da Gloria Dias	07	08	Paranapunga	261/2021
			Bic 15839	
Maria da Gloria Dias	07	09	Paranapunga	262/2021
			Bic 15840	
Maria da Gloria Dias	07	13	Paranapunga	268/2021
			Bic 15844	
Maria Dolores dos Santos Duarte	97	02	Nossa Sra. Aparecida	81/2021
			Bic 35595	
Maria Fernandes de Souza	98	150	Nossa Sra. Aparecida	87/2021
			Bic 70076	
Maria Marcia Rodrigues Sanches	401	01	Santos Dumont	92/2021
			Bic 37195	
Meyre R. Mariano Alves	15	06	Jardim América	123/2021
			Bic 26662	
Rogério Remoaldo Teodoro	32	30	Lot. Nova Tres Lagoas III	356/2021
			Bic 79887	
Rosalvo Barbosa (Felecido)	26	13	Parque Res. Quinta da Lagoa	443/2021
			Bic 23110	

Sebastião Theodoro	36	13	Paranapunga	346/2021
			Bic 16614	
Simone Garcia da Silva	11	08	Jardim Morumbi II	494/2021
			Bic 15706	
Victor Martins Boni	09	24	Paranapunga	57/2021
			Bic 15903	
Victor Martins Boni	09	03	Paranapunga	37/2021
			Bic 15882	
Victor Martins Boni	09	06	Paranapunga	40/2021
			Bic 15885	
Victor Martins Boni	09	28	Paranapunga	61/2021
			Bic 15907	
Victor Martins Boni	09	04	Paranapunga	38/2021
			Bic 15883	
Victor Martins Boni	09	01	Paranapunga	35/2021
			Bic 15880	
Victor Martins Boni	09	25	Paranapunga	58/2021
			Bic 15904	
Victor Martins Boni	09	26	Paranapunga	59/2021
			Bic 15905	
Victor Martins Boni	09	11	Paranapunga	44/2021
			Bic 15890	
Victor Martins Boni	09	14	Paranapunga/ Bic 15893	47/2021
			Paranapunga	
Victor Martins Boni	09	22	Paranapunga	55/2021
			Bic 15901	
Victor Martins Boni	09	27	Paranapunga	60/2021
			Bic 15906	
Victor Martins Boni	09	23	Paranapunga	56/2021
			Bic 15902	
Victor Martins Boni	09	18	Paranapunga	51/2021
			Bic 15897	
Victor Martins Boni	09	08	Paranapunga	62/2021
			Bic 15887	
Victor Martins Boni	09	17	Paranapunga	50/2021
			Bic 15896	
Victor Martins Boni	09	13	Paranapunga	46/2021
			Bic 15892	
Victor Martins Boni	09	15	Paranapunga	48/2021
			Bic 15894	
Victor Martins Boni	09	07	Paranapunga	41/2021
			Bic 15886	
Victor Martins Boni	09	10	Paranapunga	43/2021
			Bic 15889	
Victor Martins Boni	09	05	Paranapunga	39/2021
			Bic 15884	
Victor Martins Boni	09	16	Paranapunga	49/2021
			Bic 15895	
Victor Martins Boni	09	21	Paranapunga	54/2021
			Bic 15900	
Victor Martins Boni	09	02	Paranapunga	36/2021
			Bic 15881	
Victor Martins Boni	09	09	Paranapunga	42/2021
			Bic 15888	
Victor Martins Boni	09	12	Paranapunga	45/2021
			Bic 15891	
Victor Martins Boni	09	19	Paranapunga	53/2021
			Bic 15898	
Waldir Serrano Marzabal	23	17	Parque Res. Quinta da Lagoa	457/2021
			Bic 23049	
Walmir Celso Bena	19	11	Parque São Carlos	413/2021
			Bic 39186	
Walmir Celso Bena	19	10	Parque São Carlos	412/2021
			Bic 39185	
Zulmira Coelho Alves	39	10	Paranapunga	18/2021
			Bic 16692	
Zuque & Cia Ltda - Me	23	04	Parque São Carlos	02/2021
			Bic 39277	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 180, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NOS DECRETOS Nº. 167, DE 05 DE ABRIL DE 2021 E Nº 096, DE 23 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, que autoriza aos Municípios, a adoção de medidas complementares, de acordo com a situação epidemiológica verificada e as particularidades locais;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020, deliberadas em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do município de Três Lagoas-MS, e que o município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº. 167, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Sem prejuízo do disposto nos atos normativos do Estado de Mato Grosso do Sul, notadamente no Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, fica estabelecido, de maneira complementar, no âmbito deste município, até 25 de abril de 2021, as seguintes medidas restritivas." (NR)

(...)

"II – Proibição da prática de atividades coletivas na lagoa maior, parques, praças, áreas de lazer e áreas de recreação públicas, ressalvada a prática de atividades individuais durante os dias úteis da semana, assim considerados de segunda a sexta-feira, no período de 05h às 20h, e nesse caso excetuando feriados." (NR)

(...)

"VI – As academias, centros de ginásticas, escolas de natação e estabelecimentos similares do tipo Crossfit, dança, zumba, jump, funcional dentre outros, ficam autorizados a funcionar, condicionado a emissão de "Alvará Individualizado Emergencial COVID-19", a ser expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, mediante prévia provocação do interessado acompanhada de "Plano de Contingenciamento e Contenção de Riscos – PCCR", com informação precisa de todos os protocolos e quantitativo de alunos por metragem quadrada" (NR)

"VII – Ficam suspensas as celebrações religiosas com a presença de público em templos e igrejas, ressalvado o funcionamento exclusivo para manifestação ou atendimento individual dos fiéis." (NR)

(...)

"§3º. Na hipótese de constatação de cinco ocorrências coletivas de descumprimento ou violação das medidas de biossegurança estabelecidas em Decretos ou fixadas no Alvará Individualizado Emergencial pelos prestadores dos serviços elencados no inciso VI supra, ficam desde já revogados todos os Alvarás Emergenciais e conseqüentemente suspenso o funcionamento desses estabelecimentos." (NR)

**Art. 2º.** O inciso I do artigo 2º Decreto nº 096, de 23 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento de igrejas e templos de qualquer culto, passará a vigorar a partir do dia 26 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – observar o limite de vinte e cinco por cento (25%) da capacidade do local de celebração, com distância mínima de 1,5m entre os participantes" (NR)

**Art. 3º.** Fica revogado o §2º do artigo 1º do Decreto nº. 167, de 05 de abril de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, com observância ao disposto no inciso II, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021.

Três Lagoas, 16 de abril de 2021.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**PORTARIA Nº 06/SMAS/2021**

Designam colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Processo Licitatório nº 039/2021, Contratos nº 43/2021 e 44/2021.

**Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:**

**Contrato nº 43/2021** – Clínica Nutricional LTDA



**Contrato nº 44/2021 – Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI****Objeto: “Aquisição de Produtos Alimentícios – Formulados Nutricionais para suprir a demanda das Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II. Conforme termo de referência.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora dos Contratos; a servidora Silvana Cristina Dinalli Sozzo, inscrita no CPF 221.483.988-73, ocupante do cargo de Assessor 1 PAIF como Fiscal Titular e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Assistência Social

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_, Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Silvana Cristina Dinalli Sozzo declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias